



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2018 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE ACARI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º QUADRIMESTRE DE 2018		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	136.855,57
Interna	0,00	136.855,57
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	136.855,57
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	136.855,57
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	24.181.927,52	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (III+ V - Ia - IIa)	136.855,57	0,57%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.869.108,40	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.482.197,56	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.692.734,93	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	-	10.211.527,95
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	9.933.401,47
FGTS	-	278.126,48
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-
ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA	
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 5231/O-7	
ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO		
Controladora Geral		

Publicado por:
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador: B8973996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2018 - SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º QUADRIMESTRE DE 2018		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente líquida	24.181.927,52	
Receita Corrente líquida Ajustada	24.181.927,52	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.469.080,52	51,56%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.058.240,86	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.405.328,82	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.752.416,77	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	7.593.911,75	31,40%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.018.313,02	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	0%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.320.024,05	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	136.855,57	0,57%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.869.108,40	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal	1.692.734,93	7,00%

para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	241.830,64	2.746.655,21
<i>ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL</i>	<i>MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA</i>	
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 5231/O-7	
ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO		
Controladora Geral		

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:7780C341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 6º BIMESTRE DE 2018 - SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 06/2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.858.670,00
Previsão Atualizada	32.858.670,00
Receitas Realizadas	25.334.771,65
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	562.080,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.858.670,00
Créditos Adicionais	562.080,25
Dotação Atualizada	33.420.750,25
Despesas Empenhadas	25.286.701,11
Despesas Liquidadas	25.044.870,47
Despesas Pagas	24.876.607,74
Superávit Orçamentário	458.163,91
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	25.286.701,11
Despesas Liquidadas	25.044.870,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	24.181.927,52
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	-
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	- 409.749,00	864.812,83	- 211,06
Resultado Primário	270.901,00	778.050,22	287,21

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	182.858,28	5.405,73	85.214,85	92.237,70
Poder Executivo	182.858,28	5.405,73	85.214,85	92.237,70
Poder Legislativo	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	429.589,32	126.956,62	294.816,14	7.816,56
Poder Executivo	429.589,32	126.956,62	294.816,14	7.816,56
Poder Legislativo	-	-	-	-
TOTAL	612.447,60	132.362,35	380.030,99	100.054,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.274.974,21	25%	33,06%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	-	60%	0,00%

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.992.267,59	60%	102,09%
Complementação da União ao FUNDEB	-		0,00%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	1.649.120,37	1.829.386,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.414.078,82	15%	16,08%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	-

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:59F93B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

Dispõe sobre a Criação de ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL neste Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Art. 208, Inciso IV da Constituição Federal, e combinado com o Art. 4º, Inciso II, Art. 21, Inciso I e Art. 29, ambos da Lei Federal Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB). Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
DA CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO

Art. 1º – Fica criada a Escola de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica de 0 a 5 anos (zero a cinco anos), situada à Rua: Maria da Conceição Souza de Macêdo – Centro, neste Município de Afonso Bezerra/RN, que denominar-se-á de: CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil – Prefeito JOSÉ DA PENHA SOUZA”.

Capítulo II

DO OBJETO E FINALIDADE

Art. 2º – Esta Unidade Escolar tem como finalidade promover a formação integral da criança de 0 a 5 anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB).

**Capítulo III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 3º – A estrutura administrativa será composta por:

- I – Diretoria;
- II – Vice-Diretoria;
- III – Coordenadoria Pedagógica, na forma da Lei Municipal Nº 460/2008;
- IV – Coordenadoria Administrativa.

**Capítulo IV
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO**

Art. 4º – O Ensino estará organizado em níveis, assim definidos:

- I – NÍVEL I (N1) para crianças de 0 a 3 anos de idade;
- II – NÍVEL II (N2) para crianças de 4 anos de idade;
- III – NÍVEL III (N3) para crianças de 5 anos de idade.

Parágrafo Único – Dependendo do número de alunos, as turmas poderão unir dois níveis para funcionar.

**Capítulo V
DA DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Art. 5º – O CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil – Prefeito JOSÉ DA PENHA SOUZA ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo parte integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6º – A referida Instituição Escolar se submeterá a todas as normas e orientações técnico-pedagógicas e administrativas vigentes.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:A25AFB55

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3652/2018**

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3652/2018**

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71 – Fundo Municipal de Saúde. CNPJ nº 17.754.921/0001-42.

CONTRATADO: SANDRO SILVESTRE DA SILVA – CPF: 075.076.294-22.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA COMUNIDADE ALTO DA FELICIDADE I, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA O PONTO DE APOIO DO PSF III.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), valor mensal R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 21/01/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiária supramencionada.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO
CPF nº 202.474.194-00
Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 22/01/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:3814B2D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2019**

Água Nova – RN, 08 de Janeiro de 2019.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-3 – COORDENADOR DE CULTURA da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, o Senhor FRANCISCO JÔNATAS RÊGO e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **FRANCISCO JÔNATAS RÊGO**, CPF: 078.649.484-05 e RG: 634822706 SSP/SP, para o cargo **CC-3 – COORDENADOR DE CULTURA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.

Dê ciência.

Publique-se.

Arquive-se.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:7E8E5603

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 062/2018**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da

presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 062/2018, realizada em 10/01/2019, a saber:

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos psicotrópicos, farmácia básica, material odontológico e material médico hospitalar, com entrega parcelada, destinados a manutenção das atividades do hospital municipal de Angicos/RN

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 134.421,50 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).**

Angicos/RN, em 10 de janeiro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:BF5C2928

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 062/2018**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 62/2018 com início 26 de dezembro de 2018, realizada em 10 de janeiro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 134.421,50 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).**

Angicos/RN, 10 de janeiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D262CBAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 063/2018**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 063/2018, realizada em 11/01/2019, a saber:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CILINDRO, RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA - CNPJ: 24.380.578/0025-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 110.234,00 (cento e dez mil, duzentos e trinta e quatro reais).**

Angicos/RN, em 11 de janeiro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:0752861E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 063/2018**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 63/2018 com início 26 de dezembro de 2018, realizada em 11 de janeiro de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA - CNPJ: 24.380.578/0025-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 110.234,00 (cento e dez mil, duzentos e trinta e quatro reais).**

Angicos/RN, 16 de janeiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:5D406381

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 65/2018**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 065/2018, realizada em 14/01/2019, a saber:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS/RN

CIRUFARMA COMECIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 15, 20, 25, 29, 33, 37, 42, 46, 50, 51, 64, 66, 67, 68, 80, 83, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 100, 110, 111 ; totalizando o valor de **R\$ 51.998,24 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).**

Distrifarma L.L. da Silva Eireli-EPP- CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 55, 57, 98, 104 ; totalizando o valor de **R\$ 31.206,72 (trinta e um mil, duzentos e seis reais e setenta e dois centavos).**

DROGAFONTE- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 24, 61, 65, 75, 101 ; totalizando o valor de **R\$ 30.480,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais).**

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 7, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 22, 27, 31, 32, 34, 39, 41, 43, 47, 48, 49, 53, 56, 58, 59, 60, 63, 69, 71, 74, 79, 90, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113 ; totalizando o valor de **R\$ 180.514,32 (cento e oitenta mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).**

KIREI TECNO LAB LTDA - EEP- CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 12, 28, 38, 44, 45, 54, 62, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 65.624,40 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 9, 16, 21, 23, 26, 30, 35, 40, 70, 72, 73, 77, 78, 81, 82, 84, 86, 94, 99 ; totalizando o valor de **R\$ 105.709,68 (cento e cinco mil, setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

Angicos/RN, em 15 de janeiro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:1EE76521

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 065/2018**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 65/2018 com início 26 de dezembro de 2018, realizada em 14 de janeiro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CIRUFARMA COMECIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 15, 20, 25, 29, 33, 37, 42, 46, 50, 51, 64, 66, 67, 68, 80, 83, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 100, 110, 111 ; totalizando o valor de **R\$ 51.998,24 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

Distrifarma L.L. da Silva Eireli-EPP- CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 55, 57, 98, 104 ; totalizando o valor de **R\$ 31.206,72 (trinta e um mil, duzentos e seis reais e setenta e dois centavos)**.

DROGAFONTE- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 24, 61, 65, 75, 101 ; totalizando o valor de **R\$ 30.480,00 (trintamil, quatrocentos e oitenta reais)**.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 7, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 22, 27, 31, 32, 34, 39, 41, 43, 47, 48, 49, 53, 56, 58, 59, 60, 63, 69, 71, 74, 79, 90, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113 ; totalizando o valor de **R\$ 180.514,32 (cento e oitentamil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)**.

KIREI TECNO LAB LTDA - EEP- CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 12, 28, 38, 44, 45, 54, 62, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 65.624,40 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 9, 16, 21, 23, 26, 30, 35, 40, 70, 72, 73, 77, 78, 81, 82, 84, 86, 94, 99 ; totalizando o valor de **R\$ 105.709,68 (cento e cinco mil, setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

Angicos/RN, 22 de janeiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:8D0D8DF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO, DISCO CÔNCAVO PICOTADO, DISCO CÔNCAVO LISO, EIXO PARA GRADE DE ARAR TERRA, BOMBA MANUAL PARA GRAXA.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO:

A aquisição dos equipamentos irá aumentar a capacidade de prestação dos serviços de corte de terras. Tendo em vista a necessidade dos produtos rurais do município, quanto a esse serviço essencial para a geração de renda e aumento da produção agropecuária.

Tendo em vista o município disponibilizar de tratores aptos a receber esses equipamentos e desenvolver atividades para eles destinadas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no **CNPJ: 02.620.622/0001-48** cujo valor será de **R\$ 7.620,00** (Sete mil, seiscentos e vinte reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 22 de janeiro de 2019.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:13622C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 26.094.503/0001-67.

OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA PARA A MELHORIA DE ESTRUTURA FÍSICA, NAS PARTES HIDRÁULICA, ELÉTRICA, COBERTURA E ALVENARIA, DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODILA.

VALOR: R\$ 29.894,10 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2055–Manut.dos Recursos do Salário Educação .

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Fonte:1120000-Transferência do Salário –Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso I.

Vigência: 22 de janeiro até 28 de fevereiro de 2019

Angicos/RN, em 22 de janeiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:DCD3F815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ANGICOS/RN E A EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA-EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA LUIZ ANTONIO DA COSTA NO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN.

O Município de Angicos, CNPJ Nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Deusdete Gomes de Barros, brasileiro, casado, CPF nº. 230.782.274-72, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA-EPP CNPJ nº 14.022.963/0001-09, sediada a R.Dr. Luiz Carlos, nº 760 sala 03, Vertentes, Assú/RN, CEP 59.650-000, neste ato, representada por Jailma Silva Santos, inscrita no CPF sob o nº 010.788.644-89, residente à Rua Dr. Ernesto da Fonseca, 522, Dom Elizeu, Assú/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo o que segue de acordo com o estabelecido na Tomada de Preços nº 002/2018, Contrato nº 064/2018, pelas cláusulas e condições a seguir:

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA LUIZ ANTÔNIO DA COSTA.

VALOR: R\$ 365.229,75 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e vinte nove reais e setenta e cinco centavos)

FUNDAMENTO: este aditivo é fundamentado nos artigos de nº 58, inciso I e 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre eles o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo.

JUSTIFICATIVA: o presente termo aditivo encontra-se justificado em solicitação do Secretário Municipal de Transpores e Obras Públicas, apensa a este termo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Este termo aditivo tem a seguinte finalidade:

1 – Acréscimo de 5,08% (cinco virgula oito pontos percentuais) no valor global inicialmente contratado, conforme demonstrativo financeiro abaixo:

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO		
DESCRIÇÃO	%	R\$
VALOR INICIAL DO CONTRATO (=)	-	365.229,75
VALOR ACRESCIDO (+)	5,08321%	18.565,41
VALOR READEQUADO (=)		383.795,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO

1 – Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R\$18.565,41 (dezoito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

2 – Fica o contrato de nº 064/2018 alterado seu valor global de R\$ 365.229,75 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e vinte nove reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 383.795,16 (trezentos e

oitenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

Por estarem em acordo, às partes contratadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Angicos/RN, 22 de janeiro de 2019.

Município De Angicos	Construtora Oliveira E Melo LTDA-EPP
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ:14.022.963/0001-09
DEUSDETE GOMES DE BARROS	JAILMA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal	CPF:010.788.644-89
Contratante	Contratada

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:3379CFA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para credenciamento 001/2019. Este Chamamento tem por objeto obtenção a firmação de parceira para exploração de serviços de estruturas físicas (camarotes), conforme valores e números limitados pela comissão, em contrapartida da comercialização dos camarotes a empresa disponibilizara a estrutura para a realização do “Carnaval 2019 “ Folia, Animação e Tradição”, conforme especificações contidas no Anexo I do termo de referência deste edital O procedimento desta Chamada Pública obedecerá ao disposto constantes na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. ENTREGA DOS EMVELOPES NO PROTOCOLO DA PREFEITURA DE APODI, do DIA 23 DE JANEIRO DE 2019 AO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2019. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Apodi/RN, 21 de Janeiro de 2019.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E9C2A344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1089/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

“Nomeia Comissão Organizadora do Carnaval de Apodi 2019 e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Comissão Organizadora do **Carnaval de Apodi 2019**, sob a coordenação do primeiro:

Coordenador: **Aureliana Alves de Oliveira**

Membro: **Antônio Erivan de Lima Junior**;
Membro: **João Moreira Maia Neto**

Art. 2º - Fica a Comissão ora nomeada, autorizada a constituir subcomissões ou grupo de trabalho para implementar a organização e inclusive a aprovação do seu regulamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de janeiro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/201

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:4AA20250

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº86**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº86**

A Comissão permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de prestação de serviço de reforma em carteira escolar, com substituição de assento e encosto em triplac fornicado, e manutenção das estruturas de soldas do tipo mig, junto a **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME, inscrito no CNPJ/CPF: 19.206.823/0001-04**, no valor global de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situado na Praça Getúlio Vargas, nº270, Centro, Arez no Horário das 08h00min(Oito horas) às 14h00min(Quatorze horas).

Arez/RN, 05 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Clecia Richelly de Paiva Simão

Código Identificador:FC718413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor A CHELITA - LTDA, CNPJ 08.285.124/0001-72, referente ao Empenho 1001014/2018 e nota fiscal nº 034704 e valor R\$3.710,39, por se tratar de aquisição de equipamentos do tipo Bomba de água e acessórios para o funcionamento de poço da comunidade do Sagí que

serão utilizados para retomar o abastecimento de água em determinados pontos, visando manter a continuidade no serviço de fornecimento de água no distrito de Sagí/RN

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o fornecimento de água para a população em determinados pontos do distrito do Sagí, justifico a quebra de ordem cronológica de pagamento, a fim de se fazer os reparos necessários e assim retomar o fornecimento de água.

Tratando-se de serviço de execução continuada, atualmente com paralisação.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Janeiro 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:44C59E07

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor BISMARCK ALEIXO SALES- MEI, CNPJ 31.007.975/0001-75, referente ao Empenho 1001031/2018 e nota fiscal nº3 e valor R\$1.000,00, por se tratar de prestação de serviço gerais na escola municipal João Batista de Mendonça, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Baía Formosa/RN.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter os serviços da empresa em pequenos reparos, limpeza e organização do ambiente, na escola municipal João Batista de Mendonça, onde nesse espaço de tempo entre o recesso e a volta as aulas, faz-se necessário que a escola se mantenha em bom estado de organização e bom estado estrutural. Tratando-se de serviço de execução continuada, atualmente com atraso no pagamento e com risco concreto de paralisação.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Janeiro 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:03F3EA5F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor GEILTON CIPRIANO DA SILVA- MEI, CNPJ 30.687.327/0001-44, referente ao Empenho 1201026/2018, nota fiscal nº 1 e valor R\$1.300,00, por se tratar de prestação de serviço de condução de veículos (motorista) para a condução de ambulância do distrito de PITUBA em regime de escala 24x24. Dessa forma, visando manter a continuidade do serviço prestado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Baía Formosa/RN.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de condutor de veículo tipo ambulância para condução de pacientes que necessitam ser deslocados do distrito de Pituba para atendimento médico na sede Baía Formosa, justifico a quebra de ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação do serviço no município.

Tratando-se de serviço de execução continuada e essencial.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Janeiro 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:22BF3355

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor GERDIENE CIPRIANO DOS ANJOS - MEI, CNPJ 21.740.528/0001-77, referente aos Empenhos e notas fiscais abaixo especificados, por se tratar de aquisição de gás para a merenda escolar e outras repartições como também o fornecimento de água mineral para atender a demanda de todas as secretarias, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado.

Credor GERDIENE CIPRIANO DOS ANJOS - MEI		
CNPJ: 21.740.528/0001-77		
EMPENHO Nº / DATA	VALOR	NOTA FISCAL Nº / DATA
1.001.008/2018 01/10/2018	211,80	79 22/10/2018
1.101.004/2018 01/11/2018	384,00	85 27/11/2018
801.022/2018 01/08/2018	435,60	75 05/09/2018

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de merenda escolar e manter o abastecimento de gás GLP e água mineral em todas a repartições, justifico a quebra de ordem cronológica de pagamento, a fim de retomar o fornecimento dos produtos citados.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Janeiro 2019

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:503E1E53

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor IZAQUE CARDOSO DA COSTA- MEI, CNPJ 30.720.246/0001-07, referente ao Empenho 912.005/2018, nota fiscal nº1 e valor R\$728,33, por se tratar de prestação de serviço de coletor de lixo domiciliar nas ruas do distrito do Sagí, dessa forma, visado manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Transporte e urbanismo de Baía Formosa/RN.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de coleta de lixo domiciliar e limpeza das ruas do distrito do sagí, justifico a quebra de ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação na prestação de serviço.

Tratando-se de serviço de execução continuada, atualmente com atraso no pagamento e com risco concreto de paralisação.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Janeiro 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:54C7AD80

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor JOSÉ CARLOS LEÔNICIO DO NASCIMENTO- MEI, CNPJ 30.057.959/0001-24, referente ao Empenho 1.101.028/2018 e nota fiscal nº 2 e valor R\$1.300,00 por se tratar de prestação de serviço de condução de veículos (motorista) para a condução de ambulância do distrito do Sagí em regime de escala 24x24. Dessa forma, visando manter a continuidade do serviço prestado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Baía Formosa/RN.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de condutor de veículo tipo ambulância para condução de pacientes que necessitam ser deslocados do distrito do Sagí para atendimento médico na sede Baía Formosa, justifico a quebra de ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação do serviço no município.

Tratando-se de serviço de execução continuada e essencial.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Janeiro 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:6CD939E8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA- MEI, CNPJ 30.861.476/0001-88, referente aos Empenho 1.101.032/2018 e nota fiscal nº1 e valor R\$1.000,00, por se tratar de prestação de serviço gerais na escola municipal João Anacleto Filho dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Baía Formosa/RN.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter os serviços da empresa em pequenos reparos, limpeza e organização do ambiente, na escola municipal João Anacleto filho, onde nesse espaço de tempo entre o recesso e a volta as aulas, faz-se necessário

que a escola se mantenha em bom estado de organização e bom estado estrutural. Tratando-se de serviço de execução continuada, atualmente com atraso no pagamento e com risco concreto de paralisação.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Janeiro 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:A2115CDC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor OSIEL DA SILVA DO NASCIMENTO- MEI, CNPJ 30.879.832/0001-90, referente ao Empenho 1.001.003/2018 e nota fiscal nº 2 e valor R\$6.750,00, por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação e mídias digitais, atividades de pós produção cinematográfica e vídeos, locuções e mensagens fonadas, visando manter a continuidade no serviço do município de Baía Formosa/RN.

Existindo a relevância do interesse e a necessidade de manter a prestação de serviço de comunicação e mídias digitais, locuções e mensagens fonadas. Devido a cidade possuir um forte apelo turístico, se faz necessário divulgações dos eventos através de mídias digitais e locução, para o incremento do turismo local, usando todos os meios necessários para uma alta circulação da divulgação dos eventos através de mídias.

Faz-se também necessário tal prestação de serviço para a continuidade das mensagens prontas para locução com o objetivo de orientar a população sobre os serviços continuados, e avisos como horário e dias da coleta de lixo e outros avisos à população, elaborada pelas secretarias de saúde, educação e outros. Assim justifico a quebra de ordem cronológica de pagamento, a fim de se retomar a prestação de serviço no município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Janeiro 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:559B33E1

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GABRIEL SILVESTRE DA SILVA (288849390001-85), referente ao Empenho nº 1101025/2018 referente a Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 013 – R\$ 993,00 (novecentos e noventa e três reais) – 30/11/2018, por se tratar de serviço de varrição de vias públicas e recolhimento de lixo domiciliar, assegurando a prestação de serviço público de limpeza urbana.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 31 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:D44A9C1C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor RAIMUNDO JORGE FERREIRA (271645040001-01), referente ao Empenho nº 1001003/2018 referente a Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 015 – R\$ 1.818,30 (um mil, oitocentos e dezoito reais e trinta centavos) – 01/11/2018, por se tratar de serviço de transporte de pacientes que realizam tratamento de saúde em Natal/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 31 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:BEA3148C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor MARCOS VENICIO MONTEIRO DA CRUZ (288834990001-41), referente ao Empenho nº 1101014/2018 referente a Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 013 – R\$ 1.145,00 (um mil, cento e quarenta e cinco reais) – 30/11/2018, por se tratar de serviço de varrição de vias públicas e recolhimento de lixo domiciliar, assegurando a prestação de serviço público de limpeza urbana.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 31 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:427218A4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor ELICE VICENTE DO NASCIMENTO (288859490001-35), referente ao Empenho nº 1101008/2018 referente a Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 013 – R\$ 1.145,00 (um mil, cento e quarenta e cinco reais) – 30/11/2018, por se tratar de serviço de varrição de vias públicas e recolhimento de lixo domiciliar, assegurando a prestação de serviço público de limpeza urbana.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 31 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:FCD3F589

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA (28881240001-61), referente ao Empenho nº 1101013/2018 referente a Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 015 – R\$ 1.145,00 (um mil, cento e quarenta e cinco reais) – 30/11/2018, por se tratar de serviço de varrição de vias públicas e recolhimento de lixo domiciliar, assegurando a prestação de serviço público de limpeza urbana.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 31 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:9D0B7E58

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor COSME AVELINO SANTANA (288888610001-77), referente ao Empenho nº 1101011/2018 referente a Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 015 – R\$ 1.145,00 (um mil, cento e quarenta e cinco reais) – 30/11/2018, por se tratar de serviço de varrição de vias públicas e recolhimento de lixo domiciliar, assegurando a prestação de serviço público de limpeza urbana.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 31 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:2F7321D0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor VILANILDO ANTÔNIO DE ALEXANDRIA (288810410001-53), referente ao Empenho nº 1101011/2018 referente a Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 014 – R\$ 1.145,00 (um mil, cento e quarenta e cinco reais) – 30/11/2018, por se tratar de serviço de varrição de vias públicas e recolhimento de lixo domiciliar, assegurando a prestação de serviço público de limpeza urbana.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 31 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:AA5CA311

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor ADRIANO RIBEIRO DA SILVA (288853570001-13), referente ao Empenho nº 1101016/2018 referente a Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 013 – R\$ 1.031,00 (um mil e trinta e um reais) – 30/11/2018, por se tratar de serviço de varrição de vias públicas e recolhimento de lixo domiciliar, assegurando a prestação de serviço público de limpeza urbana.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 10 de janeiro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:7D0142FE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor FRANCISCO COSTA DE CARVALHO (295761020001-31), referente ao Empenho nº 1001040/2018 referente a Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 04 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – 01/10/2018, por se tratar de serviço de conservação de máquinas, veículos e equipamentos, assegurando a prestação de serviço público.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 31 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:CE71CB92

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor FRANCISCO COSTA DE CARVALHO (295761020001-31), referente ao Empenho nº 1001044/2018 referente a Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 05 – R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) – 01/10/2018, por se tratar de serviço de conservação de máquinas, veículos e equipamentos, assegurando a prestação de serviço público.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 31 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:412C4681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

OBJETO: Serviços de recarga e aquisição de toner.

Data da Sessão: 05 de fevereiro de 2019.

Hora: 09h00min (nove) horas

Local: Sala de Licitações – Praça de Eventos – Rua Aduato Dornelas Câmara, S/N, Centro, Baía Formosa/RN.

Informações: Pelo e-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br, e/ou no endereço acima.

Baía Formosa/RN, 22 de janeiro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:17FDD634

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 026/2018 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 102/2018.**

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 026/2018 – Processo Administrativo nº 102/2018, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando a ata de realização de abertura dos envelopes de propostas e envelopes de habilitação referente ao pregão presencial SRP nº 026/2018 em 28 de dezembro de 2018 na qual sagraram-se classificados e vencedores os licitantes: K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 20.157.406/0001-90, SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 15.595.243/0001-97 e SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 26.537.990/0001-95, CLASSIFICADAS conforme MAPA DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO;

Considerando conforme consta na ata supra, foram abertos os envelopes de habilitação dos licitantes acima nominados, tendo os mesmos rubricados os documentos e que após análise todos os licitantes foram inabilitados por não terem preenchido os requisitos de habilitação, consequentemente **DECLARADO A LICITAÇÃO FRACASSADA e conforme me faculta a lei, concedo o prazo de 08 (oito) dias úteis, de acordo com o § 3º do Art. 48 combinado com o Art. 110 da Lei nº 8.666/1993, para que os licitantes procedam a regularização das pendências e as apresente até o final do prazo.**

Considerando que às 10h do dia 03(três) de janeiro de 2019, compareceu o Sr CHARLES ALVES RODRIGUES CPF: 838.810.344-04 representante legal da empresa A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 20.157.406/0001-90 o qual veio entregar a Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada que após conferência, foi declarada válida e autêntica, tendo o licitante A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 20.157.406/0001-90 classificada, habilitada e consequentemente vencedora do Pregão Presencial nº 026/2018, conforme mapa de fase de lances/negociação.

Considerando que às 10h do dia 09(nove) de janeiro de 2019, compareceu o Sr STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE CPF: 050.988.374-56 representante legal da empresa SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 26.537.990/0001-95 o qual veio entregar a Certidão de Falência e Concordata, item 59.9.1 letra “t” que após conferência, foi declarada válida e autêntica, tendo o licitante SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 26.537.990/0001-95 classificada, habilitada e consequentemente vencedora do Pregão Presencial nº 026/2018, conforme mapa de fase de lances/negociação.

Considerando que o licitante é microempresa, e tendo o mesmo apresentado vencidas a Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, item 59.9.1 letra “i” emitida em 07 de fevereiro de 2018 (válida por 60 dias), e a Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal emitida em 28 de junho de 2018 (válida até 25 de dezembro de 2018), item nº 59.9.1 letra “j”, por tratar-se de **Microempresa** será concedido o prazo de 5 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o §1º do art. 43, da LC 123/2006. **In Verbis:**

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (grifo meu)

Considerando que às 14h do dia 09(nove) de janeiro de 2019, compareceu o Sr ADAMO SÁVIO DIAS XAVIER PEIXOTO CPF: 074.930.044-20 representante legal da empresa SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA- ME, CNPJ: 15.595.243/0001-97 o qual veio entregar o Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que após conferência, foi declarada válida e autêntica, tendo o licitante SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA- ME, CNPJ: 15.595.243/0001-97 classificada, habilitada e consequentemente vencedora do Pregão Presencial nº 026/2018, conforme mapa de fase de lances/negociação.

Considerando que às 15 de janeiro de 2019 compareceu o Sr STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE CPF: 050.988.374-56 representante legal da empresa SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 26.537.990/0001-95, já devidamente qualificado nos autos, solicitando por meio de requerimento, a concessão de prorrogação de prazo com espeque no §1, art 43, LC nº 123/2006, a contar do dia 15

de janeiro de 2019 para entrega da Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente e a Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Considerando que em 15 de janeiro de 2019 fora concedido a prorrogação do prazo para regularização da documentação, com fulcro no §1, art 43, LC nº 123/2006, cujo prazo inicial dos 5 (cinco) dias úteis a contar do dia 15 de janeiro de 2019 parágrafo ou parcelamento do débito para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa referente a Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, **cujo prazo final incluído a prorrogação encerrar-se-ia no dia 21 de janeiro de 2019 (inclusive).**

Considerando que às 09h30min do dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2019, compareceu o STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE CPF: 050.988.374-56 representante legal da empresa SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 26.537.990/0001-95 o qual veio entregar o documento de habilitação: Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente e a Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Considerando que o prazo final para entrega do documento expirar-se-ia no dia 21 de janeiro de 2019, tendo, portanto, o licitante entregue, **dentro do prazo**, a documentação de habilitação (Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante nº 182.105 emitida em 16 de janeiro de 2019 e a Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal emitida em 17 de janeiro de 2019, conforme parágrafo 1º, art 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e, que após a conferência de autenticidade **FOI DECLARADO QUE AS CERTIDÕES ERAM VÁLIDAS E AUTÊNTICAS.**

Considerando o cumprimento de todos os requisitos editalícios declarado classificado, habilitado e conseqüentemente vencedor do Pregão Presencial nº 026/2018, o licitante SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 26.537.990/0001-95 conforme mapa de fase de lances/negociação.

Considerando o exposto declaro os licitantes A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 20.157.406/0001-90 e SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 15.595.243/0001-97 e SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME CNPJ: 26.537.990/0001-95 habilitados e vendedores do Pregão Presencial nº 026/2018 por terem atendido integralmente todos os requisitos editalícios

Considerando todo o exposto, fica aberto o prazo recursal de três dias com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10.520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 013/2018 e aplicando-se subsidiariamente o §1º, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN 22 de janeiro de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro do Município

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA
Equipe de Apoio Município

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:3D483849

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 CONFORME DECURSO
DE PRAZO §1, ART 43 DA LC Nº 123/2006.

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 015/2018 – Processo Administrativo nº 052/2018, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando a ata de realização de abertura dos envelopes de propostas e envelopes de habilitação referente ao pregão presencial SRP nº 026/2018 em 28 de dezembro de 2018 na qual foram declarados vencedores: V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 14.928.383/0001-77 nos itens nº 01 e 04 aos valores de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) respectivamente e SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME CNPJ: 26.537.990/0001-95, vencedora dos itens nº 02 (R\$ 4,20) e 03 (R\$ 4,00).

Considerando que ao analisar os documentos de habilitação do licitante SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME CNPJ: 26.537.990/0001-95, vencedora dos itens nº 02 (R\$ 4,20) e 03 (R\$ 4,00) foi observado que o mesmo apresentou **VENCIDAS** a Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, item 59.2.4 emitida em 22 de abril de 2018 (válida por 60 dias), e a Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal emitida em 28 de junho de 2018 (válida até 25 de dezembro de 2018), item 59.2.2;

Por tratar-se de **Microempresas** foi concedido o prazo de 5 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o §1º do art. 43, da LC 123/2006. **In Verbis:**

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Considerando que o licitante SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME CNPJ: 26.537.990/0001-95 deixou de apresentar os documentos de comprovação fiscal ou de interpor requerimento de prorrogação de prazo conforme 1º do art. 43, da LC 123/2006, tendo o prazo final para entrega e de requerimento a data de 02 de janeiro de 2019, tendo precluso seu direito aos benefícios da LC 123/2006.

Considerando todo o exposto e com base nos princípios basilares da legalidade, impessoalidade, publicidade, supremacia do interesse público, julgamento objetivo, busca da proposta mais vantajosa e vinculação ao instrumento convocatório.

DECIDO:

Convocar para às 10h do dia 28 de janeiro de 2019 o licitante MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÕES & TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ: 17.854.997/0001-40, por ordem de classificação nos itens 02 (valor de R\$ 4,55 por KM) e 03 (valor de R\$ 4,25 por KM) (SEGUNDO COLOCADO) para negociar os valores frente aos preços médios, e conforme o caso, posterior abertura do envelope de habilitação e julgamentos dos documentos habilitatórios, bem como os demais licitantes remanescentes, para caso queiram, se fizerem presentes a abertura de negociação e habilitação do licitante supra. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN 22 de janeiro de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro do Município

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA
Equipe de Apoio do Município

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:2EA25646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRANCISCO DE SALES DANTAS ME, objeto de pré-empenhos nºs. 420/2018, 421/2018 e 422/2018, datados de 14/12/2018, nos valores de R\$ 5.981,30 (cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos), R\$ 6.037,20 (seis mil, trinta e sete reais e vinte centavos) e R\$ 5.594,30 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), referente às notas fiscais nºs. 000.001.850, 000.001.851 e 000.001.852. O referido pagamento refere-se a aquisição de combustíveis tipo, gasolina comum, destinados às ambulâncias da Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha deste município. O pagamento das referidas notas fiscais foram feitos antecipadamente, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento do atendimento médico hospitalar da citada Unidade Mista de Saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Barcelona/RN, 21 de janeiro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:0D5B4050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
05/2018, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ASSESSORIA TÉCNICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE BENTO FERNANDES/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49.
CONTRATADA: CINTYA BEZERRIL MARQUES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 914.128.034-20.

FUNDAMENTAÇÃO: parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 c/c inciso I, alínea "a" e "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

BASE LEGAL: PRESENCIAL Nº 006/2018
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 01 de dezembro de 2019.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 04 de maio de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:75C30307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº004/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 14 de janeiro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **FF SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME**, CNPJ: 11.488.852/0001-96 que **CONSISTIRÁ** na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS E ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, GFIP, RAIS, DIRF, SIAI-DP E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES AO SETOR DE PESSOAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no importe de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e Oitocentos reais)**.

Bento Fernandes/RN, 16 de janeiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:D9963140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE SAÚDE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTROLE INTERNO DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49.
CONTRATADA: SERVAP- EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.525.449/0001-48.

FUNDAMENTAÇÃO: parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 c/c inciso I, alínea "a" e "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

BASE LEGAL: PRESENCIAL Nº 021/2017
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 04 de agosto de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:62F74697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº002/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de janeiro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **Agile Comércio de Móveis e Equipamentos Eireli- ME**, CNPJ: 06257332000132 que **CONSISTIRÁ** na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATÉRIAS DE AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no importe de **R\$ 7.789.70 (sete mil setecentos e oitenta e nove e setenta centavos)**.

Bento Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da SAILVA
Código Identificador:E934E50B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº003/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **HASL ASSESSORIA E CONSULTORIA inscrita no CNPJ: 27.021.175/0001-31, que CONSISTIRÁ na CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO, DESTINADO A ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA O SETOR LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO BENTO FERNANDES/RN, no importe de R\$ 17.340,00 (dezesete mil trezentos e quarenta reais).** O Município de BENTO FERNANDES/RN, efetuará o pagamento, de forma parcial no período de que se utilize o saldo desta Dispensa de Licitação.

Bento Fernandes/RN, 14 de janeiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da SAILVA
Código Identificador:2D3545D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº005/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 14 de janeiro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **Metta Consultoria e Serviços, CNPJ: 22.089.798/0001-22 que CONSISTIRÁ na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NO SISTEMA DE CONVÊNIO DO GOVERNO FEDERAL E ATENDIMENTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no importe de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).**

Bento Fernandes/RN, 16 de janeiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da SAILVA
Código Identificador:7AE7F730

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Ata de Formação do Conselho Municipal de Saúde.

No dia 18 de Janeiro de 2018, aconteceu a eleição do conselho municipal de Saúde, estiveram presentes representantes profissionais de saúde, usuários e da gestão.

A eleição ocorreu de acordo como previsto pelo regulamento foi debatido a importância em fortalecer o conselho e também da sua importância de atuação. Após isso foram definidos de acordo com cada segmento os representantes titulares e seus respectivos suplentes. Ficou acordado entre os membros que a presidente será Francisco Júnior Inácio (representante da sociedade civil) e o vice-presidente Marcus Aurélio Freire da Cunha (Representante da saúde) E os demais membros:

Representante da Gestão

TITULAR: Marília Gabriella Alves Bezerra Cavalcante Campos
CPF: 065.821.384-99

SUPLENTE: Emaxmuler Barbosa da Silva CPF: 086.226.734-05
TITULAR: Danilo Targino CPF: 872.858.354-04
SUPLENTE: Josinaldo Luiz da Silva CPF: 009.440.104-74

Representantes da Saúde

TITULAR: Maria Edileuza da Silva CPF: 023.176.884-24
SUPLENTE: Lejane da Silva Faustino CPF: 082.926.424-50
TITULAR: Marcus Aurelio Freire da Cunha CPF: 101.581.234-17
SUPLENTE: Jollemberg Soares Dantas CPF: 108.159.464-06

Representantes da Sociedade Civil

TITULAR: Francisco Júnior Inácio CPF: 021.601.794-77
SUPLENTE: Joao Batista Da Rocha CPF: 106.947.814-87
TITULAR: Leila Cristina Barbosa de Andrade CPF: 073.251.944-63
SUPLENTE: Francisca Fatima Barbosa de Andrade CPF: 405.718.584-49
TITULAR: Maria de Lourdes do Nascimento Nunes CPF: 498.202.814-15
SUPLENTE: Geovane Freire de Souza CPF: 700.636.074-92
TITULAR: Odair José de Oliveira CPF: 019.072.994-59
SUPLENTE: Flaviana Santana da Silva CPF: 046.902.624-38

Assim fica encerrada a reunião de formação do conselho de saúde que ficara em vigência ate 20/01/2021, do Município de Bento Fernandes, sem mas faça-se valer o que foi acordado.

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:50230DF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2019 - GP**

PORTARIA Nº 020/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 16 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **EMAX MULLER BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF: 086.226.734-05 e matrícula nº 1301802, do cargo em comissão de **Chefe do Setor das Ações de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 16 de janeiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A7F23A92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2019 - GP**

PORTARIA Nº 022/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 21 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. JOSINALDO LUIZ DA SILVA, portador do CPF: 009.440.104-74 e matrícula nº 1302027-1, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Setor das Ações de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 20019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 21 de janeiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:48CB49C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 69/2019 CHAMADA
PÚBLICA Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 091/2018 de 10/07/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para a Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN, marcada para o dia **14/02/2019 às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo fone (84) 3256.2226, no horário de 8h às 13h de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 22 de janeiro de 2019.

ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:95CA305A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 69/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 091/2018 de 10/07/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para a Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN, marcada para o dia **14/02/2019 às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo fone (84) 3256.2226, no horário de 8h às 13h de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 22 de janeiro de 2019.

ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:16381CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 08/2019

PROCESSO: 70/19

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de apresentação artística com Adulio Mendes, no dia 01 de fevereiro de 2019, durante as comemorações da Festa da Padroeira de Boa Saúde/RN.

NOME DO CREDOR: ANTONIO ADULIO RODRIGUES MENDES, CNPJ Nº 27.026.148/0001-51, com endereço à Av Dom Luis, nº 1200 – Sala 811 – Condomínio Pátio Dom Luís – Torre Business – Aldeota – Fortaleza/CE, CEP: 60.160-196.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Data: 22/01/2019

RATIFICAÇÃO: MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX - PREFEITA

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:036A7328

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 09/2019

PROCESSO: 73/19

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço da banda Zé Sanfoneiro e Zé Filho, no dia 02 de fevereiro de 2019, durante as comemorações da Festa da Padroeira de Boa Saúde/RN.

NOME DO CREDOR: JOSÉ BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL-ME, CNPJ Nº 19.395.196/0001-99, com endereço à Rua José Luan Ângelo de Lima,13, Alto do Triângulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-00

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Data:22/01/2019

RATIFICAÇÃO: Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:259D8E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9 - CONTRATO Nº 14

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 11.485.886/0001-27

CONTRATADO: KEZIA MARIA DA SILVA SPILLER; CPF: 054.663.614-45

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de Curso de Capacitação do Programa de Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS (PRO EPS - SUS) que realizar-se-á dia 14/01/2019 na sala de reuniões da Secretaria de Educação do Município de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/01 a 28/02/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: o Sr. Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. Pela Contratada: a Sr.ª Kezia Maria da Silva Spiller; CPF nº 054.663.614-45

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:2D122A4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 EXTRATO DA ARP Nº 8/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018. Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ:** 08.142.655/0001-06. Empresa registrada: **HIDRAULICA DIESEL - 10.866.762/0001-29.** Vencedora do item 02: 0001356 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. CATEGORIA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE,** com o valor de R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais ou peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme ABNT – NBR 15296, dos veículos que compõem à frota dos Órgãos da Administração Municipal de Boa Saúde/RN. **VIGÊNCIA:** 14/01/2019 à 13/01/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.Boa Saúde/RN. **ASSINATURA DA ATA 14/01/2019. DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco Felix, pelo Órgão Gerenciador. Caio Rodrigo Silva Cardoso, pela empresa Registrada.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:7EA98314

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 EXTRATO DA ARP Nº 9/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018. Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ:** 08.142.655/0001-06. Empresa registrada: **POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA - 03.034.090/0001-20.** Vencedora do item 03: 0001357 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. CATEGORIA DE MAQUINAS PESADAS,** com o valor de R\$ 40.230,00 (quarenta mil, duzentos e trinta reais). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais ou peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme ABNT – NBR 15296, dos veículos que compõem à frota dos Órgãos da Administração Municipal de Boa Saúde/RN. **VIGÊNCIA:** 14/01/2019 à 13/01/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.Boa Saúde/RN. **ASSINATURA DA ATA 14/01/2019. DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco Felix, pelo Órgão Gerenciador. Gilmar dos Santos Araujo, pela empresa Registrada.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:71B7688E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 EXTRATO DA ARP Nº 6/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018. Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ:** 08.142.655/0001-06. Empresa registrada: **POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA - 03.034.090/0001-20.** Vencedora do item 03: 0001346 - **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. CATEGORIA DE MAQUINAS PESADAS,** com o maior percentual de desconto final de 10% (dez por cento) e item 04: 0001347 - **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. CATEGORIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRATORES,** com o maior percentual de desconto final de 16% (dezesesseis por cento). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais ou peças com as mesmas especificações técnicas e

características de qualidade da peça de produção original, conforme ABNT – NBR 15296, dos veículos que compõem à frota dos Órgãos da Administração Municipal de Boa Saúde/RN. **VIGÊNCIA:** 14/01/2019 à 13/01/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.Boa Saúde/RN. **ASSINATURA DA ATA 14/01/2019. DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco Felix, pelo Órgão Gerenciador. Gilmar dos Santos Araujo, pela empresa Registrada.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:059D4CCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 EXTRATO DA ARP Nº 4/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018. Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ:** 08.142.655/0001-06. Empresa registrada: **ELETRO PEÇAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76.** Vencedora do item 01: 1342 - **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.** Categoria veículos de pequeno médio porte, com o maior percentual de desconto final de 22% (vinte e dois por cento). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais ou peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme ABNT – NBR 15296, dos veículos que compõem à frota dos Órgãos da Administração Municipal de Boa Saúde/RN. **VIGÊNCIA:** 14/01/2019 à 13/01/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.Boa Saúde/RN. **ASSINATURA DA ATA 14/01/2019. DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco Felix, pelo Órgão Gerenciador. Kleiber Antunes Furtado Junior, pela empresa Registrada.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:9D30EE43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 EXTRATO DA ARP Nº 5/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018. Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ:** 08.142.655/0001-06. Empresa registrada: **HIDRAULICA DIESEL - 10.866.762/0001-29.** Vencedora do item 02: 0001345 - **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.** Veículos categoria de grande porte, com o maior percentual de desconto final de 16% (dezesesseis por cento). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais ou peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme ABNT – NBR 15296, dos veículos que compõem à frota dos Órgãos da Administração Municipal de Boa Saúde/RN. **VIGÊNCIA:** 14/01/2019 à 13/01/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **ASSINATURA DA ATA 14/01/2019. DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco Felix, pelo Órgão Gerenciador. Natanael Cardoso Sobrinho, pela empresa Registrada.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:1A845707

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 EXTRATO DA ARP Nº 7/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018. Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ:** 08.142.655/0001-06. Empresa registrada: **ELETRO PEÇAS LTDA - 08.286.262/0001-76.** Vencedora do item 01: 0001355 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. CATEGORIA PEQUENO MÉDIO PORTE,** com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e o item 04: 0001358 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. CATEGORIA DE MAQUINAS AGRICOLAS TRATOR,** com o valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e

setecentos reais). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais ou peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme ABNT – NBR 15296, dos veículos que compõem a frota dos Órgãos da Administração Municipal de Boa Saúde/RN. **VIGÊNCIA:** 14/01/2019 à 13/01/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.Boa Saúde/RN. **ASSINATURA DA ATA** 14/01/2019. **DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco Felix, pelo Órgão Gerenciador. Kleiber Antunes Furtado Junior, pela empresa Registrada.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:B9CB8BA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2018 – GP (*)

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **Adriana Moreira da Silva Ferreira** portadora do CPF nº 054.282.324-12 vinculada a matrícula nº 5607434, ocupante do cargo Agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao interím 2018, gozo de férias pelo período de 15 dias, contados a partir do dia 14/01/2019 com término em 28/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 18 de dezembro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FDA3F8F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2019 – GP - EXONERAÇÃO EDILBERTO ANDRÉ

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Srº EDILBERTO ANDRÉ DE ALMEIDA, CPF: 034.463.434-58 do cargo em comissão de Coordenador do Desporto e Recreação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 21 de Janeiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E0C2CF26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2019 – GP - EXONERAÇÃO ALAX FELIPE

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Srº ALAX FELIPE DOS SANTOS BEZERRA, CPF: 111.362.324-19 do cargo em comissão de Coordenador de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 21 de Janeiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:36DBB727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2019 – GP - FÉRIAS FRANCISCO DAS CHAGAS

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **Francisco das Chagas de Brito Ferreira** portador do CPF nº 481.419.094-87 vinculado a matrícula nº 00080, ocupante do cargo Asg lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto relativas ao interím 2018, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 21 de Janeiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:1104FAA2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 022/2019 – GP - FÉRIAS JOSIVALDO XAVIER**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **Josivaldo Xavier de Souza** portador do CPF nº 813.002.394-68 vinculado a matrícula nº 00089, ocupante do cargo Zelador lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto relativas ao íterim 2018, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 21 de Janeiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:3B169297**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 023/2019 – GP - FÉRIAS DANIEL ALVES**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **Daniel Alves de Oliveira** portador do CPF nº 403.768.184-68 vinculado a matrícula nº 0000013, ocupante do cargo de Asg lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto relativas ao íterim 2018, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 21/01/2019 com término em 19/02/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 21 de Janeiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:DCD7F04B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2019-GP.**

PORTARIA Nº 025/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 26, § 5º, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE, pela presente Portaria, CONVOCAR uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da Câmara Municipal de Brejinho/RN, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2018, Quinta-feira, às 19:30 horas, para que seja submetido ao Plenário da Augusta Casa, a apreciação dos Projetos de Lei nº001/2019, (Autoriza o chefe do Poder Executivo a realizar a contratação de servidor temporário, em caráter excepcional), nº002/2019 (Dispõe sobre o Piso Salarial do Magistério Municipal) e nº 003/2019, (Estabelece novo valor a título de salário mínimo no âmbito do município de Brejinho/RN).

RESOLVE, ainda, por meio desta Portaria, conferir regime de urgência ao Projeto de Lei acima especificado, nos termos do art. 33 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista dispor de matéria de extrema importância para fiel e contínuo funcionamento da estrutura administrativa na sua mais diversa gama.

Publique-se esta portaria no Diário Oficial, bem como afixe o seu conteúdo no átrio da Câmara Municipal de Brejinho/RN.

Cumpra-se.

Brejinho/RN, 21 de janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:246B4634**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2019- GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA 009/2019- GP, de 18 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre Designação dos membros representantes titulares e suplentes do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 681 de 14 de outubro de 2010, CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 888, de 21 de dezembro de 2015, os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação integrando-se, conforme o § 1º do referido artigo, respectivamente:

Representantes do Poder Executivo

Titular – Joseilton da Silva Santos

CPF- 074.065.814-08

Suplente – Maria Eugênia Dantas

CPF- 068.029.284-50

Titular – José Ronaldo Dantas

CPF- 047.654.374-69

Suplente – Jucimara Régia dos Santos Vitor

CPF- 033.817.914-35

Representantes dos Professores da Educação Básica

Titular – José Adenilson de Medeiros

CPF- 566.046.294-49

Suplente – Josileide Pereira da Silva

CPF- 523.065.424-49

Representantes dos diretores da Educação Básica

Titular - Raimundo Nonato Dantas

CPF- 498.075.014-15

Suplente – Maria das Vitórias Dantas

CPF- 523.068.524-72

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo da Educação Básica

Titular – Marcia Maria Dantas

CPF- 498.074.124-04

Suplente – Maria das Vitorias Medeiros

CPF- 028.012.184-99

Representantes dos pais dos alunos da Educação Básica

Titular – Joana D'arc Dantas Bezerra

CPF- 043.374.624-65

Suplente – Gabriela Dantas da Silva Barreto

CPF- 039.043.514-78

Titular – Ana Lúcia Fernandes Alves

CPF- 072.722.124-89

Suplente – Luzicleide Campina de Medeiros

CPF- 058.676.094-64

Representantes do Conselho Tutelar

Titular – Francinete Dantas

CPF- 413.518.274-72

Suplente – Elionailza Edvige Fernando

CPF- 035.127.694-70

Representantes do Conselho de Educação

Edilza de Lima Dantas Deoclécio

CPF- 039.247.084-52

Rita de Cássia Medeiros Félix

CPF- 966.962.494-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 18 de janeiro de 2019.**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:EE48DFC4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 010/2019- GP, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA 010/2019- GP, de 22 de Janeiro de 2019.***Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão do processo Administrativo nº 5888/2018 no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 5888/2018, instituído pela Portaria nº

042/2018, mantendo a mesma comissão processante e garantindo o contraditório e a ampla defesa do servidor.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 22 de janeiro de 2019.**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:14F5743B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 011/2019- GP, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA 011/2019- GP, de 22 de Janeiro de 2019.***Dispõe sobre exoneração de Servidora.*O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no Art. 81, I da Lei 423/2001,
Considerando pedido de exoneração feito pela servidora,**RESOLVE:**Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **ELIZANGELA KELLY DE MEDEIROS LOPES**, brasileira, portadora do CPF 028.398.394-90, matrícula 1136, que exerce o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 22 de Janeiro de 2019.**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:86826573**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 17 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**PORTARIA n.º 17 de 07 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:Nomear **Claudina de Oliveira** para o cargo comissionado de **Encarregada do Setor de Limpeza**, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:BEB22EDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 89 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA n.º 89 de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Marcia de Andrade Teixeira Bezerra** do cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Alimentação Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D41EACA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 116 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 116 de 16 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Renovar a Cessão ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte Comarca de Ceará Mirim, a servidora **Edilma Melo Silva Calazans**, matrícula n.º 9201-0, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem ônus para o órgão cedente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5BF9C243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 119 de 17 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luiz Henrique de Oliveira Ribeiro** para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Pesquisa de Mercado**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C47201CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 121 de 17 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Maria de Fátima Baracho Lino** do cargo de Coordenadora Geral do Plano de Ações Articuladas - PAR, com a representação de 60% do referido cargo, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6A68119E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 123 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ana Luiza de Souza Moreira** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregada da Secretaria Executiva**, junto à **Controladoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:F3DBCECA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 125 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 125 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Gleciane Alves Dantas** do cargo de **Gestora do Departamento Administrativo Financeiro GD**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:E38BFBD0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 126 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 126 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Gilberto Morais do Nascimento** do cargo de **Gestora do Encarregado do setor de transporte**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7007F3C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 127 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 127 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Anndre Phelippe Montenegro Santiago** do cargo de **Diretor Técnico**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:41DD8DDB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 128 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 128 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ioneide Silva dos Santos**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregada da Seção de Limpeza**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9CF06AAF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 129 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 129 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Anndre Phelippe Montenegro Santiago para ocupar o cargo comissionado de Gestor de Departamento Administrativo e Financeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:229C8389

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 130 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 130 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear José Anderson Santos da Silva, para o cargo comissionado de Encarregado do Setor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:12E635EB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 131 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 131 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Antonio de Oliveira Fernandes, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Marcação de Consultas, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:69494C8F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 132 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 132 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Jailson Alves Teixeira, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Almoxarifado, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:9486139D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 133 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 133 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Luiz Antonio Nascimento da Paz, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado da Seção de Almoxarifado, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:1302E92C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 135 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 135 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Claudia Lucia Rodrigues da Costa, para ocupar o cargo comissionado de Gestora da Divisão do Programa de Saúde na Escola, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5DB375B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 136 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 136 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Ana Karla Nascimento de Souza, para ocupar o cargo comissionado de Gestora da Divisão de Estratégia a Saúde da Família, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:BE27CF9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 137 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 137 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Samuel Gustavo Santos Castro, para ocupar o cargo comissionado de Gestor da Divisão do Programa Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6BC8C441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 138 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 138 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Thiago de Moura Bezerra para ocupar o cargo comissionado de Encarregado da Central de Vacinas, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7E1A36F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 139 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 139 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Maria José Silva de Souza, para ocupar o cargo de Gestora da Divisão da Vigilância Sanitária em Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:2E3023D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 140 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 140 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Yara Noemi de Melo Rafful, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada do Setor de Codificação, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:3EDEF997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 141 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 141 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Wanderley de Moraes Junior para ocupar o cargo comissionado de Gestor da Divisão de Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9262ED50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 142 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Jhonatan Vinicius Tomaz Belmiro de Andrade para ocupar o cargo comissionado de Gestor da Divisão de Zoonoses, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:809D4FA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 143 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Jedson Nogueira da Silva para ocupar o cargo comissionado de Gestor da Departamento Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:E80CCFE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 144 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 144 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear José Maria Messias para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Digitação, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:41F3DFA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 145 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 145 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Elizabete Dantas Martins para ocupar o cargo comissionado de Gestor da Divisão de Gestão Hospitalar, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:0A4958F9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 146 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 146 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Álvaro Bruno Gomes da Silva Targino para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Faturamento, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:47B1E96D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 147 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 147 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Gleciene Alves Dantas para ocupar o cargo comissionado de Diretor Técnico, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:F0108EF4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 148 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 148 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Debora Baracho Cândido para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:E98DBA5B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 149 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 149 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Lucia Maria da Silva Brito para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Nutrição, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:5847985C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 150 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 150 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Aleksandro da Silva Lima para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Arquivo Médico, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5063A64F

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 87 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA n.º 87 de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Sibely Karla Souza da Silveira** para ocupar o cargo comissionado de **Gestor do Departamento Pedagógico**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6FF472D3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 134 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 134 de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ailton de Lima Rodrigues**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Vigilância Epidemiológica**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:62E22661

SAAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência e Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades do SAAE de Ceará Mirim/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções e suporte técnico das unidades operacionais integradas do Ente.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ao 10º (décimo) dia do mês de janeiro de 2019 (Dois mil e dezenove), no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim, por despacho da Pregoeira encarregada de promover a Licitação Pública de que trata o PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 007/2018 e com base no seu julgamento, resolve ADJUDICAR o presente processo à empresa licitante – TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 40.998.734/0001-26, vencedora do certame, por ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, compatível com o orçamento básico, no valor global de R\$ 90.600,00 - (Noventa mil e seiscentos reais), pelo que se lavrou o presente termo.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:64F2A605

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado(a): V&J TURISMO E EVENTOS LTDA (CNPJ N.º 40.810.350/0001-38)

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE STANDS PADRONIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NA 24ª FIART - FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO, NO PERÍODO DE 25 DE JANEIRO DE 2018 A 03 DE FEVEREIRO DE 2019.

Base Legal: Caput, do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 12.240,00 (Doze Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

Vigência do Contrato: 23/01/2019 à 28/02/2019.

Assinaturas: Pelo Município: Marconi Antônio Praxedes Barretto (PREFEITO) e Pela Contratada: Veluska Leão Guedes

Publicado por:
Iara Karoline Albino Lopes
Código Identificador:0D2939EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.420/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação a empresa **FLC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 26.608.670/0001-89**, classificada em 2º lugar no certame, para manifestar seu interesse de contratar o Lote remanescente no prazo de 03 (três) dias.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Ceará- Mirim/RN, 22 de janeiro de 2019.
Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN

DANIEL ANSAELMO SOARES
Pregoeiro da PMCM

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:64ACC116

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DESPACHO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº117/2018

Referência: Processo n.º 7.420/2018 – Pregão Presencial nº047/2018 – Ata de Registro de Preço nº117/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Máquinas e Equipamentos, para atender o município de Ceará-Mirim/RN.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim/RN, **Marconi Antônio Praxedes Barretto**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos da Ata de Registro de Preço nº 117/2018, em sua instância, com fundamento no teor previsto no Art. 15, inciso II e Art. 16, inciso II e VI do Decreto Municipal nº 2.377/2016.

Considerando o descumprimento dos itens contratados e prazo na execução que, dentre outras ponderações, o **cancelamento** da Ata de Registro de Preço nº 117/2018 e de todos os seus atos;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **cancela** Ata de Registro de Preço nº117/2018 - Pregão Presencial nº.047/2018.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2019.
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:EA33D8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: COMERCIAL J. A. LTDA – EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Preços Registrados:

Valor Total R\$ 208.463,90 (duzentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Vigência: 11/01/2019 à 11/01/2020.

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Joaquim Fernandes Neto, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho, Pelo Fundo Municipal de Assistência Social – Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:2A67FCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 018/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 20 de dezembro de 2018 até 17 de fevereiro de 2019. A vigência contratual fica prorrogada a contar de 01 de janeiro de 2019 a 31 de julho de 2019.

BASE LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Pela Contratada: Rodrigo Gaspar Dias.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:5F5E198A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 038/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

VIGENCIA DO ADITIVO: O prazo de execução do contrato, por força do presente aditivo fica prorrogado por mais 120(cento e vinte) dias, a contar de 01 de janeiro de 2019 a 30 de abril de 2019. A

vigência do Contrato, fica prorrogada a contar de 01 de janeiro de 2019 até 31 de julho de 2019.

BASE LEGAL: Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Pela Contratada: Rodrigo Gaspar Dias.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:2F45CFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM EXTRATO CONTRATO Nº: 02/2019 . MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº04/2018 .

OBJETO. Contratação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e Drenagem no Conjunto Paraíba, neste município.

CONTRATANTE: O Município de CEARÁ-MIRIM/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: M2 ENGENHARIA EIRELI - inscrita no CNPJ: 19.1190769/0001-51.

VALOR GLOBAL : R\$ 987.856,79 (NOVECIENTOS E OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02- Poder Executivo

Unidade: 009 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

Projeto/Atividade: 26.782.0115.1026 – Construção e Recuperação de Pavimentação

Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses a partir da assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

CEARÁ-MIRIM/RN, 21.01.2019

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:4642828B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda

de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, e **ADJUDICAR** seu objeto à licitante ganhadora a empresa **M2 ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 19.119.769/0001-51**, Objetivando a prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem no Conjunto Paraíba, neste município . **Valor global: R\$ 987.856,79 (novecentos e oitenta e sete mil oitocentos cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).** **Prazo de Execução:** 03 (três) meses – **Prazo Contrato:** 06 (seis) meses a partir da assinatura .

CEARÁ-MIRIM/RN, 21.01.2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:241D6CFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de CERRO CORÁ/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando que as contratações públicas devem ser regidas pelos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, entre outros; Considerando a necessidade de adequação da legislação municipal para regulamentar a modalidade de pregão eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º - A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º O pregão eletrônico, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, utilizando os recursos de tecnologia da informação próprios ou por acordo de cooperação técnica junto a terceiro, que, neste caso, atuará como provedor do sistema eletrônico, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 17 de janeiro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:DE265D29

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º- Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º- Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V **docaputdo** art. 5ºe dos atos previstos no inciso II **ecaputdo** art. 6º.

§ 1º-A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§ 2º -Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 3º- Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 2ºserão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º- Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no edital convocatório para o certame;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2ºe 3ºdo art. 6ºdeste Decreto;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6ºdo art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Parágrafo único - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI **docaput**.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos daLei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e daLei nº10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º- Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

§ 3º- Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7ºA licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos daLei nº8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos daLei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º - No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º - Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por setor, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por setor.

§ 3º - A estimativa a que se refere o inciso III **docaput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º - O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º - O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18.- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19.- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20.- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21.- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – motivo de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22.- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º- As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º- O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder,

na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º O Órgão não Participante, após a assinatura da ata de registro de preços, deverá promover a publicação do termo de adesão no Diário Oficial.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23.- A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24.- O órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25.- A Ata de Registro de Preços registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26.- A Controladoria Geral do Município poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 27-A. Quando os Órgãos do Município solicitarem adesão, deverão requisitar no ofício encaminhado ao Órgão Gerenciador, os seguintes documentos:

Edital do certame;

Publicação do aviso de licitação;

Publicação da homologação e adjudicação da licitação;

Publicação da ata de registro de preços;

Comprovante de envio do edital e seus anexos para o Tribunal de Contas;

Proposta ou composição de preços da empresa vencedora da licitação.

§ 1º É obrigatória a publicação do termo de adesão da ata de registro de preços.

Art. 28.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. – Fica revogado o Decreto nº 130, de 08 de janeiro de 2015, na sua totalidade.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 66 anos de emancipação Política, em 17 de janeiro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:35860D75

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 202, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre pesquisa e formação de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do poder executivo municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto nos arts. 40, X, e 43, IV, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa e formação de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos e entidades integrantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA e INDIRETA do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 2º. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, na ordem a seguir:

I – Inicialmente a pesquisa deve abranger os preços praticados no Estado do Rio Grande do Norte; caso esse procedimento seja frustrado, será promovida a cotação nos estados vizinhos;

II – Preferencialmente através de Sistemas Eletrônicos de Pesquisa de Preços;

III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que observados os seguintes quesitos:

a) deve ser realizada perante empresas legalmente estabelecidas;

b) o item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta;

c) a página eletrônica acessada deverá ser copiada e disponibilizada em formato PDF, contendo as seguintes informações relativas ao item pesquisado:

1. identificação do fornecedor;

2. endereço eletrônico;

3. data e hora do acesso;

4. especificação do item;

5. preço e quantidade;

6. Responsável pela pesquisa.

d) itens que não se refiram a preços promocionais, saldos ou queima de estoque;

e) itens que não sejam usados, avariados, remanufaturados ou provenientes de mostruários;

f) não serão admitidas as cotações:

1. que não possam ser documentadas para posterior comprovação;

2. de itens com especificações ou características distintas das especificações solicitadas;

3. provenientes de sítios de leilão ou de intermediação de vendas;

IV – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

V – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

VI – Composições de preços, através de planilhas elaboradas por profissional com habilitação técnica pertinente e/ou com expertise.

VII- No caso de licitação para produtos/serviços hospitalares, a pesquisa deve ser feita no Banco de Preços da Saúde (BPS) conforme recomendação do Ministério Público Federal e, após a aquisição, os valores devem ser registrados no BPS.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I, II e VI e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Para consideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Art. 3º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, estas poderão ser solicitadas: via e-mail, por telefone, por correspondência e, em casos excepcionais, pessoalmente.

I – No caso de pesquisa de preços realizadas por e-mail ou correspondência, deverão ser juntados aos autos o pedido e a resposta do fornecedor;

II – No caso de pesquisa de preços realizadas por telefone, devem ser registrados e juntados aos autos os dados do servidor responsável pela pesquisa, o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento;

III – No caso de pesquisas de preço realizadas pessoalmente junto a fornecedores por meio de representante da Administração deverá ser juntado aos autos documento em nome da empresa, contendo a data, o nome e a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço.

§1º Deverá ser priorizado solicitação de cotação de preços via e-mail.

§2º Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 5º. O disposto neste Decreto não se aplica a obras e serviços de engenharia.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº 188, de 10 de outubro de 2018, na sua totalidade.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – Este Decreto não se aplica aos processos administrativos já iniciados.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, CERRO CORÁ/RN, 66 anos de emancipação Política, em 22 de janeiro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:OCC823DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
044/2019 - HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS**, com carga horária de **30 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Valor Mensal: R\$ **1.800,00** (mil e oitocentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **PSB, FNAS**

Pelo Contratado: **HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:8239532B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
045/2019 - JOILZA PATRICIA CORDEIRO MARINHO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **JOILZA PATRICIA CORDEIRO MARINHO**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **PSICÓLOGA DO CRAS**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Valor Mensal: R\$ **1.600,00** (mil e seiscentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **Recursos do Programa PSBFNAS e a contrapartida municipal através do Fundo de Participação dos Municípios**

JOILZA PATRICIA CORDEIRO MARINHO

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:E0A2102F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
046/2019 - GUILHERME DHEYK OLIVEIRA DA SILVA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **GUILHERME DHEYK OLIVEIRA DA SILVA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **TÉCNICO NIVEL MÉDIO CRAS**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Mensal: R\$ **1.006,00** (mil e seis reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **CRAS**

Pelo Contratado: **GUILHERME DHEYK OLIVEIRA DA SILVA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:B4C9AF0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
047/2019 - MAYARA DA SILVA HENRIQUES LIMEIRA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **MAYARA DA SILVA HENRIQUES LIMEIRA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **DENTISTA**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**

Valor Mensal: R\$ **1.800,00** (mil e oitocentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS, PSF**

Pelo Contratado: **MAYARA DA SILVA HENRIQUES LIMEIRA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:3B65378E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
048/2019 - LEILANE RODRIGUES DOS SANTOS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **LEILANE RODRIGUES DOS SANTOS**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **AUXILIAR DE DENTISTA**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**

Valor Mensal: R\$ **1.006,00** (mil e seis reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS, PSF**

Assinatura:

LEILANE RODRIGUES DOS SANTOS

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:116DDF66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 001/2019**

RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do PROCESSO Nº 014/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, declarando como vencedores do certame as empresas A NOVA SOLUÇÃO EIRELI no Lote 01 com um valor de R\$ 7.669,50 e ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA nos Lotes 02 e 03 com um valor de R\$ 36.820,00; Totalizando um valor de R\$ 44.489,50.

Cruzeta/RN, 22 de janeiro de 2019

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:24151AA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 001/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 014/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, em favor dos licitantes A NOVA SOLUÇÃO EIRELI no Lote 01 perfazendo um valor de R\$ 7.669,50 e ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA nos Lotes 02 e 03 perfazendo um valor de R\$ 36.820,00; Totalizando um valor de R\$ 44.489,50.

Cruzeta/RN, 22 de janeiro de 2019

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:97491105

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta-RN e Jacinto Nildemar Petrônio, CPF nº 291.800.154-68, CRM/RN nº 5989. **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O

objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços médicos para a ESF – Clínico Geral, no setor do Programa de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, em virtude do distrato do contrato por excepcional interesse público de Raimundo Nonato da Costa Neto, para o cargo de médico, e considerando, ainda, a inexistência de profissional dessa categoria no Quadro Efetivo deste Município. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744, de 21 de maio de 1999. **VALOR:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.009.301.0077.2031 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família – PSF – 339036 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) – Fonte 12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços. **VIGÊNCIA:** 07/01/2019 a 07/04/2019.

Cruzeta/RN, 07 de janeiro de 2019.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante. Jacinto Nildemar Petrônio – CRM/RN nº 5989 Contratado.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:32FC1765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo/Função: Motorista (Matrícula 84-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Campina Grande/PB.

Data do Afastamento: 15 de janeiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, com o objetivo de remover paciente para tratamento especializado junto ao CER – Centro Especializado em Reabilitação.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:884C984B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.

Cargo/Função: Motorista (Matrícula 391).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Santa Cruz/RN.

Data do Afastamento: 16 de janeiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Santa Cruz/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C8D5C04F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

Cargo/Função: Motorista (Matrícula 3286-2).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Juazeiro/CE.

Data do Afastamento: 17 de janeiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Santa Juazeiro/CE, com o objetivo de conduzir a paciente Jaciana Fernanda Goés da Costa que se encontrava de Alta.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:31A0A8B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 18 de janeiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de conduzir paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8A93A7F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 19 de janeiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente de alta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E907CBDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3503-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 21 de janeiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para pegar paciente de alta.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:2AFE5819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 21 de janeiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para consulta médica.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0AC74ABB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 21 de janeiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:2345BDFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 22 de janeiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8037F6B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Campina Grande/PB.

Data do Afastamento: 22 de janeiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico especializado.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:ADAB67AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 017/2018 - FUNPREV**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANODecreto 017/2018
DOUTOR SEVERIANO, 01 de NOVEMBRO de 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 84.110,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 84.110,00 (Oitenta e Quatro Mil, Cento e Dez Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.010-FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
09.272.009-2287-MANUTENÇÃO DO FUNPREV	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	21.700,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	2.050,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.560,00
09.272.009-2288-PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
Despesa: 31.90.01.00-APOSENTADORIAS E REFORMAS	55.000,00
Despesa: 31.90.03.00-PENSOES	2.400,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	84.110,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	84.110,00
TOTAL:	84.110,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 01/11/2018, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: BAB94924**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 018/2018 - SAAE****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**Decreto 018/2018
DOUTOR SEVERIANO, 01 de NOVEMBRO de 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 28.200,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 28.200,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.025-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS	
17.605.028-2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	22.200,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	28.200,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.025-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS	
17.605.028-2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	28.200,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	28.200,00

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	28.200,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	28.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 01/11/2018, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 33F178E0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
005/2019****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO MÉDICO TIPO: TOMOGRAFIA DE TÓRAX EM PACIENTE NO PERÍODO PRÉ-OPERATÓRIO.**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade da realização do exame, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em procedimento médico tipo: tomografia de tórax em paciente no período pré-operatório, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração que é de emergência.

Doutor Severiano – RN, 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 7DCD7893**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
005/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.303.701/0001-49, com endereço à R Joao Marcelino, 429a, 59.611-200, Centro, Mossoró/ RN, destinado à contratação de empresa especializada em procedimento médico tipo: tomografia de tórax em paciente no período pré-operatório. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso IV, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 22 de janeiro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:43B98D79**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** DISPENSA Nº 005/2019**CONTRATO Nº** 2019.0040.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**CONTRATADO:** INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.303.701/0001-49, COM ENDEREÇO À R JOAO MARCELINO, 429A, 59.611-200, CENTRO, MOSSORO/RN.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO MÉDICO TIPO: TOMOGRAFIA DE TÓRAX EM PACIENTE NO PERÍODO PRÉ-OPERATÓRIO.**VALOR TOTAL:** R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS).**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORA PRETENDIDOS ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2019 E SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO DE ATIVIDADE 2.036 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB, E HOSPITALAR, ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 22 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 25 DE JANEIRO DE 2019.**DATA DA ASSINATURA:** 22 DE JANEIRO DE 2019.**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C8F88FCA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 1.348,07 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 03/12/2018.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:F82F10B9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00013/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN, no exercício 2019.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2019. DOTAÇÃO: 02.010-GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.30 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO 02.020-SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 33.90.30 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO 02.030-SECRETARIA DE EDUCACAO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO 33.90.30 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO 02030.12.361.0004.2009 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO PDDE/FNDE 33.90.30 - 121 - MATERIAL DE CONSUMO 02030.12.361.0004.2010 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE 33.90.30 - 120 - MATERIAL DE CONSUMO 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.30 - 113 - MATERIAL DE CONSUMO 02030.12.365.0004.2020 - MANU. DAS ATIV.DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTACAO 33.90.30 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30 - 113 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30 - 122 - MATERIAL DE CONSUMO 02.040-SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 33.90.30 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO 02.050-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33.90.30 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO 02050.15.452.0008.2028 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA 33.90.30 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO 02050.17.512.0008.2071 - MANUTENÇÃO DO PLANO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO 33.90.30 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO 02050.27.782.0008.2029 - MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS 33.90.30 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO 02.060-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33.90.30 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO 02060.20.541.0009.2058 - MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS 33.90.30 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO 02060.20.542.0009.2088 - MANUTENCAO DO RESIDUO SOLIDO 33.90.30 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO 02.070-SECRETARIA DE SAUDE / FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE / FMS 33.90.30 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 33.90.30 - 211 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 33.90.30 - 212 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 02070.10.304.0006.2038 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA 33.90.30 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30 - 212 - MATERIAL DE CONSUMO 02070.10.512.0006.2075 - MANUT. DO PLANO MUN. DE SANEAMENTO BASICO 33.90.30 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO 02.080-SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS 33.90.30 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO 02080.08.243.0007.2066 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS 33.90.30 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO 02080.08.244.0007.2078 - MANUT. DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA 33.90.30 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO 02080.08.244.0007.2080 - MANUTENCAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS 33.90.30 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30 - 311 - MATERIAL DE CONSUMO 02.100-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 02100.04.122.0003.2090 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO 33.90.30 - 001 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 00013/2019 - 21.01.19 - FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO- R\$ 381.639,10.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:642ED37A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00014/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2019 ou versão mais atualizada, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2019. DOTAÇÃO: 02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/ FMS 02070.10.301.0006.1028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 44.90.52 - 211 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 44.90.52 - 212 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ / PSE 44.90.52 - 212 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 00014/2019 - 21.01.19 - NEWTEC COMERCIO LTDA - R\$ 44.800,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:479AE875

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

43-EQUADOR (EXECUTIVO)				
Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				Bimestre: 11/2018 - 12/2018
RGF - Anexo II - (LRF, Art. 55, Inciso I, alíneas "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira	SEM MOVIMENTO			
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
(-) Restos a Pagar Processados				
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - (DCL) (III) = (I - II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
% da DC sobre a RCL (I/RCL)				

% da DCL sobre a RCL (III/RCL)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC2)				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				

Sistema: PIPCTB(v6.00.031), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/01/2019 e hora de emissão: 16:01:23

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:8C721578

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

43-EQUADOR (EXECUTIVO)
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Bimestre: 11/2018 - 12/2018

RGF - Anexo IV - (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO
	No Quadrimestre de referência Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	
Interna	
Externa	
Contratual	
Interna	
Empréstimos	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	
Externa	SEM MOVIMENTO
Empréstimos	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil	

Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO RESOLUÇÃO DO SEN. FEDERAL P/ AS OPERAÇÕES DE CRÉD. INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO RESOLUÇÃO SEN. FEDERAL P/ OPERAÇÕES DE CRÉD. ANTECIPAÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
Sistema: PJPCTB(v6.00.031), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/01/2019 e hora de emissão: 16:01:45		
I Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA C
Gestor

ONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:3F9FAE8D

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

43-EQUADOR (EXECUTIVO)		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre: 11/2018 - 12/2018
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		16.715.653,29
Receita Corrente Líquida Ajustada		16.715.653,29
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.178.250,04	48,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.026.452,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 LRF) - <%>	8.575.130,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.123.807,50	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	NADA A REGISTRAR	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	NADA A REGISTRAR	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito		
Externas e Internas	NADA A REGISTRAR	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIOPROCESSADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO DO EXERCÍCIO)
	Valor Total	890,23 -252.682,84
Sistema: PJPCTB(v6.00.031), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/01/2019 e hora de emissão: 16:02:25		
NOTA:		

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:AED7B134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições de Pneus, câmaras de ar e protetores, para suprir as demandas da frota dos veículos/máquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagram vencedoras as empresas: **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74**, vencedora dos itens nº 01, 03, 05, 07, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 22 e 24, totalizando o valor R\$ 115.200,50 (cento e quinze mil duzentos reais e cinquenta centavos) e **L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 08.576.605/000137**, vencedora dos itens nº 02, 04, 06, 08, 11, 13, 15, 19, 21 e 23, totalizando o valor R\$ 141.360,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e sessenta reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 22 de janeiro de 2019.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:FF58DD68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2019

Regulamenta o Salário Mínimo Nacional no âmbito do Município de Fernando Pedroza/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a regulamentação da Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e sua política de valorização de longo prazo pelo Presidente da República.

D E C R E T A:

Art. 1º - A partir de janeiro de 2019, o salário mínimo, o valor diário do salário mínimo e o valor horário, no âmbito do município de Fernando Pedroza/RN, obedecerá na íntegra os valores instituídos pelo Decreto nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019, do Presidente da República.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 22 de janeiro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F4EC23F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2019 PP**

A Câmara Municipal de Francisco Dantas, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 04 de Fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 PP, tipo menor preço, para contratação de empresa para Formação de ata de registro de preço para aquisição de forma fracionada de combustível, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Plenário da Câmara. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Sérgio Dantas, nº 62 - Centro - Francisco Dantas/RN, a partir da publicação deste aviso, segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min.

Francisco Dantas/RN, 15 de Janeiro de 2019.

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Adolfo José da Silveira Neto

Código Identificador:B1DC73AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
010120170/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120170/2018

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 12.757,34

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:BEF9A72C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120171/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120171/2018

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: EDVALDO LOPES DE MOURA (230.354.124-72)

Valor Total Julgado: R\$ 421,05

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:67DA33FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
010120172/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120172/2018

Objeto: Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambam pertencente a secretaria municipal de obras do nosso município.

Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)

Valor Total Julgado: R\$ 4.736,84

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:07946886

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120173/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120173/2018

Objeto: Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Cachoeirinha.

Contratado: Ronnie César da Costa (813.225.774-04)

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:3E7AAE53

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

Pregão Presencial nº 003/2019

Processo Administrativo 07010003/2019

1. O Município de FRUTUOSO GOMES, através da PREFEITURA DE FRUTUOSO GOMES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Construção de Sistema de Registro de Preços (SRP) para possível contratação de empresa para execução de plantões médicos dentro do município de Frutuoso Gomes, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSE CARLOS, 95, CENTRO, FRUTUOSO GOMES - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

FRUTUOSO GOMES - RN, 22 de Janeiro de 2018.

KLBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F2225252

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Prefeito do Município de Goianinha/RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos destituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 **RATIFICA**, a decisão proferida, pelo Secretário Municipal, de Transporte e Trânsito **APLICANDO A PENALIDADE** a empresa **SOL MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – ME**, CNPJ nº 14.764.183/0001-26, para que a mesma seja declarada inidônea para contratar com a Administração pública, pelo período de 1 ano e 6 meses, acrescido de multa de 5% do valor do contrato, com fulcro no Art. 7º, Lei nº 10.520/2002.

Goianinha/RN, 21 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal de Goianinha

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:C8265EA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 023/2018 POR INCORREÇÃO

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 023/2018

OBJETO: O registro de preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de veículos leves com motoristas habilitados, em atendimento a diversas secretarias municipais

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: Empresa 01: PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI-ME/ CNPJ: 04.833.168/0001-39; Empresa 02: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI-EPP/CNPJ nº 05.097.586/0001-78;

VALORES: Empresa 01: Valor mensal estimado: R\$ 67.660,26 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e seis centavos) Empresa 02: Valor mensal estimado R\$ 14.655,96 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 0201; 0301; 0401; 0501; 0701; 0901; 1101; 1201.

Projeto de Atividade: 2.004; 2.008; 2.015; 2.016; 2.112; 2.045; 2.046; 2.047; 2.072; 2.083; 2.086; 2.117; 2.020.

Fonte: 01000/01001/01015/01025/01121/01058

Natureza da Despesa: 33.90.39.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:0CF2E33A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2018 - 3ª (TERCEIRA) CHAMADA RESULTADO DO
JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços da Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA COM ACESSOS NA LOCALIDADE DE BARROCAS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, (Convênio nº 007/2018 - Secretaria do Estado da

Agricultura da pecuária e da pesca – sape). Após a devida análise e baseada no Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação julga **CLASSIFICADA** a empresa: **CONSTRUTURA MARRADA LTDA-ME/ CNPJ: Nº 23.096.394/0001-29**, pelo cumprimento de todas as exigências do instrumento convocatório, registrando o seguinte resultado: 1ª colocada: **CONSTRUTURA MARRADA LTDA-ME/ CNPJ: Nº 23.096.394/0001-29**, que apresentou o valor global de R\$ 1.179.278,89 e **DECLASSIFICADA** a empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.555.440/0001-54**, pelo descumprimento do item “6”, subitens 6.1.2.6 e 6.1.5.4 do instrumento convocatório. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926/e-mail:comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 22 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:4E82AD63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 859, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Prorroga o prazo fixado no art. 1º do decreto Municipal nº 845/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo da União, Estados, do Distrito Federal e dos municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar; **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; **CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas de contenção e acompanhamento de despesas e otimização das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso expressivo no orçamento do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 180 (Cento e Oitenta dias) o prazo fixado no art. 1º do decreto Nº. 845/2018

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo “Dr. Rubens de Andrade Lisboa”, Gabinete do Prefeito, em Goianinha-RN, 02 de Janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:40954E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 860, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Prorroga o prazo fixado no art. 1º do decreto Municipal nº 846/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 180 (Cento e Oitenta dias) o prazo fixado no art. 1º do decreto Nº. 846/2018

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo “Dr. Rubens de Andrade Lisboa”, Gabinete do Prefeito, em Goianinha-RN, 02 de Janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador: IDBE5EE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 005/2019-SEMPRAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

A **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor **RANIERI MAZILI DIAS SERAFIM JÚNIOR**, Matrícula nº 137403-6, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a função de “Gestor do Contrato”, conforme especificações abaixo, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato celebrado.

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	1.653/2017
CONTRATADO:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CPF ou CNPJ:	
VIGÊNCIA:	22/12/2017 à 22/12/2019
OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO COMBUSTÍVEL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.	

Art. 2º- O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII - testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 08 de Janeiro de 2019.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Eugênia do Nascimento

Código Identificador: ED7EED01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 006/2019-SEMPRAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

A **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor **RANIERI MAZILI DIAS SERAFIM JÚNIOR**, Matrícula nº 137403-6, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, e de Transporte e Trânsito, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º- O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V -notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII–testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI -fiscalizar, se for o caso,os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 08 de janeiro de 2019.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:4C74263D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 007/2019-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

A **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **EMANUELLE SOUZA DE LIMA**, Matrícula nº 138876-2, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando essa representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º- O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V -notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII–testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI -fiscalizar, se for o caso,os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de

proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 08 de janeiro de 2019.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Eugênia do Nascimento

Código Identificador:0CEF8A95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS - ORÇAMENTO
PROGRAMA**

Orçamento Programa - Exercício de 2019			Anexo 11
SEGURIDADE SOCIAL			
Código	Especificação	Categoria	Função
08	Assistência Social		2.778.180,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	339.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.200,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.500,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	21.640,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	279.800,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.620,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	28.220,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.160,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.400,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111.520,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	294.440,00	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	5.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.400,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.111.600,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.120,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.560,00	
10	Saúde		7.312.240,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	892.400,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	910.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	392.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.400,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.560,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.400,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.800,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.772.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	160.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	120.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	328.500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.872.700,00	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	5.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.400,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	108.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.880,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.600,00	

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	174.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	470.480,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.120,00	
TOTAL		10.090.420,00	

JOSE MAURICIO FILHO

Prefeito Municipal

SIMONE FATIMA DA SILVA

Secretaria De Finanças

ANTONIO JUNIOR FERNANDES

Contador

22154507468

Publicado por:

Záira Maria Cavalcante Castro

Código Identificador:01F81989

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2019**

Nomear, PABLO NERUDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PABLO NERUDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:E44380B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2019**

Nomear, MARCONIO DA SILVA LISBOA no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCONIO DA SILVA LISBOA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:7C4C7610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2019

Nomear, FABRICIO FERNANDES DA SILVA no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FABRICIO FERNANDES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:F1D5377C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2019

Nomear, SERGIO TERTULINO DE QUEIROZ no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SERGIO TERTULINO DE QUEIROZ**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:54D57653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2019

Nomear, AMANDA PAULA SANTOS QUEIROZ no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AMANDA PAULA SANTOS QUEIROZ**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:9B7C31DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2019

Nomear, ANDRE BERTOLDO no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANDRE BERTOLDO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:372D1E68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2019

Nomear, JOSE VICTOR CUNHA DA COSTA no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE VICTOR CUNHA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:785AF8E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2019**

Nomear, **MARIA JOSIELMA FONSECA DA SILVA** no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA JOSIELMA FONSECA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:57B382CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2019**

Nomear, **ANA LUIZA BARBOSA DA SILVA** no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA LUIZA BARBOSA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:6EC53A1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2019**

Nomear, **CINTIA DE QUEIROZ VIEIRA** no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CINTIA DE QUEIROZ VIEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:87030A6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2019**

Nomear, **JOAO MARIA SILVA DE LIMA** no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOAO MARIA SILVA DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:B9F6B072

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2019**

Nomear, **JOSE MARIA DE OLIVEIRA FILHO** no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE MARIA DE OLIVEIRA FILHO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:EAF086DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2019

Nomear, LINDOMAR ADELINO DA FONSECA no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LINDOMAR ADELINO DA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:8BB41FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2019

Nomear, MARIA DAS DORES VIEIRA RODRIGUES no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DAS DORES VIEIRA RODRIGUES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão,

lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:70AB1620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2019

Nomear, IVANIA MIRANDA DE SOUZA no cargo de Coordenadora de Escola Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IVANIA MIRANDA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Escola Rural, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:814C42B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2019

Nomear, KAROLAYNE RODRIGUES COSTA no cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KAROLAYNE RODRIGUES COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:A375337A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 207/2019**

Nomear, JOANDERSSON ANGELO DE MIRANDA SIQUEIRA no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOANDERSSON ANGELO DE MIRANDA SIQUEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:079B1F44

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 208/2019**

Nomear, GERLANIA SOUZA DA SILVA no cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GERLANIA SOUZA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:FE476DCB

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 209/2019**

Nomear, ARTUR RODRIGUES DE OLIVEIRA no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ARTUR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:257840E5

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 210/2019**

Nomear, KAROLAYNE MENDES MORAIS no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KAROLAYNE MENDES MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:4FF4EF49

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 211/2019**

Nomear, ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:B82C595B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2019**

Nomear, **MAGDENIA DE SIQUEIRA SILVA SILVEIRA** no cargo de Secretária Adjunta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MAGDENIA DE SIQUEIRA SILVA SILVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretária Adjunta, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:A1F940BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2019**

Nomear, **ALDEIZA MELO DE MEDEIROS** no cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALDEIZA MELO DE MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:F313DEA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2019**

Nomear, **ALINE SINARA GRACIANO DA COSTA** no cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALINE SINARA GRACIANO DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:A3ED8B3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2019**

Nomear, **ANA CAROLINA VERISSIMO DE OLIVEIRA** no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA CAROLINA VERISSIMO DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:1EDA91BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2019**

Nomear, **ANA LUISA LEMOS MELO** no cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA LUISA LEMOS MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:FB1D563E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2019**

Nomear, **ANDRE LUIZ BRITO DA SILVA** no cargo de Subcoordenador de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANDRE LUIZ BRITO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenador de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:86839F54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2019**

Nomear, **ANDREIA MARIA GALVAO DE MORAIS** no cargo de Subcoordenadora de Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANDREIA MARIA GALVAO DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:611AEF02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2019**

Nomear, **ANTONIA PAULA DA SILVA FELIX** no cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANTONIA PAULA DA SILVA FELIX**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:CC6DCFC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2019**

Nomear, **ARTHUR FELIPE DA SILVA** no cargo de Inspetor de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ARTHUR FELIPE DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Inspetor de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:C0EFBCE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2019**

Nomear, BETANIA SOUZA DE MELO LIMA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **BETANIA SOUZA DE MELO LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:216E2D47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2019**

Nomear, CLEANGELA MARIA LIMA DE MELO no cargo de Diretora de Escola Municipal de Grande Porte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CLEANGELA MARIA LIMA DE MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Escola Municipal de Grande Porte, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:C0353B7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2019**

Nomear, CRISTIANE CARNEIRO DE SOUSA no cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CRISTIANE CARNEIRO DE SOUSA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:FDDEE885

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2019**

Nomear, DEIVISON RENAN DA CRUZ ADRIANO no cargo de Subcoordenador de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DEIVISON RENAN DA CRUZ ADRIANO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenador de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:4CA2B0F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2019**

Nomear, EDENIA BARBOSA DA CRUZ no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDENIA BARBOSA DA CRUZ**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:9DEF5A76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2019**

Nomear, EDILMA DE SOUZA JANEIRO no cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDILMA DE SOUZA JANEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:0B725525

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2019**

Nomear, EDINALVA FRANCISCA DA COSTA PEIXOTO no cargo de Inspectora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDINALVA FRANCISCA DA COSTA PEIXOTO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Inspectora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:4D126B62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2019**

Nomear, EDNA FELIX DE MEDEIROS BRAGA no cargo de Inspectora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDNA FELIX DE MEDEIROS BRAGA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Inspectora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:FD19D658

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2019**

Nomear, EDVANIA BERNARDO DE SOUZA no cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDVANIA BERNARDO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:5FA27C7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2019**

Nomear, DAYZE SIMONE DA SILVA OLIVEIRA no cargo de Inspectora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DAYZE SIMONE DA SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Inspectora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:C7F518F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2019**

Nomear, **ELIANE RODRIGUES DA SILVA** no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELIANE RODRIGUES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:EE252A96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2019**

Nomear, **ERIVAN BARBOSA DA CRUZ** no cargo de Inspetor de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERIVAN BARBOSA DA CRUZ**, nas atribuições inerentes ao cargo de Inspetor de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:8B040990

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2019**

Nomear, **ERIVAN IZIDIO DE MIRANDA** no cargo de Inspetor de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERIVAN IZIDIO DE MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Inspetor de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:58635D24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2019**

Nomear, **EXPEDITA DE LIMA MENDES** no cargo de Subcoordenadora de Meranda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EXPEDITA DE LIMA MENDES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Meranda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:B119CED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2019

Nomear, FRANCISCA ANDREZA DA SILVA NASCIMENTO no cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCISCA ANDREZA DA SILVA NASCIMENTO, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:7CCED85E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2019

Nomear, FRANCISCA ELZA DE MEDEIROS BEZERRA no cargo de Inspectora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCISCA ELZA DE MEDEIROS BEZERRA, nas atribuições inerentes ao cargo de Inspectora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:235C05B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2019

Nomear, FRANCISCA IDIANES ALVES MIRANDA no cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCISCA IDIANES ALVES MIRANDA, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:BF6A8C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2019

Nomear, FRANCISCA IDIANES ALVES MIRANDA no cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCISCA IDIANES ALVES MIRANDA, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:236CC3CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2019

Nomear, FRANCISCA JACICLEIDE CANEIRO DE SOUZA no cargo de Inspectora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA JACICLEIDE CANEIRO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Inspectora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:EF19D991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2019

Nomear, FRANCISCO FRANCIMARIO DE BARROS no cargo de Inspetor de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO FRANCIMARIO DE BARROS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Inspetor de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:EABA0ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2019

Nomear, FRANCY RAIIRA DA CRUZ SILVA no cargo de Subcoordenadora de Meranda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCY RAIIRA DA CRUZ SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Meranda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:054ABEE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2019

Nomear, GENILDA GOMES DE MIRANDA DE SOUZA no cargo de Subcoordenadora de Meranda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GENILDA GOMES DE MIRANDA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Meranda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:CB0C251C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2019

Nomear, GRACILENE RODRIGUES DA SILVA no cargo de Inspectora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GRACILENE RODRIGUES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Inspectora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:14F0A5E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2019**

Nomear, HILDETE MIRANDA SOBRINHO RODRIGUES no cargo de Subcoordenadora de Meranda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HILDETE MIRANDA SOBRINHO RODRIGUES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Meranda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:323D1BD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2019**

Nomear, IRANILDA SIMOES DE OLIVEIRA TRINDADE no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IRANILDA SIMOES DE OLIVEIRA TRINDADE**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:8E031641

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2019**

Nomear, IRIS VITORINO DA SILVA MIRANDA no cargo de Subcoordenadora de Meranda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IRIS VITORINO DA SILVA MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Meranda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:0F9DA28E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2019**

Nomear, ISABEL MARIA NASCIMENTO DA SILVA no cargo de Inspectora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ISABEL MARIA NASCIMENTO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Inspectora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:DD8D3885

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2019**

Nomear, ITHAMARA KARMELETA DE MIRANDA SIQUEIRA no cargo de Coordenadora Pedagógico do Centro Municipal de Ensino Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ITHAMARA KARMELETA DE MIRANDA SIQUEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógico do Centro Municipal de Ensino Rural, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:760DB663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2019

Nomear, JACIANA CARNEIRO PINTO no cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JACIANA CARNEIRO PINTO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:5C4E21C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2019

Nomear, JAILMA EVANGELISTA DA COSTA no cargo de Inspetora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JAILMA EVANGELISTA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Inspetora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:F0C1EC43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2019

Nomear, JEANE CUNHA DE MIRANDA SILVA no cargo de Subcoordenadora de Meranda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JEANE CUNHA DE MIRANDA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Meranda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:67F977DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2019

Nomear, JOSE ERENILDO DE OLIVEIRA ANANIAS no cargo de Subcoordenador de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE ERENILDO DE OLIVEIRA ANANIAS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenador de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:DA483D6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2019

Nomear, JOSINALVA ALMEIDA RODRIGUES no cargo de Subcoordenadora de Meranda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSINALVA ALMEIDA RODRIGUES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Meranda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:E4DFC0B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2019**

Nomear, **JOSINEIDE PEREIRA DA SILVA** no cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSINEIDE PEREIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:F819DF47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2019**

Nomear, **KRIZIA NAJARA MACIEL TEODORO** no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KRIZIA NAJARA MACIEL TEODORO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:CAEE1155

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2019**

Nomear, **LEDA ALVES DA SILVA** no cargo de Inspetora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LEDA ALVES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Inspetora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:01C375E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2019**

Nomear, **LIDIA BETANIA DE PAIVA MOTA** no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LIDIA BETANIA DE PAIVA MOTA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:7E0D7D73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2019**

Nomear, LUCIENE DA SILVA FELIX no cargo de Vice Diretora de Escola Municipal de Grande Porte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUCIENE DA SILVA FELIX**, nas atribuições inerentes ao cargo de Vice Diretora de Escola Municipal de Grande Porte, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:02F82702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2019

Nomear, MARIA AMELIA DE MORAIS TORRES no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA AMELIA DE MORAIS TORRES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:5A232AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2019

Nomear, MARIA ANDREZA DE FRANCA ARAUJO no cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA ANDREZA DE FRANCA ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:59333E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2019

Nomear, MARIA CRISTINA BRAZ CAMARA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA CRISTINA BRAZ CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:7F8F7D36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2019

Nomear, MARIA DA CONCEICAO VALE DE MORAIS no cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DA CONCEICAO VALE DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:48BDC448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2019

Nomear, MARIA DAMIANA DA SILVA no cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DAMIANA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:5FC3CBC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2019

Nomear, MARIA DAS DORES DA SILVA no cargo de Inspetora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DAS DORES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Inspetora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:CB662F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2019

Nomear, MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO RODRIGUES MIRANDA no cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO RODRIGUES MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:FE4CE015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2019

Nomear, MARIA DAS GRACAS DA SILVA no cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DAS GRACAS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:74251BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2019

Nomear, MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS no cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:2D56B7BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2019**

Nomear, **MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA** no cargo de Inspetora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Inspetora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:A472A672

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2019**

Nomear, **MARIA DE LOURDES BARBOSA** no cargo de Diretora de Escola Municipal de Pequeno Porte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DE LOURDES BARBOSA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Escola Municipal de Pequeno Porte, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:F293339F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2019**

Nomear, **MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS FERNANDES** no cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS FERNANDES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:07B06A5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2019**

Nomear, **MARIA DO SOCORRO LEMOS DO NASCIMENTO** no cargo de Subcoordenadora de Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DO SOCORRO LEMOS DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:4E36E4AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2019

Nomear, MARIA EDIRLANIA ALVES DE LIMA no cargo de Inspetora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA EDIRLANIA ALVES DE LIMA, nas atribuições inerentes ao cargo de Inspetora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:C5D390CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2019

Nomear, MARIA HITAINA DE MIRANDA SIQUEIRA no cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA HITAINA DE MIRANDA SIQUEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:52D8533F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2019

Nomear, MARIA MARGARIDA DA FONSECA RODRIGUES no cargo de Diretora de Escola Municipal de Pequeno Porte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA MARGARIDA DA FONSECA RODRIGUES, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Escola Municipal de Pequeno Porte, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:51210B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2019

Nomear, MARIA MIRIAN DE OLIVEIRA no cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA MIRIAN DE OLIVEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:4546269D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2019

Nomear, MARIA MONICA DE OLIVEIRA no cargo de Inspetora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA MONICA DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Inspectora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:AEE290EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2019**

Nomear, **MARIA PATRICIA OLIVIERA DA SILVA** no cargo de Subcoordenadora de Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA PATRICIA OLIVIERA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:45E2F48B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2019**

Nomear, **MARIA SONIA JUSTINO DA SILVA** no cargo de Inspectora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA SONIA JUSTINO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Inspectora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:41E579F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2019**

Nomear, **MARIA VERONICA DA SILVA MARCAL** no cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA VERONICA DA SILVA MARCAL**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:EF67A7C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2019**

Nomear, **MICARLA GOMES DA SILVA** no cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MICARLA GOMES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:EF9DBC83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2019**

Nomear, MIKARLA DE SOUZA SILVA DO VALE no cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MIKARLA DE SOUZA SILVA DO VALE, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:F6FFD857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2019

Nomear, MIKELLY YARA DE SOUZA SILVA no cargo de Inspectora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MIKELLY YARA DE SOUZA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo de Inspectora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:1D50C047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2019

Nomear, RAFELLY JIRLY FERREIRA QUIRINO no cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, RAFELLY JIRLY FERREIRA QUIRINO, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:431B468F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2019

Nomear, RAIMUNDA MARIA DA FONSECA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, RAIMUNDA MARIA DA FONSECA, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:4B6855CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2019

Nomear, RITA DE CASSIA SOUZA QUEIROZ no cargo de Inspectora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, RITA DE CASSIA SOUZA QUEIROZ, nas atribuições inerentes ao cargo de Inspectora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:7BBCE290

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2019**

Nomear, ROSIMEIRE GRACIANO FERREIRA no cargo de Inspectora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSIMEIRE GRACIANO FERREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Inspectora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:B32A79BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2019**

Nomear, SAMILA DE OLIVEIRA JANUARIO no cargo de Diretora de Escola Municipal de Pequeno Porte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SAMILA DE OLIVEIRA JANUARIO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Escola Municipal de Pequeno Porte, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:B97B70D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2019**

Nomear, VANDERLEIA MARIA SILVA DE MEDEIROS no cargo de Subcoordenadora de Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VANDERLEIA MARIA SILVA DE MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:40392254

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2019**

Nomear, VANESSA MARIA DA CONCEICAO PEREIRA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VANESSA MARIA DA CONCEICAO PEREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:B2160FB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2019**

Nomear, VIRGINIA CARLA MACIEL no cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VIRGINIA CARLA MACIEL**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:96D09018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2019

Nomear, **YTALAKELLINE COSTA DA SILVA** no cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **YTALAKELLINE COSTA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:43E3FD94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2019

Nomear, **DIONE MARIA DO NASCIMENTO** no cargo de Assessora Técnica Contábil e Orçamentário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DIONE MARIA DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessora Técnica Contábil e Orçamentário, lotado (a) na Contadoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:A5133CA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2019

Nomear, **JULIANA GISELY SARAIVA** no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JULIANA GISELY SARAIVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:EC9C0574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2019

Nomear, **MARIA CARLA DA FONSECA CIPRIANO** no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA CARLA DA FONSECA CIPRIANO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:DDC54F00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2019

Nomear, **IVONE TAVARES DE MORAIS** no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IVONE TAVARES DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:5E6468A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2019**

Nomear, **KELREM JOYCE DE LIMA** no cargo de Vice Diretora Administrativo e Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KELREM JOYCE DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Vice Diretora Administrativo e Financeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:FD81C2A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2019**

Nomear, **MARIA CARLA DA FONSECA CIPRIANO** no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA CARLA DA FONSECA CIPRIANO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:F69C3B7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2019**

Nomear, **IVONE TAVARES DE MORAIS** no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IVONE TAVARES DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:13200EB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2019**

Dispõe sobre a renomeação de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2018-2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 454 – AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Nº 649, de 08 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o biênio 2018-2020 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Marisa Rodrigues da Silva – Titular
Raniele Moura Alves de Oliveira – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Gabriela Beserra Solano – Titular

Robeíza Lemos Rocha – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME

Maria Geovânia Marinho de Miranda – Titular
Jaqueline Fonseca de Queiroz – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Associação Guamareense de Proteção e Educação Ambiental

Neuma Silveira de Lima – Titular
Iruvane Galvão de Miranda – Suplente

Representantes da Pastoral da Criança

Lucila Tibúrcio da Silva Marques – Titular
Luzimar Teixeira da Silva Filho – Suplente

Representantes do Grupo de Escoteiros São Paulo

Francisco Daniel Gomes da Silva Fernandes – Titular
Flávio Soares da Silva – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 22/01/2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:16FCC702

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2019**

Nomear, NEUMA SILVEIRA DE LIMA no cargo de Operadora Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, NEUMA SILVEIRA DE LIMA, nas atribuições inerentes ao cargo de Operadora Administrativo, lotado (a) na Contadoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:060AD1BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2019**

Nomear, FRANCISCO WAGNER TAVARES DE MORAIS no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCISCO WAGNER TAVARES DE MORAIS, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:BAD36F99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2019**

Nomear, ELENILSON DE OLIVEIRA FONSECA no cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ELENILSON DE OLIVEIRA FONSECA, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:CE6558BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2019**

Nomear, KARINA SANTOS DE ANDRADE no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, KARINA SANTOS DE ANDRADE, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:E5E43DB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2019**

Nomear, JOSENILDO GOMES no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSENILDO GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:23950A22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2019**

Nomear, ANTONIO SOARES CAVALCANTE FILHO no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANTONIO SOARES CAVALCANTE FILHO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:A3E7EED0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2019**

Nomear, FRANCISCO NETO SIQUEIRA DO CARMO no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO NETO SIQUEIRA DO CARMO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:BE0069A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2019**

Nomear, MAIRLO SILVA DE MORAIS no cargo de Chefe de Manutenção das Unidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MAIRLO SILVA DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Manutenção das Unidades, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:CEE3D92F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2019**

Nomear, MARCOS ANTONIO DE ABREU MARQUES no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCOS ANTONIO DE ABREU MARQUES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:E6AADD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2019**

Revogar Gratificação de 30% na remuneração da servidora IZA CRISTINA SILVA DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Gratificação de 30% na remuneração da servidora **IZA CRISTINA SILVA DE MEDEIROS**, matrícula nº 5377, por exercer a função de Diretora de Escola Municipal de Pequeno Porte, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:4D434ADC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2019**

Revogar Gratificação de 60% na remuneração do servidor MIRACI BATISTA TORRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Gratificação de 60% na remuneração do servidor **MIRACI BATISTA TORRES**, matrícula nº 2739, por exercer a função de Diretor de Escola Municipal de Grande Porte, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:FBDF670E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2019**

Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora SELMA MARIA VALE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora **SELMA MARIA VALE DA SILVA**, matrícula nº 58, por exercer a função de Diretora de Escola Municipal de Grande Porte, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:B1582B5A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2019**

Dispõe sobre a Convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guamaré/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 454/2010 – AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei nº 649/2015, de 08 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO que o CMDCA é responsável pela formulação e pelo controle das políticas de atenção à infância e à adolescência no município, e também um espaço de participação da Sociedade Civil na definição das políticas públicas na área da infância e adolescência;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 202, de 21 de novembro de 2017 do CONANDA, que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento de Violências”, e estabelece o período de outubro de 2019 para realização da XI Conferência Nacional, e recomenda aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o seguinte cronograma:

- I – Conferências livres: janeiro a abril de 2018;
- II – Conferências municipais: maio a novembro de 2018;
- III – Conferências estaduais e do Distrito Federal: janeiro a julho de 2019;
- IV – Conferência nacional: outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1. Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento de Violências”.

Art. 2º. Estabelecer, excepcionalmente, o dia **01 de fevereiro de 2019** para realização da III Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guamaré/RN.

Art. 3º Renomear a Comissão Organizadora Municipal, sob a coordenação da Presidente e vice-presidente do CMDCA, com composição paritária entre representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil, a ser definida em resolução específica, e técnicos das Secretarias que compõem o Conselho.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal contará com a participação de representantes de adolescentes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA e do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, eleitos em Fórum próprio;

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da III Conferência Municipal, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades;

§ 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I – Definir plano de ação e metodologia de trabalho;
- II – Elaborar documento contendo as diretrizes para a realização de conferências livres;
- III – Elaborar a proposta metodológica e a programação da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII – Incluir a temática da XI Conferência no Blog do Selo UNICEF Guamaré/RN;
- VIII – Propor metodologia de sistematização das propostas provenientes das conferências livres.

Parágrafo único. As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados, da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:

Afilza Maria Freire Pinto

Código Identificador:934A07A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2019**

Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora ERCILIA MALAQUIAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora **ERCILIA MALAQUIAS DA SILVA**, matrícula nº 1128, por exercer a função de Diretora de Escola Municipal de Grande Porte, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:963E23CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2019**

Revogar Gratificação de 30% na remuneração da servidora MARIA DE FATIMA MACHADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Gratificação de 30% na remuneração da servidora **MARIA DE FATIMA MACHADO**, matrícula nº 2703, por exercer a função de Diretora de Escola Municipal de Pequeno Porte, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:F0299C3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2019**

Nomear, FRANCISCO DE ASSIS SOARES no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO DE ASSIS SOARES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:E3B310DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2019**

Nomear, LINDOMAR MIRANDA GOMES no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LINDOMAR MIRANDA GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:15B6AA3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2019

Nomear, RAPHAELLA KALLIANA OLEGARIO DE LIMA no cargo de Assessora Técnica Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAPHAELLA KALLIANA OLEGARIO DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:52E4326A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2019

Nomear, TALITA JOYCI FERREIRA DANTAS no cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TALITA JOYCI FERREIRA DANTAS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:F2FD7131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2019

Nomear, VERONICA MARIA DA CONCEICAO no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VERONICA MARIA DA CONCEICAO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:9A312ABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2019

Nomear, ERIK PATRICK CUNHA DA CRUZ no cargo de Subcoordenador de Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERIK PATRICK CUNHA DA CRUZ**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenador de Merenda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:5DF76012**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2016**

PROCESSO Nº: 9987/2018.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: FRANCISCO DA SILVEIRA PIMENTEL

CPF: 241.831.644-00

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o funcionamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e as ações comunitárias do PAIF na comunidade de Baixa do Meio, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 03 de janeiro de 2019 com termo final em 03 de janeiro de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.**PREVISÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco da Silveira Pimentel – Contratado.

Guamaré/RN, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:3FDFC5F6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2019 – PMIM**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DE ACESSO A REGIÃO VERDE DESTE MUNICÍPIO. Para garantir a locomoção segura da população do município, necessitando a reconstrução da passagem molhada que liga a região verde a vários distritos e assentamentos de Ielmo Marinho, promovendo condições adequadas para o uso a que se destina com segurança na locomoção dos munícipes,** conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, no dia **08 de Fevereiro de 2019, às 08:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos serão realizadas através do e-mail cpl@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Ielmo Marinho/RN, 22 de Janeiro de 2019.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F9048F60**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 002/2019 - PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TANQUE (PIPA) E 01 (UMA) BOMBA PARA DESCARREGAMENTO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 8.000L (oito mil litros) DE ÁGUA PARA CAMINHÃO PIPA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SUBSTITUIÇÃO DO TANQUE DO CAMINHÃO PIPA DESTE MUNICIPALIDADE, DEVIDO AOS DESGASTES PROVOCADOS PELO TEMPO DE USO TORNANDO O EQUIPAMENTO SEM CONDIÇÕES DE USO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS PELA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.** No dia **04 de Fevereiro de 2019, às 08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Ielmo Marinho/RN, 22/01/2019.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D3C94E81**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2019**

De 22 de Janeiro de 2019.

Nomeação do Senhor **IVANALDO CORREIA DE LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, IVANALDO CORREIA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº **671.832.124-91,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:54F0CF3B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2019**

De 22 de Janeiro de 2019.

Nomeação do Senhor JOÃO BATISTA FELIX DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **JOÃO BATISTA FELIX DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **113.301.754-17**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2DF614A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121/2019

De 22 de Janeiro de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) HALINE MARIA DE MEDEIROS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **HALINE MARIA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº **054.964.744-93**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:455C2D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122/2019

De 22 de Janeiro de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO REGIELISON SOUZA DE LIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO REGIELISON SOUZA DE LIRA**, inscrito no CPF sob o nº **103.896.094-04**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:338C3D87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2019

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.
CONTRATADA: **LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.264.035/0001-51**, estabelecida na Rua São José, nº 1993, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE, PLANTÕES MÉDICOS E MÉDICOS EM OUTRAS ESPECIALIDADES CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO NO SETOR DA SAÚDE**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2018.**

VALOR: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o **valor global de R\$ 1.593.576,96 (Um milhão, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de **22 de Janeiro de 2019 até 22 de Janeiro de 2020**, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Janeiro de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 05.264.035/0001-51
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B723219C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2019

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa UNIVIDA – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E DE SAÚDE LTDA e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: UNIVIDA – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.420.175/0001-28, estabelecida na Avenida Dr. Argeu Gurgel Braga Herbster, nº 628, Bairro Outra Banda, Maranguape/CE, CEP: 61.942-005.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE, PLANTÕES MÉDICOS E MÉDICOS EM OUTRAS ESPECIALIDADES CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO NO SETOR DA SAÚDE MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018.

VALOR: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor global de 770.393,76 (Setecentos e setenta mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 22 de Janeiro de 2019 até 22 de Janeiro de 2020, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Janeiro de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

UNIVIDA – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 21.420.175/0001-28

Contratada

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:65479175

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38, estabelecida na Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-510.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU. ATENDENDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE DE ACORDO COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TORNANDO PÚBLICO OS ATOS ADMINISTRATIVOS COMO PRINCIPALMENTE AO SETOR DE LICITAÇÕES DE ACORDO COM O ART. 21 DA LEI Nº 8.666/93.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019.

VALOR: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor global de 16.960,00 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 22 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Janeiro de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP

CNPJ: 08.381.234/0001-38

Contratada

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:0FE688FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2019

De 22 de Janeiro de 2019.

Nomear os membros do Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 385 de 24 de Agosto de 2012, que cria o Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho.

Considerando o Decreto Municipal n. 88, 25 de Agosto de 2012, que regulamenta a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do **Conselho Municipal Proteção e Defesa Civil**.

I – Representante da Prefeitura Municipal:

Senhor: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

II – Representante da Câmara dos vereadores:

Senhor: ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA

III – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Senhor: ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Senhor: MARIA ROSIVANIA DE LIMA

V – Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social:

Senhor: LARISSA ADJA SILVA DE SOUZA

VI – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Senhor: JOSE DEIVERSON DA SILVA PEREIRA

VII – Representante da Igreja Católica:

Senhor: ANA LÚCIA FARIAS DA SILVA

VIII – Representante das Igrejas Evangélicas:

Senhor: JOELYTONN TEIXEIRA DA SILVA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:5F701715

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124/2019**

De 22 Janeiro de 2019.

Nomear os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 385 de 24 de Agosto de 2012, que cria o Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho.

Considerando o Decreto Municipal n. 88, 25 de Agosto de 2012, que regulamenta a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que Constituirão a **Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

I – Coordenador da COMPDEC:

Senhor: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

II – Secretária da COMPDEC

Senhora: LARISSA ADJA SILVA DE SOUZA

III – Responsável pelo Setor Técnico da COMPDEC

Senhor: ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO

IV – Responsável pelo Setor Operativo da COMPDEC

Senhor: JOSE DEIVERSON DA SILVA PEREIRA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:FD7F8D50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA N° 0003/2019**

Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – CNPJ n.º. 08.148.553/0001-06

PORTARIA N° 0003 / 2019.

Dispõe sobre a Licença Prêmio do Sr. FRANCISCO JAILSON MAIA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Cíveis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses o servidor, **FRANCISCO JAILSON MAIA**, ocupante do Cargo de **Zelador**, matrícula N.º. 062, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste município.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio o Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 01/01/2019 a 01/04/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/1987 a 01/06/1991.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2019.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:D8BED44B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA N° 0004/2019**

Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – CNPJ n.º. 08.148.553/0001-06

PORTARIA N° 0004 / 2019.

Dispõe sobre a Licença Prêmio da Sra. MARIA ALVES MAIA e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Cíveis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a servidora, **MARIA ALVES MAIA**, ocupante do Cargo de **Datilografa**, matrícula N.º. 189, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste município.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio a Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 02/01/2019 a 02/04/2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 01/04/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2019.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:CDAC3A6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA N° 0018/2019**

Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – CNPJ n.º. 08.148.553/0001-06

PORTARIA N° 0018 / 2019.

Dispõe sobre a Licença Prêmio da Sra. MARIA DO SOCORRO DE PAIVA MORAIS e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Civis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a servidora, **MARIA DO SOCORRO DE PAIVA MORAIS**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, matrícula Nº. 369, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste município.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio a Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 03/01/2019 a 03/04/2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2010 a 01/04/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2019.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais

Código Identificador:F5DFC174

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034/2019/GP DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/02/2019 à 02/03/2019, ao servidor JOSEILTON DE LIMA NEVES, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:6D38DEA9

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018-TP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, E A EMPRESA CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - ME.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, representada pelo Prefeito, **Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura,

e do outro a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - ME**, localizada na Rua Serra das Cruzes, 7985, Pitimbu, Natal-RN, inscrita no CNPJ nº 27.082.033/0001-84, neste ato representada pelo **Sr. RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO**, portador da Carteira do Conselho nº 210.583.762-0 CREA-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.841.104-17, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta do processo administrativo nº 112/2018, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, nos termos do art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado, constante na cláusula segunda, referente ao contrato de Execução de Obras e Serviços nº 002/2018-TP, indo de 09 de janeiro de 2019 **até 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 001/2018 (processo administrativo nº 112/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 07 de janeiro de 2019

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Contratante

RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO

Cardoso Construção e Engenharia EIRELI - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos

CPF: 085.930.974-64

José Paulo da Silva Júnior

CPF: 000.722.114-23

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:28992AC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL OSCAR CORDEIRO DA COSTA NO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN. LICITANTES HABILITADOS: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP, GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME e J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME. LICITANTES INABILITADOS: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – ME, CARDOSO CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – ME e G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **Não havendo recurso o envelope de proposta de preços será aberto no dia 31/01/2019 às 08:00 horas.** Informações na sala da CPL, Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 22 de Janeiro de 2019.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D2471F0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.000026/2018 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.000026/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2018**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - SIGEDUC**, no qual declarou a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**(CNPJ: 13.406.686/0001-67), vencedora do certame com valor global de **R\$ 28.992,00**.

Jandaíra/RN, 22 de janeiro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D66418DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03**

Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís-RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor Antônio José Bezerra, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Sociedade Pablo Pinto Advogados, banca sediada na cidade de Natal/RN, na av. Antonie Saint Exupery, 11, Conjunto San Vale, Pitimbu, CEP: 59.066-430, Natal/RN, sociedade civil composta por advogados, com inscrição na OAB/RN sob nº 370 e no CNPJ sob nº 15.695.415/0001-02, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Pablo de Medeiros Pinto, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 6.330 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017, Objeto: Contratação de serviços advocatícios de consultoria e assessoria jurídica. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II e §1º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Súmula 04/2012 COP/OAB/CF; Justificativa: Notória especialização da equipe técnica com reconhecida experiência profissional e singularidade, sendo o serviço disponível na região mais adequado à satisfação do objeto, além de satisfazer o requisito de confiança do gestor; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 02 de janeiro de 2017, por o período de 12 (doze) meses, a partir de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Janduís, 29 de dezembro de 2018

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:A9D4AE3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 04**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN, E A EMPRESA: K B A FERREIRA – ME CNPJ Nº 17.126.540/0001-19, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representado neste ato pelo Prefeito, Senhor sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **K B A FERREIRA – ME CNPJ Nº 17.126.540/0001-19**, estabelecida na Rua Vicente Mesquita, 858, Lagoa Nova, Natal - RN, neste ato representada por Katiúscia Braga Albino Ferreira, residente e domiciliada na cidade de Natal - RN, inscrito no CPF sob nº. 011.743.564-30, CI. nº. 001.762.979 –SSP – RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 03 de junho de 2017, por um período de 12 (doze) meses. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa de natureza jurídica especializada pessoa jurídica especializada na área de Assessoria e Consultoria Orçamentária, Contábil e Financeira ao município de Janduís-RN, **na conformidade da Tomada de Preço 001/2017 - CONTRATO Nº 0630/2017**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 01 de jan. de 2019 a 31 de dez. de 2019

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 29 de dezembro de 2018

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

K B A Ferreira – ME
CNPJ Nº 17.126.540/0001-19
KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
CPF sob nº. 011.743.564-30

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:3416B06C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO**

AVISO TERMO ADITIVO Nº 02

Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís-RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor Antônio José Bezerra, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, CNPJ Nº 06.050.403/0001-21, Rua João Celso Filho, 1075, São João, Assu - RN. 05 de junho de 2017, **02 de janeiro de 2019 o dia 31 de dezembro de 2019**; Objeto: O objeto do presente instrumento contratual consiste na Contratação de

empresa para prestação de serviço de locação de Softwares para atender os departamentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, – Pregão Presencial nº 019/2017, processo nº 052019/2017, homologada em 05 DE JUNHO DE 2017 - CONTRATO Nº 050601/2017

Janduís, 29 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:F2B2A88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB

Aos 16(dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2019(dois mil e dezenove), às dez horas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na Rua do Sul, 159, Bairro Onézimo Maia - Janduís/RN, reuniram-se em sua maioria os membros que compõem o conselho do **FUNDEB**(Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação e valorização dos profissionais da educação), atendendo a convocação da secretária de educação, a senhora Ana Ivaneide Paula Gurgel. Estiveram presentes **José Keop's Pimenta de Araújo** – ex presidente; **Andreza Ramayane Serafim de Oliveira** – representante dos estudantes da Educação Básica Pública; **Táisa Fernandes Batista e Ana Ivaneide Paula Gurgel** – representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **Damiana Pereira de Brito Gomes e Janeide Gomes de Oliveira** – representantes do Conselho Tutelar; **Francisco Cleber Torres e Klicio Vieira de Araújo** – representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas da Educação Básica Pública Municipal; **Lígia Pereira dos Santos** – representante dos pais dos alunos de Educação Básica; **Francisco Romário Dantas** – representante do Poder Executivo e **Rosana Anália de Medeiros** – Coordenadora da SEMECD. A reunião teve início pela secretária com saudações de boas vindas a todos os presentes. Em seguida, a presidente Maria de Fátima Oliveira Fernandes, apresentou a prestação de contas e em anexo todos os extratos de despesas e demonstrativos da conta bancária referentes ao ano de 2018. Depois de breve discussão entre os conselheiros após análise da documentação apresentada, a prestação de contas foi aprovada por unanimidade, tendo em vista que, a aplicabilidade do recurso foi comprovada sua execução como preconiza o programa. Não havendo mais nada a tratar, deu-se encerrada a reunião e eu Janeide Gomes de Oliveira, secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3245BD33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
(RETIFICAÇÃO DE DATA) PORTARIA Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Cargo Comissionado de Secretária de Administração CC1-01 a Senhora Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz, inscrita no CPF/MF sob o Nº 072.761.164-09.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario

Registre-se

Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 22 de Janeiro 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:F3E7FB6F

GABINETE DO PREFEITO
(RETIFICAÇÃO DE DATA) PORTARIA Nº 006/2019

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Secretária de Juventude, Cultura, Esportes e Turismo a Senhora Maria Luciely de Oliveira Lima Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.711.274-32

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 22 de Janeiro de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:7F30AF01

GABINETE DO PREFEITO
(RETIFICAÇÃO DE DATA) PORTARIA Nº 008/2019

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Coordenador Técnico da Juventude e Esporte o Senhor Josenildo de Oliveira Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.265.514-09

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 22 de Janeiro de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:50B111DB

GABINETE DO PREFEITO
(RETIFICAÇÃO DE DATA) PORTARIA Nº 013/2019

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Cargo Comissionado de Controlador Geral CC1-01 o Senhor Andrielle Costa de Souza, inscrito no CPF/MF sob o Nº 091.502.644-94.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 22 de Janeiro 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:4AA6AB83

**GABINETE DO PREFEITO
(RETIFICAÇÃO DE DATA) PORTARIA Nº 014/2019**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Cargo Comissionado de Assessor Financeiro e Orçamentário CC1-01 o Senhor José Ronilson Lourenço de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o Nº 850.112.074-04.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 22 de Janeiro 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:DCA85AF3

**GABINETE DO PREFEITO
(RETIFICAÇÃO DE DATA) PORTARIA Nº 015/2019**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Cargo Comissionado de Coordenador de Tributação e Arrecadação CC3-01 a Senhora Maria Aparecida Barbosa de Souza, inscrita no CPF/MF sob o Nº 089.218.524-41.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 22 de Janeiro 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:74BFCE54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
1/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 PROCESSO Nº:
1591/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem como objeto a, **Aquisição de material de construção, em complementação ao Pregão Presencial SRP nº 24/2018**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de fevereiro de 2019 (quarta-feira).

HORA: 09:00

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 22 de janeiro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 01/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:2A571C2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 34/2018**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos /RN, nomeado através da portaria 01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que a impugnação apresentada pela empresa **K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.251.627/0001-90**, não foi conhecida por não atender ao requisito formal previsto no item 22.2 do Edital e mediante os fundamentos constantes na ata de julgamento, o qual encontra-se disponível para os interessados no site oficial do Município de Jardim de Angicos/RN, através do link www.jardimdeangicos.rn.gov.br. Do exposto, mantenho em sua inteireza as disposições do certame em epígrafe.

Jardim de Angicos/RN, 22 de janeiro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:CCFBD583

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 05/2018**

PORTARIA Nº 05/2019 - GP

Exonera Coordenador de Apoio e Logística aos Eventos Municipais, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor, **Francisco de Assis Lima**, matrícula nº 1449 ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Apoio aos Eventos Municipais, do município conforme portaria de nomeação nº 185/2017, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 19 de Abril 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 185/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Jardim de Angicos/RN, 22 de janeiro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:86ACBA23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 22 de janeiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:6BF1DD73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 21 de janeiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:79B9AE4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção V, Art. 98,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER a, SOLANGE DE ARAÚJO GUEDES, Técnica de Enfermagem ESF do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença por Motivo de Tratamento em Pessoa da Família, pelo período de 30 (trinta) dias, para acompanhar sua genitora Creuza Araújo, para tratamento de saúde, de acordo atestado em anexo.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:4522AA4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 22 de janeiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:31C42D4D

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019**

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 014/2018, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – (CÓDIGO 301)					
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
KARINE DANTAS ALVES	04	10,00	SIM	02.09.1989	APROVADA
WELINA MARIA DE PAIVA DIAS	05	10,00	NÃO	22.03.1978	APROVADA
ÁLIA CLARA MONTEIRO	03	8,50	SIM	28.09.1987	APROVADA
CLEIZA PINHEIRO DE LIRA	01	7,50	NÃO	13.09.1982	APROVADA
TAYSE ALVES FERREIRA DE BRITO	02	1,00	NÃO	02.03.1993	REPROVADA

Jardim de Piranhas/RN, 23 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:38F9AA01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

SÚMULA: *Altera o art. 38 do Regulamento do Campeonato da XIX COPA JARDINENSE DE BLOCOS – 2019, e dá outras providências.*

Art. 1º. Fica alterado o art. 38 do Regulamento do Campeonato da XIX COPA JARDINENSE DE BLOCOS – 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 - As premiações serão entregues da seguinte forma:

I – Para o Campeão: a quantia em dinheiro corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor arrecadado com as inscrições, um troféu e medalhas;

II – Para o vice-campeão: a quantia em dinheiro corresponde a 40 % (quarenta por cento) do valor arrecadado com as inscrições, um troféu e medalhas;

III – Para o artilheiro: medalha;

IV – Para o goleiro menos vazado: medalha

§ 1º O percentual constante nos incisos I e II deste artigo, ficarão consignados em Ata de reunião a ser realizada no dia da final entre as equipes finalistas.

§ 2º Os valores arrecadados com as inscrições serão informados as equipes em reunião a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, onde será lavrada Ata entre os representantes das equipes presentes.

§ 3º AS premiações ocorrerão no dia 01 de março de 2019.

§ 4º O pagamento das premiações contidas neste regulamento serão permitidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 1.115, 24 de outubro de 2018.

Art. 1º. A Lei Municipal n.º 1.061 de 16 de Maio de 2017, que cria o Programa Municipal de Apoio ao Esporte Amador, passa a vigorar acrescido do Art. 4-A e do Parágrafo Único, de seguinte teor.

“**Art. 4 – A.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar premiações em dinheiro às equipes ou atletas, quando estes fizerem suas inscrições destinadas à premiação, conforme dispuser o regulamento da competição.”

Art. 2º. A presente alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em Jardim do Seridó/RN, 21 de janeiro de 2019.

OZIREZ BORGES VILAR NETO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:BC2352EA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019 - FMDCA**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro

Izidro, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino, 228, Centro, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE AMAZAN SILVA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, com CNPJ 17.742.972/0001-54, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ**, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53, Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.498/0001-69, neste ato representado por seu Diretor, Sr. EMERSON ANTONIO DE AZEVEDO, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.869.407/RN, inscrito no CPF sob o nº 040.806.224-06, doravante denominada **CONVENENTE** que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições e em atendimento à Lei nº 4.320/64, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 744/2005, Edital FIA nº 01/2018 e consoante o Ofício nº 011/2018 do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente Termo de Fomento visa ao estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, parte integrante deste Termo, cuja finalidade é a realização de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas de atendimento da criança e do adolescente, a ser executado pela CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESPESAS

2.1 DO VALOR: R\$

I) O CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em parcela única, até o dia 31 de janeiro de 2019), em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

II) A CONVENENTE empregará como contrapartida no projeto o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

2.2 DESPESAS

I) As despesas provenientes da execução deste Convênio serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Unidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, 12.12002.08.243.0032.2099.33.50.43, do Orçamento do exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DA CONVENENTE

I) Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo ao presente Termo;

II) Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Jardim do Seridó, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;

III) Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste Termo;

IV) Devolver os recursos e rendimento da aplicação financeira;

V) Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;

VI) Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;

VII) Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;

VIII) Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;

IX) Permitir livre acesso aos agentes da administração pública, Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado.

3.2 DO CONCEDENTE

I) Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste convênio, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;

II) Publicar extrato resumido do Termo de Fomento;

III) Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes.

O prazo de prestação de contas ficará estabelecido em:

15 (quinze) dias a contar do recebimento da parcela, para repasses mensais;

45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da parcela para os repasses bimestrais;

60 (sessenta) dias a contar do recebimento da parcela única.

Para prestar contas a CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:

I) Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;

II) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;

III) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

IV) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);

V) Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;

VI) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;

VII) Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

VIII) Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

IX) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, que conterá:

Descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.

Detalhamento das horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitários e totais dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

Demonstração do alcance das metas e resultados previstos na parceria; Apresentação da priorização do controle de resultados e a busca pela satisfação do objeto.

X) Emissão do comparecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade;

XI) Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos, os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

I) O acompanhamento da execução física do objeto será realizado pelo CONCEDENTE, por meio da comissão de monitoramento e avaliação;

II) Fica nomeada a Sra. Maria de Fátima da Silva, Presidente do CMDCA para acompanhar a execução do projeto;

III) A pessoa acima designada deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III) Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROIBIÇÃO

Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE PROPRIEDADE

O CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de 6 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

10.1 DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE

- I) Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENENTE, restituição do valor total do fomento ou da respectiva parcela, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;
- II) Até a regularização da prestação de contas pendente, fica bloqueada a liberação das parcelas subsequentes;
- III) É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

10.2 DA RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE

- I) O CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;
- II) Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidária, instaurará Tomada de Contas Especial.

10.3 DAS SANÇÕES

- I) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá

acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

II) As sanções administrativas cabíveis, garantida a prévia defesa, são as seguintes:

Advertência;
Inidoneidade – todas as esferas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciadas por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó (RN) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Jardim do Seridó-RN, 10 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito de Jardim do Seridó/RN

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente do CMDCA

EMERSON ANTÔNIO DE AZEVEDO
Presidente da APAMI

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:1DC81819

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Francisca Lúcia Lourenço, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9369-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:CE816E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Maria das Graças Silva Honorato, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9709-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 15 de janeiro á 13 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:43C5C50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Maria Dalva Leonardo da Silva, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 10049-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 17 de janeiro á 15 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:F6117A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, George Samy Claudino da Silva, que exerce a função de operador de micro, sob matrícula 8451-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 21 de janeiro á 19 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de Janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:3E5285CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, Wallace Vieira da Silva, que exerce a função de Conselheiro Tutelar, sob matrícula 10928, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 21 de janeiro á 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:B56C35B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o 5º suplente de conselheiro tutelar, senhora Antônia Nilda de Paula, brasileira, portadora do CPF 037.824.474-41/MF e RG 001.890.637/RN, para desempenhar a função de conselheira tutelar, por um período de 30 (trinta) dias, em substituição ao conselheiro titular, Sr. Wallace Vieira da Silva, sob matrícula 10928, que usufruirá de suas férias, a partir de 21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:84A0A573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Rogério Sandro Ferreira, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9970-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 17 de janeiro á 15 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:64849DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, José de Alencar Fernandes Siqueira de Lima, que exerce a função de operador de micro, sob matrícula 0230-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de Janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:C1FC5BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Marluçiano Cassimiro da Silva, que exerce a função de motorista, sob matrícula 1392-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de Janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:7B1F0AF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 19, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Ofício nº 572/2018 – GP, emitido pela Prefeitura do Natal-RN, no tocante a solicitação de cessão de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora **CLÉBIA AURELIANA CASSIANO DE MEDEIROS**, CPF nº 007.669.854-82, matrícula 1655-1, para a Prefeitura do Natal-RN, com ônus para o ente cessionário e com prazo de vigência até **31 de Dezembro de 2020**, o qual poderá ser prorrogado se atendido o interesse.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de Janeiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:389AEFE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

***EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**

OBJETO: Contrato de rateio entre o município de Jundiá e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, necessário à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do art. 2º, inciso VII do Decreto nº 6.017/17 e do at. 63, § 1º dos estatutos deste Consórcio.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 12.120.272/0001-04

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO:** 10 – Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **PROGRAMA:** 0428 – Assistência Médica a População; **AÇÃO:** 2047 – Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES; **FONTE:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de Janeiro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Furtado

PELO CONTRATADO: José Arnor da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:5DDEE7C2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviço técnicos profissionais na Assessoria ao Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: TAISE GOMES DE LIMA

CPF: 094.023.824-10

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Secretaria Mun. de Finanças; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2011 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Finanças; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA FÍSICA; FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários;
REGIÃO: 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 04 de Janeiro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELO CONTRATADO: Taise Gomes de Lima

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E9786602

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

OBJETO: Prestação de Serviços de Mecânica em Geral, para Manutenção dos veículos que pertencem à frota Municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: HUDSON LUIZ DE CARVALHO

CPF: 762.609.844-72

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 005/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2013 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 11 de janeiro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELO CONTRATADO: Hudson Luiz de Carvalho

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A59651D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

OBJETO: Contratação de Profissional para Operação de Sistema Tributário.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: GILDEMAR BARBOSA DO NASCIMENTO

CPF: 094.102.854-29

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 006/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Secretaria Mun. de Finanças; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2011 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Finanças; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 11 de janeiro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELO CONTRATADO: Gildemar Barbosa do Nascimento

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:ED4023BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 026/2019-GP.

Concede licença prêmio a servidor efetivo.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio por 03 (três) meses a servidora **ELEIEUZA GUEDES DE MOURA**, brasileira, Servidora Pública, ASG, Portadora do CPF nº 778.860.974-91.

Art. 2º. – Esta portaria terá efeito retroativo a partir de 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de janeiro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:EB960681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS DO ANTIGO GALPÃO ONDE FUNCIONAVA O ABATEDOURO MUNICIPAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: 3R CONSTRUÇÕES LTDA -
CNPJ:14.141.559/0001-46.

VALOR GLOBAL R\$: 15.590,14 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EPECUÁRIA. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA. 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE JANEIRO DE 2019

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:A9E71FC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2019

PROCESSO Nº 0033/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE/CAERN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO R. GRANDE DO NORTE, COM SEDE AV. SALGADO FILHO, 1555, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.056-000 CNPJ/MF: 08.334.385/0001-35.

VALOR: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DA SEMAD **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS **AÇÃO:** 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO **AÇÃO:** 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** ATENÇÃO BÁSICA **REGIÃO:** 0001 - LAGOA NOVA

LAGOA NOVA/RN, 10 DE JANEIRO DE 2019

BASE LEGAL: ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:44F1FD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2019 - GP

Portaria nº 022/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de janeiro de 2019.

“Concede férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao senhor **Samuel Brito de Lima**, matrícula nº: 1627 lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º -O período aquisitivo de Férias é de: **02.01.2018 a 02.01.2019**, com período de gozo: **01.02.2019 a 02.03.2019**.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9B34AB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2019 - GP

Portaria nº 021/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de janeiro de 2019.

“Concede férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao senhor **Daniel Galvão de Medeiros**, matrícula nº: 1767 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **17.01.2017 a 16.01.2018**, com período de gozo: **01.02.2019 a 02.03.2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DA455B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2019 - GP**

Portaria nº 023/2019 - GP Lagoa Nova/RN, 22 de janeiro de 2019.

“Concede Licença Prêmio ao senhor Wagner José de Lima Silva, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **Wagner José de Lima Silva**, matrícula nº: **11**; Cargo: Vigilante; lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença Prêmio terá vigência de **03 de Janeiro de 2019 a 02 de Abril de 2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:75537EAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2019 - GP**

Portaria nº 024/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de janeiro de 2019.

“Nomeia o Senhor, **JOSÉ MÚCIO DOS SANTOS**, ao cargo Interino de Técnico de Apoio a Procuradoria, do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei

Municipal nº 0451/2013 de 14 de junho de 2013, que dispõe sobre a Organização da Procuradoria Geral do Município de Lagoa Nova RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ MÚCIO DOS SANTOS**, para exercer o cargo Interino de Técnico de Apoio a Procuradoria, simbologia CC-4, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação retroagindo seus efeitos à data de 03 de janeiro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9D8B7526

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 - Nº
2524/2018**

Processo nº 2524/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Construção de uma Manta Asfáltica**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **JORGE PEREIRA DE PAIVA 19969830406**

OBJETO: Contratação dos serviços de construção de uma manta asfáltica aluminizada de 3mm, com uma área de 71,20 m², destinada a Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 4.272,00 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8E9754EE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 - Nº
0008/2019**

Processo nº 0008/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Confecção de Capas de Processo**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **IDEAL GRÁFICA E EDITORA EIRELI – ME**

OBJETO: Confecção de 5.000 (cinco mil) capas de processos em papel OFF-SET 180g, impressão 1x0 cor, corte e vinco especial central.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F3A2C886

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 - Nº
4574/2018**

Processo nº 4574/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: **Aquisição de Tubos, Cantoneiras e Chapas Galvanizadas.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI - ME**
OBJETO: Aquisição de tubos, cantoneiras e chapas galvanizadas para os serviços de manutenção de carroções, tambores e equipamentos afins.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 6.361,78 (seis mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:902F07B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia diária)**, no valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), com o objetivo de **Tratar Assuntos de Interesse do Município Junto ao Escritório de Assessoria de Regime Geral de Previdência**, em João Pessoa/PB, no dia 18 de Janeiro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E76093B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia diária)**, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de participar do **Curso de Investimento para RPPS**, em Natal/RN, no dia 17 de Janeiro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:91FEDA17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia diária)**, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de participar do **Posse da Nova Diretoria da FEMURN e da Reunião no Escritório de Assessoria de Projetos do OGU junto a Caixa Econômica**, em Natal/RN, no dia 16 de Janeiro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F1C39183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Victor Pollansky Varela de Lima**, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula 1606, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de **resolver assuntos interesse do Órgão de Defesa da Criança e do Adolescente**, no dia 16 de Janeiro de 2019, em Natal e Parnamirim/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CC93826F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Genilda Pereira da Costa**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, matrícula 1549, $\frac{1}{2}$ (**meia diária**), no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de **resolver assuntos interesse do Órgão de Defesa da Criança e do Adolescente**, no dia 16 de Janeiro de 2019, em Natal e Parnamirim/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:47D4978B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Carlos Alexandre de Melo**, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula 1545, $\frac{1}{2}$ (**meia diária**), no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de **resolver assuntos interesse do Órgão de Defesa da Criança e do Adolescente**, no dia 16 de Janeiro de 2019, em Natal e Parnamirim/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0032000A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 012/2019 – GP**

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela prestação de serviços fora do horário de expediente.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

ANEXO

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
290	Francisco de Assis Fernandes	668.767.964-34	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
235	Sergio Benício de Melo da Silva	553.452.044-20	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
084	Francisco Marques	875.206.724-68	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
082	Francisco Ivan da Silva	651.295.474-20	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
1051	Francisco Canindé da Silva	322.499.504.15	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
338	João Viana de Souza Sobrinho	489.318.024-04	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
479	João Antônio de Lima	553.479.404-68	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
289	Francisco das Chagas Raimundo	012.815.024-64	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
964	Marlos Alexandre P. de Oliveira	008.476.964-56	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
1486	Sebastião de Oliveira Silva	067.929.154-75	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
975	Nelson Ferreira Felipe	025.024.344-08	07	R\$ 60,00	R\$ 420,00
0352	Francisco Raimundo Erivan	023.448.004-17	09	R\$ 60,00	R\$ 540,00
0272	Damião Laurentino da Silva	967.522.204-25	09	R\$ 60,00	R\$ 540,00
1491	Rosemildo Francisco da Silva	702.785.714-68	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
426	Jucelio Alves da Cruz	044.740.754-04	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
1639	Giliarde Martolino de Vasconcelos	069.394.464-19	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
250	Vitoriano Batista da Silva	028.660.664-05	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
1625	Francisco das Chagas Melo	107.776.144-99	07	R\$ 60,00	R\$ 420,00
1050	José Ednaldo de Souza	838.728.504-82	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
1620	Carlos Cesar Alves da Silva	050.908.534-28	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
10	Antônio Leotero	050.163.304-92	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
967	Marcos Antônio de Oliveira Silva	016.487.944-75	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
088	Francisco Vilanildo Fernandes	668.782.924-68	09	R\$ 60,00	R\$ 540,00
472	Reginaldo de Lima	050.163.304-92	09	R\$ 60,00	R\$ 540,00
TOTAL			129	-	R\$ 8.100,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BE02BF7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, $\frac{1}{2}$ (**meia diária**), no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 21 de Janeiro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:AFF97D16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Pedro Joventino Alves**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Comunicação, matrícula 1457, **1/2 (meia diária)**, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), com o objetivo de **Tratar Assuntos Referente ao Site e Provedor da Prefeitura Municipal de Lajes/RN**, em Assú/RN, no dia 16 de Janeiro de 2019.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:32EF3003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 007/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 0007/2019;

CONSIDERANDO a Portaria de Concessão de nº 104/2018 - GP, no qual concedeu licença maternidade no período de 04 (quatro) meses a servidora Geomara Camila de Paiva Santos, e;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Lajes/RN, na qual opina pela possibilidade jurídica da solicitação de prorrogação da licença maternidade pelo período de 02 (dois) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença Maternidade a servidora **GEOMARA CAMILA DE PAIVA SANTOS**, matrícula nº 1583, ocupante do cargo de Assistente Social - SEMTHAS, durante o período de 60 (sessenta) dias, conforme Laudo Médico acatado aos autos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28/12/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9B8B8A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 271/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem o Conselho Municipal do Idoso do município de Lucrécia/RN.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação

Titular – Damiana Bezerra de Lima

Suplente – Lucas Gabriel da Cunha

Representantes da Sec. Mun. de Educação e Cultura:

Titular – Maximiliano Paulo da Silva

Suplente – Maria José Duarte Leite

Representantes da Sec. Mun. de Saúde:

Titular – Maria Suegna Paulo dos Santos

Suplente – Endson Marques Vieira

Representantes da Associação Comunitária dos Artesãos de Lucrécia “Terezinha Rosa de Oliveira”:

Titular – Valeria Campos de Queiroz

Suplente – Carlas Ribeiro dos Santos

Representantes da Igreja Católica

Titular – Evanderly Maria de Oliveira Moura

Suplente – Maria do Socorro Amaral e Silva

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lucrécia:

Titular – Francisca Damiana Dias de Oliveira

Suplente – Edite Almeida da Silva Costa

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de janeiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6738E249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.01.04-0001

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração, tornam público a assinatura do contrato Nº 2019.01.04-0001, cujo e a contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marcelino Vieira-RN, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de Marcelino Vieira-RN. Valor Ofertado pela Instituição Financeira Contratada: de R\$ 80.010,00 (oitenta mil e dez reais). Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e o Banco

Bradesco S/A, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – CONTRATADO. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:2BA2CF46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.01.21-0001

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração, tornam público a assinatura do contrato Nº 2019.01.21-0001, cujo é a locação de imóvel residencial para funcionamento do Programa Leite Potiguar neste município, localizada no Centro de Marcelino Vieira/RN, mediante avaliação do Setor de Engenharia, Assessoria Jurídica, e controladoria Municipal, os quais encaminharam o processo Administrativo, para sua formalização na modalidade de Dispensa atendendo a Legislação vigente. Valor contratado R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) distribuídos em 12 parcelas mensais de R\$ 200,00 (Duzentos reais), com fulcro no Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato). Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a Sra. Luciana de Fátima Silva de Lima, inscrita no CPF nº 499.554.704-53 – CONTRATADO. Assinados por seus representantes

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:87767634

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.01.21-0002

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Cultura, tornam público a assinatura do contrato Nº 2019.01.21-0002, cujo é a locação de imóvel para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, como aulas de música, dança, teatro, cinema e para a manutenção e desenvolvimento de programas federais, localizada no Centro de Marcelino Vieira/RN, mediante avaliação do Setor de Engenharia, Assessoria Jurídica, e controladoria Municipal, os quais encaminharam o processo Administrativo, para sua formalização na modalidade de Dispensa atendendo a Legislação vigente. Valor contratado R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) distribuídos em 12 parcelas mensais de R\$ 200,00 (Duzentos reais), com fulcro no Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato). Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a Sra. Antônia Niná da Costa Paiva, inscrita no CPF nº 008.102.984-57 – CONTRATADO. Assinados por seus representantes

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:66221B70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.01.21-0003

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Transporte e Transito, tornam público a assinatura do contrato Nº 2019.01.21-0003, cujo é a locação de imóvel para instalação da Garagem Pública Municipal do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme justificativa em anexo, destinado a acomodação dos veículos das secretaria municipal de Transporte e Transito, Administração, Fazenda, Saúde e Saneamento, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Assistência Social, Cultura, Educação e Desporto, Obras e Urbanismos e Gabinete do Prefeito, localizada no Centro de Marcelino Vieira/RN, mediante avaliação do Setor de Engenharia, Assessoria Jurídica, e controladoria Municipal, os quais encaminharam o processo Administrativo, para sua formalização na modalidade de Dispensa atendendo a Legislação vigente. Valor contratado R\$ 12.000,00 (doze mil reais) sendo que será pago mensalmente o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), podendo ser aditivado, conforme justificativas jurídicas a serem apresentadas com fulcro no Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal

nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato). Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a Sra. Adalicia Linhares da Silva Medeiros, inscrita no CPF nº 343.155.004-53 – CONTRATADO. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:20A833CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11-DL/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Gestor Municipal, através do Processo Administrativo nº 2019.01.22-0001, autuado pela CPL. O Sr. Presidente da CPL, mediante autorização, conforme os autos, torna publico o Termo de Dispensa de Licitação nº 11-DL/2019 amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II cujo objeto é a contratação de empresa do ramo aéreo para os serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento às diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN. O qual teve como aprovada a proposta da empresa Embarque Já Viagens e Turismo Ltda. – ME. Inscrita no CNPJ Nº 10.477.835/0001-90. Segue o processo para demais providencias administrativas.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C733A79B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

Senhora Railda Conrado Fontes Jácome-**COORDENADORA**
Senhor José Erisberto Rodrigues Farias- **SECRETÁRIO**
Senhora Maria Erismara Fernandes de Queiroz-**SETOR TÉCNICO**
Senhor Fabiano Pires de Oliveira-**SETOR OPERATIVO**

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Marcelino Vieira-RN, em 21/01/2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador:7A155D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 6004/2017

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: COSTA DO ATLANTICO TUR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº. 12.697.231/0001-85

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de agenciamento de viagens para atender as necessidades da PMM/RN durante o exercício de 2018 com percentual de desconto prefixado

sobre a remuneração dos agentes de viagens (RAV), não tendo incidência sobre o valor da taxa de embarque, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 004/2017 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Valor global: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Dotação: 02 Poder Executivo; 02 – Sec. Mun. de Log. Gestão Integrada e Materiais; 0202 - Sec. Mun. de Log. Gestão Integrada e Materiais; 04.122.003.2.006 – Manutenção da Secretaria Mun. de Logística, Gestão Integrada e Materiais; 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; 01000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2018.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

* Republicado por incorreção

Assinaturas: Pela Contratada, LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO COSTA JUNIOR e Pela Contratante, LUÍS EDUARDO BENTO SILVA.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:18FA2748

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 005/2019 - GP**

PORTARIA Nº. 005/2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **NOMEAR**, o senhor **AUDERY FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF Nº 535.579.994-91, para o Cargo de **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL – FPS**, do município de Messias Targino (PREV MESSIAS). Com os poderes abaixo relacionados:

Emitir Cheque;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Utilizar o crédito aberto na forma de cond;
Receber, passar recibo e passar quitação;
Solicitar saldos e extratos;
Requisitar talonários de cheques;
Efetuar transferência/pagamentos;
Autorizar débito em conta relativo á operação;
Retirar cheque devolvido;
Endossar cheques;
Amplios poderes;
Requisitar cartão eletrônico;
Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
Efetuar transferência/pagamento;
Sustar, contra-ordem cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar cheques – conta corrente;
Efetuar cheques – poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferência por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;

Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
Efetuar transferência para mesma titularidade.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN Em, 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:6F6A4E00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 032/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 032/2018**

OBJETO:Prorrogação de prazo e supressão de valor junto ao Contrato nº 032/2018, o qual tem como objeto a Locação de imóvel, localizado na Rua São João, nº 124, centro, Montanhas/RN, destinado as instalações do almoxarifado central no Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CONTRATADO:JONILDO MEIRELES DA SILVA

CPF:837.377.824-15

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 000029/2018

VALOR DE SUPRESSÃO: R\$ - 600,00 (Seiscentos reais).

VALOR MENSAL/ANO: R\$ 700,00 (Setecentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II e 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 28 de dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR:Josenildo Meireles da Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2D02C4DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CT 20170035**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170035

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN **CONTRATADA:** OTÁVIO CARLOS ANTUNES

DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 18.818.928/0001-43. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELACIONADO AS ATIVIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. **VIGÊNCIA:** O presente Instrumento continuará vigorando de 01 de Janeiro de 2019 até 31 Dezembro de 2019, estando este dentro do prazo remissivo legalmente (60 meses), vez que foi assinado em 31/03/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.57, II da Lei nº 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jaílton Félix de Pontes; Pela a empresa OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 18.818.928/0001-43, o Sr. OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - CPF: 035.662.804-37. Este aviso ficará publicado por no mínimo 30(trinta) dias no mural da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de dezembro de 2018.

JAÍLTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto

Código Identificador:8902FE44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CT 20170039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170039

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN; **CONTRATADA:** ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, SEDIADA NA RUA LAURO MAIA, 1120 - FÁTIMA - FORTALEZA - CE - CNPJ:02.288.268/0001-04. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE; CONTABILIDADE PÚBLICA, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. **VIGÊNCIA:** O presente Instrumento continuará vigorando de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, estando este dentro do prazo remissivo legalmente (60 meses), vez que foi assinado em 18/04/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.57, II da Lei nº 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jaílton Félix de Pontes; Pela a empresa ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, SEDIADA NA RUA LAURO MAIA, 1120 - FÁTIMA - FORTALEZA - CE - CNPJ:02.288.268/0001-04, o Sra. Pedro Paulo do Nascimento Lourenço, CPF: 023.523.733-79. Este aviso ficará publicado por no mínimo 30(trinta) dias no mural da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de dezembro de 2018.

JAÍLTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto

Código Identificador:C093AD6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2019012201 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 003/2019 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº PP 003/2019 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIOS/SINCONV OU ACORDOS FIRMADOS ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO TREINAMENTO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO MUNICÍPIO, RELATIVOS AO SINCOV, CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS NO TOCANTE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 87 - R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA (07.830.095/0001-10); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 22/01/2019 à 22/01/2020; Data de Assinatura: 22/01/2019. Preços registrados:

87 - R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA (07.830.095/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	612 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSULTORIA/ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA PARA VIABILIZAR CONTRATAÇÕES DE EMENDAS PARLAMENTARES DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO - OGU, CADASTRAMENTO DE PROPOSTA NO SICONV, CONVÊNIOS ESTADUAIS E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.	MÊS	12	4.200,00	50.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 50.400,00	

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:9B99B801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Prefeita Municipal**, lotado (a) no (a) **Gabinete da Prefeita**, **½ (meia diária)**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **18 de janeiro de 2019**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 17 de janeiro de 2019.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária de Finanças

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:00AC56F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: fornecimento de material de expediente destinados a manutenção das Secretarias deste Município de Paraná-RN.
 FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2018.
 DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Paraná: Secretaria Municipal de Administração - 02.03.28.843.0002.2031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fundo Municipal de Saúde - 02.07. 10.301.0004.2082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - 02.05.12.361.0006.2052 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Assistência Social - 02.08.08.244.0003.2096 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 02.08.08.244.0003.2098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - .
 VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e:
 CT Nº 010200/2019 - 02.01.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 7.134,70.
 CT Nº 010201/2019 - 02.01.19 - D F de S Silva - ME - R\$ 57.117,12.
 CT Nº 010202/2019 - 02.01.19 - Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP - R\$ 10.960,43.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E18A0BBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que, após análise e julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa: Análises Clínicas Dr. Paulo Gurgel Ltda – CNPJ: 35.292.341/0001-62 contra ato do pregoeiro em que HABILITOU a empresa I M M Varela Laboratórios Ltda – ME – CNPJ: 12.544.969/0002-65, sob o argumento do não atendimento do item 9, letra “B” do Edital, contudo decidiu conhecê-lo e julgá-lo improcedente, sendo ratificada pelo excelentíssimo senhor prefeito municipal. Os autos do processo, inclusive o inteiro teor da resposta ao recurso administrativo, encontra-se disponível aos interessados, no setor de licitação da Prefeitura Municipal, sito Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 22 de Janeiro de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:CA9E6387

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA ORDEM DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA 06/2018

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço das máquinas/veículos.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte Empenho nº 1212002/2017, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) Referente ao período de março a dezembro de 2018 a empresa: Diocesana de Caicó/RN (Paróquia de São Sebastião) (CNPJ: 08.070.468/0009-11), referente ao processo nº 31054574/2017, Registro nº 305/2017;

Publique-se.

Parelhas/RN, 21 de Dezembro de 2019.

KEILA LIDIANA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jackeline Ferreira de Azevedo Diniz
Código Identificador:727E720B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 006/2019****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta municipalidade junto ao IDEMA E AO IBAMA.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/01/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 16 de janeiro de 2019.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C57F1050

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 007/2019****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): WILTON SÉRGIO DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120897-7			
CPF: 877.421.794-15			
CARGO: Secretário Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/01/2019			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:3EAF0E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 008/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Keila Lidiana de Souza			
MATRÍCULA: 100203-1			
RG: 2.193.082-SSP/RN			
CARGO: Secretária de Educação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião junto a Secretaria Estadual de Educação.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/01/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 21 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:56F0402C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 009/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta municipalidade junto a CAERN.			
DESTINO: Natal/RN			

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/01/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 22 de janeiro de 2019.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:D0B85100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE
ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a Tomada de Preços nº. 009/2018, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ROCHA.**

Considerando a publicação do resultado da Análise dos Documentos de Habilitação, fica aprazado, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes contendo as Propostas de preço para o dia 24 de janeiro de 2019 às 11:00 na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 22 de Janeiro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:C2B7029A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE
ABERTURA DE PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº
010/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a Tomada de Preços nº. 010/2018, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.**

Considerando a publicação do resultado da Análise dos Documentos de Habilitação, fica aprazado, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes contendo as Propostas de preço para o dia 24 de janeiro de 2019 às 08:30 na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 22 de Janeiro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:770B8A3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 2/2019**

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Contratada: F IVO DE MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME

Processo nº 4/2019 - Inexigibilidade nº 2/2019 - CPL

Objeto: Contratação de apresentação musical, destinado as festividades em alusão a "TRADICIONAL FESTA DE 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA", deste município, a ser realizada no dia 19/01/2019.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Unidade Orçamentária: 03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 18 de Janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

F IVO DE MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME

CNPJ: 27.141.623/0001-30

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:2BDB9F81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4/2019

Objeto: Contratação de apresentação musical, destinado as festividades em alusão a "TRADICIONAL FESTA DE 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA", deste município, a ser realizada no dia 19/01/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME, com sede Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:59075010, CNPJ/MF: **27.141.623/0001-30**

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 15 de Janeiro de 2019

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:85EED671

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 3/2019**

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Contratada: F IVO DE MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME

Processo nº 5/2019 - Inexigibilidade nº 3/2019 - CPL

Objeto: Contratação de apresentação musical, destinado as festividades em alusão a "TRADICIONAL FESTA DE 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA", deste município, a ser realizada no dia 19/01/2019.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Unidade Orçamentária: 03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 18 de Janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

F IVO DE MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME

CNPJ: 27.141.623/0001-30

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:4DA64803

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 003-2019**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5/2019

Objeto: Contratação de apresentação musical, destinado as festividades em alusão a "TRADICIONAL FESTA DE 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA", deste município, a ser realizada no dia 19/01/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME, com sede Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:59075010, CNPJ/MF: **27.141.623/0001-30**

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários
 Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 15 de Janeiro de 2019

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:A3F356B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001-2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2/2019

Objeto: Aquisição de peças, componentes e acessórios originais de reposição.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: A CHELITA LTDA, com sede RUA DR LUIZ DUTRA, 0, ALECRIM, NATAL/RN, CEP:59000000, CNPJ/MF: **08.285.124/0001-72**

VALOR: R\$ 14.616,78 (quatorze mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:09.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Ação: 2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 08 de Janeiro de 2019

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4792C6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA Nº 002/2019

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Contratada: FRANCISCO ADRIANO JUSTINO - ME

Processo nº 6/2019 - Dispensa nº 2/2019 - CPL

Objeto: Locação de palco, som e gerador para apresentação do grupo no dia 19/01/2019, conforme condições e exigências, estabelecidas neste, em alusão a "TRADICIONAL FESTA DE 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA", deste município.

VALOR: R\$ 10.500,08 (dez mil e quinhentos reais e oito centavos).

Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários
 Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 15 de Janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

FRANCISCO ADRIANO JUSTINO - ME

CNPJ: 18.672.795/0001-40

Contratada

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:2455D030

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002-2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6/2019

Objeto: Locação de palco, som e gerador para apresentação do grupo no dia 19/01/2019, conforme condições e exigências, estabelecidas neste, em alusão a "TRADICIONAL FESTA DE 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA", deste município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: FRANCISCO ADRIANO JUSTINO - ME, com sede Rua 31 de Março, 131, Alto da Beleza, Lajes/RN, CEP:59535000, CNPJ/MF: **18.672.795/0001-40**

VALOR: R\$ 10.500,08 (dez mil e quinhentos reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 15 de Janeiro de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:952E8DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 003-2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 7/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de serviços gráficos, para a confecção de camisas, banner e imãs personalizados, em alusão as comemorações dos 56 anos de emancipação política.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: J. D. ALVES MISAEL - ME, com sede RUA RIO JAGUARIBE 12-A, 13, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP:59148666, CNPJ/MF: **10.685.202/0001-78**

VALOR: R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 17 de Janeiro de 2019

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:8B29C117

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 004-2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de letras luminosas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: MARIA IRENE DE BRITO SANTOS 41292936487, com sede Rua Belo Monte, 21, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP:59070110, CNPJ/MF: **29.516.261/0001-40**

VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 17 de Janeiro de 2019

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:F9439E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – SEGUNDA CHAMADA

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – SEGUNDA CHAMADA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 017/2017 e nº 082/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as condições do respectivo edital.

O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seu respectivo representante legal. Após análise da documentação, foi credenciada a empresa: **SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLOGICO E FISOTERAPICO EIRELLI - ME CNPJ/MF nº 27.746.681/0001-98**, aqui representada pela Sra. Illany Karilyne Oliveira Gomes Identidade nº 001.821.115 SSP/RN, CPF nº 067.245.514-55. Inicialmente foi aberto o envelope de proposta e passou-se a analisar o mesmo, encontrando-se inicialmente o seguinte valor: **SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLOGICO E FISOTERAPICO EIRELLI - ME CNPJ/MF nº 27.746.681/0001-98**, valor global da proposta, **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, após a análise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para negociação de preços e lances verbais, ao final encontramos o seguinte valor: **SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLOGICO E FISOTERAPICO EIRELLI - ME, CNPJ/MF nº 27.746.681/0001-98** valor final de **R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais)**. Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa: **SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLOGICO E FISOTERAPICO EIRELLI - ME**, após análise dos documentos pode-se constatar que a empresa deixou de cumprir o item 8.1.9. *Alvará de licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da Empresa*, ficando a mesma INABILITADA perante as condições do edital, neste momento a representante manifesta intenção de recurso, em ato contínuo o Pregoeiro abre o prazo recursal de 02(dois) dias uteis para manifestação de recurso.

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h38min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Apoio

OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA

Apoio

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Saúde Brasil, Comercio E Serviço Odontologico E Fisoterapico EIRELLI – ME

MAPA DE APURAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prótese total mandibular	und	150	R\$ 149,00	R\$ 22.350,00
2	Prótese total maxilar	und	150	R\$ 149,00	R\$ 22.350,00

3	Prótese parcial mandibular	und	150	R\$ 149,00	R\$ 22.350,00
4	Prótese parcial maxilar	und	150	R\$ 149,00	R\$ 22.350,00
Total					R\$ 89.400,00

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Apoio

OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA

Apoio

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Saude Brasil, Comercio E Serviço Odontologico E Fisoterapico EIRELLI – ME

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:6E9B8250**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DO CONVITE Nº 002/2018 – FASE DE HABILITAÇÃO**

Ata do convite nº 002/2018 – FASE DE HABILITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SANTO ANTÔNIO E OSMAM TEIXEIRA NESTEMUNICÍPIO- ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, a partir das 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Presidente da CPL e demais membros nomeados através da portaria nº 082/2018, para conduzirem análise de habilitação referente a carta convite de nº 002/2018, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SANTO ANTÔNIO E OSMAM TEIXEIRA NESTEMUNICÍPIO.

Iniciando os trabalhos de análise dos documentos de habilitação, ao final da análise constatou-se que as empresas: WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 10.376.724/0001-98, DANTAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.290.194/0001-38, e SETE CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 24.372.340/0001-01, encontram-se HABILITADAS perante as condições do edital, já a empresa: FENIX CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 08.571.366/0001-22, deixou de cumprir o item - 3.1.2.f - *Certidão Negativa de Débitos Federal e Quanto a Dívida Ativa da União*, ficando a mesma INABILITADA perante as condições do edital. Em ato contínuo o Presidente abre o prazo de 02(dois) dias úteis para regularização da situação e apresentar a certidão a esta comissão de licitação.

O presidente facultou a palavra, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 15h38min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Presidente da CPL

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Membro

OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA

Membro

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:BB57C16B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 12/2019**

PORTARIA Nº12 /2019GP Pedro Avelino/RN 18 de Janeiro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO por um período de 2 anos ao servidor Municipal, MARY LENE DE SENA LIMA, Matrícula: 593, Merendeira, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período de 02 de Janeiro/2019 ao dia 01 de Janeiro/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 18 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:83A14AD1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 14/2019**

PORTARIA Nº14 /2019GP Pedro Avelino/RN 22 de Janeiro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO por um período de 2 anos ao servidor Municipal, FRANCISCO EDSON BARBOSA, Matrícula: 233, Agente Administrativo, EFETIVO – LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período de 02 de Janeiro/2019 ao dia 01 de Janeiro/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 22 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:A845EED4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1607/2018**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços nº 003/2018 – Processo Administrativo nº 1.607/2018, objetivando a seleção e a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA AVENIDA GENAR**

BEZERRIL, S/N, LOTEAMENTO, PEDRO VELHO/RN que realizar-se-á às 11 horas do dia 13 de fevereiro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN. O Edital contendo maiores informações se encontra a disposição dos interessados na sede na Rua João Pessoa, 181, Centro, CEP: 59.196-000, Pedro Velho/RN, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: cpl.pmpv@gmail.com.

Pedro Velho/RN, 22 de janeiro de 2019.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:56D632F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019: (DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2019). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
008/2019**

CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** KIREI TECNOLAB LTDA – EPP, CNPJ nº 06.912.821/0001-80. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.571,52 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 – Material de consumo. **ASSINATURAS EM 14/01/2019.** **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Edinaldo Nunes de Lima, CPF nº. 482.296.284-91.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:D53F7EE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 120401/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e **JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS, EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICA, RESERVATÓRIO, TANQUES SÉPTICOS E SUMIDOUROS, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, “MENOR PREÇO”**. Constatou-se o seguinte: a empresas habilitadas: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA EPP / 17.624.502/0001-96; SANTOS E & LIMA ENGENHARIA ARQUITETURA / 19.363.375/0001-44; NUNES - COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME / 09.181.832/0001-26; A&T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / 08.641.972/0001-77; M H F DE FREITAS / 14.148.901/0001-30; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME / 09.254.081/0001-20; ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA / 30.610.589/0001-00; VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP / 07.605.255/0001-27; SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA.EPP / 13.518.835/0001-80; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA / 17.604.005/0001-26; PRAXES CONSTRUTORA LTDA / 17.784.837/0001-71; OM -

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 20.585.447/0001-87. Empresas Inabilitadas: CONSTRUART - CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO LTDA / 35.286.707/0001-90 ; GS ENGENHARIA / 30.361.576/0001-45 E CONSTRUMAIIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI / 22.924.281/0001-01 Informamos, ainda, que a partir desta publicação está aberto o **PRAZO DE 05 (CINCO DIAS) ÚTEIS** para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto a fase de habilitação. Ficando desde já marcado para o dia 30/01/2019 às 14:00 horas abertura dos **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**.

Pilões – RN, 22 de Janeiro de 2019

HÉLIO PAIVA DAMASCENO
Presidente

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:4B9D0425

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Processo nº 1.225/2018 – Dispensa de Licitação nº 022/2018-SMS; Contratada: NAIZA SOARES DO NASCIMENTO_MEI, CNPJ: 30.420.584/0001-15; Objeto: Confecção de uniformes padrão dos Agentes de Saúde, Endemias e Vigilância Sanitária do FMS; Valor total R\$ 17.124,00 (Dezessete Mil cento e vinte e quatro Reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.001-Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/MS – Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros PJ; Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Naiza Soares do Nascimento pela contratada.

Poço Branco-RN, 22 de Janeiro de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D1C4DC7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2019**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, RG nº **002.788.232**, matrícula nº **521**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN**, no dia **21.01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que necessita submeter-se a exames especializados em cintilografia no Hospital Secan (Liga), em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de janeiro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9956609F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2019**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **21.01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que necessita submeter-se a avaliação com médico oncologista na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de janeiro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:679F30B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.026 /2019-GP**

Portalegre (RN), 22 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 22, Inciso II**, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

CONSIDERANDO a deflagração do Processo de Licitação nº. 000152/2018, na modalidade Tomada de Preço nº 004/2018;

CONSIDERANDO os termos da manifestação da Comissão de Licitação opinando pela anulação do certame em virtude de vícios que compromete a licitação em razão de divergências na planilha orçamentária relacionado a preço abaixo da tabela SINAPI, devidamente constatado pelo Setor de Engenharia ;

CONSIDERANDO que, em face do princípio da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá **anular** seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473/STF).

RESOLVE:

Art.1º. Anular o Processo de Licitação nº. 000152/2018, na modalidade Tomada de Preço nº 004/2018, com fulcro no art. Art.49 da Lei nº. 8.666/93, determinando à Comissão de Licitação que proceda com a baixa e o arquivamento do presente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1A82CABB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, venho ADJUDICAR o objeto da “CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019”, a Cooperativa Mista da Agricultura Familiar e Econômica Solidária, CNPJ. 16.939.429/0001-89; Francisco de Assis Nunes, CPF. 481.851.164-15; Josebias Patrício da Silva, CPF. 474.112.794-04; Ana Maria Gomes de Moura Rocha, CPF. 593.881.704-82 e Maria Regilania Ferreira Lopes, CPF. 640.963.513-34, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Pureza/RN, 22 de Janeiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:4F6C2930

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, venho **HOMOLOGAR** resultado da “CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019”, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.

Pureza/RN, 22 de Janeiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:4011DAEF

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Resultado: Sendo ofertados os preços conforme a seguir detalhado:

Cooperativa Mista da Agricultura Familiar e Econômica Solidária, CNPJ. 16.939.429/0001-89, saiu vencedora nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor global de R\$ 30.138,80 (trinta mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Francisco de Assis Nunes, CPF. 481.851.164-15, saiu vencedor nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor de R\$ 3.338,20 (três mil trezentos e trinta e oito reais).

Josebias Patrício da Silva, CPF. 474.112.794-04, saiu vencedor nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor de R\$ 5.637,40 (cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Ana Maria Gomes de Moura Rocha, CPF. 593.881.704-82, saiu vencedora nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor de R\$ 4.893,00 (quatro mil oitocentos e noventa e três reais).

Maria Regilânia Ferreira Lopes, CPF. 640.963.513-34, saiu vencedora nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor de R\$ 4.896,00 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais).

Pureza-RN, 22 de Janeiro de 2019.

ELIONALDO ANGELO DA SILVA
Presidente da CPL

MARIA FRANCIANE FERREIRA
Coordenadora da Merenda Escolar

JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C4C162A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22010001/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: I F S DIAS ME - CNPJ. 19.889.421/0001-43

Valor Global: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);

OBJETIVO: Aquisição de refeições destinadas ao Grupo de Idosos deste município, em passeio ao Santuário de Santa Rita de Cássia, localizado na Cidade de Santa Cruz/RN, a ser realizado no dia 24/01/2019;

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 22 de janeiro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

I F S DIAS ME
CNPJ. 19.889.421/0001-43
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:BA980FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – TP

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 11/02/2019, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para execução dos serviços com fornecimento de equipamentos para instalação elétrica da Escola Municipal Camila de Léllis**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 22 de janeiro de 2019.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7E4BDBAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
QUE RETIFICA TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-
0122.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

Que retifica termo de Justificativa Nº 003-0122.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Prestador de Serviço **FRANCISCO JAIRO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº **041.854.944-32**, residente no Sítio Santo Antônio nº 60, Zona Rural de Riacho de Santana/RN, referente à Nota de Empenho Nº **181217002**, e Nota de Liquidação Nº **3907/2018**, datada de **31/12/2018**, no valor de **R\$ 650,00** (Seiscentos e cinquenta reais).

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Prestador de Serviço **MARIA JUCINEIDE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **057.418.354-06**, residente Na Rua Bernardino Ferreira nº 215, Bairro São Gonçalo, Riacho de Santana/RN, referente à Nota de Empenho Nº **181218002**, e Nota de Liquidação Nº **3920/2018**, datada de **31/12/2018**, no valor de **R\$ 1.040,00** (Mil e quarenta reais).

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas relacionadas a serviços de reparos (retoques) no telhado e pintura do imóvel em que funciona a Instituição Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. O imóvel citado, trata-se de um prédio público, cedido pelo poder executivo municipal, tendo em vista que os serviços e

atividades realizados pela instituição são contínuas, é imprescindível, que sejam feitos os reparos supracitados, para o retorno dos serviços no ano de 2019.

Já no segundo caso, o atraso dos recursos por parte do governo federal, sem data definida ou previsão de pagamento, dos repasses financeiros da proteção social especial, acaba atrasando ou inviabilizando os demais serviços oferecidos pela política de assistência social, sendo assim, as demais despesas precisam ser pagas já que existe saldo de repasses para os demais setores da política. Dessa forma o pagamento do referido Prestador de Serviço torna-se indispensável para manter a continuidade dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência do município.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução Nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, *por isso esclarecemos ainda, que este pagamento terá saída de uma fonte de recursos diferente da despesa anterior*, que será ultrapassada na ordem cronológica, fazendo-se necessária a análise da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o Prestador de Serviço supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar em paralisação dos serviços de prestados à população, pela secretaria municipal de Assistência Social, deste município.

Riacho de Santana/RN, 22 de janeiro de 2019.

VALENTINA RAQUEL AIRES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:36EE1576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 006-0121.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 006-0121.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLINICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: nº **18.500.402/0001-10**, sediada à Rua Dr. Genival Lacerda da Cunha, nº 270 – Manoel Forte Maia – Belém do Brejo do Cruz/RN. Referente a Nota de Empenho nº **181107007**, e Nota de Liquidação nº **3903/2018**, datada de 31/12/2018, no valor de **R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **000201**, emitida em 19 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consultas Dermatológicas em paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018122870**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **07078/2018**, que tem como fornecedor **CLINICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA - EPP**, CNPJ: nº **18.500.402/0001-10**.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento trazendo risco a vida do paciente que trata-se de um situação de Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 21 de janeiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:12368B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 007-0121.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 007-0121.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ: nº **08.428.765/0001-39**, sediada na Avenida Miguel Castro, nº 1355 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190102003**, e Nota de Liquidação nº **0003/2019**, datada de 21/01/2019, no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **194296** emitida em 18 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta Mastologista(US MAMARIA), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018122055**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05486/2018**, que tem como fornecedor **LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER, CNPJ: nº 08.428.765/0001-39**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço de tratamento de Câncer.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 21 de janeiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:1C1E0252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 005-0121.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 005-0121.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **IANA FERNANDES CALDAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: nº **21.504.841/0001-06**, sediada na Avenida Da Independência nº 1451, – Bairro: Centro - Cep.: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN, referente a Nota de Empenho nº **181115002**, e Nota de Liquidação nº **3587/2018**, datada de 18/12/2018, no valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº 0068, emitida em 13 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consultas e Exames com Fonoaudiólogo, em pacientes com encaminhados para atendimento por especialistas, conforme objeto da **Dispensa Licitatória nº 2018121854**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **3587/2018**, que tem como fornecedor **IANA FERNANDES CALDAS EIRELI - ME**, CNPJ: nº **21.504.841/0001-06**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Entendendo Por haver urgência no pagamento citado para o fornecedor acima nominado, e por saber que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, é a presente para indicar que tais pagamentos sejam adiantados na filada ordem cronológica, para que não haja prejuízo para a população.

Riacho de Santana/RN, 21 de janeiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:F67D6DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 004-0121.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 004-0121.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLIMON - CLINICA MED E ODON DE MOSSORO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: nº **22.863.064/0001-59**, sediada à Rua Juvenal Lamartine, nº 10 – Centro – Medical Center – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho nº **180904002**, e Nota de Liquidação nº **2930/2018**, datada de 22/10/2018, no valor de **R\$ 1.500,00** (*Um mil e quinhentos reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0518**, emitida em 22 de outubro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Procedimento cirúrgico (URETERORRENOLITRIPSIA UNILATERAL RIGIDA + COLOCAÇÃO DE DUPLO J), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018121154**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05486/2018**, que tem como fornecedor **CLIMON - CLINICA MED E ODON DE MOSSORO LTDA - ME**, CNPJ: nº **22.863.064/0001-59**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço de tratamento de Câncer.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que

não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 21 de janeiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:ACD99944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0121.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 002-0121.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLINICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: nº **18.500.402/0001-10**, sediada à Rua Dr. Genival Lacerda da Cunha, nº 270 – Manoel Forte Maia – Belém do Brejo do Cruz/RN. Referente a Nota de Empenho nº **180626005**, e Nota de Liquidação nº **1906/2018**, datada de 09/07/2018, no valor de **R\$ 1.280,00** (*Um mil duzentos e oitenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **000114**, emitida em 09 de Julho de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consultas Dermatológicas em paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018724530**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05301/2018**, que tem como fornecedor **CLINICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA - EPP**, CNPJ: nº **18.500.402/0001-10**.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento trazendo risco a vida do paciente que trata-se de um situação e Cirurgia de urgência, assim

sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 21 de janeiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

-secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:07F7402A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0122.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 002-0122.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **NOVO GAS PAUFERRENSE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.954.292/0001-60**, sediada à Rua Manoel Alexandre, nº 521, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **181119002**, Nota de Liquidação nº **3431/2018**, datada de 05/12/2018, no valor de **R\$ 1.400,00** (*Um mil e quatrocentos reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **04633**, emitida em 28 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de gás GLP, para as unidades administrativas no atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018222954**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05444/2018**, que tem como fornecedor **NOVO GAS PAUFERRENSE**, CNPJ: nº **24.954.292/0001-60**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado poderá comprometer o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa

circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 22 de janeiro de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:81B3C136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0122.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 001-0122.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: nº **07.350.406/0001-43**, sediada à Rua Manoel de Alexandre, nº 561 – Princesinha do Oeste – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **181206004**, e Nota de Liquidação nº **3919/2018**, datada de 31/12/2018, no valor de **R\$ 830,00** (*Oitocentos e trinta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **2884**, emitida em 06 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas referentes a consultas e exames Ortopédicos e RX, (*RX DE PUNHO, RX DE TORNOZELO*), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018123556**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05569/2018**, que tem como fornecedor **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA EPP**, CNPJ: nº **07.350.406/0001-43**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 22 de janeiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:994E4447

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 002/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a eleição realizada 04 de outubro de 2015, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período 2016/2019, em consonância com a Lei, 571/2015 de 28 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o 2º suplente do conselho Tutelar, **ANDRELINA DE SOUZA SILVA**, CPF/MF nº 029.244.084-74, admitida em 11/01/2016, por meio de processo Eletivo para o quadriênio 2016/2019, divulgado pela Portaria nº 009/2015 no Diário Oficial dos Municípios em 15/10/2015.

Art. 2º A nomeação faz-se necessário em virtude ao período de férias de **CABRINO QUERINO DA SILVA**, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 10 de janeiro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:DC06B46A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº005/2019**

Portaria de Diária Nº 005/2019
Riachuelo/RN 23 de janeiro 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018,

considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82			
CARGO:	Prefeita			
DESTINO:	NATAL/RN			
DATA DE SAÍDA:	23/01/2019			
DATA DE RETORNO:	23/01/2019			
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	RS 400,00	Valor Total
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Visita Administrativa a AMLAP, junto a equipe de projetos buscar melhorias para o município de Riachuelo-RN			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 23 janeiro 2019

AÍLTON DE FREITAS MACEDO

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:AA1E3366

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 277/2018 – GP

Portaria nº 277/2018 – GP

Exonerar o Chefe do Setor de Patrimônio (DSD), Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Habitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **André Lucas Melo da Cruz**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 108.923.954-86 e Registro Geral sob o Nº 2819547 SSP/RN, que exerce o Cargo de Chefe do Setor de Patrimônio (DSD), Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Habitação, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de dezembro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:878C37DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2019 – GP**

Portaria nº 039/2019 – GP

Nomear o Chefe do Setor de Patrimônio (DSD), Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Habitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Rodrigo Neri de Melo**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 058.510.474-37 e Registro Geral sob o Nº 1895440 ITEP/RN, para exercer o Cargo de Chefe do Setor de Patrimônio (DSD), Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Habitação, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de Janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:A7A213C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 023/2019**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CORTE DE TERRA, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DESTINADO AOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório "Pregão Presencial" destinado a Contratação de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se

Rodolfo Fernandes - RN, 22 de janeiro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C6CE7507

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 024/2019**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS, PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, PARA O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração e Planejamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de Conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para o Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório "Pregão Presencial" destinado a Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de Conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para o Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se

Rodolfo Fernandes - RN, 22 de janeiro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1D531161

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº. 0006/2019

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 05/02/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial visando a Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV, acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de janeiro de 2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:34D012C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0007/2019

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 11:00 horas do dia 05/02/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição futura de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de janeiro de 2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:35270B1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 070/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal Interino de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **EDILENE ALVES DE MENEZES, CPF: 052.518.674-33**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Diretor da Creche Municipal Sossego da Mamãe – Nível II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:DD72AB1C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 071/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **EDILENE ALVES DE MENEZES, CPF: 052.518.674-33**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de Chefe de Laboratório de USH, **vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:27990696

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 072/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO IRANILSON DOS SANTOS, CPF: 082.761.154-46**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, **vinculado à Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de janeiro de 2019.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:135DF408

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1794/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 07 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino do Município de Santa Cruz/RN

RELAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA, QUANTO A FONTE DE RECEITAS

Secretaria Municipal de Agricultura

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.111. Secretaria Municipal de Agricultura
Função	18 – Gestão Ambiental
Programa	544 – Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	2104– Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água através de Carro Pipa
Elemento	3.3.90 - 36 - Outros Serviços de Terceiros (PF)
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	Recursos Vinculados: 15300000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Total Geral	R\$ 20.000,00

RELAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.141–Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Função	23 – Comércio e Serviços
Programa	695 – Turismo
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Elemento	3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 0100000000 – Recursos Ordinários
Total Geral	R\$ 20.000,00

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:6D095503

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE SCR N.º 001/2019 DE 02 JANEIRO DE 2019**

O Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de água e Esgoto de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal N.º 011/2017-GAB de 02 de Janeiro de 2017, em conformidade com o que preceitua o art. 51 § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE,

Art. 1.º - Nomear a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN, com a seguinte composição:

Nome	Função	CPF (MF)
CRISTIANO EMÍDIO DIAS	Presidente	071.407.784-42
MANOEL HELENO DE OLIVEIRA	Membro	777.830.504-68
IRIMAR VASCO DOS SANTOS	Membro	686.107.694-53
STEFFERSON MUNIZ FERNANDES DE CARVALHO	Suplente	878.326824-34

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz – RN, em 02 de Janeiro de 2019.

ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA

Diretor do SAAE

CPF: 336.773.954-53

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:AC7DA17D

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE SCR N.º 002/2019 DE 02 JANEIRO DE 2019**

O Diretor do SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal N.º 011/2017 GAB de 02 de Janeiro de 2017,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ-RN, o Senhor Jaidelson Bezerril Freire, inscrito no CPF (MF) sob nº 369.306.014-20.

Art. 2º - Ficam nomeados o Senhor Cristiano Emídio Dias, inscrito no CPF (MF) sob nº 071.407.784-42; e a Senhorita Lierne Oliveira da Silva, inscrita no CPF (MF) sob nº 042.357.324-12, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz-RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz – RN, em 02 de Janeiro de 2019.

ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA

Diretor do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:96988BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 04 de fevereiro de 2019, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 para registro de preços, objetivando eventuais aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 22 de janeiro de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CD9A5E3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N° 88/2019-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 16 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:EE639C49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 77/2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Centro de Diálise, no dia 14 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:66F037DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91/2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Centro de Diálise, no dia 14 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:C1C6A1E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 92/2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Centro de Diálise, no dia 11 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:6F70A061

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 75/2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para CDM, no dia 16 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:098139E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 93/2019 - GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DAGUIA ALVES FELICIANO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o hospital Walfredo Gurgel, no dia 18 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de janeiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:2A50B4AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 94/2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 18 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:1C338C4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 95/2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **KESIA PRISCILA ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 18 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de janeiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:FAF1C191

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 96/2019 - GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 16 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de janeiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:62E75894

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 97/2019-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 18 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:FA39D30C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR**

A **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/ RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para os **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR** para atender as necessidades da administração municipal, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta

na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de terça a sábado, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO/TIPO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS – MODELO SPLIT HIGH WALL	UND	2		
2	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA – CAPACIDADE 8 GL – MQ (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	1		
3	MÁQUINA SECADORA – 10 KG – SC (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	1		
4	COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO – CO (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	1		
5	BATEDEIRA – CINCO VELOCIDADES – BT (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	2		
6	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM – MS (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	4		
7	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTREE 410 L – RF1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	2		
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS – MODELOS SPLIT HIGH WALL	UND	1		
9	CAFETEIRA ELÉTRICA – CF (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	1		
10	GELADEIRA FROSTFREE – CAPACIDADE 250 L – RF2 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	1		
11	FOGÃO 04 BOCAS DE USO COMESTICO – FG2(MODELO PROINFÂNCIA)	UND	1		
12	CENTRIFUGA DE FRUTAS – 800W – CT (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	1		
13	FREEZER 420L HORIZONTAL – FZ (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	1		
14	MICROONDAS 27L – MI (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	2		
15	FERRO ELÉTRICO A SECO – FR (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	2		
16	ARQUIVO DE AÇO- 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS- AQ2	UND	1		
17	MESA INDIVIDUAL- CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS M4 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	174		
18	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO-C1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	3		
19	ROUPEIRO DE AÇO- 04 CORPOS E 16 PORTAS AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	3		
20	CADEIRA SEM BRAÇO COM RODINHA E ALTURA REGULÁVEL-C4 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	20		
21	GANGORRA DE POLIETILENO- 3 LUGARES – GA (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	1		
22	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO –C7	UND	8		
23	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS-M2 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	4		
24	BANCOS RETANGULARES EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS –M2 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	8		
25	CADEIRA-CRIANÇAS 5 E 6 ANOS-C5 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	174		
26	MESA RETANGULAR, EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS- M1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	4		
27	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO-TL	UND	1		
28	MESA COLETIVA QUADRADA- CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS –M3 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	24		
29	CADEIRA EM FERRO PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS – C2 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	16		
30	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS- C8 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	4		
31	CADEIRA- CRIANÇAS 4 E 6 ANOS- C3 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	96		
32	CARROS COLETORES DE LIXO- CAP 120L-CL (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	2		
33	MESA REDONDA ADULTO-100CM-M7 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	1		
34	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO-BN1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	2		
35	ESTERILIZADOR – 6 MAMADEIRAS MICROONDAS – ES (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	2		

Santana do Matos/ RN, 22 de janeiro de 2019.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Sec. de Administração

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:8FA0255D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019**

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 23 de janeiro de 2019 até 22 de fevereiro de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Terça a Sábado, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho,
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.

16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;

17. Comprovante de Endereço.

18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico competente. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- Glicemia de Jejum
- Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Auxiliar de Saúde Bucal		
Nome	CPF	Classificação
TERCIA MARIA DA SILVA DAMASCENO	878.384.434-15	8º
DIEZA DARLA LOPES FORMIGA	055.775.574-37	9º
Dentistas para ESB		
Nome	CPF	Classificação
LIVIA SAMILA BEZERRA BORGES	071.461.894-22	7º
Enfermeiros para ESF		
Nome	CPF	Classificação
ANA KAROLINY GOMES DE MORAIS	067.588.074-28	8º
Médicos para ESF		
Nome	CPF	Classificação
MARIO HENRIQUE DE MELO CARNEIRO	053.596.744-66	5º
ERICO LUCAS DE OLIVEIRA	080.816.724-35	6º
STERFFERSON LAMONIER DE OLIVEIRA DANTAS	083.437.904-05	7º
TIAGO DINIZ GURGEL	048.607.884-19	8º
Técnicos de Enfermagem para ESF		
Nome	CPF	Classificação
CELIA APARECIDA CORCINO DE MELO DA SILVA	294.211.498-31	9º
GABRIEL MARCOS DA SILVA MARTINS	121.501.134-22	10º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 23 de janeiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B360EB93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2019

PORTARIA Nº. 031/2019 de 22 de Janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor, **ALMIR DOS SANTOS SILVA**, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações na modalidade Pregão desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar que o Sr. **ALMIR DOS SANTOS SILVA** atuará como PREGOEIRO ADMINISTRATIVO, a servidora **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO** atuará como PREGOEIRA SUBSTITUTA e **ERICK PONTES COSTA** e **JAIR DOS SANTOS ALMEIDA**, constituirão a equipe de apoio para atuação nos processos de Pregão.

Art. 3º - A Comissão acima nomeada tem como atribuições:

- Gerenciar todos os procedimentos licitatórios realizados no âmbito da Administração Pública Municipal, inclusive as licitações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social;
 - Elaborar editais, relatórios, pareceres técnicos, bem como auxiliar as Unidades administrativas na elaboração de orçamentos básicos, termos de referencia e projeto básico, quando necessário;
 - Realizar cadastro de licitantes, coleta de preços, reuniões, julgamentos de habilitação e propostas, determinar diligências, encaminhar expedientes, solicitar documentos, e tudo o que se fizer necessário ao bom desempenho das suas funções;
 - Encaminhar para publicação os atos referentes aos procedimentos licitatórios, realizados, inclusive a disponibilização de editais no Portal do Gestor no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE;
 - Encaminhar ao Departamento de Contabilidade do Município, ao fim de cada bimestre, devidamente preenchido o anexo XXXVIII do SIAI;
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, 22 de Janeiro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:7BD0BC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 14120016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 - PMSS - 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 – PMSS/FMS – 3ª CHAMADA, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO**, que se realizará no dia 06/02/2019 às 08:00 h, tendo em vista que a segunda convocação foi DESERTA. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo email: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

A COMISSÃO

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B7DCE674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO 0110043/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 – SRP/PMSS – 3ª CHAMADA, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS/INTERESTADUAIS DE PASSAGEIROS, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, que se iria acontecer no dia 22/01/2019 às 09:30 h, a mesma foi DESERTA por falta de interesse de participantes..

Santana do Seridó/RN, 22 de janeiro de 2019.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BC808E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2019**

PORTARIA Nº. 032/2019 de 22 de Janeiro de 2019

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis 3.820/60 e 5.991/73 e Decretos 74.170/74 e 85.878/81.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **IANA RAISSA MACEDO DE AZEVEDO**, funcionária Pública Municipal sob matrícula 130212-8, CPF: 095.370.434-36, CRF/RN3559, para assumir a responsabilidade técnica da Farmácia Municipal, exercendo suas atividades profissionais no Hospital Maternidade Ana Bezerra de Almeida.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó(RN), 22 de Janeiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:154B6354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE
DESPEZA Nº 001/19 - PMSS**

PROCESSO Nº 02010005/2019 – Gabinete do Prefeito
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATADO: Tadeu Fernando da Silva – CPF: 046.007.654-00

OBJETO: Assessoria e acompanhamento ao Projeto de Convalidação de Educação em Saúde Ambiental, Convênio com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), Nº 777.788/2012 – Santana [mais limpa] do Seridó.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais).

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 22/01/2019. Raimundo Galdino da Silva Filho – CPF: 403.512.114-20

RATIFICAÇÃO: Em 22/01/2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:94896093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO SERIDÓ/RN**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/19 - PMSS

PROCESSO Nº 02010035/2018 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.274/0001-13

CONTRATADO:MK VEX LTDA ME – CNPJ: 02.338.904/0001-57

OBJETO: Contratação de serviços de internet para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.364,20 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 22/01/2019 - *Hudson Pereira de Brito* - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 22/01/2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:09F2696E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2019-SMS/FMS**

PREFEITO MUNICIPAL. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATANTE: CONTRATO 001/2019-SMS/FMS

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEIS: JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO/ RAYRES IRLLENIZIA F. MOREIRA

CONTRATADO: MARCIO DE ALMEIDA

OBJETO: prestação de serviços próprios da função de DIGITAR PROGRAMAS SUS, com carga horária de 40 horas

VALOR: R\$ 998,00 (NOVICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) MÊS.

VIGENCIA: 01 (UM) ANO, iniciando-se seus efeitos em 02 de JANWEIRO de 2019 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3DB0D06B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2019-SMS/FMS**

CONTRATANTE: CONTRATO 002/2019-SMS/FMS

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEIS: JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO/ RAYRES IRLENZIA F. MOREIRA

CONTRATADO: PAULO RAMALHO RIBEIRO DANTAS JUNIOR

OBJETO: prestação de serviços próprios da função de MÉDICO PSF ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas

VALOR: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) MÊS.

VIGENCIA: 01 (UM) ANO, iniciando-se seus efeitos em 02 de JANWEIRO de 2019 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:DE6FD229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO 003/2019-SMS/FMS

CONTRATANTE: CONTRATO 003/2019-SMS/FMS

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEIS: JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO/ RAYRES IRLENZIA F. MOREIRA

CONTRATADO: CARLOS SAMIR DE LIMA

OBJETO: prestação de serviços próprios da função de MÉDICO PSF ZONA RURAL, com carga horária de 40 horas

VALOR: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) MÊS.

VIGENCIA: 01 (UM) ANO, iniciando-se seus efeitos em 02 de JANEIRO de 2019 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:52A1DCD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando a Contratação de serviços técnicos especializados de um profissional nutricionista para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada nas unidades de educação e o acompanhamento de condicionalidades de programas de aquisição de alimentos através do PENAE, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas de alimentação escolar, com carga horária semanal de 20 horas em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 22 de Janeiro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:275565E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA EPP CNPJ/CPF: 12.704.516/0001-04 **OBJETO:** Contratação empresa para serviços de recauchutagem em pneus de veículos da Secretaria de Agricultura do município de São Fernando-RN. Este serviço faz-se em virtude de atender às necessidades da frota automotiva pertencente ao Município de São Fernando durante o exercício de 2019. Tal serviço acima citado é imprescindível, pois, sem o quê, a frota ficará impossibilitada de atender a sua finalidade dentro do serviço público. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$17.580,00 (Dezessete mil e quinhentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : 454 - 2 . 20001 . 20 . 606 . 18 . 2.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Janeiro de 2019. **Vigência:** 18 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, HELOÁ D'AVILLA NERY SERRA DANTAS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 18 de Janeiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:BB925E1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **05 de Fevereiro de 2019**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de empresa que se disponha a REGISTRAR PARA FUTURAS AQUISIÇÕES COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), conforme definido no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação, com a finalidade atender as Secretarias Municipais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 22 de janeiro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:808280A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **07 de Fevereiro de 2019**, às **09:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a

contratação de empresa que se disponha a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTOS PARA MERENDA), conforme definido no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação, com a finalidade atender a Secretaria Municipal de Educação. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, nº. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 22 de Janeiro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:240EEEC1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 022/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que a despesa em epígrafe diz respeito à confecção de mata-burros para serem colocados nas comunidades rurais do município de São Fernando/RN, de modo que sejam colocados quando de sua necessidade, visto que já estamos em período de chuvas no semiárido nordestino, momento no qual as estradas vicinais são mais danificadas, conseqüentemente tais passagens são também danificadas pelas intempéries do tempo, com grande alteração de temperaturas, umidade, alternância entre sol e muita chuva, além do escoamento de detritos orgânicos ocasionado pelas chuvas de maior impacto pluviométrico, o que salienta a necessidade de pagamento para que haja futuras confecções de mata-burros em caso de necessidade premente;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a confecção de 03 (três) mata-burros, para MAURÍCIO HERNANDES DE ARAÚJO 07881969440, inscrita no CNPJ sob o nº 27.661.130/0001-21, no valor total de R\$ 4.500,00

São Fernando/RN, 22 de janeiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:32ABFE66

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 023/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços de urbanização e limpeza urbana para auxiliar o Póde Público Municipal, com 10 homens na função de Agente de Limpeza para varrição diária nas ruas, travessas, becos, avenidas, terrenos baldios, cemitério e praças públicas no município de São Fernando/RN, para a empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREEDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-0, no valor total de R\$ 21.990,00 (Vinte e um mil, novecentos e noventa reais).

São Fernando/RN, 22 de janeiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:DE4378FO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

Define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao disposto no artigo 3º, §1º, da Lei nº 363/2014,

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2019, de 21 de janeiro de 2019, da SESAD,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido, no Anexo Único deste Decreto, os profissionais e os valores do incentivo financeiro do PMAQ-AB que serão pagos no mês de janeiro.

Art. 2º. Os profissionais listados no Anexo Único deste Decreto faz jus a essa gratificação pelo desempenho de suas funções no mês de dezembro de 2018, desde que cumpridas todas as exigências e requisitos contidos na Lei nº 363/2014 e diretrizes lançadas pela SESAD, à percepção da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ instituída pela referida Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR GRATIFICAÇÃO	DA
Diego Henrique Brilhante de Medeiros	Médico PSF Zona Urbana	R\$ 600,00	
Nara Regina de Medeiros Martins	Enfermeira	R\$ 700,00	
Luciana Pereira Aguiar Diniz	Técnico de Consultório Dental	R\$ 200,00	
Isaías Lopes de Araújo Terceiro	Dentista	R\$ 600,00	
Maria de Fátima Oliveira da Silva	Técnico em Enfermagem	R\$ 300,00	
Isabel Cristina de Azevedo Santos	Técnico em Enfermagem	R\$ 300,00	
Gilene Roberta Limeira	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00	
Kandice Alves de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00	
Nádia Fernanda da Silva Dantas	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00	
Suelania Sueli de Medeiros Cirne	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00	
Valdelice Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00	
Maria Francilene Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00	
Maria Joelma de Araújo Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00	
Elizabeth Macêdo da Costa	Técnica em Enfermagem	R\$ 200,00	
Paulizana da Conceição Silva	Agente de Saúde	R\$ 200,00	
Generina Silva	Agente de Saúde	R\$ 200,00	
Inácio Pereira Neto	Médico da Zona Rural	R\$ 400,00	

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:6226FF30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR: LAVAR, PASSAR, HIGIENIZAR, AROMATIZAR, E ACONDICIONAMENTO BEM COMO COLETA E ENTREGA DOS MESMOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE VIGILÂNCIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 382 - JEQUELINE FREITAS DA SILVA ME 08.201.224/0001-73, objetivando a SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR: LAVAR, PASSAR, HIGIENIZAR, AROMATIZAR, E ACONDICIONAMENTO BEM COMO COLETA E ENTREGA DOS MESMOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE VIGILÂNCIA, com o valor total julgado de R\$ 15.145,00 (quinze mil e cento e quarenta e cinco reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 14/01/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F20231C9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 382 - JEQUELINE FREITAS DA SILVA ME 08.201.224/0001-73, , objetivando a SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR: LAVAR, PASSAR, HIGIENIZAR, AROMATIZAR, E ACONDICIONAMENTO BEM COMO COLETA E ENTREGA DOS MESMOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE VIGILÂNCIA, com o valor total julgado de R\$ 15.145,00 (quinze mil e cento e quarenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 14/01/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BB776858

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza .

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 426 - VICENTE DE PAULA SOBRINHO 08.147.779/0001-84, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, com o valor total julgado de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 16/01/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:188B8F24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
096/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 426 - VICENTE DE PAULA SOBRINHO 08.147.779/0001-84, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, com o valor total julgado de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 16/01/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:26325E06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2019

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UMA WC 5755 REFERENTE A TELA DE TOUCH SCREEN E SATURAÇÃO NA UNIDADE REVELADO E LIMPEZA GERAL..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 966 - JUAREZ SERVIÇOS TÉCNICOS 17.631.934/0001-24, objetivando a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UMA WC 5755 REFERENTE A TELA DE TOUCH SCREEN E SATURAÇÃO NA UNIDADE REVELADO E LIMPEZA GERAL, com o valor total julgado de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 16/01/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:88122783

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 966 - JUAREZ SERVIÇOS TÉCNICOS 17.631.934/0001-24, objetivando a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UMA WC 5755 REFERENTE A TELA DE TOUCH SCREEN E SATURAÇÃO NA UNIDADE REVELADO E LIMPEZA GERAL, com o valor total julgado de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 16/01/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:411FBA67

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE DISPENSA Nº. 007/2019

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – LTDA
CNPJ: 04.601.397/0001-28
VALOR MENSAL: R\$ 79,00 (Setenta e nove reais)
VALOR TOTAL ANO: R\$ 948,00 (Novecentos e quarenta e oito Reais)

OBJETO: serviços de Informática (Internet) para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel – IPSAM.

A despesa será através da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 5010 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 1258 3.3.90.39.00 - Fonte: 14100131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 21 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:213A5C46

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e DECRETO Nº 9.412/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de São Miguel.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

SÃO MIGUEL-RN, 21 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:38A4794E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO

Termo de Acordo nº 01/2019

Objeto: Formular, executar e avaliar ações, sem ônus financeiro para a Prefeitura de São Miguel/RN, voltada para a promoção da saúde,

bem como da promoção dos serviços de saúde suplementar, e, de qualidade de vida dos servidores e seus dependentes

Contratante: Município de São Miguel/RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratado: ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 11.165.556/0001-54

Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2019

Vigência: 48 (quarenta e oito) meses

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E3D69220

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º
047/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 047/2018**

CONTRATO:Nº 03010001/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

CONTRATADA: C A DOS SANTOS STUDIO - ME

CNPJ: 14.018.189/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para gravação volante (spot) e propaganda sonora em automóvel para divulgação dos eventos realizados pelas Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi, bem como dos Programas sociais e Escolas da rede municipal de ensino. **VALOR:**R\$ 79.490,00 (setenta e nove mil quatrocentos e noventa reais). **Base legal:** da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi – RN, 02 de janeiro de 2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador:74EF114C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 059/2019**

NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN PARA O PERÍODO DE 2019-2022.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de São Paulo do Potengi/RN, no quadriênio 2019-2022, conforme Ata de Posse dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e eleição de Presidente e Vice-presidente.

1 – CONSELHEIROS E SUPLENTES

Representantes do Poder Executivo

Titular: Francisca Lopes da Cruz

CPF: 703.857.344-68

Suplente: José Dias Filho

CPF: 094.660.024-49

Representantes do Segmento dos Profissionais da área da Educação (Professores)

Titulares: Maria José Martins – PRESIDENTE

CPF: 875.552.124-04

Wellington Celestino da Silva

CPF: 033.628.794-11

Suplentes: José Elias da Costa

CPF: 031.794.654-41

Joana Darc de Lima Lopes

CPF: 517.158.134-72

Representantes do Segmento dos Pais dos Alunos

Titulares: Maria Suzana Aristides

CPF: 024.877.184-12

Cristiana Nunes da Silva

CPF: 012.476.634-00

Suplentes: Marilene Tavares da Silva

CPF: 059.506.474-40

Liane Bezerra da Silva

CPF: 059.506.474-40

Representantes do Segmento da Sociedade Civil

Titulares: Francisco Cassimiro de Farias

CPF: 021.481.504-80

Ângela Medeiros de Oliveira

CPF: 552.150.174-68

Suplentes: Josiene Pereira do Nascimento

CPF: 806.829.444-91

Eliane Aparecida da Silva

CPF: 806.829.444-91

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:2E90F0A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

PORTARIA N.º 004/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE GESTAÇÃO A SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto nona Seção IV, art. 94 da Lei Municipal nº 320/2013 – Da Licença por motivo de Gestação, Adoção ou Guarda Judicial.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER, LICENÇA GESTANTE** por 120 (cento e vinte) dias, durante o período de 07/12/2018 à 05/04/2019 a servidora **LUANA GRAZIELE SILVA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o n.º 111.025.104-16, ocupante do Cargo em Comissão de

CONTROLADORA, lotada na Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN por meio da portaria n.º 080/2018.

Art. 2º - Findo o prazo da Licença constante no artigo anterior à servidora deverá voltar automaticamente às suas atividades laborais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:0DB726B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA N.º 005/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I da Lei Municipal n.º 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA BETÂNIA MEDEIROS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º **002.752.003 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **084.341.424-30**, para exercer o cargo em comissão de CONTROLADORA GERAL, durante o período de 02/01/2019 à 05/04/2019, em substituição à senhora **LUANA GRAZIELE SILVA DE FREITAS**, que se encontra de Licença Gestante por um período de 120 (cento e vinte) dias, amparada pelo artigo 94 da Lei n.º 079/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores de São Pedro/RN;

Art. 2º - Tome Conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:6F8755DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA N.º 006/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDOR (a) EFETIVO (a) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o recebimento de Carte de Concessão de Aposentadoria por Idade através do benefício n.º 185.234.632-6 da Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social.

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR, por motivo de aposentadoria por idade a servidora **MARIA ODETE DA SILVA**, portadora da Cédula de identidade n.º **647.159 ITEP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **378.820.074-04**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I na função de Auxiliar de Serviços Gerais sob a matrícula n.º **88.0140-02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:38345C88

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 001/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **SHEILA CELESTE LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **009.463.164-65**, RG sob o n.º **1.853.195 SSP/RN** e CRM/UF sob o n.º **6364/RN**, residente e domiciliado(a) no Sítio Mangue Seco, n.º 13, Zona Rural, Arez/RN, para exercer a função de **MÉDICO (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO (a)**, para atuar na Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços de Realização de consultas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família – USF, e quando necessário no domicílio; Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas; Garantir o acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade

ou que necessitem de internação hospitalar; Verificar e Atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar ações educativas para prevenção de doenças, bem como outras ações e atividades a serem definidas de acordo com a prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2025.0000 MANUTENÇÃO DO PROGAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

SHEILA CELESTE LIMA DA SILVA
CPF: 009.463.164-65
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C98F68E2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 003/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ELIZAMA SOUZA RODRIGUES DE BRITO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **007.993.284-30**, no RG sob o n.º **1.820.694 ITEP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **336.599**, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, n.º 471, Centro - São Pedro/RN, para exercer as atividades de **ENFERMEIRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO (a)**, atuando a Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2025.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ELIZAMA SOUZA RODRIGUES DE BRITO

CPF: 007.993.284-30

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador: 1AB25811

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 004/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ELIZIANE SULIVAN MARTINS FRANCO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **061.638.794-65**, no RG sob o n.º **2.382.065 ITEP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **379.729**, residente e domiciliada à Avenida Francisco Cabral, n.º 798, Centro - São Pedro/RN, para exercer as atividades de **ENFERMEIRO (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO (a)**, atuando a Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da

prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2025.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ELIZIANE SULIVAN MARTINS FRANCO

CPF: 061.638.794-65

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador: 94DBA435

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 005/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no

Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **CRIZÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º **099.370.794-70**, no RG sob o n.º **2.591.630 SSP/RN** e no **COREN/RN** sob o n.º **001.193.940**, residente e domiciliada à Rua Santa Terezinha, n.º 93, Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, atuando na ESF – Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro (a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2025.0000 MANUTENÇÃO DO PROGAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

CRIZÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS

CPF: 099.370.794-70

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:6D6A91ED

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 006/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **LEIDIANE MARTINS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **082.598.124-79**, no RG sob o n.º **2.591.703 ITEP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **839.512**, residente e domiciliada à Rua Manoel Luiz, n.º 70, Centro, São Paulo do Potengi/RN, para exercer as atividades de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, atuando na ESF – Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro (a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2025.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

LEIDIANE MARTINS DA SILVA

CPF: 082.598.124-79

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:F8825C9D

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 007/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ANA MARIA VICTOR DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **778.137.904-72** e no RG sob o n.º **1.226.490 ITEP/RN** e no **COREN/RN** sob o n.º **000.521.055**, residente e domiciliada a Avenida Francisco Cabral, 04, Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São

Pedro, na função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, atuando na ESF – Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro (a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2025.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ANA MARIA VICTOR DA SILVA

CPF: 778.137.904-72

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:6334C33D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 008/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr. (a) **GILENO WAGNER CÂMARA FREITAS**, inscrito no CPF sob o n.º 553.322.344-49, no RG sob o n.º 000.825.921 SSP/RN e no CRO sob o n.º RN-CD-5593, residente e domiciliado à Av. Francisco Cabral, n.º 130, Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades na função de **ODONTOLÓGO (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ODONTOLÓGO (a)**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços de Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2027.0000 MANUTENÇÃO DO PROGAMA SAÚDE BUCAL
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
Prefeito Municipal
MIGUEL CABRAL NASSER
Contratante

GILENO WAGNER CÂMARA FREITAS
CPF: 553.322.344-49
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C369DF6D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 010/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr. (a) **KAREN OLIVEIRA PEIXOTO**, inscrita no CPF sob o n.º 107.185.434-83, no RG sob o n.º 001.779.583 SSP/RN e no CRO sob o n.º RN-CD-5204, residente e domiciliada à Rua Caetanópolis, n.º 4799, Neópolis, Natal/RN, para exercer as atividades na função de **ODONTOLÓGO (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ODONTOLÓGO (a)**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços de Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; Realizar a

atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2027.0000 MANUTENÇÃO DO PROGAMA SAÚDE BUCAL

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

KAREN OLIVEIRA PEIXOTO

CPF: 107.185.434-83

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:4A3944F4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 014/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 014/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **GLAUCIA MARDRINE CASSIANO FERREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **074.152.764-26**, no RG sob o n.º **003.006.137** e no **CRN – RN** sob o n.º **16180**, residente e domiciliada a Rua São Mateus, n.º 306 – Alto do Potengi, São Paulo do Potengi/RN, para exercer as atividades de **NUTRICIONISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **NUTRICIONISTA** para atuar nas atividades do NASF – Núcleo de Assistência à Família deste município, obrigando-se a prestar as atividades de promoção de práticas alimentares saudáveis, em âmbito individual e coletivo, em todas as fases do ciclo da vida, realizando diagnóstico alimentares e nutricionais da população, com identificação de áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais, bem como identificação de hábitos alimentares regionais e suas potencialidades para promoção da saúde, desenvolvendo os projetos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2066.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NASF

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

GLAUCIA MARDRINE CASSIANO FERREIRA

CPF: 074.152.764-26

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:4EB57E07

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 015/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr. (a) **GUSTAVO DE FREITAS CAMPOS**, inscrito no CPF sob o n.º 101.713.624-62, no RG sob o n.º 002.442.532 ITEP/RN no CREF – CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA sob o n.º 003009 - G/RN, residente e domiciliado no Povoado Lagoa do Canto, n.º 8878, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **EDUCADOR (a)**

FÍSICO, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **EDUCADOR (a) FÍSICO**, atuando nas atividades do NASF – Núcleo de Assistência à Família deste município, obrigando-se a desenvolver Atividades físicas e práticas junto à comunidade; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2066.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NASF

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
 Prefeito Municipal
MIGUEL CABRAL NASSER
 Contratante

GUSTAVO DE FREITAS CAMPOS
 CPF: 101.713.624-62
 Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
 Levi Félix Ziba
 Código Identificador: E40AD55D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 016/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 016/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **KAYSA CORREIA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o n.º **012.153.494-40**, no RG sob o n.º **5.575.93 -1-MD/RJ** e no **CRP 17ª Região** sob n.º **3381**, residente e domiciliada a Rua Doutor Nizário Gurgel, n.º 65, Apto 09 – Residencial Nizário Gurgel Torre 2 – Tirol, Natal/RN, para exercer as atividades de **PSICÓLOGO (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PSICÓLOGO (a)**, para atuar nas atividades do NASF – Núcleo de Assistência à Família deste município, obrigando-se a desenvolver as seguintes ações: Realizar atividades clínicas priorizando abordagens coletivas; Apoiar a ESF na abordagem dos casos com demandas em saúde mental; Promover ações que visem à difusão de uma cultura de atenção antimanicomial, diminuindo o estigma e a exclusão em relação à loucura; Articular ações intersetoriais; e Ampliar o vínculo com as famílias, assumindo-as como parceiras no cuidado; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0100.2066.0000 IMPLATAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NASF
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
 Prefeito Municipal
 Contratante

KAYSA CORREIA DA COSTA
 CPF: 012.153.494-40
 Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
 Levi Félix Ziba
 Código Identificador: 775B9FE5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 017/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 017/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada

CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **LUIZ CARLOS ALVES GONDIM**, Inscrição no CPF sob o n.º **026.235.584-18**, no RG sob o n.º **1.645.297 ITEP/RN** e no **CREFITO** sob o n.º **13171-TO**, residente e domiciliado à Rua Largo Interventor Ubaldo Bezerra, n.º 1917, Candelária, Natal/RN, para exercer a função de **TERAPÊUTA OCUPACIONAL**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TERAPÊUTA OCUPACIONAL**, atuando nas atividades do NASF – Núcleo de Assistência à Família deste município, obrigando-se a desenvolver as atividades de assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; Elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; Orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; Executar tarefas afins e correlatas que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2066.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NASF
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

LUIZ CARLOS ALVES GONDIM

CPF: 026.235.584-18

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:5C16AC50

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 018/2019**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 018/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MAYANIE CAMPOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **015.457.332-95**, no RG sob o n.º **533.131e** e no **CREFITO** sob o n.º **23464-F**, residente e domiciliada a Rua Monsenhor Expedito de Medeiros, 154 – Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **FISIOTERAPEUTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **FISIOTERAPEUTA** para atuar nas atividades do NASF – Núcleo de Assistência à Família deste município, obrigando-se a prestar as atividades de atendimento ao paciente, realizando diagnóstico fisioterapêutico; Analisar e Interpretar exames e laudos médicos, identificando alguma possível lesão; Diagnosticar disfunções; Avaliar, Reavaliar, Prescrever (tratamento fisioterapêutico) a base de Aplicação de massagens, Exercícios físicos, Tratamento à base de frio e calor e Exercícios na água, conforme a condição do paciente e a lesão a ser tratada; Acompanhar a evolução do tratamento e decidir pela alta fisioterapêutica do paciente; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2066.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NASF

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MAYANIE CAMPOS DE OLIVEIRA

CPF: 015.457.332-95

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador: AB613BC2

Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **PATRICIA ARAÚJO DE BRITO**, inscrita no CPF sob o n.º **078.583.114-25**, no RG sob o n.º **002.594.960 ITEP/RN** e no **CRFa8 - 11863**, residente e domiciliada a Rua Nsa. Senhora das Neves, n.º 111 – Pajuçara, Natal/RN, para exercer as atividades de **FONOAUDIÓLOGO (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **FONOAUDIÓLOGO (a)** para atuar nas atividades do NASF – Núcleo de Assistência à Família deste município, obrigando-se a prestar as atividades de Identificação de fatores de risco que levam aos distúrbios da comunicação e funções orofaciais; Compartilhar a construção de projetos terapêuticos dos usuários com necessidade de atenção especializada; Realizar consulta compartilhada com a equipe de saúde da família; Facilitar a inclusão social de usuários com deficiência auditiva, física e intelectual; Promover educação permanente para os profissionais da saúde e da educação a respeito dos diversos distúrbios da comunicação; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2066.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NASF

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 019/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

PATRICIA ARAÚJO DE BRITO

CPF: 078.583.114-25

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:B45C1F2

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 021/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **GERUZA DIAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **016.603.914-40** e no RG sob o n.º **3.141.434** **ITEP/RN**, residente e domiciliada à Avenida Getúlio Vargas, n.º 437, Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** atuando na adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Realizando o cadastro de todas as pessoas de sua microárea e mantendo os cadastros atualizados; Orientando as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizando atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhando, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade; Desenvolvendo ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS; Atuando nas atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo

Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

GERUZA DIAS DA SILVA

CPF: 016.603.914-40

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:7120FCE0

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 022/2019**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 022/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MAGNA JANIELE DE ABREU**, inscrita no CPF sob o n.º **059.986.664-02** e no RG sob o n.º **002.476.247 SSP/RN**, residente e domiciliada à Fazenda Bela Vista, n.º 03 – Assentamento Bela Vista, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE FARMÁCIA** atuando na UBS - Unidade Básica de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de: Assistência dentro da farmácia da Unidade; Prestar de apoio à equipe de enfermagem; Conferir prescrições médicas; Preparar medicamentos (fracionamento e diluição); Esclarecer dúvidas ao paciente sobre o uso de uma determinada medicação; Preencher corretamente as receitas de medicamentos controlados; Organizar os medicamentos dentro da farmácia; Conferir o estoque observando lote e data de validade; Receber novos medicamentos conferindo o registro de notas fiscais e os estocando nas prateleiras de maneira correta; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2028.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MAGNA JANIELE DE ABREU

CPF: 059.986.664-02

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:3405C162

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 023/2019**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 023/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARILIA LUARA SILVA GARCIA DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o n.º **107.618.264-08**, no RG sob o n.º **3.034.200 SSP/RN** e no CRF - Conselho Regional de Farmácia n.º **3868/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa de Fora, n.º 8938, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO** atuando na UBS - Unidade Básica de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de acordo com a DELIBERAÇÃO n.º 594/2003, do Conselho Federal de Farmácia, que dispõe sobre o Exercício Profissional de Farmacêuticos - Bioquímicos em Laboratórios de Análises Clínicas; e

outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2028.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARILIA LUARA SILVA GARCIA DE ARAUJO

CPF: 107.618.264-08

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:1D621D20

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 024/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 024/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **DAVID BRUNO DE MOURA GOMES**, inscrito no CPF sob o n.º **068.305.084-28** e no RG sob o n.º **2.591.665 ITEP/RN**, residente e domiciliado a Rua José Elias do Nascimento, n.º 58, Centro - São Pedro/RN, **DIGITADOR (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **DIGITADOR (a)**, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a prestar os serviços de Análise e Preparação processos para digitação; Realizar digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas; Receber e transmitir e-mails; Alimentar os Sistemas dos programas vinculados ao SUS – Sistema Único de Saúde; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

DAVID BRUNO DE MOURA GOMES
CPF: 068.305.084-28
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C7A82354

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 025/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 025/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **RAIMUNDO ALVES DE LIMA FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º **489.984.354-20** e no RG sob o n.º **1.001103 ITEP/RN**, residente e domiciliado a Rua Nadir de Azevedo Galvão, n.º 184, Centro - São Paulo do Potengi/RN, **DIGITADOR (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **DIGITADOR (a)**, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a prestar os serviços de Análise e Preparação processos para digitação; Realizar digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas; Receber e transmitir e-mails; Alimentar os Sistemas dos programas vinculados ao SUS – Sistema Único de Saúde; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00**

(novecentos e noventa e oito reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO ALVES DE LIMA FILHO
CPF: 489.984.354-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:182FDAF6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 026/2019

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 026/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n.º **012.522.654-33** e no RG sob o n.º **1.827.946 SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua Joaquim Soares Mendonça, N.º 162, Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **PREGOEIRO (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PREGOEIRO (a)**, obrigando-se a prestar os serviços de Condução do processo de licitação, compreendendo a prática da escolha de uma proposta mais vantajosa para a administração; Credenciamento dos Interessados; Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; Adjudicação da proposta de menor preço; Elaboração de ata; Condução dos trabalhos da equipe de apoio; Recebimento, Exame e a decisão sobre recursos; e, ainda, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

04.122.0100.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO

CPF: 012.522.654-33

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:F7CCF892

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 027/2019**

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 027/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **074.838.474-09** e no RG sob o n.º **2.362.801 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Avenida Francisco Cabral, n.º 791, Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **COORDENADOR (a) DE LICITAÇÃO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **COORDENADOR (a) DE LICITAÇÃO** atuando como Coordenador(a) do setor de licitação da prefeitura municipal de São Pedro/RN, Responsável pela captação, análise e interpretação de Editais nas modalidades contidas nas Leis específicas; Solicitação e Esclarecimentos, Impugnações e Recursos; Acompanhamento de Homologação e Adjudicação, Renovação e

Anulação; Controle e Acompanhamento de Empenhos e Contratos; Leitura diária de publicações no Diário Oficial; Digitação e Arquivamento da parte documental de processos quanto as licitações, editais e declarações, Captação de proposta comercial; Acompanhamento de elaboração de Editais; Acompanhar toda elaboração e montagem dos processos licitatórios; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

04.122.0100.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA

CPF: 074.838.474-09

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E36792CE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 028/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 028/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ANA ADÍLIA ALVES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º **012.984.054-83** e no RG sob o n.º **001.817.723 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua da Inconfidência, n.º 47 B, Liberdade – Parnamirim/RN, para exercer a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, obrigando-se a executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos e administração; Atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RELAÇÕES HUMANAS

04.122.0100.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

Miguel Cabral Nasser

Prefeito Municipal

Contratante

ANA ADÍLIA ALVES DE LIMA

CPF: 012.984.054-83

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:6C97C468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 -
EXCLUSIVA ME/EPP - ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº
147, DE 2014)**

A Comissão Permanente de Licitações do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – RN**, no uso de suas atribuições legais, torna público que no próximo dia **08 de fevereiro de 2019 às 08h:00min (horário local)**, fará a abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019** – cujo o objeto trata **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PESSOAL**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B1540E20

**SETOR CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RGF PMSV 3º QUAD -
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º quadrimestre de 2018 (até Dezembro)	
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.512.887,26	0,00
Pessoal Ativo	10.288.803,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.688.177,57	0,00
Obrigações Patronais	1.600.626,28	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.224.083,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.195.962,72	0,00
Pensões	28.120,69	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1º do art.19 da LRF)	1.324.602,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	99.840,74	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	678,01	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.224.083,41	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	10.188.285,10	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	16.426.834,85	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	16.426.834,85	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	10.188.285,10	62,02 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	8.870.490,82	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.426.966,28	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	7.983.441,74	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente – DATA DA EMISSÃO: 16/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:53:59		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas,consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço,nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, icritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.55 da lei 4.320/64		

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8DBEB89B

**SETOR CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RGF PMSV 3º QUAD -
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º quadrimestre de 2018 (até Dezembro)	
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')	R\$ 1,00	

	SALDO DO EXERCÍCIO 2017	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	1.801.682,86	2.529.442,41	0,00
Disponibilidade de caixa	0,00	1.801.682,86	2.529.442,41	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	2.421.905,97	2.953.918,07	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	620.223,11	424.475,66	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)(III) = (I - II)	0,00	-1.801.682,86	-2.529.442,41	0,00
Receita corrente líquida - RCL	14.884.458,11	15.370.221,45	15.807.367,16	16.426.834,85
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00%	-11,72%	-16,00%	0,00%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	17.861.349,73	18.444.265,74	18.968.840,59	19.712.201,82
Limite de alerta (inciso III do par.1º do art.59 da LRF) (%)	16.075.214,76	16.599.839,17	17.071.956,53	17.740.981,64
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	632.709,68	527.111,38	522.421,38	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 16/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:02:16
 NOTA: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:51F5C58E

SETOR CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RGF PMSV 3º QUAD - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º quadrimestre de 2018 (até Dezembro)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º paragrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º paragrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL	16.426.834,85	100,00 %
Operações vedadas (II)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (III)=(I+ II)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	2.628.293,58	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do par.1º do art.59 da LRF) - (%)	2.365.464,22	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.149.878,44	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 16/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:05:43
 Nota :

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:148EA3A3

SETOR CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RGF PMSV 3º QUAD - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º quadrimestre de 2018 (até Dezembro)	
Anexo 6 - LRF, Art. 48.	RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	16.426.834,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada	16.426.834,85	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.188.285,10	62,02%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	8.870.490,82	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	8.426.966,28	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <=>	7.983.441,74	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.712.201,82	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.613.903,67	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.628.293,58	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.149.878,44	7,00%
RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	1.975,93	1.341.835,30

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 16/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:12:33

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:746D564E

SETOR CONTABILIDADE

RREO PMSV 6º BIM - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)
LRP, Art 48, Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	30.773.185,00
Previsão Atualizada da Receita	30.773.185,00
Receitas Realizadas	18.914.789,58
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação inicial	30.773.185,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	30.773.185,00
Despesas Empenhadas	17.904.196,93
Despesas Liquidadas	17.902.221,00
Despesas Pagas	16.447.829,27
Superavit Orçamentário	1.012.568,58
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.904.196,93
Despesas Liquidadas	17.902.221,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.426.834,85
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.748.820,46
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.286.067,31
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	462.753,15

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	107.418,68 0,00	%	
Resultado Primário	0,00	326.955,15 0,00	%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até O Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.304.173,06	101.523,93	879.059,90	425.113,16
Poder Executivo	1.303.996,49	101.523,93	878.883,33	425.113,16
Poder Legislativo	176,57		0,00	176,57
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	835.757,54	573.439,42	111.460,80	724.296,74
Poder Executivo	835.377,56	573.439,42	111.460,80	723.916,76
Poder Legislativo	379,98	0,00	0,00	379,98
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.139.930,60	674.963,35	990.520,70	372.922,62
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.199.337,93	25%	28,38	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.439.959,69	60%	120,46	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	1.004.390,33	2.080.019,39		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	2.740.554,65	15,00 %	24,31 %	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 22/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 08:12:30

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C1AAFB82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018004501**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrita(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RELEECUN SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.538.799/0001-50, com sede na R MAXARANGUAPE 680, tirol, Natal-RN, CEP 59020-160, representada por RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ, já

qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0801.071220007.2.058 Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de ter. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 21 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10

Contratante

RELEECUN SERVICOS EIRELI

CNPJ 06.538.799/0001-50

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:F96AFE5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018007401

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na Euclides Lins, sn, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RELEECUN SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.538.799/0001-50, com sede na R MAXARANGUAPE 680, tirol, Natal-RN, CEP 59020-160, representada por RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Projeto 0501.278120006.1.015

Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10

Contratante

RELEECUN SERVICOS EIRELI

CNPJ 06.538.799/0001-50

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:62456D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. Art. 24 inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COSERN - Companhia Energetica do Rio Grande do Norte vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Senador Eloi de Souza/RN, 07 de janeiro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:21BE106E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Senador Eloi de Souza, através da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, da iluminação pública da cidade e das comunidades rurais, neste município de Senador Eloi de Souza/RN, durante o exercício de 2019.

FAVORECIDO.....: COSERN - Companhia Energetica do Rio Grande do Norte, CNPJ: 08.324.196/0001-81

VALOR.....: R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Classificação econômica: 04.122.0003.2.2008 - manutenção das Ações Administrativa, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, 3.3.90.39.43 - serviços de energia elétrica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: "Caput" do Art. Art. 24 inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº Grimalde Ferreira Lins, na qualidade de ordenador de despesas.

Senador Eloi de Souza/RN, 07 de janeiro de 2019.

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:7A11AD9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150059

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.911.029/0001-41, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, representado por JOÃO PAULO FERNANDES DE LIRA, Gestor Do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO 01214090400, inscrito(a) no CNPJ 13.830.976/0001-33, com sede na rua presidente jose bento, 0830, alecrim, Natal-RN, CEP 59032-006, representada por ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0502.101220008.2.028 Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.911.029/0001-41
Contratante

ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO 01214090400
CNPJ 13.830.976/0001-33
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E696D92B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180105

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na rua Euclides Lins, SN, centro, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA. CNPJ: 40.757.908/0001-69, com sede na Av Engenheiro Roberto Freire, 3031, Capim Macio, Natal-RN, CEP 59.080-400, representada por ROMMEL DUARTE PESSOA, já qualificados no contrato, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato e saldo até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10
Contratante

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 40.757.908/0001-69
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:187AAA7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
03/2019

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN – CNPJ: 09.428.533/0001-43****CONTRATADA: S & K SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI – CNPJ: 27.139.828/0001-81****OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de serviço de hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor mensal: R\$ 1.400,00

Vigência: 07/01/2019 a 31/12/2019.

Serra Caiada/RN, 07 de janeiro de 2019.

GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR

Vereador Presidente

P/Contratante, e

SANDRO MUCIO LOPES DE ARAÚJO

Sócio Administrador

P/Contratada

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:41CFB566**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2018**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**CONTRATADA:** A.O.S. SOFTWARE LTDA EPP.**OBJETO:** Prorrogação do prazo do Contrato nº 001/2018 cujo objeto é a locação do direito de uso de um software para a execução dos serviços de internet da Câmara Municipal de Serra Caiada.**VIGÊNCIA:** 01/01/2019 A 31/12/2019.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Serra Caiada/RN, 31 de dezembro de 2018.

JAILSON MENDONÇA DA SILVA

Vereador Presidente

P/Contratante e

RAPHAEL DE ARAÚJO SILVA

P/Contratada.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:3037BCC5**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2017**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**CONTRATADA:** CONTAMAX – CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS S/A.**OBJETO:** Prorrogação do prazo do Contrato nº 001/2017 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de capacitação e treinamento de servidores, além de assessorar os setores de contabilidade, controle interno, equilíbrio financeiros, empenhamentos e relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.**VIGÊNCIA:** 01/01/2019 A 31/12/2019.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Serra Caiada/RN, 31 de dezembro de 2018.

JAILSON MENDONÇA DA SILVA

Vereador Presidente

P/Contratante e

JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO

P/Contratada.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:9DC5F074**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019 - S & K SOLUÇÕES
DIGITAIS LTDA EPP****EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019.****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN- CNPJ: 09.423.533/0001-43**CONTRATADA:** S & K SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA EPP – CNPJ: 27.139.828/0001-81**OBJETO:** Hospedagem do Site Oficial da Câmara, com sistema de Administração de conteúdo; 20 (vinte) contas de Email; 100GB de espaço; tráfego ilimitado; link de acesso ao Portal de Transparência com dados contábeis; e manutenção de conteúdo enviado pela Câmara com publicação de notícias; documentos; imagens e vídeos e áudios.

Valor mensal: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Vigência: Da assinatura do Contrato até 31/12/2019.

Fundamentação: Art. 24, Inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

Serra Caiada/RN, 10 de janeiro de 2019.

GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR

Presidente

P/Contratante

SANDRO MUCIO LOPES DE ARAÚJO

Sócio Administrador

P/Contratada

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:E892F23B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 SRP –
PROCESSO Nº. 102.001/2018**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 002/2019, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção, hidráulico e ferramentas, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 05 de Fevereiro de 2019 a partir das 09:00 horas, edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 22 de janeiro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:E143CAF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECLARAÇÃO DE RESULTADO - FRACASSADO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 031/2018 – PROCESSO Nº. 1.101.054/2018.**

Objeto: Registro de preços para Contratação futura de empresa para locação de serviços de Infraestrutura de eventos (disciplinadores, tendas, palco, som, iluminação, tablados, banheiros químicos e outros) destinados aos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência deste edital.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria n.º 009/2019 de 11 de Janeiro de 2019;

DECLARA O PREGÃO FRACASSADO conforme ocorrências acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao publico.

Serra Caiada/RN, Em 22 de Janeiro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:0C339128

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2018**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ENCANADA PARA TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

FAVORECIDO.....: CAERN – Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte

VALOR.....: R\$ 45.532,77,00 (Setenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 08 de Janeiro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:DE34EADD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020101/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.002/2019**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A TODOS OS PRÉDIO PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, PARA EXERCICIO DE 2019, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e sua s atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN)

VALOR CONTRATADO...: R\$ 510.302,86 (quinhentos e dez mil trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos)

SERRA CAIADA - RN, 08 de Janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:2C53B276

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2019**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DESTINADA AO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

FAVORECIDO.....: TELEMAR NORTE LESTE S/A

VALOR.....: R\$ 20.409,50 (Vinte mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 08 de Janeiro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:3FF0E5E4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº.
001/2017 - PROCESSO Nº. 25040001/17**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN.

CONTRATADO: ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 19.657.875/0001-99.

OBJETO: alterar a CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termos do Art. 57da Lei 8.666/93 e alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas

SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha pela contratada –

DATA: 28 de dezembro de 2018

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:C4283595

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº.
008/2014 - PROCESSO Nº. 24070001/14.**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: EMPREITEIRA ALMEIDA E SILVA LTDA – ME. – CNPJ (MF) 10.555.939/0001-76. **OBJETO:** alterar a CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 01 de setembro de 2019, nos termos do Art. 57da Lei 8.666/93 e alterações. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas **SIGNATARIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Rita Tereza Furtado da Silva Almeida pela contratada – **DATA:** 28 de dezembro de 2018

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E6763EA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº.
012/2014 - PROCESSO Nº. 02120002/14.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: EMPREITEIRA ALMEIDA E SILVA LTDA – ME. – CNPJ (MF) 10.555.939/0001-76. **OBJETO:** alterar a CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termos do Art. 57da Lei 8.666/93 e alterações. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas **SIGNATARIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Rita Tereza Furtado da Silva Almeida pela contratada – **DATA:** 28 de dezembro de 2018 – Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:488BCE1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2019

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 906 de 13/11/2014,

DECRETA

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 3º da Lei nº 906 de 13/11/2014, para suprir o custo normal e custo especial do **IPRESC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Ente	Ente Anual	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Custeio Suplementar
2019	11,00%	17,03%	3,50%	3,50%
2020	11,00%	17,03%	5,00%	5,00%
2021	11,00%	17,03%	10,00%	10,00%
2022	11,00%	17,03%	15,00%	15,00%
2023	11,00%	17,03%	20,00%	20,00%
2024	11,00%	17,03%	25,00%	25,00%
2025	11,00%	17,03%	30,00%	30,00%
2026	11,00%	17,03%	35,00%	35,00%
2027	11,00%	17,03%	40,00%	40,00%
2028	11,00%	17,03%	45,00%	45,00%
2029	11,00%	17,03%	50,00%	50,00%
2030	11,00%	17,03%	55,00%	55,00%
2031 à 2048	11,00%	17,03%	57,41%	57,41%

§ **Primeiro.** A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ **Segundo.** A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ **Terceiro.** O valor constante no quadro acima, do Custeio Suplementar Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ **Quarto.** No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 019/2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:758E38FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
CONVÊNIO Nº 001/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, POR MEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O CLUBE DE MÃES MARIA DAS NEVES BARBOSA DA VILA SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, localizada na Av. Antônio Ferreira de Oliveira, nº 51, Vila Brasília, Serra do Mel/RN por meio da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, localizada na rua Aristeu Costa, Vila Brasília, Serra do Mel- RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20 neste ato representada por seu Secretário municipal, o Sr. **FRANCISCO FLÁVIO VICENTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.987.181 SSP/RN, CPF nº 045.574.894-27, residente e domiciliado na Rua PM Ivan, nº 170, Vila Brasília – Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-000, e a Entidade Beneficiária, **CLUBE DE MÃES MARIA DAS NEVES BARBOSA DA VILA SANTA CATARINA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.530.461/0001-34, estabelecida na vila Santa Catarina, S/N, Serra do Mel/RN, representada neste ato pelo seu presidente, a **Sra. ODILEIA CELESTINO DOS SANTOS**, brasileiro(a), solteira portador da cédula de identidade nº 003.259.799 SSP/RN, CPF nº 030.119.974-46, residente e domiciliada no endereço Vila Santa Catarina, nº 29, Serra do Mel/RN, doravante denominada **PROPONENTE** resolvem celebrar o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo fomentar a cultura de subsistência local fornecendo equipamentos para beneficiamento de polpa de fruta e matéria para o Clube de Mães Maria das Neves Barbosa da Vila Santa Catarina, no município de Serra do Mel, beneficiando diretamente dezenas de famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do convênio é de R\$ 51.903,98 (Cinquenta e um mil e novecentos e três reais e noventa e oito centavos), montante igual ao custo total do **projeto** aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Para a execução deste convênio, a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico** repassará, à entidade **PROPONENTE**, em uma única parcela, o montante de R\$ 51.903,98 (Cinquenta e um novecentos e três reais e noventa e oito centavos), cabendo, ao **PROPONENTE**, contribuir com o montante equivalente a R\$ 45.000 (Quarenta e cinco mil reais), sob a forma estipulada no projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos serão repassados mediante emissão de ordem bancária em nome da entidade **PROPONENTE**, para crédito em conta específica em agência do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – FONTE E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos financeiros para a execução do presente convênio, estão consignados sob a seguinte Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo, 2.052 – Assistência ao Produtor Rural – Agricultura Familiar: 3.3.50.41.00 – Contribuições – Fonte de recurso: 01121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo máximo de vigência do presente **convênio** é de um ano contados a partir da transferência da parcela única dos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal, através da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, para a entidade **PROPONENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente convênio poderá ser aditado, dentro do prazo de sua vigência, observadas as formalidades legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PROPONENTE** se obriga a prestar contas da parcela recebida, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, imediatamente após a sua aplicação, com a apresentação de cópia da documentação exigida no anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se, às partes, as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para a solução de litígio oriundo do presente contrato.

Estando as partes de acordo sobre os termos destas cláusulas, firmam este documento de convênio, em três vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de testemunhas que assinam abaixo, juntamente com os representantes dos órgãos conveniados já identificados.

Serra do Mel/RN, 10 de Janeiro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

FRANCISCO FLÁVIO VICENTE

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária E Desenvolvimento Economico

ODILEIA CELESTINO DOS SANTOS

Presidente do Clube de Mães Maria Das Neves Barbosa da Vila Santa Catarina

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:033C7966

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial SRP nº 29/2018

Processo Administrativo Nº 13110033/2018

Licitação Nº PP SRP 29/2018

Modalidade: Pregão Presencial- SRP

Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para aquisição de peças para manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares.

PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ

ELTON ALVES DA SILVA-ME 00.852.365/0001-44

Data da Autuação: 13 de novembro de 2018

Data da Licitação: 21 de janeiro de 2019

Data da Adjudicação: 21 de janeiro de 2019.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 21 de janeiro de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 29/2018 realizado no dia 21 de janeiro de 2019, decorrente de processo administrativo n.º 13110033/2018 instaurado em 13 de novembro de 2018, à Empresa: **ELTON ALVES DA SILVA-ME 00.852.365/0001-44**- todos os itens do referido certame, haja vista ser as propostas mais vantajosas para o município, conforme especificações contidas no Edital.

Serra do Mel/RN, em 22 de janeiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:7ADFC5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2019

LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Obra de Ampliação de 02 (duas) salas de Aula na escola Municipal da vila Alagoas.

Conforme especificações contidas no Edital.

AVISO DE LICITAÇÃO

TP 002/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços n.º 002/2019 no dia 07 de Fevereiro de 2019, às 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de empresa para execução de Obra de Ampliação de 02 (duas) salas**

de Aula na escola Municipal da vila Alagoas, Conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 22 de Janeiro de 2019. Obs.: o Edital pode ser solicitado presencialmente ou pelo e-mail - pmsm.licitacao@hotmail.com.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C4A79ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO PRESENCIAL-SRP 28/2018

Processo número **12110001/2018 Licitação: Pregão SRP nº 28/2018**. Assunto: Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, visando atender às necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias do município de Serra do Mel/RN.

Em 21 de janeiro de 2019, o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Av. Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº **28/2018-SRP**, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, visando atender às necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias do município de Serra do Mel/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I.O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **M C SOLUÇÕES EIRELLI, CNPJ: 28.366.950/0001-53.**

Endereço: Av. Antonio Basílio, 3006, sala 305- Lagoa Nova-Natal-RN, CEP 59.054-380.

Representante: **Higor Rafael de Aquino Lopes, CPF: 056.152.014-36**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Licenças de Uso do Sistema de Gestão de Saúde Pública – Atenção Básica para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Endemias - Incluso (App para População sem limite e Gerenciador de Ocorrências) – pelo um prazo de 12(doze) meses (MOBI TECH)	Licença de Uso	336	R\$ 116,50	R\$46.134,00

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Pelo Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

Empresa:
M C Soluções EIRELLI
CNPJ: 28.366.950/0001-53
Representante legal:

HIGOR RAFAEL DE AQUINO LOPES
Empresário, Brasileira,
CPF/MF: 056.152.014-36

Assinatura: _____

SERRA DO MEL/RN, 21 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:95F0D24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DECIMO PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL TP 04/2014

Extrato de Decimo Primeiro Aditamento de prazo Contratual TP 04/2014

Decimo Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 093004/2014 TP 04/2014. Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CONSTRUTORA GIRASSOLLTDA-ME**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, na Vila Alagoas Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado a partir do dia 30 de Dezembro de 2018, até o dia 30 de Junho de 2019. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D153B778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

APrefeitura Municipal de Serra do Mel, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Av Antonio F. de Oliveira 53**, inscrita no CNPJ sob Nº **12.755.971/0001-20**, representado neste ato pelo Presidente da CPL Francisco Nildo da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 26/2013 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda estabelecidos no presente edital e seus anexos, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer** vem realizar Chamada pública 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o § 1º do art. 25 da RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 26/2013, poderá participar deste processo de chamamento público os grupos formais, informais e empreendedores Individuais que deverão apresentar a documentação para **habilitação e Projeto de venda entre os dias 24 de janeiro de 2019 e 12 de fevereiro de 2019 será divulgada e resultado final, conforme cronograma contido no Edital CP nº 01/2019** na sala de licitações do Município e diário oficial da FEMURN. O edital e seus anexos se encontram a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na Av. Antonio F. de Oliveira, 53 Centro- Serra do Mel de segunda à sexta das 07:30 às 13:30 hs ou email: pmsm.licitacao@hotmail.com

Serra do Mel, 22 de janeiro de 2019.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:1A36D444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 005/2019 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1901220002**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação direta para aquisição de placas de sinalização para as Unidades Básicas de Saúde - UBS.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **A.W.A SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME - CNPJ: 15.313.592/0001-79** apresentou o melhor preço, perfazendo assim a importância global do processo no valor de **R\$ 4.691,00** (quatro mil seiscentos e noventa e um reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de placas de sinalização para as Unidades Básicas de Saúde - UBS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de janeiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador: AC91618C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
005/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1901220002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: A.W.A SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME - CNPJ: 15.313.592/0001-79; OBJETO: aquisição de placas de sinalização para as Unidades Básicas de Saúde - UBS; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 4.691,00 (quatro mil seiscentos e noventa e um reais); Dotação Orçamentária: 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de janeiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador: 1214C3DB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 024/2019**

PORTARIA Nº: 024/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	23 de janeiro de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de janeiro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de janeiro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador: 317C3BBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - 002/2018 - TP**

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO RECURSO ADMINISTRATIVO.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018
PROCESSO 025/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Serrinha/RN, torna público que o Julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela empresa S & L CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ 04.326.123/0001-78. Após revisão da decisão da Comissão Permanente de Licitação, decide conceder PROVIMENTO do pedido da empresa licitante supramencionada. Fica marcado a sessão para abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas no certame com data 05/02/2018 as 10h:00min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

Serrinha/RN, 21/01/2019.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador: C93496B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 003/2019**

DECRETO Nº. 003/2019

Serrinha/RN, 21 de janeiro de 2019.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º- Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, Órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão gerenciador - Órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão participante - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão não participante - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um Órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º- Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II do caput do art. 6º.

§ 1º- A divulgação da intenção de registro de preços será providenciada pelo Órgão gerenciador, da ARP - Ata de Registro de Preços, em Diário Oficial, na íntegra, após a homologação do certame.

§ 2º - Caberá ao Órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - Estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 3º- Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 2º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º- Caberá ao Órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Registrar sua intenção de registro de preços no edital convocatório para o certame;

II - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - Todas as Atas de Registro de Preços, serão oriundas de procedimentos licitatórios, os quais tenham ocorridos pesquisas de preços de mercado.

V - Confirmar junto aos Órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - Realizar o procedimento licitatório;

VII - Gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo primeiro - O Órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

Parágrafo segundo - A exigência constante no inciso IV, quanto às cotações de mercado, serão de responsabilidade do Chefe do Setor de Pesquisas de Preços da Prefeitura de Serrinha, desde que o mesmo tenha recebido os elementos mínimos das Secretarias Municipais, para a boa execução de suas obrigações.

XII - A Prefeitura de Serrinha, poderá solicitar adesão às atas de registro de Preços, oriundas de instituições ou órgãos da esfera Municipal, Estadual ou Federal, desde que cumpra com as mesmas exigências contidas nesse Decreto.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O Órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - Manifestar, junto ao Órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º- Cabe ao Órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão gerenciador.

§ 2º- Caso o Órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o Órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

§ 3º- Caso o Órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o Órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei

nº8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de pesquisas de mercado.

§ 1º - O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do Órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do Órgão ou entidade.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º - O Órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total dos itens em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços, desde que haja similaridade dos bens.

Art. 9º - Excepcionalmente e de forma justificada, o Órgão gerenciador poderá autorizar o registro de valor global, quando se tratar de objeto relacionado a serviço, desde que seja mais vantajoso para a Administração.

§ 1º - No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição na execução do objeto, e será observada a demanda específica de cada Órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º - Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo Órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Órgão gerenciador;

III - Estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de Órgão gerenciador admitir adesões;

IV - Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - Prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no art. 12;

VII - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - Penalidades por descumprimento das condições;

X - Minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º - A estimativa a que se refere o inciso III do art. 9º não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 3º - O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Jurídica do Órgão gerenciador.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do art. 9º não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 1º - Os licitantes vencedores nos pregões, ficam isentos de apresentarem novas propostas com readequações de preços, uma vez que os menores preços por itens registrados na Ata da sessão de abertura do certame, serão considerados como preços finais do futuro

fornecedor. Exceto, quando for do tipo, menor preço por lote ou menor preço global, onde deverá haver readequação de todos os preços incluídos nos lotes ou no valor global. Esses tipos de licitação só deverão ocorrer, depois de justificativas plausíveis, provando a vantajosidade para a administração.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - As Atas de Registro de Preços, serão publicadas na íntegra, com indicação dos fornecedores no Diário Oficial da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e ficarão disponibilizadas nos autos do devido processo legal; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do art. 11 do presente regulamento tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 11 do presente regulamento, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do art. 11 do presente regulamento será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º - O anexo que trata o inciso II do art. 11 do presente regulamento consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - A vigência dos possíveis contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - Os possíveis contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - Os possíveis contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ATA - Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VII DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração. O prazo de convocação para assinatura da ata de registro de preços, será de 5 dias úteis, a partir da publicação da homologação.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido na ata da sessão de abertura do certame, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Prefeitura Municipal de Serrinha, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18.- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19.- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20.- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21.- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22.- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

§ 1º - Os Órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, em até 180 dias, a partir da homologação e/ou publicação na íntegra da ARP – Ata de Registro de Preços. Por critérios administrativos, O Órgão Gerenciador, poderá negar a Adesão. Outrossim, só poderá haver autorização da Adesão, depois da primeira solicitação do serviço e/ou produtos, constantes na ARP – Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A manifestação do Órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos Órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços. Esse estudo, obrigatoriamente, deverá constar no processo de Adesão, da entidade pública não participante.

§ 3º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

§ 4º - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por Órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e para os Órgãos participantes.

§ 5º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e para os Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem. O Órgão Público não participante, somente poderá aderir até o limite individual de 50% (cinquenta por cento), do valor registrado em cada item. Portanto, o limite global para adesões, será atingido por no máximo 4 entes públicos.

§ 6º - Após a autorização do Órgão gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º - Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão gerenciador.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23.- A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos Órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24.- O Órgão gerenciador deverá:

I - Providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos ou entidades participantes; e

II - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos Órgãos e entidades participantes.

Art. 25.- A Ata de Registro de Preços registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26.- A Controladoria Geral do Município poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 27.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28.- Ficam revogadas disposições anteriores.

Publique-se
Cumpra-se

JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:A01D9B62**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS****AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 - TP****AVISO DE EDITAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO Nº. 001/2019

O Município de Serrinha, através de seu Prefeito, torna público que às 09h30min do dia 29/01/2019, na sala de reunião da CPL, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, será realizada Tomada de Preços, do tipo menor preço Global, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Informações na sede da Prefeitura no setor da CPL (Edital disponível em PDF – Trazer pendrive ou solicitar de maneira formalizada com identificação pelo email serrinha.rn.licitacoes@gmail.com ou de livre acesso no www.licitafacil.tce.rn.gov.br).

Serrinha/RN, 22/01/2019.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:8C23849D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 026-2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE TEREZINHA MARIA DE JESUS E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2018 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00007/2019 - 21.01.19 - W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 7.010,80.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4792E56B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 029-2018**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalar (inclusive gêneros alimentícios), visando melhorar a assistência aos usuários do município de Serrinha dos Pintos/RN, conforme especificações integrantes do plano de trabalho em anexo e conforme convênio Nº 085/2018 - SESAP. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serrinha dos Pintos: Convênio Nº 085/2018 - SESAP e orçamento do município Unidade:

02.012 - Fundo Municipal de Saúde Função:10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Ação: 2.121 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Despesa: 33.90.30.00 - Outros materiais de consumo Fonte: 002 - Receitas de Impostos de Transferências de Impostos - Saúde. VIGÊNCIA: 1 (um) mês. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e CT Nº 00006/2019 - 21.01.19 - W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 42.352,70.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3AF89D95**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2019, que objetiva: ASSESSORIA JURÍDICA PARA DEMANDAS CIVEIS E TRABALHISTAS JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERRINHA DOS PINTOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO GERVÁSIO LEMOS DE SOUSA - R\$ 66.000,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de Janeiro de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:56F7FE41**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 050-2019**

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.5º do Decreto nº 004/2012, de 23 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

- 1 – Sr. Francisco das Chagas Oliveira, Representante da Câmara;
- 2 – Sr. Laudemir Marcelino de Miranda Santos, Representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Meio-Ambiente;
- 3 – Sr. Cleiton Regis de Oliveira, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 4 – Sr. Esaú Marcos da Silva, Representante das Igrejas Evangélicas;
- 5 – Sra. Maria Perpétua Lemos Cardoso, Representante da Igreja Católica;
- 6 – Sr. Edson Carlos Souza, Representante da Secretaria de Assistência Social.
- 7 – Sr. Uelison Galdino da Silva - Representante da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, 22 de janeiro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:ACA789C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

CONSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-COMDEC.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º do Decreto nº 004/2012, pelo presente:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC

Senhor LAUDENIR MARCELINO DE MIRANDA SANTOS, funcionário público municipal – (Coordenador)

Senhor CLEBER LEANIO DA SILVA, funcionário público municipal - (Secretário)

Senhor ANTÔNIO CHAVES DE QUEIROZ, funcionário público municipal – (Setor operacional da COMDEC).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, 22 de janeiro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0282FB50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190013

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18010001/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME

OBJETO.....: contratação de empresa no ramo de desenvolvimento de programas para locação de software, tendo como finalidade à implantação do Protocolo Eletrônico Municipal para auxiliar à Administração no controle das despesas públicas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0203.041220001.2.004 Manutenção das Ativ.da Secretaria Munic. Administração e Planejamento., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.280,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Janeiro de 2019

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:16CB2544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME, referente à contratação de empresa no ramo de desenvolvimento de programas para locação de software, tendo como finalidade à implantação do Protocolo Eletrônico Municipal para auxiliar à Administração no controle das despesas públicas..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 18 de Janeiro de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:166F6C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa no ramo de desenvolvimento de programas para locação de software, tendo como finalidade à implantação do Protocolo Eletrônico Municipal para auxiliar à Administração no controle das despesas públicas.

Contratado.....: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 18 de Janeiro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4D5581AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 10:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Gás GLP 13kg e vasilhame de Gás GLP 13KG com entrega parcelada de acordo com

as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 23 de Janeiro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:4FCA269F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SABLINA NOBRE BARROS - ME, referente à Aquisição de portas de madeiras, medindo 0,95cm de largura e 2,10cm de comprimento, outras medindo 1,00cm de largura e 2,10cm de comprimento, para atender a demanda da Escola Municipal Coração de Maria do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 21 de Janeiro de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:3BC7DC7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de portas de madeiras, medindo 0,95cm de largura e 2,10cm de comprimento, outras medindo 1,00cm de largura e 2,10cm de comprimento, para atender a demanda da Escola Municipal Coração de Maria do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: SABLINA NOBRE BARROS - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,

Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 21 de Janeiro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:F8162F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de um grupo de animação com músicas de pé se serra formado por sanfoneiro com equipamentos e transporte por conta do contratado, para prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 23 de Janeiro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:836794C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 004/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 004/2019, de 22 de Janeiro de 2019 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de exoneração de servidora do cargo de assessora técnica de contabilidade e finanças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora DAYANE DA SILVA GONÇALO, inscrita no CPF/MF nº 077.637.464-83, portadora da cédula de identidade nº 2.731.825-SSP/RN, do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**, que compõe a estrutura básica da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Em Sítio Novo/RN, aos 22 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:849EE35D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 005/2019, de 22 de Janeiro de 2019 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de exoneração de servidora do cargo de assessora técnica de planejamento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora FRANCISCA GEISE DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 018.715.924-61, portadora da cédula de identidade nº 1.495.127-SSP/RN, do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO**, que compõe a estrutura básica da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Em Sítio Novo/RN, aos 22 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:0606EA00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 006/2019, de 22 de Janeiro de 2019 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de nomeação de servidora ao cargo de Diretora de Finanças e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora DAYANE DA SILVA GONÇALO, inscrita no CPF/MF nº 077.637.464-83, portadora da cédula de identidade nº 2.731.825-SSP/RN, ao cargo de **DIRETORA DE FINANÇAS**, que compõe a estrutura básica da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Em Sítio Novo/RN, aos 22 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:1E39350A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 008/2019, de 22 de Janeiro de 2019 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de nomeação de servidor ao cargo de Diretor de Atividades Econômicas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor PEDRO YAGO ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 700.558.034-66, portador da cédula de identidade nº 003.319.396-SSP/RN, ao cargo de **DIRETOR DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**, que compõe a estrutura básica da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Em Sítio Novo/RN, aos 22 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:97CC3D5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 007/2019, de 22 de Janeiro de 2019 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de nomeação de servidora ao cargo de Diretora de Compras e Licitações e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora FRANCISCA GEISE DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 018.715.924-61, portadora da cédula de identidade nº 1.495.127-SSP/RN, ao cargo de **DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, que compõe a estrutura básica da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Em Sítio Novo/RN, aos 22 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:266A206A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 009/2019 de 22 de Janeiro de 2019 - PMSN – GP.

Dispõe de nomeação de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o Senhor SEVERINO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 779.417.484-87, portador da cédula de identidade nº 1.217.951 SSP/RN, ao cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Em Sítio Novo/RN, aos 22 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:DC1F4059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 010/2019 de 22 de Janeiro de 2019 - PMSN-GP.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA, inscrito no CPF/MF nº 070.900.174-60, portador da cédula de identidade nº 1.685.072 SSP/RN, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo, seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 22 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:32317DEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 006/2019 de 02 de janeiro de 2019 que trata da exoneração **JANINI MAIZA BATISTA RODRIGUES**, CPF nº 070.003.254-10 do cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria de Habitação do Trabalho e Assistência Social deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 21 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:64C995FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 002/2019 de 02 de janeiro de 2019 que trata da exoneração o Senhor **JOANDERSON DA SILVA**, CPF nº 111.962.984-59 do cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria de Habitação do Trabalho e Assistência Social deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 21 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:38764145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
RICARDO AUGUSTO DA S. PEREIRA	100.194.574-30	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Motorista	1172-5	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Rua Sebastião Dias da Silva, 427, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (meia)	RS 50,00	RS 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23 de janeiro de 2019	Mossoró/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar pacientes, portadores de fissura labial que serão submetidos a cirurgias no município de Mossoró/RN, de acordo com a programação SORRISO BRASIL.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:FB1E9857

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – SEGUNDO
ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – SEGUNDO
ADITIVO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: Empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31.12.2019, o prazo de Contratação de Empresa para locação de veículos tipo máquinas para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Tangará/RN. Conforme contrato celebrado em 26.10.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 26.10.2017, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 28 de dezembro de 2018.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:AC85B9D0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 05 de

Fevereiro de 2019, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma – órgão oficial da associação brasileira do comércio farmacêutico para farmácias e drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Tangará/RN, cuja disputa se dará através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme a seguir: Abertura das Propostas: às 09h00min do dia 05 de Fevereiro de 2019. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 05 de Fevereiro de 2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site www.licitacoes-e.com.br.

Tangará/RN, em 22 de Janeiro de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:F0E50930

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
MUNICIPAL/RGF**

**ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
MUNICIPAL/RGF**

Ente: Poder Executivo do Município de Tangará/RN

Período de Apuração: 4º Quadrimestre de 2018

1. APRESENTAÇÃO

O Relatório de Gestão Fiscal/RGF, relativo ao 4º Quadrimestre de 2018, sujeito a ajustes até o encerramento final dos Balanços Gerais do ente público municipal, apresenta os comentários e definições que se estão nesta nota, quando seguem os modelos estabelecidos pelo “Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional/STN”, válidos para o exercício financeiro de 2018.

Iniciamos, destacando que a finalidade do RGF é verificar o cumprimento ou não, de diversos limites gerais fiscais, estabelecidos nos art. 54 e 55 da LRF. Por exemplo, temos o demonstrativo dos “Gastos com Pessoal e Encargos”, em razão da magnitude do volume de recurso empregado e a situação de fato vivida pela administração pública municipal, quando essa tem sido objeto de exames cuidadosos por parte do Executivo Municipal e demais setores do ente. Outros índices apurados se referem à dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros.

No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF, relativo a esse período, para apresentar os comentários devidos, conforme explanação a seguir.

2. DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.

O elevado comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos pode ser observado no RGF, ora publicado, que aponta a superação dos limites prudencial e legal, estabelecidos pela LRF.

Do exame do Relatório acima se pode concluir que nos últimos 12 meses a despesa com pessoal – valor absoluto – teve a manutenção de percentual acima do limite legal definido pela LRF, refletindo a necessidade de iniciativas e efeitos das medidas administrativas visando a redução desse gasto, que serão:

a) implementação de procedimento de controle e acompanhamento de frequência laboral e análise dos pontos e frequência de servidores registrados (saúde);

b) Avaliação das situações de acúmulo indevido de cargos, a insalubridade e a periculosidade concedida aos servidores

municipais, os quais geram adicionais à remuneração mensal de servidores;

c) avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, mas que não se desligaram do quadro municipal;

d) vigilância permanente, através da Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao controle de novos contratos temporários ou a concessão de benefícios a servidores; e o desenvolvimento de controles na concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do Poder Executivo, até com a sua extinção; e

e) o impacto de parcelamento e/ou pagamento da dívida de precatórios do ente público municipal, no total da despesa com pessoal e encargos, cujo montante deve ser subtraído do cômputo de gasto com pessoal, conforme a legislação em vigor.

Considerando-se que no ano de 2017, o TCE RN emitiu alerta ao município, dando conta da extrapolação do gasto com pessoal, sobre a avaliação dos anos de 2016 e 2017, vimos, definindo como marco inicial da contagem do prazo para ajustamento dos encargos com pessoal ao limite legal, a data desse alerta, e considerando-se, frente ao baixo crescimento do PIB nacional, a determinação contida no art. 66 da LRF, que a Prefeitura Municipal deverá ter dois períodos consecutivos, multiplicado pelo dobro, para ajustamento do excesso de pessoal registrado, em relação à RCL, quando tais dispêndios deverão estar reduzidos ao percentual previsto no art. 20, inciso III, alínea “b” da LRF.

Neste caso, em face das normas atinentes à matéria e por fazemos essa apuração do RGF quadrimestralmente, teremos dois quadrimestres para que fique clara a tomada de decisões visando a redução, pelo menos de 1/3 do excesso relativo à despesa líquida com pessoal, vimos que esse período máximo será até 31 de dezembro de 2018 – 4º quadrimestre de 2018.

O direito adquirido no que se refere a ganhos salários, aliado à imposição de leis federais que tratam de reajustes e revisões de salários de servidores municipais, principalmente nas categorias do magistério municipal e daqueles que percebem salário mínimo igual ao nacional, geram impactos relevantes ao controle fiscal municipal, quando a receita corrente líquida apurada no período, não compensa essa elevação, pois ora apresenta avanço irrisório, ora apresenta decréscimo, o que afeta diretamente ao resultado líquido da despesa com pessoal e à situação fiscal municipal.

Assim, é oportuno esclarecer que a administração teria, após o alerta do TCE RN, 01 (um) quadrimestre mais outro (mais 4 meses – isso em virtude do índice econômico nacional ser desfavorável), enfim 8 meses, para que ponha em prática as metas relatadas acima, visando a redução do gasto com pessoal, pelo menos em 1/3 do excesso, permitindo o cumprimento do limite legal definido pela LRF, no tocante ao gasto com pessoal.

Em relação aos outros aspectos fiscais destacados no RGF, todos estão sob controle e abaixo do limite legal definido pela LRF, respectivamente, o que nos faz concluir que estamos ajustados no tocante a essa questão.

3. CONCLUSÃO.

O ente público municipal, visando cumprir a norma legal, retomará as iniciativas já adotadas nos anos de 2017 e 2018, com vistas a contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de pessoal, permitindo a melhor situação fiscal do ente público em períodos próximos.

Em, 22 de janeiro de 2019.

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:AC4F683F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 019/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DAS VITÓRIAS RIBEIRO PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Tributação e Cadastro Urbano, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, conforme assegura o inciso III-B, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 18 de Janeiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:BBDEECOF

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 001/2019 – SMAIRH

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 005/2019 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 21 de janeiro de 2019, com o objetivo de resolução de problemas junto a Super Print relacionado à Recarga de Tones como também na Micro Fácil relacionado a conserto de computadores e impressoras e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 10:30 do dia 21/01/2019 - Chegada: 17:00 do dia 21/01/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de janeiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:19C9D2D0

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 002/2019 –
SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 014/2019- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor Total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretario Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Natal/RN, no dia 22/01/2019, com o objetivo de resolução de problemas da Administração Pública Municipal para participar de reunião da UNDIME-RN, para tratar de assuntos referente ao termo de Adesão PETERN na sede da UNDIME, no centro administrativo e ir na GIGOV CAIXA para uma reunião a respeito de Contratos de Repasses celebrados com o município para prestação de contas. Previsão de Saída: 05:30 do dia 22/01/2019 – Chegada: 20:00 do dia 22/01/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de Janeiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4E3B3AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 006/2019 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 006/2019 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **009/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 25 de dezembro de 2018, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Lidia Maria Dantas
Código Identificador:3F726400

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 020/2019 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 020/2019 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **051/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do **CPF: 067.847.194-09** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no (s) dia (s) 09 de janeiro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de janeiro de 2019..

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Lidia Maria Dantas
Código Identificador:F41D9CBO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 001/2019-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 337/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de Fevereiro de 2019, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL E INSUMOS DE USO MEDICO-HOSPITALAR**, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 21 de Janeiro de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente - CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:C49FFB5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 926/2019 – GC – NOMEAÇÃO MACIEL
GONZAGA DE LUNA**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MACIEL GONZAGA DE LUNA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 108.771.504-00 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.619.618, brasileiro, união estável, bacharel em direito, para o Cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, junto a Secretaria Municipal de Administração, Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7F5A6864

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 927/2019 – GC – EXONERAÇÃO EDILEIDE
RODRIGUES DA SILVA**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em caráter definitivo, a pedido, a servidora efetiva **EDILEIDE RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas sob o número: 027.777.364-48, Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.987.593-SSP/RN e matrícula 0009-2, do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Touros/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 21 de janeiro de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:13BD5F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 001/2019 - PMT

A **Prefeitura Municipal de Touro/RN**, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o **RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços funerários completos, a fim de atender as necessidades das famílias carentes deste município, assistidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: FUNERÁRIA E FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.844.288/0001-83**.

Touros/RN, 22 de janeiro de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:25B4E014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial nº 001/2019

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços funerários completos, a fim de atender as necessidades das famílias carentes deste município, assistidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FUNERÁRIA E FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA - ME	17.844.288/0001-83	01	RS 840,00	RS 67.200,00
		02	RS 1.290,00	RS 38.700,00
		03	RS 500,00	RS 10.000,00
		04	RS 390,00	RS 19.500,00
		05	RS 275,00	RS 5.500,00
		06	RS 2,47	RS 74.100,00

Touros/RN, 22 de janeiro de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:83F6EDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 – PMT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que, a licitação em epígrafe restou **DESERTA**, em virtude da ausência de licitantes interessadas em participar do procedimento licitatório, conforme consta na Ata da Sessão do Pregão Presencial.

Touros/RN, 22 de janeiro de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:40A4D3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 002/2019 – PMT
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada: Pregão Presencial, Menor Preço por item.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de refeições, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 05 de fevereiro de 2019, às 09 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário Das 08h às 14h, no site <http://touros.rn.gov.br/> e no Endereço Eletrônico (pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 22 de janeiro de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:ABC6F53F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **RIEVENBERG SALES CAMARA, CPF: 075.825.024-00**. Ref. a Dispensa de Licitação nº 006/2019. Objeto: **Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2019**. Valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais. Vigência: Até 31 de dezembro de 2019. Data da Assinatura do Contrato: 10/01/2019.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2019

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:80879711

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de janeiro de 2019, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação do senhor **JOSÉ EUDES VIEIRA DE FRANÇA, CPF: 231.070.814-34**, cujo objeto CONSISTE na **Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Fiscal de Ligações no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2019**, no importe de R\$11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais).

Touros/RN, 08 de janeiro de 2019

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente Do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:95A50750

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **JOSÉ EUDES VIEIRA DE FRANÇA, CPF: 231.070.814-34**. Ref. a Dispensa de Licitação nº 004/2019. Objeto: **Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Fiscal de Ligações no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2019**. Valor estimado de: R\$11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais. Vigência: Até 31 de dezembro de 2019. Data da Assinatura do Contrato: 10/01/2019.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2019

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente Do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:6A20ACE1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de janeiro de 2019, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTDA, CNPJ: 14.766.429/0001-07**, cujo objeto CONSISTE na **Contratação de empresa especializada para implantar a Folha de Pagamento dos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2019**, no

importe de R\$3.948,84 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Touros/RN, 10 de janeiro de 2019

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente Do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:EC193175

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em desgotamento (sucção) de fossas em prédio públicos pertencentes a esta municipalidade, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 23 de Janeiro de 2019

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:7E1E6648

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 006/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 006/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 01/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 14/01/2019, de autoria do servidor ANTONIO DA SILVA AQUINO, matrícula 373;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO DA SILVA AQUINO, matrícula 373, de 01/02/2019 a 02/03/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BEFD2A97

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 007/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 007/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 06/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/01/2019, de autoria do servidor JAILSON AFONSO DE MEDEIROS, matrícula 321;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JAILSON AFONSO DE MEDEIROS, matrícula 321, de 01/02/2019 a 02/03/2019, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2AF10471

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 008/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 008/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 01/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 18/01/2019, de autoria do servidor FRANCISCO DE ASSIS COSTA TARGINO, matrícula 481;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO DE ASSIS COSTA TARGINO, matrícula 481, de 01/02/2019 a 02/03/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A29072C6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 009/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 009/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 04/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/01/2019, de autoria da servidora ELEONORA RODRIGUES DA COSTA, matrícula 877;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ELEONORA RODRIGUES DA COSTA, matrícula 877, de 01/02/2019 a 02/03/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4DA2BF76

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 010/2019, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 010/2019, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 12/2014 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 17/09/2014, de autoria do servidor GETULIO GONDIM LOPES, matrícula 479;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor GETULIO GONDIM LOPES, matrícula 479, de 01/10/2014 a 31/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:786AFA80

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 011/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 011/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 03/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/01/2019, de autoria do servidor SEBASTIÃO ERIONE BEZERRA FERNANDES, matrícula 677;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor SEBASTIÃO ERIONE BEZERRA FERNANDES, matrícula 677, de 30/01/2019 a 28/02/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4B918775

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 012/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 012/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 05/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/01/2019, de autoria da servidora JANUILMA DUARTE DE SOUZA, matrícula 518;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora JANUILMA DUARTE DE SOUZA, matrícula 518, de 01/02/2019 a 02/03/2019, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1559E0EE

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 013/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 013/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 01/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07/01/2019, de autoria da servidora MAILZA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 879;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MAILZA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 879, de 01/02/2019 a 02/03/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:59E980F1

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 014/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 014/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 08/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/01/2019, de autoria da servidora CRISTIANE ARAUJO LEAL, matrícula 493;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora CRISTIANE ARAUJO LEAL, matrícula 493, de 01/02/2019 a 02/03/2019, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:30DE73B5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 015/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 015/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 07/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/01/2019, de autoria da servidora MARIA DE FATIMA BEZERRA ALBUQUERQUE, matrícula 328;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DE FATIMA BEZERRA ALBUQUERQUE, matrícula 328, de 01/02/2019 a 02/03/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:45F4559E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 016/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 016/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 01/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 16/01/2019, de autoria da servidora MARIA GILVANETE DA SILVA FERNANDES, matrícula 1035;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA GILVANETE DA SILVA FERNANDES, matrícula 1035, de 01/02/2019 a 02/03/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:10EF6207

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 017/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 017/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 02/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 16/01/2019, de autoria da servidora MARIA LUIZA GONÇALVES DE MELO, matrícula 343;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA LUIZA GONÇALVES DE MELO, matrícula 343, de 01/02/2019 a 02/03/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9F986C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CLAUDIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE, **CPF:** 042.832.254-95

Processo nº 02.508/2018 - Inexigibilidade nº 019/2018

Objeto: Consultoria, implementação, execução, orientação legal e assessoria tributária na esfera administrativa em recuperação de créditos, impostos e demais taxas das empresas de telefonia situadas no Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Ação: 2014 – Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0016 – Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
 Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa física
 Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários
 Vigência: 20/12/2018 a 20/12/2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Assinado pela Contratante
 CLAUDIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE, CPF: 042.832.254-95
 Assinado pela Contratada

Publicado por:
 Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:52E105BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
 CADASTRO DE FORNECEDORES**

O Município de Várzea-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo ao disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 34, § 1º, comunica aos interessados que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer pessoa física ou jurídica, atendidas as exigências legais, que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços ao Município. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Comissão de Licitações, pelo telefone (84) 3285-2472 no horário das 8h às 14h ou pelo e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br

Várzea/RN, 21 de Janeiro de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:14136107

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180021**

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
 CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: CJ DE ARAÚJO PESSOA – ME
 CNPJ: 29.303.584/0001-56
BASE LEGAL: ARTIGO 57, II LEI 8.666/1993.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:896753AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180022**

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
 CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
 CNPJ: 06.096.117/0001-05,
BASE LEGAL: ARTIGO 57, II LEI 8.666/1993.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:662053F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180023**

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
 CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME
 CNPJ: 24.114.994/0001-35
BASE LEGAL: ARTIGO 57, II LEI 8.666/1993.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:FB53D491

**GABINETE DO PREFEITO
 DISPENSA 006/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso XVII do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a prestação de serviços de serviço de revisão veicular obrigatória para o veículo gol 1.0 placa QGP 3545 que pertence a frota de veículos do município de várzea-RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, faz-se necessário a referida contratação para que os veículos da frota municipal quando em caráter emergencial seja necessário o conserto dos pneus de tais veículos a serviço deste Órgão para os serviços essenciais não sejam prejudicados por danos nos pneus dos veículos oficiais das secretarias de saúde, meio ambiente e educação, como também para atender as necessidades das secretarias que fazem uso de eletrodomésticos que necessitam de pequenos reparos para dar continuidade ao uso.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – **CPF: 04.770.238/0001-57**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 22 de janeiro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:423CD4DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019 - PMVV**

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN;
 Contratado: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ: 17.737.876/0001-18
 Origem: Pregão Presencial 017/2018 – SRP/PMVV;
 Objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente ao fornecimento de material de expediente, material escolar, material educativo e material esportivo para a manutenção das escolas**

municipais e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

Valor global: **R\$ 62.422,00** (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais) para os itens 02, 04, 08, 13, 16, 20, 22, 28, 29, 39, 48, 49, 56, 57, 58, 59, 65, 80 e 104. Que por ser Registro de Preços os quantitativos são meramente estimativa, podendo a administração requisitar os produtos no total o parcial, conforme a demanda dos órgãos desta prefeitura. Vigência do Contrato: 11/01/2019 a 31/12/2019

Assinatura do contrato 11/01/2019

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:5C714722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público aos interessados o Segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos pertencentes à frota municipal, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, tendo como fornecedor as empresas **JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ: 16.640.697/0001-03 e **NATANAEL CARDOSO SOBRINHO ME**, inscrita no CNPJ: 10.866.762/0001-29, cujo processo possui saldo remanescente a ser utilizado no período abaixo:

Prazo de Vigência: 27/12/2018 a 31/03/2019

Vera Cruz-RN, em 27 de Dezembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:477D4385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PP 002/2019 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 002/2019 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **05/02/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 002/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para atender as necessidades complementares de serviço técnico especializado em saúde junto à rede municipal de saúde de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 22 de Janeiro de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:CFBA295D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 030/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 1025/2018 – GP do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que solicita a Cessão do servidor deste município abaixo especificado,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a pedido do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o servidor municipal **JOSE PAULO FRANCISCO DA SILVA**, Mat. 251, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer suas funções junto a Direção do Foro da Comarca de Florânia.

Art. 2º. A presente cessão é feita com ônus para o órgão cedente, e tem prazo de validade até 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 22 de janeiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:C59E0444

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 – PMF/GAB**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):MARIA MADALENA DE MEDEIROS CRUZ

Objeto: Locação de um imóvel comercial situado à Rua Tereza Alice de Medeiros, 72 - Bugi, Florânia/RN, cuja utilização será a instalação da Delegacia de Polícia Civil da cidade de Florânia

Valor:R R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal.

Vigência: 03 de janeiro de 2019 e término e 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2019.

Florânia/RN, 04 de janeiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:CC99383D

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

Assunto: Contratação de Serviços de Calceteiro.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários e/ou Royalties Petrobras e/ou Cide.

05. Fica autorizado à contratação DAMIÃO ROSA DA SILVA, CPF/MF nº 806.841.904-78, com sede na Rua Braz Hermes da Cruz, nº 27 – Paz e Amor, Florânia/RN, para a prestação de serviços de Calceteiro com o objetivo de suprir as necessidades da secretaria, conforme Processo nº 106/2019 da Secretaria Municipal de Obras de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 22 de janeiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:6EF9EB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 078/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 19 de janeiro de 2019, com o objetivo de

transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:08AB5DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 079/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:60AD0DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 080/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:38637DAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 081/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) à servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de janeiro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:215372F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 082/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de janeiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:504149A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 083/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de janeiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de janeiro de 2019

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FE71320A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 009/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 009/2018, de 01 de novembro de 2018.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Acari – RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelos Art. 36 e 37, da Lei Municipal N.º 1.075/2017, de 19 de Julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 1.962.097,40 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari – RN, 01 de novembro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 009/2018, de 01 de novembro de 2018.

ANEXO I – REMANEJAMENTO

DATA	UNIDADE	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	ESFERA	VALOR
01/11/2018	02	04.122.0002.0006.2002	3390390000	1000	F	10.000,00
01/11/2018	03	04.122.0001.0218.2094	3190110000	1000	F	2.700,00
01/11/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	1000	F	10.000,00
01/11/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3190940000	1000	F	1.940,34
01/11/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3390300000	1000	F	2.000,00
01/11/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	1000	F	1.000,00
01/11/2018	04	04.122.0004.0013.2006	4490520000	1000	F	1.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0030.2021	3190040000	1002	S	71,03
01/11/2018	06	10.301.0008.0030.2021	3190040000	1002	S	1.935,60
01/11/2018	06	10.301.0008.0030.2021	3190040000	1002	S	2.271,03
01/11/2018	06	10.301.0008.0030.2021	3190040000	1002	S	5.600,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0030.2021	3190040000	1064	S	16.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0044.1008	4490520000	1023	S	8.150,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0044.1008	4490520000	1023	S	40.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0044.1008	4490520000	1023	S	5.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0044.1008	4490520000	1023	S	5.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0044.1008	4490520000	1023	S	50.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0044.1008	4490520000	1023	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0044.1008	4490520000	1023	S	11.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0044.1008	4490520000	1023	S	370,72
01/11/2018	06	10.301.0008.0044.1008	4490520000	1023	S	4.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0044.1008	4490520000	1023	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0044.1008	4490520000	1023	S	20.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3190110000	1002	S	33.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3190110000	1002	S	8.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3190110000	1002	S	15.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3190110000	1002	S	5.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3190110000	1002	S	20.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3190110000	1002	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3190130000	1002	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3190130000	1002	S	20.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390140000	1002	S	5.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390140000	1002	S	5.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390300000	1002	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390300000	1002	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390320000	1002	S	5.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390320000	1002	S	5.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390360000	1002	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390360000	1002	S	47.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390360000	1002	S	2.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390360000	1002	S	20.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390360000	1002	S	9.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	1002	S	20.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	1002	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	1002	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	1002	S	5.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	1002	S	5.000,00

01/11/2018	08	12.361.0015.0179.2026	3390300000	1001	F	5.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0179.2026	3390300000	1001	F	5.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0179.2026	3390300000	1001	F	1.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0179.2026	3390300000	1001	F	3.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0179.2026	3390300000	1001	F	1.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	1001	F	7.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	1001	F	12.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	1001	F	1.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	1001	F	36.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	1001	F	5.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0202.2028	3190040000	1019	F	2.711,32
01/11/2018	08	12.361.0015.0202.2028	3190040000	1019	F	300,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0202.2028	3190110000	1019	F	10.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0202.2028	3190110000	1019	F	10.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0202.2028	3190110000	1019	F	17.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0202.2028	3190130000	1019	F	10.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0202.2028	3190130000	1019	F	2.000,00
01/11/2018	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	53.000,00
01/11/2018	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	14.000,00
01/11/2018	08	12.365.0013.0204.2029	3190130000	1018	F	40.000,00
01/11/2018	08	12.365.0013.0204.2029	3190940000	1018	F	5.408,71
01/11/2018	08	12.365.0013.0204.2029	3190940000	1018	F	5.100,00
01/11/2018	08	13.392.0014.0071.2036	3190110000	1000	F	1.500,00
01/11/2018	08	13.392.0014.0071.2036	3190110000	1000	F	11.900,00
01/11/2018	08	13.392.0014.0071.2036	3190110000	1000	F	5.000,00
01/11/2018	08	13.392.0014.0071.2036	3190110000	1000	F	4.000,00
01/11/2018	08	13.392.0014.0071.2036	3190110000	1000	F	4.000,00
01/11/2018	08	13.392.0014.0071.2036	3190110000	1000	F	11.000,00
01/11/2018	08	13.392.0014.0071.2036	3190130000	1000	F	8.000,00
01/11/2018	08	13.392.0014.0071.2036	3390390000	1000	F	600,00
01/11/2018	09	27.122.0017.0180.2038	3190110000	1000	F	15.000,00
01/11/2018	09	27.812.0017.0102.2033	3390390000	1000	F	5.000,00
01/11/2018	11	08.243.0021.0132.2046	3190110000	1000	S	3.600,00
01/11/2018	11	08.244.0020.0182.2044	3190110000	1000	S	10.000,00
01/11/2018	11	08.244.0020.0182.2044	3190110000	1000	S	2.000,00
01/11/2018	11	08.244.0020.0182.2044	3190110000	1000	S	2.000,00
01/11/2018	11	08.244.0020.0209.2071	3190040000	1000	S	3.816,00
01/11/2018	11	08.244.0020.0210.2047	3390390000	1029	S	2.000,00
01/11/2018	11	08.244.0020.0225.2127	3190040000	1029	S	3.360,00
01/11/2018	11	08.244.0020.0231.2129	3190040000	1029	S	15.000,00
01/11/2018	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	1000	F	2.000,00
01/11/2018	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	1000	F	10.000,00
01/11/2018	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	1000	F	5.000,00
01/11/2018	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	1000	F	500,00
01/11/2018	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	1000	F	10.000,00
01/11/2018	15	04.122.0033.0221.2100	3190110000	1000	F	5.000,00
01/11/2018	15	04.122.0033.0221.2100	3190110000	1000	F	1.400,00
01/11/2018	15	04.122.0033.0221.2100	3190110000	1000	F	2.150,00
TOTAL						1.962.097,40

ANEXO II - ANULAÇÕES

DATA	UNIDADE	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	ESFERA	VALOR
01/11/2018	02	04.122.0002.0010.1001	4490520000	1000	F	10.000,00
01/11/2018	03	04.122.0001.0219.2106	4490520000	1000	F	2.700,00
01/11/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3190110000	1000	F	10.000,00
01/11/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	1000	F	1.000,00
01/11/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	1000	F	1.000,00
01/11/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	1000	F	2.000,00
01/11/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3390300000	1000	F	1.940,34
01/11/2018	06	10.122.0007.0026.2011	3390300000	1002	S	5.600,00
01/11/2018	06	10.122.0007.0026.2012	3390140000	1002	S	2.000,00
01/11/2018	06	10.122.0007.0026.2012	4490520000	1002	S	4.000,00
01/11/2018	06	10.122.0008.0051.1101	4490510000	1002	S	40.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0027.1032	4490510000	1002	S	11.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0027.1032	4490510000	1023	S	47.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0027.1032	4490510000	51002	S	9.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0028.1039	4490510000	1002	S	2.271,03
01/11/2018	06	10.301.0008.0028.1039	4490510000	1023	S	50.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0028.1039	4490510000	51002	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0029.1040	4490510000	1023	S	5.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0029.1040	4490510000	1023	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0029.1040	4490510000	1023	S	20.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0030.2021	3190130000	1002	S	16.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0030.2021	3390390000	1002	S	15.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0030.2021	4490520000	1002	S	5.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0031.2140	3190110000	1002	S	20.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0031.2140	3190160000	1064	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0033.1004	4490520000	1002	S	370,72
01/11/2018	06	10.301.0008.0044.1008	4490520000	1023	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0045.2084	3390390000	1002	S	5.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0047.2139	3390390000	1002	S	20.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0047.2139	3390390000	1064	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0050.1099	4490520000	1002	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3190090000	1002	S	1.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3190110000	1002	S	20.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3190110000	1094	S	33.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390300000	1080	S	8.000,00

01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390320000	1080	S	5.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390320000	1080	S	5.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390480000	1080	S	5.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0177.2061	3390920000	1002	S	71,03
01/11/2018	06	10.301.0008.0197.2010	3390300000	1002	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0197.2010	3390300000	1002	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0197.2010	3390320000	1002	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0198.2019	3390140000	1064	S	5.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0198.2019	3390300000	1002	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0198.2019	3390300000	1002	S	5.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0198.2019	3390300000	1002	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0198.2019	3390300000	1064	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0198.2019	3390300000	1064	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0198.2019	3390300000	1064	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0198.2019	3390360000	1064	S	5.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0198.2019	3390360000	1064	S	5.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0198.2019	3390360000	1064	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.301.0008.0198.2019	3390360000	1064	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.302.0008.0034.1006	4490520000	1002	S	1.935,60
01/11/2018	06	10.302.0008.0034.1006	4490520000	1023	S	400,00
01/11/2018	06	10.302.0008.0034.1006	4490520000	1023	S	8.150,00
01/11/2018	06	10.302.0008.0034.1006	4490520000	51002	S	5.000,00
01/11/2018	06	10.302.0008.0037.2022	3371410000	1065	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.302.0008.0037.2022	3371410000	1065	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.302.0008.0037.2022	3371410000	1065	S	10.000,00
01/11/2018	06	10.302.0008.0037.2022	3371410000	1065	S	5.000,00
01/11/2018	06	10.302.0008.0043.2007	3350410000	1065	S	5.000,00
01/11/2018	06	10.302.0008.0043.2007	4490520000	1065	S	5.000,00
01/11/2018	06	10.302.0008.0049.2141	3390300000	1065	S	5.000,00
01/11/2018	06	10.302.0008.0201.2088	3390320000	1065	S	20.000,00
01/11/2018	06	10.305.0008.0186.2014	3190040000	1002	S	20.000,00
01/11/2018	07	15.451.0010.0038.1073	4490510000	1000	F	11.000,00
01/11/2018	07	15.451.0010.0038.1073	4490510000	1000	F	12.100,00
01/11/2018	07	15.451.0010.0050.1036	4490510000	51000	F	5.000,00
01/11/2018	07	15.451.0011.0058.1013	4490510000	1000	F	2.000,00
01/11/2018	07	15.451.0011.0178.1062	4490510000	1000	F	5.000,00
01/11/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3190110000	1094	F	1.668,38
01/11/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3190110000	1094	F	38.331,62
01/11/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3190130000	1000	F	29.000,00
01/11/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390300000	1121	F	15.000,00
01/11/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390300000	1121	F	1.000,00
01/11/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390300000	1121	F	34.000,00
01/11/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390360000	1000	F	15.000,00
01/11/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390360000	1000	F	21.000,00
01/11/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390360000	1121	F	20.000,00
01/11/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390360000	1121	F	10.000,00
01/11/2018	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	61000	F	1.000,00
01/11/2018	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	61000	F	4.000,00
01/11/2018	07	15.452.0011.0060.1009	4490520000	1024	F	5.000,00
01/11/2018	07	15.452.0011.0060.1009	4490520000	51000	F	5.000,00
01/11/2018	07	15.452.0011.0064.2122	4490520000	1000	F	5.000,00
01/11/2018	07	15.605.0011.0055.1007	4490510000	51000	F	1.000,00
01/11/2018	07	15.605.0011.0055.1007	4490510000	51000	F	1.000,00
01/11/2018	07	25.752.0011.0059.1098	3390360000	1017	F	5.000,00
01/11/2018	07	25.752.0011.0059.1098	3390360000	1017	F	20.000,00
01/11/2018	07	25.752.0011.0059.1098	3390390000	1017	F	18.000,00
01/11/2018	07	25.752.0011.0059.1098	3390390000	1017	F	14.000,00
01/11/2018	07	25.752.0011.0059.1098	3390390000	1017	F	30.000,00
01/11/2018	07	25.752.0011.0059.1098	3390390000	1017	F	20.000,00
01/11/2018	07	25.752.0011.0059.1098	3390390000	1017	F	17.000,00
01/11/2018	07	25.752.0011.0059.1098	4490520000	1017	F	30.000,00
01/11/2018	08	12.122.0016.0100.1068	4490510000	1001	F	4.000,00
01/11/2018	08	12.122.0016.0100.1068	4490510000	1001	F	600,00
01/11/2018	08	12.122.0016.0100.1068	4490510000	1001	F	27.400,00
01/11/2018	08	12.361.0013.0069.2005	3390140000	1019	F	2.000,00
01/11/2018	08	12.361.0013.0069.2005	3390390000	1019	F	10.000,00
01/11/2018	08	12.361.0013.0204.2027	3190090000	1018	F	5.100,00
01/11/2018	08	12.361.0013.0204.2027	3190090000	1018	F	4.900,00
01/11/2018	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	1018	F	40.000,00
01/11/2018	08	12.361.0013.0204.2027	3190130000	1001	F	56.000,00
01/11/2018	08	12.361.0013.0204.2027	3190160000	1018	F	10.000,00
01/11/2018	08	12.361.0014.0073.2113	3390300000	1001	F	8.000,00
01/11/2018	08	12.361.0014.0073.2113	3390320000	1001	F	4.000,00
01/11/2018	08	12.361.0014.0073.2113	3390320000	1001	F	1.000,00
01/11/2018	08	12.361.0014.0073.2113	3390320000	1001	F	8.000,00
01/11/2018	08	12.361.0014.0081.1077	4490510000	1001	F	5.000,00
01/11/2018	08	12.361.0014.0081.1077	4490510000	1001	F	25.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0082.1017	4490510000	1022	F	300,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0082.1058	4490510000	1001	F	8.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0082.1065	4490510000	1001	F	5.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0082.1065	4490510000	1022	F	5.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0082.1065	4490510000	1022	F	5.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0082.1066	4490510000	1001	F	5.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0082.1075	4490520000	1001	F	46.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0084.1078	4490520000	1022	F	10.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0084.1078	4490520000	51001	F	10.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0085.2080	3390300000	1022	F	13.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0085.2080	3390390000	1001	F	10.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	1001	F	5.000,00

01/11/2018	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	1001	F	5.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0097.1079	4490510000	1001	F	5.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0097.1079	4490510000	1001	F	45.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0179.1059	4490520000	1001	F	4.999,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0179.2026	3190040000	1001	F	12.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0179.2026	3190110000	1079	F	8.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0179.2026	3390300000	1079	F	3.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	1079	F	7.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0202.1020	4490520000	1058	F	1.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0202.2028	3190110000	1019	F	5.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0202.2028	3390320000	1019	F	2.711,32
01/11/2018	08	12.361.0015.0202.2028	3390360000	1019	F	10.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0202.2028	3390470000	1019	F	10.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0202.2028	4490520000	1019	F	10.000,00
01/11/2018	08	12.365.0013.0204.2029	3190920000	1018	F	5.408,71
01/11/2018	08	12.365.0015.0081.1019	4490520000	1001	F	2.000,00
01/11/2018	08	12.365.0015.0203.1018	3390300000	1001	F	6.500,00
01/11/2018	08	12.365.0015.0203.1018	3390300000	1001	F	1.000,00
01/11/2018	08	12.365.0015.0203.1018	3390300000	1001	F	17.500,00
01/11/2018	08	12.365.0015.0203.1018	3390390000	1001	F	13.000,00
01/11/2018	08	12.365.0015.0203.1018	4490520000	1001	F	1.000,00
01/11/2018	08	12.365.0015.0203.2072	3190110000	1015	F	10.000,00
01/11/2018	08	12.365.0015.0203.2072	3190110000	1015	F	17.000,00
01/11/2018	08	12.365.0015.0203.2072	3190110000	1015	F	53.000,00
01/11/2018	08	12.365.0015.0203.2072	3190110000	1094	F	20.000,00
01/11/2018	08	12.365.0015.0203.2072	3190130000	1001	F	35.000,00
01/11/2018	08	12.365.0015.0203.2072	3390300000	1001	F	36.000,00
01/11/2018	08	12.365.0015.0203.2072	4490520000	1001	F	10.000,00
01/11/2018	08	12.365.0015.0203.2072	4490520000	1001	F	19.000,00
01/11/2018	08	12.365.0015.0203.2114	3390300000	1001	F	1.000,00
01/11/2018	08	12.366.0014.0072.2031	3190110000	1019	F	11.000,00
01/11/2018	08	12.366.0014.0072.2031	3390300000	1015	F	10.000,00
01/11/2018	08	12.392.0016.0097.1067	3390300000	1000	F	5.913,65
01/11/2018	08	12.392.0016.0097.1067	3390300000	1000	F	14.000,00
01/11/2018	08	12.392.0016.0101.1076	4490510000	1001	F	2.000,00
01/11/2018	08	12.392.0016.0101.1076	4490510000	1001	F	18.000,00
01/11/2018	08	13.392.0014.0071.2036	3190920000	1000	F	5.000,00
01/11/2018	08	13.392.0014.0071.2036	3390360000	1000	F	1.500,00
01/11/2018	08	13.392.0014.0071.2036	3390360000	1000	F	11.900,00
01/11/2018	08	13.392.0014.0071.2036	4490520000	1000	F	4.000,00
01/11/2018	08	13.392.0014.0076.2062	3390300000	1000	F	3.000,00
01/11/2018	08	13.392.0014.0076.2062	3390390000	1000	F	4.000,00
01/11/2018	09	27.122.0017.0180.2038	3190130000	1000	F	5.000,00
01/11/2018	09	27.122.0019.0115.2132	4490520000	1000	F	15.000,00
01/11/2018	11	08.243.0021.0132.2046	3390140000	1000	S	3.600,00
01/11/2018	11	08.244.0020.0182.2044	3190920000	1000	S	2.000,00
01/11/2018	11	08.244.0020.0182.2044	3390140000	1000	S	10.000,00
01/11/2018	11	08.244.0020.0182.2044	4490520000	1000	S	2.000,00
01/11/2018	11	08.244.0020.0183.2043	3390360000	1000	S	2.000,00
01/11/2018	11	08.244.0020.0209.2071	4490520000	1029	S	3.816,00
01/11/2018	11	08.244.0020.0225.2127	3190110000	1029	S	3.360,00
01/11/2018	11	08.244.0023.0146.1074	4490510000	1021	S	15.000,00
01/11/2018	12	20.606.0026.0148.1029	4490510000	1024	F	2.000,00
01/11/2018	12	20.606.0027.0152.2119	3390320000	1000	F	10.000,00
01/11/2018	12	20.606.0027.0160.1031	3390390000	1000	F	5.000,00
01/11/2018	12	20.782.0027.0150.1026	3390390000	1000	F	500,00
01/11/2018	12	26.782.0027.0155.1028	4490510000	1000	F	10.000,00
01/11/2018	15	04.122.0033.0221.2100	3190130000	1000	F	2.150,00
01/11/2018	15	04.122.0033.0221.2100	3390390000	1000	F	1.400,00
01/11/2018	15	04.122.0033.0221.2100	4490520000	1000	F	5.000,00
TOTAL						1.962.097,40

Prefeitura Municipal de Acari – RN, 01 de novembro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:53CA295A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 010/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 010/2018, de 01 de novembro de 2018.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da Lei Municipal N.º 1.088/2017, de 20 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 168.465,59 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari - RN, 01 de novembro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXOS DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 010/2018, de 01 de novembro de 2018.

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÕES

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
01/11/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	1000	F	10.000,00
01/11/2018	04	04.122.0004.0016.0001	4690710000	1000	F	20.000,00
01/11/2018	04	04.122.0004.0017.0004	3190910000	1000	F	15.000,00
01/11/2018	04	04.122.0004.0017.0004	3190910000	1000	F	1.735,59
01/11/2018	08	12.361.0015.0086.2069	3390300000	1058	F	5.000,00
01/11/2018	08	12.361.0015.0202.2028	3390930000	1019	F	2.000,00
01/11/2018	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	20.000,00
01/11/2018	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	4.530,00
01/11/2018	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	20.000,00
01/11/2018	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	33.000,00
01/11/2018	08	12.365.0013.0204.2029	3190940000	1018	F	10.000,00
01/11/2018	08	12.365.0015.0203.2030	3190110000	1019	F	27.200,00
TOTAL						168.465,59

ANEXO II – ANULAÇÕES

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
01/11/2018	05	04.122.0006.0022.2004	3190110000	1094	F	10.000,00
01/11/2018	05	04.122.0006.0024.2060	4490510000	1000	F	1.735,59
01/11/2018	06	10.302.0008.0201.2088	3390390000	1065	S	15.000,00
01/11/2018	08	12.365.0015.0203.2099	4490520000	1015	F	5.000,00
01/11/2018	11	08.241.0021.0220.2051	3390390000	1000	S	33.000,00
01/11/2018	12	04.122.0027.0184.2057	3390320000	1000	F	27.200,00
01/11/2018	12	20.606.0027.0156.1045	3390390000	1000	F	20.000,00
01/11/2018	12	20.609.0027.0157.1044	4490510000	1024	F	20.000,00
01/11/2018	12	20.609.0027.0157.1044	4490510000	1024	F	10.000,00
01/11/2018	12	20.609.0027.0166.1054	4490510000	1024	F	20.000,00
01/11/2018	12	20.782.0027.0150.1026	3390390000	1000	F	2.000,00
01/11/2018	12	26.782.0027.0155.1028	3390300000	1000	F	4.530,00
TOTAL						168.465,59

Prefeitura Municipal de Acari - RN, 01 de novembro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:C4F56B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2018 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE/2018

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.791.794,00	24.421.900,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	817.698,00	876.067,89
IPTU	50.000,00	39.802,36
ISS	375.000,00	492.328,80
ITBI	50.000,00	12.438,70
IRRF	260.000,00	289.627,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.698,00	41.870,18
Contribuições	523.536,00	556.066,16
Receita Patrimonial	524.627,00	154.857,02
Aplicações Financeiras (II)	442.627,00	91.175,02
Outras Receitas Patrimoniais	82.000,00	63.682,00

Transferências Correntes	28.706.594,00	22.425.220,32
Cota-Parte do FPM	11.748.000,00	9.528.993,93
Cota-Parte do ICMS	3.040.000,00	2.500.720,53
Cota-Parte do IPVA	304.000,00	227.912,81
Cota-Parte do ITR	6.800,00	3.371,06
Transferências da LC 87/1996	9.600,00	3.145,92
Transferências da LC 61/1989	9.600,00	2.257,35
Transferências do FUNDEB	5.600.000,00	5.471.018,63
Outras Transferências Correntes	7.988.594,00	4.687.800,09
Demais Receitas Correntes	219.339,00	409.688,76
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	219.339,00	409.688,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.349.167,00	24.330.725,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.066.876,00	912.871,50
Operações de Crédito (VI)	54.535,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	32.721,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	32.721,00	-
Transferências de Capital	1.979.620,00	912.871,50
Convênios	1.979.620,00	912.871,50
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.012.341,00	912.871,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.361.508,00	25.243.596,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.831.297,34	22.620.934,61	22.609.070,19	22.440.807,46	85.214,85	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	17.663.353,15	15.112.781,21	15.112.781,21	14.976.985,52	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.500,00	4.412,41	4.412,41	4.412,41	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.137.444,19	7.503.740,99	7.491.876,57	7.459.409,53	85.214,85	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.800.797,34	22.616.522,20	22.604.657,78	22.436.395,05	85.214,85	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.539.452,91	2.665.766,50	2.435.800,28	2.435.800,28	-	294.816,14	294.816,14
Investimentos	3.478.507,36	1.879.086,59	1.649.120,37	1.649.120,37	-	294.816,14	294.816,14
Inversões Financeiras	22.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	22.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	1.038.945,55	786.679,91	786.679,91	786.679,91	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.500.507,36	1.879.086,59	1.649.120,37	1.649.120,37	-	294.816,14	294.816,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.351.304,70	24.495.608,79	24.253.778,15	24.085.515,42	85.214,85	294.816,14	294.816,14
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							778.050,22

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	270.901,00
	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	91.175,02
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	4.412,41
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	864.812,83
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-409.749,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.064.946,21	10.348.383,52
DEDUÇÕES (XXIX)	2.671.142,15	2.754.471,77
Disponibilidade de Caixa	2.671.142,15	2.754.471,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.854.522,50	3.014.972,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	183.380,35	260.500,43
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.393.804,06	7.593.911,75
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		799.892,31
		Até o Bimestre/2018
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) -		77.120,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	10.211.527,95
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		11.088.540,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		10.992.952,91
		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-	562.080,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:C7123668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2018 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3º QUADRIMESTRE DE 2018				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.064.946,21	10.857.185,42	10.611.339,40	10.348.383,52
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	11.064.946,21	10.857.185,42	10.611.339,40	10.348.383,52
Empréstimos	51.387,00	28.812,24	6.237,48	-
Internos	51.387,00	28.812,24	6.237,48	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.848.299,55	10.663.113,52	10.460.499,78	10.211.527,95
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	10.362.727,06	10.246.250,38	10.112.787,16	9.933.401,47
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	485.572,49	416.863,14	347.712,62	278.126,48
Com Instituição Não financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	165.259,66	165.259,66	144.602,14	136.855,57
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	2.671.142,15	3.659.154,62	3.427.043,77	2.754.471,77
Disponibilidade de Caixa ¹	2.671.142,15	3.659.154,62	3.427.043,77	2.754.471,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.854.522,50	3.756.919,59	3.524.469,12	3.014.972,20
(-) Restos a Pagar Processados	183.380,35	97.764,97	97.425,35	260.500,43
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	8.393.804,06	7.198.030,80	7.184.295,63	7.593.911,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.081.312,21	22.571.657,59	23.397.842,32	24.181.927,52
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	50,11%	48,10%	45,35%	42,79%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	38,01%	31,89%	30,70%	31,40%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	26.497.574,65	27.085.989,11	28.077.410,78	29.018.313,02
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.847.817,19	24.377.390,20	25.269.669,71	26.116.481,72
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	513.629,01	534.366,76	544.447,61	285.164,26
RP NÃO-PROCESSADOS	429.589,32	289.621,29	193.268,36	249.647,20
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA	ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 5231/O-7	Controladora Geral

Publicado por:
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:731DCD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2018 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE ACARI				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3º QUADRIMESTRE DE 2018				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.081.312,21	22.571.657,59	23.397.842,32	24.181.927,52
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.857.888,69	4.965.764,67	5.147.525,31	5.320.024,05
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.372.099,82	4.469.188,20	4.632.772,78	4.788.021,65
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO		SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA		ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO	
PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC-RN 5231/O-7		CONTROLADORA GERAL	

Publicado por:
 Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
 Código Identificador:4268B482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2018 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE ACARI - PODER EXECUTIVO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
3º QUADRIMESTRE DE 2018									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) I (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.299.127,87	37.700,06	129.591,24	2.893,36	-	-	2.128.943,21	241.825,63	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.901,85	-	2.554,27	-	-	-	2.347,58	1.700,00	-
Transferências do FUNDEB 60%	-	-	45.463,22	-	-	-	- 45.463,22	-	-
Transferências do FUNDEB 40%	12,28	-	14.517,10	-	-	-	- 14.504,82	-	-
Outros Recursos Destinados à Educação	115.211,10	-	-	-	-	-	115.211,10	1.700,00	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.462,57	-	25.598,32	-	-	-	- 13.135,75	-	-
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.720.318,79	52,26	37.290,23	2.893,36	-	-	1.680.082,94	139.559,39	-
Recursos Destinados à Assistência Social	121.611,88	-	4.168,10	-	-	-	117.443,78	1.839,60	-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	324.609,40	37.647,80	-	-	-	-	286.961,60	97.026,64	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	715.844,33	54.537,64	38.671,49	4.923,20	-	-	617.712,00	5,01	-
Recursos Ordinários	715.844,33	54.537,64	38.671,49	4.923,20	-	-	617.712,00	5,01	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	3.014.972,20	92.237,70	168.262,73	7.816,56	-	-	2.746.655,21	241.830,64	-

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
 Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5231/O-7

ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO

Controladora Geral

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:857E9809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2018 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ACARI/RN								Em Reais
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
6º BIMESTRE/2018								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.858.670,00	32.858.670,00	4.986.333,51	15,18	25.334.771,65	77,10	7.523.898,35	
RECEITAS CORRENTES	30.791.794,00	30.791.794,00	4.986.333,51	16,19	24.421.900,15	79,31	6.369.893,85	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	864.598,00	864.598,00	181.107,29	20,95	899.986,15	104,09	- 35.388,15	
Impostos	781.900,00	781.900,00	178.362,29	22,81	858.685,51	109,82	- 76.785,51	
Taxas	82.698,00	82.698,00	2.745,00	3,32	41.300,64	49,94	41.397,36	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	523.536,00	523.536,00	103.598,32	19,79	556.066,16	106,21	- 32.530,16	
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	523.536,00	523.536,00	103.598,32	19,79	556.066,16	106,21	- 32.530,16	
RECEITA PATRIMONIAL	524.627,00	524.627,00	20.696,05	3,94	154.857,02	29,52	369.769,98	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	67.000,00	67.000,00	6.930,50	10,34	63.682,00	95,05	3.318,00	
Valores Mobiliários	442.627,00	442.627,00	13.765,55	3,11	91.175,02	20,60	351.451,98	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	15.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	21.814,00	21.814,00	-	-	-	-	21.814,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	8.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	13.814,00	13.814,00	-	-	-	-	13.814,00	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.706.594,00	28.706.594,00	4.308.633,74	15,01	22.425.220,32	78,12	6.281.373,68	
Transferências da União e de suas Entidades	19.166.994,00	19.166.994,00	2.836.521,47	14,80	13.950.755,01	72,79	5.216.238,99	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.844.600,00	3.844.600,00	495.055,84	12,88	2.991.291,70	77,81	853.308,30	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	75.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.600.000,00	5.600.000,00	964.901,45	17,23	5.471.018,63	97,70	128.981,37	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00	12.154,98	60,77	12.154,98	60,77	7.845,02	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.625,00	150.625,00	372.298,11	247,17	385.770,50	256,11	- 235.145,50	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	372.298,11	1.772,85	381.463,10	1.816,49	- 360.463,10	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	129.625,00	129.625,00	-	-	4.307,40	3,32	125.317,60	
RECEITAS DE CAPITAL	2.066.876,00	2.066.876,00	-	-	912.871,50	44,17	1.154.004,50	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	54.535,00	54.535,00	-	-	-	-	54.535,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	54.535,00	54.535,00	-	-	-	-	54.535,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	
ALIENAÇÃO DE BENS	32.721,00	32.721,00	-	-	-	-	32.721,00	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	32.721,00	32.721,00	-	-	-	-	32.721,00	

Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.979.620,00	1.979.620,00	-	-	-	-	912.871,50	46,11	1.066.748,50	-
Transferências da União e de suas Entidades	1.550.000,00	1.550.000,00	-	-	-	-	812.871,50	52,44	737.128,50	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	429.620,00	429.620,00	-	-	-	-	100.000,00	23,28	329.620,00	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.858.670,00	32.858.670,00	4.986.333,51	15,18	25.334.771,65	77,10	7.523.898,35	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.858.670,00	32.858.670,00	4.986.333,51	15,18	25.334.771,65	77,10	7.523.898,35	-	-	-
DÉFICIT (VI)1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.858.670,00	32.858.670,00	4.986.333,51	15,18	25.334.771,65	77,10	7.523.898,35	-	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.858.670,00	33.420.750,25	1.414.348,61	25.286.701,11	8.134.049,14	5.096.768,77	25.044.870,47	8.375.879,78	24.876.607,74	241.830,64
DESPESAS CORRENTES	26.027.336,00	28.831.297,34	1.392.032,80	22.620.934,61	6.210.362,73	4.748.906,41	22.609.070,19	6.222.227,15	22.440.807,46	11.864,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.294.200,00	17.663.353,15	755.873,11	15.112.781,21	2.550.571,94	3.251.734,44	15.112.781,21	2.550.571,94	14.976.985,52	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	30.500,00	- 23.587,59	4.412,41	26.087,59	-	4.412,41	26.087,59	4.412,41	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.683.136,00	11.137.444,19	659.747,28	7.503.740,99	3.633.703,20	1.497.171,97	7.491.876,57	3.645.567,62	7.459.409,53	11.864,42
DESPESAS DE CAPITAL	6.781.334,00	4.539.452,91	22.315,81	2.665.766,50	1.873.686,41	347.862,36	2.435.800,28	2.103.652,63	2.435.800,28	229.966,22
INVESTIMENTOS	5.789.334,00	3.478.507,36	235.891,84	1.879.086,59	1.599.420,77	248.903,05	1.649.120,37	1.829.386,99	1.649.120,37	229.966,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	22.000,00	-	-	22.000,00	-	0,00	22.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	932.000,00	1.038.945,55	- 213.576,03	786.679,91	252.265,64	98.959,31	786.679,91	252.265,64	786.679,91	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.858.670,00	33.420.750,25	1.414.348,61	25.286.701,11	8.134.049,14	5.096.768,77	25.044.870,47	8.375.879,78	24.876.607,74	241.830,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.858.670,00	33.420.750,25	1.414.348,61	25.286.701,11	8.134.049,14	5.096.768,77	25.044.870,47	8.375.879,78	24.876.607,74	241.830,64
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.858.670,00	33.420.750,25	1.414.348,61	25.286.701,11	8.134.049,14	5.096.768,77	25.044.870,47	8.375.879,78	24.876.607,74	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5231/O-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2018 - DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
6º BIMESTRE/2018											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	32.858.670,00	33.420.750,25	1.414.348,61	25.286.701,11	100,00	8.134.049,14	5.096.768,77	25.044.870,47	100,00	8.375.879,78	241.830,64
LEGISLATIVA	1.390.000,00	1.390.000,00	169.284,90	933.554,57	3,69	456.445,43	181.798,99	933.554,57	3,73	456.445,43	-
Ação Legislativa	1.390.000,00	1.390.000,00	169.284,90	933.554,57	3,69	456.445,43	181.798,99	933.554,57	3,73	456.445,43	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	4.510.000,00	4.666.300,00	- 51.298,96	3.709.168,39	14,67	957.131,61	734.100,85	3.709.168,39	14,81	957.131,61	-
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Administração Geral	4.490.000,00	4.661.300,00	- 51.298,96	3.709.168,39	14,67	952.131,61	734.100,85	3.709.168,39	14,81	952.131,61	-
Administração Financeira	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.932.200,00	1.899.200,00	61.960,65	812.699,11	3,21	1.086.500,89	166.786,81	810.858,71	3,24	1.088.341,29	1.840,40
Assistência ao Idoso	170.000,00	98.000,00	-	17.520,00	0,07	80.480,00	5.423,58	17.520,00	0,07	80.480,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	159.900,00	157.900,00	12.718,28	93.633,59	0,37	64.266,41	18.487,66	93.633,59	0,37	64.266,41	-
Assistência Comunitária	1.602.300,00	1.643.300,00	49.242,37	701.545,52	2,77	941.754,48	142.875,57	699.705,12	2,79	943.594,88	1.840,40
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	8.004.600,00	8.516.680,25	602.461,95	6.165.611,17	24,38	2.351.069,08	1.200.363,75	6.026.051,78	24,06	2.490.628,47	139.559,39
Atenção Básica	5.784.600,00	6.268.665,85	618.062,39	4.937.259,59	19,53	1.331.406,26	1.063.120,15	4.800.762,81	19,17	1.467.903,04	136.496,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.453.000,00	1.632.564,40	- 28.171,09	902.981,20	3,57	729.583,20	86.788,76	899.918,59	3,59	732.645,81	3.062,61
Suporte Profilático e Terapêutico	144.000,00	199.000,00	14.429,40	129.935,52	0,51	69.064,48	17.808,20	129.935,52	0,52	69.064,48	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	478.000,00	403.050,00	- 1.858,75	194.734,86	0,77	208.315,14	32.646,64	194.734,86	0,78	208.315,14	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	145.000,00	13.400,00	-	700,00	0,00	12.700,00	-	700,00	0,00	12.700,00	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EDUCAÇÃO	10.087.600,00	10.144.830,00	293.749,57	8.487.756,02	33,57	1.657.073,98	1.885.898,55	8.484.356,02	33,88	1.660.473,98	3.400,00
Ensino Fundamental	7.207.000,00	7.195.600,68	244.716,21	6.280.898,95	24,84	914.701,73	1.388.516,35	6.277.498,95	25,07	918.101,73	3.400,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.342.600,00	2.648.773,21	49.033,36	2.205.721,60	8,72	443.051,61	497.382,20	2.205.721,60	8,81	443.051,61	-
Educação de Jovens e Adultos	398.000,00	300.369,76	-	1.135,47	0,00	299.234,29	-	1.135,47	0,00	299.234,29	-
Educação Especial											
Educação Básica											
Demais Subfunções	140.000,00	86,35	-	-	-	86,35	-	-	-	86,35	-
CULTURA	647.234,00	706.734,00	- 5.560,01	627.386,80	2,48	79.347,20	141.050,51	627.382,59	2,51	79.351,41	4,21
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	647.234,00	706.734,00	- 5.560,01	627.386,80	2,48	79.347,20	141.050,51	627.382,59	2,51	79.351,41	4,21
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções											
URBANISMO	3.757.000,00	4.407.500,00	335.728,32	3.932.040,89	15,55	475.459,11	714.237,15	3.838.571,45	15,33	568.928,55	93.469,44
Infra-Estrutura Urbana	800.000,00	168.900,00	-	37.106,63	0,15	131.793,37	-	37.106,63	0,15	131.793,37	-
Serviços Urbanos	2.720.000,00	4.196.100,00	335.728,32	3.894.934,26	15,40	301.165,74	714.237,15	3.801.464,82	15,18	394.635,18	93.469,44
Transportes Coletivos Urbanos											
Demais Subfunções	237.000,00	42.500,00	-	-	-	42.500,00	-	-	-	42.500,00	-
HABITAÇÃO	121.000,00	121.000,00	-	-	-	121.000,00	-	-	-	121.000,00	-
Habitação Rural											
Habitação Urbana	121.000,00	121.000,00	-	-	-	121.000,00	-	-	-	121.000,00	-
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	360.000,00	47.000,00	-	9.038,46	0,04	37.961,54	3.766,00	9.038,46	0,04	37.961,54	-
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	320.000,00	7.000,00	-	-	-	7.000,00	-	-	-	7.000,00	-
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	-	9.038,46	0,04	30.961,54	3.766,00	9.038,46	0,04	30.961,54	-
GESTÃO AMBIENTAL	26.500,00	26.500,00	-	-	-	26.500,00	-	-	-	26.500,00	-
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	26.500,00	26.500,00	-	-	-	26.500,00	-	-	-	26.500,00	-
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	645.000,00	469.500,00	-	93.598,46	0,37	375.901,54	-	93.598,46	0,37	375.901,54	-
Abastecimento	70.000,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-
Extensão Rural	302.000,00	248.000,00	-	27.840,00	0,11	220.160,00	-	27.840,00	0,11	220.160,00	-
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	105.000,00	45.000,00	-	-	-	45.000,00	-	-	-	45.000,00	-
Demais Subfunções	168.000,00	136.500,00	-	65.758,46	0,26	70.741,54	-	65.758,46	0,26	70.741,54	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária											
Colonização											
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	252.000,00	163.083,11	-	-	-	163.083,11	-	-	-	163.083,11	-
Promoção Comercial	34.000,00	34.000,00	-	-	-	34.000,00	-	-	-	34.000,00	-
Comercialização	50.000,00	27.000,00	-	-	-	27.000,00	-	-	-	27.000,00	-
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	168.000,00	102.083,11	-	-	-	102.083,11	-	-	-	102.083,11	-
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA	523.536,00	128.036,00	7.835,32	120.299,78	0,48	7.736,22	10.229,16	116.742,58	0,47	11.293,42	3.557,20
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	523.536,00	128.036,00	7.835,32	120.299,78	0,48	7.736,22	10.229,16	116.742,58	0,47	11.293,42	3.557,20
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	47.000,00	10.470,00	-	-	-	10.470,00	-	-	-	10.470,00	-
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	47.000,00	10.470,00	-	-	-	10.470,00	-	-	-	10.470,00	-
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											

Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER	555.000,00	723.916,89	186,87	395.547,46	1,56	328.369,43	58.537,00	395.547,46	1,58	328.369,43		
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	218.000,00	207.000,00	539,02	33.534,38	0,13	173.465,62	5.542,76	33.534,38	0,13	173.465,62		
Lazer	42.000,00	27.000,00	-	-	-	27.000,00	-	-	-	27.000,00		
Demais Subfunções	295.000,00	489.916,89	- 352,15	362.013,08	1,43	127.903,81	52.994,24	362.013,08	1,45	127.903,81		
ENCARGOS ESPECIAIS												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	32.858.670,00	33.420.750,25	1.414.348,61	25.286.701,11	100,00	8.134.049,14	5.096.768,77	25.044.870,47	100,00	8.375.879,78		241.830,64

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:5866EA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2018 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
6º BIMESTRE/2018					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	54.535,00				54.535,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.478.507,36	1.879.086,59	1.649.120,37	229.966,22	1.599.420,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.478.507,36	1.879.086,59	1.649.120,37	229.966,22	1.599.420,77
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	- 3.423.972,36	- 1.879.086,59			- 1.544.885,77

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:256120EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2018 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
6º BIMESTRE/2018							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	32.721,00						32.721,00
Receita de Alienação de Bens Móveis							
Receita de Alienação de Bens Imóveis	32.721,00						32.721,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (II+ IIg))						SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)								

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:AE1C64C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2018 - MDE

ANEXO 11				Poder/Órgão : MUNICÍPIO DE ACARI	
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE				Bimestre de Referência: 6o Bimestre/2018	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				1,00	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	778.400,00	778.400,00	858.115,97	110,24	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	72.500,00	72.500,00	60.690,33	83,71	
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	39.802,36	79,60	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.500,00	22.500,00	20.887,97	92,84	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> - ITBI	50.200,00	50.200,00	12.438,70	24,78	
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	12.438,70	24,88	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.700,00	395.700,00	495.359,09	125,19	
1.3.1- ISS	375.000,00	375.000,00	492.328,80	131,29	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.700,00	20.700,00	3.030,29	14,64	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	260.000,00	260.000,00	289.627,85	111,40	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.522.500,00	18.522.500,00	15.097.598,68	81,51	
2.1- Cota-Parte FPM	14.310.000,00	14.310.000,00	11.675.839,45	81,59	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.810.000,00	12.810.000,00	10.734.229,26	83,80	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	900.000,00	900.000,00	476.285,85	52,92	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	465.324,34	77,55	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	3.125.900,38	82,26	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	12.000,00	12.000,00	3.932,28	32,77	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	2.821,72	23,51	
2.5- Cota-Parte ITR	8.500,00	8.500,00	4.213,71	49,57	
2.6- Cota-Parte IPVA	380.000,00	380.000,00	284.891,14	74,97	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.300.900,00	19.300.900,00	15.955.714,65	82,67	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	17.500,00	17.500,00	2,45	0,01	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	883.500,00	883.500,00	449.679,39	50,90	
5.1- Transferências do Salário-Educação	270.000,00	270.000,00	193.595,98	71,70	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	7.500,00	7.500,00	4.140,00	55,20	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	190.000,00	190.000,00	219.366,00	115,46	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	65.000,00	65.000,00	29.652,31	45,62	
5.5- Outras Transferências do FNDE	290.000,00	290.000,00	0,37	0,00	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	61.000,00	61.000,00	2.924,73	4,79	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	70.000,00	70.000,00	170.730,00	243,90	
6.1- Transferências de Convênios	70.000,00	70.000,00	170.730,00	243,90	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	971.000,00	971.000,00	620.411,84	63,89	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.404.500,00	3.404.500,00	2.831.197,08	83,16	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.562.000,00	2.562.000,00	2.146.845,52	83,80	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	625.179,85	82,26	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.400,00	2.400,00	786,36	32,77	

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)		2.400,00		2.400,00		564,37		23,52
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))		1.700,00		1.700,00		842,65		49,57
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)		76.000,00		76.000,00		56.978,33		74,97
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		5.613.000,00		5.613.000,00		5.473.115,84		97,51
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		5.500.000,00		5.500.000,00		5.471.018,63		99,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		100.000,00		100.000,00		-		-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		13.000,00		13.000,00		2.097,21		16,13
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)		2.095.500,00		2.095.500,00		2.639.821,55		125,98
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.050.000,00	6.066.056,62	5.587.927,51	92,12	5.587.927,51	92,12	-	
13.1- Com Educação Infantil	900.000,00	1.892.842,97	1.731.334,71	91,47	1.731.334,71	91,47	-	
13.2- Com Ensino Fundamental	3.150.000,00	4.173.213,65	3.856.592,80	92,41	3.856.592,80	92,41	-	
14- OUTRAS DESPESAS	1.550.000,00	1.631.530,24	1.404.875,49	86,11	1.404.875,49	86,11	-	
14.1- Com Educação Infantil	470.000,00	533.830,24	449.858,75	84,27	449.858,75	84,27	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.080.000,00	1.097.700,00	955.016,74	87,00	955.016,74	87,00	-	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.600.000,00	7.697.586,86	6.992.803,00	90,84	6.992.803,00	90,84	-	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								
16.1 - FUNDEB 60%								
16.2 - FUNDEB 40%								
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
17.1 - FUNDEB 60%								
17.2 - FUNDEB 40%								
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							535,41	
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %								
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %								
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1+19.2)) %								
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017								
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							535,41	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.146.500,00	2.537.673,21	2.198.882,57	86,65	2.198.882,57	86,65	-	
22.1 - Creche	2.146.500,00	2.537.673,21	2.198.882,57	86,65	2.198.882,57	86,65	-	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.370.000,00	2.426.673,21	2.181.193,46	89,88	2.181.193,46	89,88	-	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	776.500,00	111.000,00	17.689,11	15,94	17.689,11	15,94	-	
22.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-	-	-	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	-	-	-	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.864.000,00	6.684.683,41	5.720.245,81	85,57	5.718.545,81	85,55	-	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.230.000,00	5.270.913,65	4.811.609,54	91,29	4.811.609,54	91,29	-	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.634.000,00	1.413.769,76	908.636,27	64,27	906.936,27	64,15	-	
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	-	
25- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-	-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-	-	
27- OUTRAS	741.834,00	711.420,35	627.386,80	88,19	627.382,59	88,19	-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.752.334,00	9.933.776,97	8.546.515,18	86,03	8.544.810,97	86,02	-	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)								
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)								
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							2.642.454,17	
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))							5.274.974,21	
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							33,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	-	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	270.000,00	250.000,00	196.065,01	78,43	194.365,01	77,75	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	712.500,00	667.787,03	372.562,63	55,79	372.562,63	55,79	-	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	982.500,00	917.787,03	568.627,64	61,96	566.927,64	61,77	-	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	10.734.834,00	10.851.564,00	9.115.142,82	84,00	9.111.738,61	83,97	-	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE				CANCELADO EM 2017 (j)			
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE								
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino								

45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	535,41	1.149,64
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.471.018,63	193.595,98
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.473.638,97	194.365,01
48.1 Orçamento do Exercício	5.473.638,97	194.365,01
48.2 Restos a Pagar	-	-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.097,21	176,22
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12,28	556,83
51- (+) Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	12,28	556,83

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador: E429EE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2018 - ASPS

ANEXO 12		Poder/Órgão: MUNICÍPIO DE ACARI			
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 6º Bimestre/2018			
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art. 35)		em Reais			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	755.900,00	755.900,00	858.115,97	113,52	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	39.802,36	79,60	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	12.438,70	24,88	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	375.000,00	375.000,00	492.328,80	131,29	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	260.000,00	260.000,00	289.627,85	111,40	
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.900,00	5.900,00	9202,44	155,97	
Dívida Ativa dos Impostos	15.000,00	15.000,00	14.715,82	98,11	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	0,00	-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.522.500,00	18.522.500,00	14.155.988,49	76,43	
Cota-Parte FPM	14.310.000,00	14.310.000,00	10.734.229,26	75,01	
Cota-Parte ITR	8.500,00	8.500,00	4.213,71	49,57	
Cota-Parte IPVA	380.000,00	380.000,00	284.891,14	74,97	
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	3.125.900,38	82,26	
Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	2.821,72	23,51	
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.000,00	12.000,00	3.932,28	32,77	
Outras	-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	19.278.400,00	19.278.400,00	15.014.104,46	77,88	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.110.860,00	4.110.860,00	3.481.884,82	84,70	
Provenientes da União	4.050.860,00	4.050.860,00	3.481.884,82	85,95	
Provenientes dos Estados	60.000,00	60.000,00	-	-	
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	250.000,00	250.000,00	437.174,00	174,87	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	40.447,10	-	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.360.860,00	4.360.860,00	3.959.505,92	90,80	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	6.956.100,00	7.695.135,91	5.561.648,16	72,27	5.558.585,55	72,24	3.062,61
Pessoal e Encargos Sociais	3.853.000,00	3.911.871,94	3.213.710,46	82,15	3.213.710,46	82,15	-
Juros e Encargos da Dívida	-	0,00	0,00	-	0,00	-	-
Outras Despesas Correntes	3.103.100,00	3.783.263,97	2.347.937,70	62,06	2.344.875,09	61,98	3.062,61
DESPESAS DE CAPITAL	1.048.500,00	821.544,34	603.963,01	73,52	467.466,23	56,90	136.496,78
Investimentos	1.048.500,00	821.544,34	603.963,01	73,52	467.466,23	56,90	136.496,78
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.004.600,00	8.516.680,25	6.165.611,17	72,39	6.026.051,78	70,76	139.559,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	4.106.000,00	5.064.595,25	3.751.532,35	74,07	3.611.972,96	71,32	139.559,39
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	4.106.000,00	5.064.595,25	3.751.532,35	74,07	3.611.972,96	71,32	139.559,39
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	3.898.600,00	3.452.085,00	2.414.078,82	69,93	2.414.078,82	69,93	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII/IIIb)x100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							16,08
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 XIIIb)/100]							161.963,15
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017			-	-	-	-	-
Inscritos em 2016			112.966,74	-	112.966,74	-	-
Inscritos em 2015			105.158,12	0,01	105.158,11	-	-
Inscritos em 2014			29.445,98	-	26.552,62	2.893,36	-
Inscritos em 2013			-	-	-	-	-
Inscritos em 2012			-	-	-	-	-
Inscritos em 2011			-	-	-	-	-
Total			247.570,84	0,01	244.677,47	2.893,36	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	-	-	-
Total(VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2015	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2014	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2013	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2012	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2011	-	-	-
Total(IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
Atenção Básica	5.784.600,00	6.268.665,85	4.937.259,59	80,08	4.800.762,81	79,67	136.496,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.453.000,00	1.632.564,40	902.981,20	14,65	899.918,59	14,93	3.062,61
Suporte Profilático e Terapêutico	144.000,00	199.000,00	129.935,52	2,11	129.935,52	2,16	-
Vigilância Sanitária	-	0,00	0,00	-	0,00	-	-
Vigilância Epidemiológica	478.000,00	403.050,00	194.734,86	3,16	194.734,86	3,23	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	145.000,00	13.400,00	700,00	0,01	700,00	0,01	-
TOTAL	8.004.600,00	8.516.680,25	6.165.611,17	100,00	6.026.051,78	100,00	139.559,39

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:DF74DF3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP** CNPJ/MF nº 09.109.547/0001-02, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Aracati, 09, Cidade da Esperança, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 143.837.804-15, RG 286.823 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	TOTAL
12	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros), câmara de esterilização aço inoxidável, modo de operação/ capacidade/ acessórios digital/ até 25 litros/ não possui.	ALT	Und	1	R\$ 2.810,00	R\$ 2.810,00
15	Balança antropométrica para obesos, modo de operação digital.	WELMY	Und	2	R\$1.400,00	R\$ 2.800,00
17	Balde a pedal em polipropileno com capacidade de 30l ate 49l.	PLASUTIL	Und	4	R\$54,00	R\$ 216,00
22	Bebedouro/purificador refrigerado, tipo pressão coluna simples.	MASTERFRIO	Und	4	R\$700,00	R\$ 2.800,00
27	Cadeira de rodas adulto, pés removível, material de confecção aço / ferro pintado, braços fixo.	CDS	Und	1	R\$545,00	R\$ 545,00
28	Cadeira de rodas para obeso, pés fixo, com suporte de soro, capacidade 130 kg, braços escamoteável.	CDS	Und	3	R\$835,00	R\$ 2.505,00
30	Cama comum (não hospitalar) tipo simples, em madeira com colchão.	ORTOBOM	Und	3	R\$618,00	R\$ 1.854,00
35	Cardioversor. Tipo bifásico comando nas pás ajuste, carga e disparo pás internas não possui, memória de ECG – possui, impressora possui, marcapasso transcutâneo não possui. Módulo DEA possui, Oximetria (SPO2) não possui, bateria possui.	CMOSDRAKE	Und	1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
45	Escada em l com rampa - escada em l com 4 degraus, rampa e corrimão confeccionados em madeira envernizada (eucalipto) com piso em borracha antiderrapante. Com as seguintes dimensões aproximadas: 236 x 163 x 135 cm (comp. X alt x larg).	ARKTUS	Und	1	R\$1.840,00	R\$ 1.840,00
48	Esfigmomanômetro obeso - material de confecção tecido em algodão	ACCUMED		2	R\$78,00	R\$ 156,00

	braçadeira/ fecho velcro.					
50	Estante, capacidade/prateleiras min. 100kg/ 06 prateleiras.	AMAPA	Und	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00
51	Estetoscópio adulto duplo, auscultador em aço inoxidável.	ACCUMED	Und	1	R\$19,90	R\$ 19,90
52	Estetoscópio de pinard em alumínio.	ACCUMED	Und	2	R\$19,90	R\$ 39,80
58	Impressora laser (comum), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromática; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	BROTHER	Und	2	R\$990,00	R\$ 1.980,00
59	Impressora multifuncional EPSON, HP, BROTHER ou de marca similar ou superior, (impressora, copiadora, scanner e fax), jato de tinta.	EPSON	Und	1	R\$1.150,00	R\$ 1.150,00
61	Laringoscópio infantil com 3 laminais em aço inox.	MACROSUL	Und	1	R\$508,00	R\$ 508,00
76	Multifuncional brother ou similar laser, monocromática, wifi, laser, impressões e copias ate 40ppm.	SAMSUNG	Und	8	R\$1.310,00	R\$ 10.480,00
85	Roda de ombro – confeccionada em aço/ferro pintado.	CARCI	Und	2	R\$1.390,00	R\$ 2.780,00
89	Suporte de soro em aço inoxidável com pedestal altura regulável.	GDC	Und	2	R\$155,00	R\$ 310,00
TOTAL						R\$ 52.079,70

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 12 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pedro Nascimento De Paiva Fernandes EPP
<i>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</i>	<i>PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES</i>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D2110EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME** CNPJ/MF nº 35.662.667/0001-34, com sede na cidade de Pau dos Ferros/RN, na Rua 13 de maio, 324, Centro neste ato representada pelo Sr. **ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 085.399.564-89, RG 2.667.657 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Adipômetro analógico.	PRIMEMED	Und	2	R\$370,00	R\$740,00
02	Amioscópio com 3 pontas em material esterilizado.	CIRUVET	Und	1	R\$1.405,00	R\$1.405,00
06	Aparelho para fisioterapia por ondas curtas – modo de operação contínuo e pulsado/ analógico.	IBRAMED	Und	1	R\$5.030,00	R\$5.030,00
19	Banho de parafina – capacidade mínimo de 8kg, controle de temperatura micro processado.	CARCI	Und	1	R\$1.112,00	R\$1.112,00
32	Cama ppp - cama ppp com movimentos de elevação de leito. Apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar, munhequeiras e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios de no mínimo 6 polegadas de diâmetro. Com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.	BOND	Und	1	R\$10.597,00	R\$10.597,00
34	Câmera digital e filmadora GOPRO HERO4 ou similar, com 12.0mp, tela de LCD integrado, WIFI, BLUETOOTH, e VÍDEO 4K com tela TOUCHSCREEN e alta taxa de captura de vídeo (1080p60 e 720p120), a prova d'água, até 40 metros de profundidade, e com resistência a poeira	GOPRO	Und	8	R1.790,00\$	R\$14.320,00
43	Eletroestimulador com corrente galvânica-farádica – composição galvânica/farádica/russa/interferencial/tens/fes/ mínimo 2 canais.	CARCI	Und	1	R\$2.990,00	R\$2.990,00
68	Mesa ortostática - mesa construída em estrutura tubular de aço quadrado com acabamento em pintura eletrostática, montada sobre rodízios, com sistema de freios; tampo estofado com revestimento em couro com sistema de inclinação elétrica de 0 grau a 90 graus, controle remoto de fio; voltagem 110 ou 220 volts.	CARCI	Und	1	R\$5.040,00	R\$5.040,00
82	Rampa com degraus em madeira/similar 04 degraus.	CARCI	Und	1	R\$1.840,00	R\$1.840,00
94	Turbilhão em aço inoxidável, indicação membros superiores e inferiores, tanque de 80l ate 180L.	AMBIENTLINE	Und	1	R\$6.500,00	R\$6.500,00
TOTAL						49.574,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 12 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C5A5D07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.807.635/0001-44, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Dr. Mario Negocio, 143, 2º andar, Centro neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ORLEAN PEREIRA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 027.169.854-30, RG 1.672.439 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
73	Microcomputador pessoal notebook i3, - memória ram 4gb, dr3, 1600mhz, disco rígido mínimo 500gb, teclado abnt2, mouse touchpad, interfaces de rede, 10/100/1000 e wifi, webcam, garantia mínima de 12 meses, bateria 06 células, tela de 14 ou 15", windows 8 pro.	POSITIVO	Und	12	R\$2.370,00	R\$28.440,00
74	Microcomputador pessoal notebook i7 – processador 7ª geração do processador intel core i7-7500u (2.7ghz expansível até 3.5 ghz cache de 4mb) com sistema operacional windows 10 home single, pacote office antivírus de no mínimo 3 anos de licença, memória de 8gb, ddr4, 2400mhz, disco rígido, hd de 1tb 5400rpm, com placa de vídeo integrada, tela led hd, 1366x768, de 15.6 polegadas, com true life, com tampa na cor preta, teclado em português/brasil, bateria de 4 células e 40wh removível.	ACER	Und	10	R\$4.080,00	R\$40.800,00
75	Mouse óptico com conexão usb – deve conter 2 ou 3 teclas e botão de rolagem.	LEADERSHIP	Und	50	R\$10,00	R\$500,00
91	Televisor led, de 42 a 50" porta usb, entrada hdmi, conversor digital.	PHILCO	Und	2	R\$2.060,00	R\$4.120,00
TOTAL						R\$73.860,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 12 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Flexx Comercio E Serviços LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSÉ ORLEAN PEREIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D980DF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **J.J COMERCIAL**, CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Felipe Camarão, 853, Doze Anos neste ato representada pelo Sr. **JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador do CPF nº 055.622.814-65, RG 1868404 SSP RN doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integre presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Aparelho de dvd - controle remoto, portas USB reprodução DVD/CD/CD-R/VCD/DVCD/JPG/MP3.	MONDIAL	Und	1	RS144,00	RS144,00
05	Aparelho de som, entrada USB, reprodução CD/MP3.	PHILCO	Und	1	RS305,00	RS305,00
07	Ar condicionado 9.000 a 12.000 BTUS, SPLIT, quente e frio.	AGRATTO	Und	9	RS1.245,00	RS11.205,00
18	Balde lixeira em aço/ferro pintado, capacidade de 111 ate 20l.	WEEK	Und	5	RS128,00	RS640,00
26	Cadeira aço/ferro pintado, assento/encosto polipropileno.	FRISOKAR	Und	31	RS79,00	RS2.449,00
31	Cama elástica proprioceptiva - cama elástica com 32 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso. Parte superior em nylon reforçado com molas para movimento de balanço. Proteção lateral em courvin. 06 pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	OXER	Und	2	RS259,00	RS518,00
37	Carro de emergência. Confecção estrutura/ gabinete aço pintado/ aço inox. Cilindro de oxigênio - não possui, Suporte para cilindro - possui, suporte de soro - possui, gavetas mínimo de 04 suporte para desfibrilador - possui, tábua de massagem - possui, régua de tomadas - possui.	AÇO AMBIENTE	Und	1	RS1.595,00	RS1.595,00
39	Computador (desktop-básico), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco óptico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	EASY/MONITOR ACER	Und	7	RS2.248,00	RS15.736,00
40	Computador portátil (notebook). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco óptico cd, dvd rom; memória ram de 08	LENOVO	Und	1	RS2.630,00	RS2.630,00

	(oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdr am ddr4 2.133 mhz ou superior; tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.					
56	Forno de microondas de 20 a 30l.	CONSUL	Und	1	R\$480,00	R\$480,00
63	Mesa auxiliar com rodízios. Dimensões mín. 40x40x80 em aço inoxidável.	AÇO AMBIENTE	Und	2	R\$233,00	R\$466,00
70	Mesa para refeição em aço/ ferro pintado tampo de madeira/MDP/MDF/ similar. Regulagem de altura manipul, 4 pés com rodízio.	AÇO AMBIENTE	Und	2	R\$260,00	R\$520,00
72	Microcomputador pessoal notebook core i5 – tela led 15.6 polegadas, processador i5-7200u, 2,5-3, 1ghz com função turbo boost 3mb cache, windows 10 pro 64bits, 8gb (2x4gb) tipo ddr4 2133mhz, 1tb hd, bateria ate 7h de uso 1 porta usb 3.0, 2 portas usb 2.0, 1 porta usb 3.1 tipo c.	LENOVO	Und	10	R\$2.640,00	R\$26.400,00
77	No-break (para computador).	RAGTECH	Und	1	R\$450,00	R\$450,00
80	Poltrona hospitalar - reclinção acionamento manual. Capacidade até 120 kg material de confecção armação baixa aço / ferro pintado assento/ encosto estofado couvrin descanso para os pés integrado.	MATRIX	Und	1	R\$690,00	R\$690,00
81	Projeto multimídia (datashow). Especificações: o produto deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia lcd com matriz ativa tft com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) vga e 01 (uma) hdmi; deve possuir entrada usb; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto ir, cabo de alimentação, cabo vga; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um p en-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	BENQ	Und	1	R\$1.860,00	R\$1.860,00
86	Scanner profissional simplex e duplex, velocidade de digitalização de até 40ppm, com resolução em 200dpi.	BROTHER	Und	5	R\$2.450,00	R\$12.250,00
96	Ventilador de teto/parede, composição 03 pás, tipo teto.	DELTA	Und	3	R\$113,00	R\$339,00
TOTAL						R\$ 78.677,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 12 De Setembro De 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	J.J Comercial
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0242EE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **W.S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Delfino Freire, Delfino, 544 A, Boa Vista, neste ato representada pela **Sra. MARIA RODRIGUES LOBO**, brasileira, portadora do CPF nº 499.555.194-87, RG 802.613 SSP RN doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Aspirador de secreções elétrico móvel- capacidade de 6 a 10 litros – suporte com rodízio, válvula de segurança e frasco termoplástico/vidro.	INALAMED	Und	2	R\$1.580,00	R\$3.160,00
14	Balança antropométrica infantil, modo de operação digital.	WELMY	Und	2	R\$647,00	R\$1.294,00
21	Barras paralelas para fisioterapia 2 metros/ aço com piso.	ARKTUS	Und	1	R\$1.280,00	R\$1.280,00
41	Desfibrilador convencional, tipo bifásico, com bateria e pas internas.	ISTRAMED	Und	1	R\$7.470,00	R\$7.470,00
46	Esfigmomanômetro adulto - material de confecção tecido em algodão braçadeira/ fecho velcro.	P.A. MED	Und	1	R\$77,50	R\$77,50
47	Esfigmomanômetro infantil - material de confecção tecido em algodão braçadeira/ fecho velcro.	P.A. MED	Und	1	R\$77,50	R\$77,50
49	Espaldar em madeira (barra/escada de ling).	ARKTUS	Und	2	R\$625,00	R\$1.250,00
54	FES – mínimo de 04 canais.	IBRAMED	Und	5	R\$1.390,00	R\$6.950,00
93	TENS E FES – mínimo de 04 canais.	IBRAMED	Und	3	R\$1.390,00	R\$4.170,00
95	Ultrassom para fisioterapia – frequência 1 e 3mhz, tela lcd, modo de emissão/operação: contínuo e pulsado.	IBRAMED	Und	3	R\$1.250,00	R\$3.750,00
	TOTAL					R\$29.479,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
 - c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
 - d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 12 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W.S. Comercio E Serviços EIRELI ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	MARIA RODRIGUES LOBO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A8291F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DENTAL ANDRADE COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS ME**, CNPJ/MF nº 10.719.048/0001-08, com sede na cidade de São Bento/PB, na Rua Dep. Tertuliano de Brito, 912 Terreo, Centro, neste ato representada pela **Sra RITA DE ANDRADE VIEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 032.442.234-27, RG 2.457.344 SSP PB doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Aparelho de luz infravermelho portátil, suporte com rodízio e iluminação 150w.	CARCI	Und	2	RS530,00	RS 1.060,00
13	Balança antropométrica adulto, modo de operação digital.	WELMY	Und	4	RS1.145,00	RS 4.580,00
23	Berço para recém nascido com rodízio, cuna de acrílico, estrutura em aço/ferro pintado, possui prateleira.	INALAMED	Und	2	RS745,00	RS 1.490,00
25	Bisturi elétrico (até 150 w), potência até 100 w.	EMAI	Und	1	RS4.730,00	RS 4.730,00
33	Câmara para conservação de imunobiológicos. Temperatura entre +2º c e + 8ºc, com circulação de ar forçado, contra porta, capacidade/porta de 120 a 560/vidro duplo, material de confecção (gabinete interno) polipropileno/aço inoxidável	ELBER	Und	1	RS11.326,00	RS 11.326,00
42	Detector fetal, tipo portátil, tecnologia digital.	MD	Und	4	RS626,00	RS 2.504,00
78	Otoscópio simples, iluminação direta / halógena - xênon, composição 5 a 10 espelhos reutilizáveis.	MD	Und	2	RS380,00	RS 760,00
79	Oxímetro de pulso portátil de mão sensor de spo2 01.	MD	Und	1	RS1.860,00	RS 1.860,00
83	Reanimador pulmonar manual adulto (ambu) - possui reservatório, feito em silicone.	MD	Und	1	RS184,00	RS 184,00
84	Reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu) aplicação infantil, possui reservatório, confeccionado em silicone.	MD	Und	1	RS184,00	RS 184,00
	TOTAL					RS 28.678,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 12 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Dental Andrade Com. Repres. E Serviços ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	RITA DE ANDRADE VIEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:301024CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018) TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP** CNPJ/MF nº 09.109.547/0001-02, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Aracati, 09, Cidade da Esperança, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 143.837.804-15, RG 286.823, doravante denominada

CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de mobiliários e equipamentos de saúde e equipamentos de informática em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros), câmara de esterilização aço inoxidável, modo de operação/ capacidade/ acessórios digital/ até 25 litros/ não possui.	ALT	Und	1	R\$ 2.810,00	R\$ 2.810,00
15	Balança antropométrica para obesos, modo de operação digital.	WELMY	Und	2	R\$1.400,00	R\$ 2.800,00
17	Balde a pedal em polipropileno com capacidade de 30l ate 49l.	PLASUTIL	Und	4	R\$54,00	R\$ 216,00
22	Bebedouro/purificador refrigerado, tipo pressão coluna simples.	MASTERFRIO	Und	4	R\$700,00	R\$ 2.800,00
27	Cadeira de rodas adulto, pés removível, material de confecção aço / ferro pintado, braços fixo.	CDS	Und	1	R\$545,00	R\$ 545,00
28	Cadeira de rodas para obeso, pés fixo, com suporte de soro, capacidade 130 kg, braços escamoteável.	CDS	Und	3	R\$835,00	R\$ 2.505,00
30	Cama comum (não hospitalar) tipo simples, em madeira com colchão.	ORTOBOM	Und	3	R\$618,00	R\$ 1.854,00
35	Cardioversor. Tipo bifásico comando nas pás ajuste, carga e disparo pás internas não possui, memória de ECG – possui, impressora possui, marcapasso transcutâneo não possui. Módulo DEA possui, Oximetria (SPO2) não possui, bateria possui.	CMOSDRAKE	Und	1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
45	Escada em 1 com rampa - escada em 1 com 4 degraus, rampa e corrimão confeccionados em madeira envernizada (eucalipto) com piso em borracha antiderrapante. Com as seguintes dimensões aproximadas: 236 x 163 x 135 cm (comp. X alt x larg).	ARKTUS	Und	1	R\$1.840,00	R\$ 1.840,00
48	Esfingomanômetro obeso - material de confecção tecido em algodão braçadeira/ fecho velcro.	ACCUMED		2	R\$78,00	R\$ 156,00
50	Estante, capacidade/prateleiras min. 100kg/ 06 prateleiras.	AMAPA	Und	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00
51	Estetoscópio adulto duplo, auscultador em aço inoxidável.	ACCUMED	Und	1	R\$19,90	R\$ 19,90
52	Estetoscópio de pinard em alumínio.	ACCUMED	Und	2	R\$19,90	R\$ 39,80
58	Impressora laser (comum), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitiu compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	BROTHER	Und	2	R\$990,00	R\$ 1.980,00
59	Impressora multifuncional EPSON, HP, BROTHER ou de marca similar ou superior, (impressora, copiadora, scanner e fax), jato de tinta.	EPSON	Und	1	R\$1.150,00	R\$ 1.150,00
61	Laringoscópio infantil com 3 laminas em aço inox.	MACROSUL	Und	1	R\$508,00	R\$ 508,00
76	Multifuncional brother ou similar laser, monocromática, wifi, laser, impressões e copias ate 40ppm.	SAMSUNG	Und	8	R\$1.310,00	R\$ 10.480,00
85	Roda de ombro – confeccionada em aço/ferro pintado.	CARCI	Und	2	R\$1.390,00	R\$ 2.780,00
89	Suporte de soro em aço inoxidável com pedestal altura regulável.	GDC	Und	2	R\$155,00	R\$ 310,00
	TOTAL					R\$ 52.079,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 52.079,70 (Cinquenta e dois mil e setenta e nove reais e setenta centavos), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 013/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 013/2018**;
- 6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL – CAPS
2043	MANUT. DAS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1066	Vigilância em Saúde
1067	Assistência Farmacêutica Básica
Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 12512.241000/1170-06 (recurso de emenda parlamentar – 37840001), proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº, da proposta: 12512.241000/1170-01 (recurso de emenda parlamentar – 37840002) e proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 12512.241000/1170-02 (recurso de emenda parlamentar – 37840001).	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)

2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
1019	Transferências do FUNDEB 40%
1058	Transferência Do Salário-Educação
1059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
UNIDADE ORCAMENTARIA	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
AÇÃO	
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORCAMENTARIA	
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 013/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 12 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pedro Nascimento De Paiva Fernandes EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:96959F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018) TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME** CNPJ/MF nº 35.662.667/0001-34, com sede na cidade de Pau dos Ferros/RN, na Rua 13 de maio, 324, Centro neste ato representada pelo Sr. **ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 085.399.564-89, RG 2.667.657, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de mobiliários e equipamentos de saúde e equipamentos de informática em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Adipômetro analógico.	PRIMEMED	Und	2	R\$370,00	R\$740,00
02	Amnioscópio com 3 pontas em material esterilizado.	CIRUVET	Und	1	R\$1.405,00	R\$1.405,00
06	Aparelho para fisioterapia por ondas curtas – modo de operação contínuo e pulsado/ analógico.	IBRAMED	Und	1	R\$5.030,00	R\$5.030,00
19	Banho de parafina – capacidade mínimo de 8kg, controle de temperatura micro processado.	CARCI	Und	1	R\$1.112,00	R\$1.112,00
32	Cama ppp - cama ppp com movimentos de elevação de leito. Apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar, munhequeiras e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios de no mínimo 6 polegadas de diâmetro. Com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.	BOND	Und	1	R\$10.597,00	R\$10.597,00
34	Câmera digital e filmadora GOPRO HERO4 ou similar, com 12,0mp, tela de LCD integrado, WIFI, BLUETOOTH, e VÍDEO 4K com tela TOUCHSCREEN e alta taxa de captura de vídeo (1080p60 e 720p120), a prova d'água, até 40 metros de profundidade, e com resistência a poeira	GOPRO	Und	8	R1.790,00\$	R\$14.320,00
43	Eletroestimulador com corrente galvânica-farádica – composição galvânica/farádica/russa/interferencial/tens/fes/ mínimo 2 canais.	CARCI	Und	1	R\$2.990,00	R\$2.990,00
68	Mesa ortostática - mesa construída em estrutura tubular de aço quadrado com acabamento em pintura eletrostática, montada sobre rodízios, com sistema de freios; tampo estofado com revestimento em couro com sistema de inclinação elétrica de 0 grau a 90 graus, controle remoto de fio; voltagem 110 ou 220 volts.	CARCI	Und	1	R\$5.040,00	R\$5.040,00
82	Rampa com degraus em madeira/similar 04 degraus.	CARCI	Und	1	R\$1.840,00	R\$1.840,00
94	Turbilhão em aço inoxidável, indicação membros superiores e inferiores, tanque de 80l ate 180l.	AMBIENTLINE	Und	1	R\$6.500,00	R\$6.500,00
TOTAL						R\$49.574,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 49.574,00 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 013/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 013/2018**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL – CAPS
2043	MANUT. DAS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1066	Vigilância em Saúde
1067	Assistência Farmacêutica Básica
Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 12512.241000/1170-06 (recurso de emenda parlamentar – 37840001), proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 12512.241000/1170-01 (recurso de emenda parlamentar – 37840002) e proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 12512.241000/1170-02 (recurso de emenda parlamentar – 37840001).	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
1019	Transferências do FUNDEB 40%
1058	Transferência Do Salário-Educação
1059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
AÇÃO	
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 013/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 12 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:9A378E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018) TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.807.635/0001-44, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Dr. Mario Negocio, 143, 2º andar, Centro neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ORLEAN PEREIRA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 027.169.854-30, RG 1.672.439, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de mobiliários e equipamentos de saúde e equipamentos de informática em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
73	Microcomputador pessoal notebook i3, - memoria ram 4gb, dr3, 1600mhz, disco rígido mínimo 500gb, teclado abnt2, mouse touchpad, interfaces de rede, 10/100/1000 e wifi, webcam, garantia mínima de 12 meses, bateria 06 células, tela de 14 ou 15", windows 8 pro.	POSITIVO	Und	12	RS2.370,00	RS28.440,00
74	Microcomputador pessoal notebook i7 – processador 7ª geração do processador intel core i7-7500u (2.7ghz expansível até 3.5 ghz cache de 4mb) com sistema operacional windows 10 home single, pacote office antivírus de no mínimo 3 anos de licença, memoria de 8gb, ddr4, 2400mhz, disco rígido, hd de 1tb 5400rpm, com placa de vídeo integrada, tela led hd, 1366x768, de 15.6 polegadas, com true life, com tampa na cor preta, teclado em português/brasil, bateria de 4 células e 40wh removível.	ACER	Und	10	RS4.080,00	RS40.800,00
75	Mouse óptico com conexão usb – deve conter 2 ou 3 teclas e botão de rolagem.	LEADERSHIP	Und	50	RS10,00	RS500,00
91	Televisor led, de 42 a 50" porta usb, entrada hdmi, conversor digital.	PHILCO	Und	2	RS2.060,00	RS4.120,00
TOTAL						RS73.860,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 73.860,00 (setenta e três mil oitocentos e sessenta reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 013/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 013/2018**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS
2043	MANUT. DAS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1066	Vigilância em Saúde
1067	Assistência Farmacêutica Básica
Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 12512.241000/1170-06 (recurso de emenda parlamentar - 37840001), proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. da proposta: 12512.241000/1170-01 (recurso de emenda parlamentar - 37840002) e proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 12512.241000/1170-02 (recurso de emenda parlamentar - 37840001).	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
1019	Transferências do FUNDEB 40%
1058	Transferência Do Salário-Educação
1059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
AÇÃO	
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
ELEMENTO DE DESPESA	

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

1029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 013/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 12 De Setembro De 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Flexx Comercio E Serviços LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSÉ ORLEAN PEREIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:40C38DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018) TERMO DE CONTRATO Nº 004/2018.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.J COMERCIAL**, CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Felipe Camarão, 853, Doze Anos neste ato representada pelo Sr. **JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador do CPF nº 055.622.814-65, RG 1868404 SSP RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de mobiliários e equipamentos de saúde e equipamentos de informática em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Aparelho de dvd – controle remoto, portas USB reprodução DVD/CD/CD-R/VCD/DVCD/JPG/MP3.	MONDIAL	Und	1	R\$144,00	R\$144,00
05	Aparelho de som, entrada USB, reprodução CD/MP3.	PHILCO	Und	1	R\$305,00	R\$305,00
07	Ar condicionado 9.000 a 12.000 BTUS, SPLIT, quente e frio.	AGRATTO	Und	9	R\$1.245,00	R\$11.205,00
18	Balde lixeira em aço/ferro pintado, capacidade de 11l ate 20l.	WEEK	Und	5	R\$128,00	R\$640,00
26	Cadeira aço/ferro pintado, assento/encosto polipropileno.	FRISOKAR	Und	31	R\$79,00	R\$2.449,00
31	Cama elástica proprioceptiva - cama elástica com 32 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso. Parte superior em nylon reforçado com molas para movimento de balanço. Proteção lateral em courvin. 06 pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	OXER	Und	2	R\$259,00	R\$518,00
37	Carro de emergência. Confecção estrutura/ gabinete aço pintado/ aço inox. Cilindro de oxigênio - não possui, Suporte para cilindro - possui, suporte de soro - possui, gavetas mínimo de 04 suporte para desfibrilador - possui, tábua de massagem - possui, régua de tomadas - possui.	AÇO AMBIENTE	Und	1	R\$1.595,00	R\$1.595,00
39	Computador (desktop-básico), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdr am ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	EASY/MONITOR ACER	Und	7	R\$2.248,00	R\$15.736,00
40	Computador portátil (notebook). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdr am ddr4 2.133 mhz ou superior; tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo fon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	LENOVO	Und	1	R\$2.630,00	R\$2.630,00
56	Forno de microondas de 20 a 30l.	CONSUL	Und	1	R\$480,00	R\$480,00
63	Mesa auxiliar com rodízios. Dimensões mín. 40x40x80 em aço inoxidável.	AÇO AMBIENTE	Und	2	R\$233,00	R\$466,00
70	Mesa para refeição em aço/ ferro pintado tampo de madeira/MDP/MDF/ similar. Regulagem de altura manipulo, 4 pés com rodizio.	AÇO AMBIENTE	Und	2	R\$260,00	R\$520,00
72	Microcomputador pessoal notebook core i5 – tela led 15.6 polegadas, processador i5-7200u, 2,5-3, 1ghz com função turbo boost 3mb cache, windows 10 pro 64bits, 8gb (2x4gb) tipo ddr4 2133mhz, 1tb hd, bateria ate 7h de uso 1 porta usb 3.0, 2 portas usb 2.0, 1 porta usb 3.1 tipo c.	LENOVO	Und	10	R\$2.640,00	R\$26.400,00
77	No-break (para computador).	RAGTECH	Und	1	R\$450,00	R\$450,00
80	Poltrona hospitalar - reclinção acionamento manual. Capacidade até 120 kg material de confecção armação baixa aço / ferro pintado assento/ encosto estofado courvin descanso para os pés integrado.	MATRIX	Und	1	R\$690,00	R\$690,00
81	Projtor multimídia (datashow). Especificações: o produto deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia lcd com matriz ativa tft com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir	BENQ	Und	1	R\$1.860,00	R\$1.860,00

	interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) vga e 01 (uma) hdmi; deve possuir entrada usb; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto ir, cabo de alimentação, cabo vga; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um p en-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição; garantia mínima de 12 meses.					
86	Scanner profissional simplex e duplex, velocidade de digitalização de até 40ppm, com resolução em 200dpi.	BROTHER	Und	5	R\$2.450,00	R\$12.250,00
96	Ventilador de teto/parede, composição 03 pás, tipo teto.	DELTA	Und	3	R\$113,00	R\$339,00
TOTAL						R\$ 78.677,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 78.677,00 (setenta e oito mil seiscentos e setenta e sete reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 013/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 013/2018**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS
2043	MANUT. DAS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1066	Vigilância em Saúde
1067	Assistência Farmacêutica Básica
Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 12512.241000/1170-06 (recurso de emenda parlamentar - 37840001), proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. da proposta: 12512.241000/1170-01 (recurso de emenda parlamentar - 37840002) e proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 12512.241000/1170-02 (recurso de emenda parlamentar - 37840001).	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
1019	Transferências do FUNDEB 40%
1058	Transferência Do Salário-Educação
1059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
AÇÃO	
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e credenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 013/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 12 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	JJ Comercial
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:66472D1F

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W.S. COMNERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Delfino Freire, Delfino, 544 A, Boa Vista, neste ato representada pela **Sra. MARIA RODRIGUES LOBO**, brasileira, portadora do CPF nº 499.555.194-87, RG 802.613 SSP RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de mobiliários e equipamentos de saúde e equipamentos de informática em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Aspirador de secreções elétrico móvel- capacidade de 6 a 10 litros – suporte com rodizio, válvula de segurança e frasco termoplástico/vidro.	INALAMED	Und	2	R\$1.580,00	R\$3.160,00
14	Balança antropométrica infantil, modo de operação digital.	WELMY	Und	2	R\$647,00	R\$1.294,00
21	Barras paralelas para fisioterapia 2 metros/ aço com piso.	ARKTUS	Und	1	R\$1.280,00	R\$1.280,00
41	Desfibrilador convencional, tipo bifásico, com bateria e pás internas.	ISTRAMED	Und	1	R\$7.470,00	R\$7.470,00
46	Esfingomanômetro adulto - material de confecção tecido em algodão braçadeira/ fecho velcro.	P.A. MED	Und	1	R\$77,50	R\$77,50
47	Esfingomanômetro infantil - material de confecção tecido em algodão braçadeira/ fecho velcro.	P.A. MED	Und	1	R\$77,50	R\$77,50
49	Espalдар em madeira (barra/escada de ling).	ARKTUS	Und	2	R\$625,00	R\$1.250,00
54	FES – mínimo de 04 canais.	IBRAMED	Und	5	R\$1.390,00	R\$6.950,00
93	TENS E FES – mínimo de 04 canais.	IBRAMED	Und	3	R\$1.390,00	R\$4.170,00
95	Ultrassom para fisioterapia – frequência 1 e 3mhz, tela lcd, modo de emissão/operação: contínuo e pulsado.	IBRAMED	Und	3	R\$1.250,00	R\$3.750,00
TOTAL						R\$29.479,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 29.479,00 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 013/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 013/2018**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS
2043	MANUT. DAS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1066	Vigilância em Saúde
1067	Assistência Farmacêutica Básica
Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 12512.241000/1170-06 (recurso de emenda parlamentar - 37840001), proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº, da proposta: 12512.241000/1170-01 (recurso de emenda parlamentar - 37840002) e proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 12512.241000/1170-02 (recurso de emenda parlamentar - 37840001).	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
1019	Transferências do FUNDEB 40%
1058	Transferência Do Salário-Educação
1059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
AÇÃO	
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	

1000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 013/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 12 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W.S. Comercio E Serviços EIRELI ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	MARIA RODRIGUES LOBO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:9BA8A6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018) TERMO DE CONTRATO Nº 007/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DENTAL ANDRADE COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS ME**, CNPJ/MF nº 10.719.048/0001-08, com sede na cidade de São Bento/PB, na Rua Dep. Tertuliano de Brito, 912 Terreo, Centro, neste ato representada pela **Sra RITA DE ANDRADE VIEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 032.442.234-27, RG 2.457.344 SSP PB, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de mobiliários e equipamentos de saúde e equipamentos de informática em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Aparelho de luz infravermelho portátil, suporte com rodizio e iluminação 150w.	CARCI	Und	2	R\$530,00	R\$ 1.060,00
13	Balança antropométrica adulto, modo de operação digital.	WELMY	Und	4	R\$1.145,00	R\$ 4.580,00
23	Berço para recém nascido com rodizio, cuna de acrílico, estrutura em aço/ferro pintado, possui prateleira.	INALAMED	Und	2	R\$745,00	R\$ 1.490,00
25	Bisturi elétrico (até 150 w), potência até 100 w.	EMAI	Und	1	R\$4.730,00	R\$ 4.730,00
33	Câmara para conservação de imunobiológicos. Temperatura entre +2° c e + 8°c, com circulação de ar forçado, contra porta, capacidade/porta de 120 a 560/vidro duplo, material de confecção (gabinete interno) polipropileno/aço inoxidável	ELBER	Und	1	R\$11.326,00	R\$ 11.326,00
42	Detector fetal, tipo portátil, tecnologia digital.	MD	Und	4	R\$626,00	R\$ 2.504,00
78	Otoscópio simples, iluminação direta / halógena – xênon, composição 5 a 10 espéculos reutilizáveis.	MD	Und	2	R\$380,00	R\$ 760,00
79	Oxímetro de pulso portátil de mão sensor de spo2 01.	MD	Und	1	R\$1.860,00	R\$ 1.860,00
83	Reanimador pulmonar manual adulto (ambu) – possui reservatório, feito em silicone.	MD	Und	1	R\$184,00	R\$ 184,00
84	Reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu) aplicação infantil, possui reservatório, confeccionado em silicone.	MD	Und	1	R\$184,00	R\$ 184,00
TOTAL						R\$ 28.678,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 28.678,00 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e oito reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 013/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 013/2018**;
- 6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS
2043	MANUT. DAS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

1066	Vigilância em Saúde
1067	Assistência Farmacêutica Básica
Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 12512.241000/1170-06 (recurso de emenda parlamentar – 37840001), proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 12512.241000/1170-01 (recurso de emenda parlamentar – 37840002) e proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 12512.241000/1170-02 (recurso de emenda parlamentar – 37840001).	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
1019	Transferências do FUNDEB 40%
1058	Transferência Do Salário-Educação
1059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
AÇÃO	
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 013/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 12 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Dental Andrade Com., Repres. E Serv. ME
<i>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</i>	<i>RITA DE ANDRADE VIEIRA</i>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:EF0207FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10010002/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 10010002/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 10010002/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de banheiros químicos por ocasião das festividades do calendário cultural do município de Encanto - RN., pelos valores abaixo descrito:

27 - ALDEMIR GUEDES REGO (11.927.118/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12002 - Locação de sanitários químicos em fibra c/ caixa p/ dejetos medindo 1,15x1,15.	SV		80	140,00	11.200,00
Total						11.200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/01/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:EBCE47B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

43-EQUADOR (EXECUTIVO)											
Relatório resumido da execução orçamentária											
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Despesas											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										Bimestre : 11/2018 - 12/2018	
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g=e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i=e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.624.560,00	31.624.560,00	2.959.560,42	17.279.489,10	14.345.070,90	3.438.356,09	17.277.098,87	14.347.461,13	16.695.741,46	2.390,23	
DESPESAS CORRENTES	20.606.937,92	24.489.424,46	2.801.274,87	15.924.578,75	8.564.845,71	2.851.218,54	15.922.188,52	8.567.235,94	15.374.468,61	2.390,23	
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	10.244.315,50	12.187.229,57	1.613.304,89	9.361.280,48	2.825.949,09	1.613.304,89	9.361.280,48	2.825.949,09	9.361.280,48	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.354.622,42	12.294.194,89	1.187.969,98	6.563.298,27	5.730.896,62	1.237.913,65	6.560.908,04	5.733.286,85	6.013.188,13	2.390,23	
DESPESAS DE CAPITAL	10.701.376,48	6.818.889,94	158.285,55	1.354.910,35	5.463.979,59	587.137,55	1.354.910,35	5.463.979,59	1.321.272,85	0,00	
INVESTIMENTOS	10.161.376,48	6.547.511,65	122.370,81	1.144.274,07	5.403.237,58	551.222,81	1.144.274,07	5.403.237,58	1.110.636,57	0,00	
INVERSOES FINANCEIRAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	480.000,00	211.378,29	35.914,74	210.636,28	742,01	35.914,74	210.636,28	742,01	210.636,28	0,00	
RESERVAS DE CONTINGENCIA	316.245,60	316.245,60	0,00	0,00	316.245,60	0,00	0,00	316.245,60	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	31.624.560,00	31.624.560,00	2.959.560,42	17.279.489,10	14.345.070,90	3.438.356,09	17.277.098,87	14.347.461,13	16.695.741,46	2.390,23	
AMORTIZACAO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	31.624.560,00	31.624.560,00	2.959.560,42	17.279.489,10	14.345.070,90	3.438.356,09	17.277.098,87	14.347.461,13	16.695.741,46	2.390,23	
SUPERÁVIT (XIII)				436.159,05			438.549,28		1.019.906,69		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	31.624.560,00	31.624.560,00	2.959.560,42	17.715.648,15	13.908.911,85	3.438.356,09	17.715.648,15	13.908.911,85	17.715.648,15	2.390,23	
RESERVA DO RRPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.031), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/01/2019 e hora de emissão: 15:47:55.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:3702B3D9

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

43-EQUADOR (EXECUTIVO)									
Relatório resumido da execução orçamentária									
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Receitas									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								Bimestre : 11/2018 - 12/2018	
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAEIIZADAS				SALDO (a-c)		
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.624.560,00	31.624.560,00	3.653.681,75		11,55	17.715.648,15	56,01	13.908.911,85	
Receitas Correntes	20.923.183,52	20.923.183,52	3.233.741,75		15,45	16.715.653,29	79,89	4.207.530,23	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	483.909,00	483.909,00	89.079,75	18,40	424.893,54	87,80	59.015,46		
Impostos	474.340,00	474.340,00	88.779,75	18,71	418.826,87	88,29	55.513,13		
Taxas	9.569,00	9.569,00	300,00	3,13	6.066,67	63,39	3.502,33		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Contribuições	14.547,00	14.547,00	7.169,24	49,28	29.129,13	200,24	-14.582,13		
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	14.547,00	14.547,00	7.169,24	49,28	29.129,13	200,24	-14.582,13		
Receita Patrimonial	46.114,00	46.114,00	7.280,42	15,78	46.968,49	101,85	-854,49		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Valores Mobiliários	46.114,00	46.114,00	7.280,42	15,78	46.968,49	101,85	-854,49		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Receita de Serviços	194.358,00	194.358,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.358,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.480,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	120.456,00	120.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.456,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Outros Serviços	67.422,00	67.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.422,00		

Transferências Correntes	20.045.656,82	20.045.656,82	3.123.672,34	15,58	16.132.111,87	80,47	3.913.544,95
Transferências da União e de suas Entidades	12.220.371,14	12.220.371,14	2.003.889,48	16,39	9.922.980,47	81,20	2.297.390,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.833.080,68	3.833.080,68	449.921,77	11,73	2.408.655,42	62,83	1.424.425,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.992.205,00	3.992.205,00	669.861,09	16,77	3.800.475,98	95,19	191.729,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	138.598,70	138.598,70	6.540,00	4,71	82.550,26	59,56	56.048,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	134.961,90	134.961,90	6.540,00	4,84	82.507,82	61,13	52.454,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	3.636,80	3.636,80	0,00	0,00	42,44	1,16	3.594,36
Receitas de Capital	10.701.376,48	10.701.376,48	419.940,00	3,92	999.994,86	9,34	9.701.381,62
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens	1.841.400,00	1.841.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.841.400,00
Alienação de Bens Móveis	831.600,00	831.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	831.600,00
Alienação de Bens Imóveis	1.009.800,00	1.009.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.800,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Capital	8.859.976,48	8.859.976,48	419.940,00	4,73	999.994,86	11,28	7.859.981,62
Transferências da União e de suas Entidades	6.383.432,48	6.383.432,48	419.940,00	6,57	999.994,86	15,66	5.383.437,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.476.544,00	2.476.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.476.544,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS RAEILIZADAS				SALDO
		(a)	NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMEST.	%	(a-c)
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.624.560,00	31.624.560,00	3.653.681,75	11,55	17.715.648,15	56,01	13.908.911,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	31.624.560,00	31.624.560,00	3.653.681,75	11,55	17.715.648,15	56,01	13.908.911,85
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII)=(V+VI)	31.624.560,00	31.624.560,00	3.653.681,75	11,55	17.715.648,15	56,01	13.908.911,85
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES						0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais						0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais						0,00	

FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.031), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/01/2019 e hora de emissão: 15:47:35.

I O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:AF1D796A

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

43-EQUADOR (EXECUTIVO)											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										Bimestre : 11/2018 - 12/2018	
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.624.560,00	31.624.560,00	2.959.560,42	17.279.489,10	100,00	14.345.070,90	3.438.356,09	17.277.098,87	100,00	14.347.461,13	2.390,23
01 LEGISLATIVA	1.056.891,98	1.056.891,98	-15.387,70	813.126,73	4,71	243.765,25	-6.510,80	813.126,73	4,71	243.765,25	0,00
031 ACAO LEGISLATIVA	1.056.891,98	1.056.891,98	-15.387,70	813.126,73	4,71	243.765,25	-6.510,80	813.126,73	4,71	243.765,25	0,00

04 ADMINISTRAÇÃO	5.207.000,00	5.604.546,54	643.358,43	3.703.650,68	21,43	1.900.895,86	672.763,37	3.702.760,45	21,43	1.901.786,09	890,23
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.207.000,00	5.604.546,54	643.358,43	3.703.650,68	21,43	1.900.895,86	672.763,37	3.702.760,45	21,43	1.901.786,09	890,23
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.125.422,42	2.805.222,42	133.253,95	807.989,70	4,68	1.997.232,72	134.699,38	807.989,70	4,68	1.997.232,72	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	819.022,42	842.220,82	60.264,31	367.230,01	2,13	474.990,81	60.264,31	367.230,01	2,13	474.990,81	0,00
243 ASSIST. CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	484.400,00	427.740,00	28.925,05	180.227,69	1,04	247.512,31	28.925,05	180.227,69	1,04	247.512,31	0,00
244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	822.000,00	1.535.261,60	44.064,59	260.532,00	1,51	1.274.729,60	45.510,02	260.532,00	1,51	1.274.729,60	0,00
10 SAÚDE	7.270.000,00	7.618.010,00	955.854,31	4.877.335,09	28,23	2.740.674,91	962.297,52	4.875.835,09	28,22	2.742.174,91	1.500,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.660.000,00	1.701.900,00	151.858,46	816.462,33	4,72	885.437,67	156.358,46	814.962,33	4,72	886.937,67	1.500,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.060.000,00	2.205.640,00	339.818,74	1.675.244,26	9,70	530.395,74	340.066,47	1.675.244,26	9,70	530.395,74	0,00
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	2.840.000,00	2.782.127,53	403.016,25	2.083.139,82	12,06	698.987,71	404.711,73	2.083.139,82	12,06	698.987,71	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	190.000,00	191.000,00	10.248,74	41.610,78	0,24	149.389,22	10.248,74	41.610,78	0,24	149.389,22	0,00
304 VIGILANCIA SANITARIA	110.000,00	127.000,00	1.216,24	30.225,57	0,17	96.774,43	1.216,24	30.225,57	0,17	96.774,43	0,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	170.000,00	370.342,47	49.695,88	230.652,33	1,33	139.690,14	49.695,88	230.652,33	1,34	139.690,14	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	8.785.000,00	9.836.261,71	1.101.843,71	6.272.215,03	36,30	3.564.046,68	1.532.105,70	6.272.215,03	36,30	3.564.046,68	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.120.000,00	655.561,71	79.555,25	513.227,02	2,97	142.334,69	79.857,44	513.227,02	2,97	142.334,69	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.795.000,00	7.500.340,00	861.920,35	4.890.197,65	28,30	2.610.142,35	1.291.365,56	4.890.197,65	28,30	2.610.142,35	0,00
362 ENSINO MEDIO	95.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	95.000,00	121.900,00	8.880,00	41.600,00	0,24	80.300,00	8.880,00	41.600,00	0,24	80.300,00	0,00
365 EDUCACAO INFANTIL	540.000,00	1.353.460,00	151.488,11	827.190,36	4,79	526.269,64	152.002,70	827.190,36	4,79	526.269,64	0,00
366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
13 CULTURA	695.000,00	662.200,00	24.122,94	157.650,10	0,91	504.549,90	26.096,14	157.650,10	0,91	504.549,90	0,00
392 DIFUSAO CULTURAL	695.000,00	662.200,00	24.122,94	157.650,10	0,91	504.549,90	26.096,14	157.650,10	0,91	504.549,90	0,00
15 URBANISMO	1.330.000,00	1.143.760,00	57.355,27	321.647,88	1,86	822.112,12	57.355,27	321.647,88	1,86	822.112,12	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	850.000,00	763.760,00	57.355,27	263.753,32	1,53	500.006,68	57.355,27	263.753,32	1,53	500.006,68	0,00
452 SERVICOS URBANOS	120.000,00	120.000,00	0,00	33.333,06	0,19	86.666,94	0,00	33.333,06	0,19	86.666,94	0,00
482 HABITACAO URBANA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
695 TURISMO GERAL	300.000,00	200.000,00	0,00	24.561,50	0,14	175.438,50	0,00	24.561,50	0,14	175.438,50	0,00
16 HABITAÇÃO	600.000,00	565.200,00	0,00	0,00	0,00	565.200,00	0,00	0,00	0,00	565.200,00	0,00
482 HABITACAO URBANA	600.000,00	565.200,00	0,00	0,00	0,00	565.200,00	0,00	0,00	0,00	565.200,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.100.000,00	651.990,00	0,00	0,00	0,00	651.990,00	0,00	0,00	0,00	651.990,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
511 SANEAMENTO BASICO RURAL	300.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	600.000,00	336.990,00	0,00	0,00	0,00	336.990,00	0,00	0,00	0,00	336.990,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.660.000,00	823.121,46	23.244,77	115.237,61	0,67	707.883,85	23.634,77	115.237,61	0,67	707.883,85	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	580.000,00	280.000,00	23.244,77	115.237,61	0,67	164.762,39	23.634,77	115.237,61	0,67	164.762,39	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.020.000,00	483.121,46	0,00	0,00	0,00	483.121,46	0,00	0,00	0,00	483.121,46	0,00
542 COTROLE AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	999.000,00	329.732,00	0,00	0,00	0,00	329.732,00	0,00	0,00	0,00	329.732,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIARIO	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITARIO	760.000,00	90.732,00	0,00	0,00	0,00	90.732,00	0,00	0,00	0,00	90.732,00	0,00
813 LAZER	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	480.000,00	211.378,29	35.914,74	210.636,28	1,22	742,01	35.914,74	210.636,28	1,22	742,01	0,00
843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	480.000,00	211.378,29	35.914,74	210.636,28	1,22	742,01	35.914,74	210.636,28	1,22	742,01	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	316.245,60	316.245,60	0,00	0,00	0,00	316.245,60	0,00	0,00	0,00	316.245,60	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	316.245,60	316.245,60	0,00	0,00	0,00	316.245,60	0,00	0,00	0,00	316.245,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	31.624.560,00	31.624.560,00	2.959.560,42	17.279.489,10	100,00	14.345.070,90	3.438.356,09	17.277.098,87	100,00	14.347.461,13	2.390,23

FONTE: Sistema: PIPCTB(V6.00.031), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 18/01/2019 e hora de emissão: 15:48:25.

NOTA: A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:8131ED5B

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

43-EQUADOR (EXECUTIVO)					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
					Bimestre: 11/2018 - 12/2018
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)					
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS I (I)	0,00				0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)

DESPESAS DE CAPITAL	6.818.889,94	1.354.910,35	1.354.910,35	0,00	5.463.979,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituição Financeira					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.818.889,94	1.354.910,35	1.354.910,35	0,00	5.463.979,59
RESULTADO P/ APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.818.889,94	-1.354.910,35	-	-	-5.463.979,59
	(a - d)	(b - e)			(c - f)

FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.031), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/01/2019 e hora de emissão: 15:51:04.
NOTA: 1- Operações de Créditos descritas na CF, art.167 inciso III.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:A830BFA2

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

43-EQUADOR (EXECUTIVO)		
Relatório resumido da execução orçamentária		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Bimestre:11/2018 - 12/2018	
RREO – ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2018
		RECEITAS REALIZADAS (A)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.923.183,52	16.715.653,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	483.909,00	424.893,54
IPTU	19.921,00	4.633,90
ISS	202.451,00	146.563,63
ITBI	14.071,00	5.368,13
IRRF	237.897,00	262.261,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.569,00	6.066,67
Contribuições	14.547,00	29.129,13
Receita Patrimonial	46.114,00	46.968,49
Aplicações Financeiras (II)	46.114,00	46.968,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.045.656,82	16.132.111,87
Cota-Parte do FPM	3.919.600,00	7.146.745,49
Cota-Parte do ICMS	1.900.800,00	2.043.946,17
Cota-Parte do IPVA	84.372,80	99.460,85
Cota-Parte do ITR	5.994,80	27.368,07
Transferências da LC 87/1996	4.932,80	2.573,16
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.992.205,00	3.800.475,98
Outras Transferências Correntes	10.137.751,42	3.011.542,15
Demais Receitas Correntes	332.956,70	82.550,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	332.956,70	82.550,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.877.069,52	16.668.684,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.701.376,48	999.994,86
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.841.400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	831.600,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	1.009.800,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.859.976,48	999.994,86
Convênios	5.296.840,62	999.994,86
Outras Transferências de Capital	3.563.135,86	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.859.976,48	999.994,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.737.046,00	17.668.679,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (A)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.489.424,46	15.924.578,75	15.922.188,52	15.374.468,61	595.778,25	541,51	541,51
Pessoal e Encargos Sociais	12.187.229,57	9.361.280,48	9.361.280,48	9.361.280,48	9.288,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.294.194,89	6.563.298,27	6.560.908,04	6.013.188,13	586.489,49	541,51	541,51
Transferências Constitucionais e Legais	158.378,54	81.090,42	81.090,42	81.090,42	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.135.816,35	6.482.207,85	6.479.817,62	5.932.097,71	586.489,49	541,51	541,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.481.424,46	15.924.578,75	15.922.188,52	15.374.468,61	595.778,25	541,51	541,51
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.818.889,94	1.354.910,35	1.354.910,35	1.321.272,85	12.991,00	982,00	982,00
Investimentos	6.547.511,65	1.144.274,07	1.144.274,07	1.110.636,57	12.991,00	982,00	982,00
Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	211.378,29	210.636,28	210.636,28	210.636,28	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.607.511,65	1.144.274,07	1.144.274,07	1.110.636,57	12.991,00	982,00	982,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	316.245,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.405.181,71	17.068.852,82	17.066.462,59	16.485.105,18	608.769,25	1.523,51	1.523,51	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]								573.281,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					163.883,09			
JUROS NOMINAIS					Até o Bimestre/ 2018			
					VALOR INCORRIDO			
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)					0,00			
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)					0,00			
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)					0,00	0,00	0,00	573.281,72
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00			

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2017 (A)	Até o 2018 (B)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		1.295.424,45	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)		327.230,69	753.660,31
Disponibilidade de Caixa		327.230,69	753.660,31
Disponibilidade de Caixa Bruta		847.698,31	1.246.716,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		520.467,62	493.055,78
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		968.193,76	-753.660,31
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			1.721.854,07

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre 12/2018	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		27.411,84	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		1.694.442,23	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		1.694.442,23	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	
FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.031), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/01/2019 e hora de emissão: 15:50:00.			
NOTA:			

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:A460B1BB

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

43-EQUADOR (EXECUTIVO)				
Relatório resumido da execução orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				Bimestre : 11/2018 - 12/2018
RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do Art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	474.340,00	474.340,00	418.826,87	88,29
1.1 - Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.921,00	19.921,00	4.633,90	23,26
1.1.1 - IPTU	19.921,00	19.921,00	4.633,90	23,26
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	14.071,00	14.071,00	5.368,13	38,15
1.2.1 - ITBI	14.071,00	14.071,00	5.368,13	38,15
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	202.451,00	202.451,00	146.563,63	72,39
1.3.1 - ISS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	112.451,00	112.451,00	146.563,63	130,33
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	237.897,00	237.897,00	262.261,21	110,24
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.843.984,50	7.843.984,50	11.448.550,04	145,95
2.1 - Cota-Parte FPM	5.345.200,00	5.345.200,00	8.756.879,61	163,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.345.200,00	5.345.200,00	8.050.671,96	150,61
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	357.214,39	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	348.993,26	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.376.000,00	2.376.000,00	2.554.945,49	107,53
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	6.166,00	6.166,00	3.216,36	52,16
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.109,00	4.109,00	1.766,51	42,99
2.5 - Cota-Parte ITR	7.043,50	7.043,50	32.281,22	458,31
2.6 - Cota-Parte IPVA	105.466,00	105.466,00	99.460,85	94,30
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	8.318.324,50	8.318.324,50	11.867.376,91	142,66
RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	544.732,00	544.732,00	334.434,98	61,39
5.1 - Transferências do Salário-Educação	192.435,00	192.435,00	147.268,45	76,52
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	36.368,00	36.368,00	980,00	2,69
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	161.127,00	161.127,00	134.508,00	83,47
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	36.210,00	36.210,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	118.592,00	118.592,00	51.678,53	43,57
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.091.047,28	1.091.047,28	500.164,35	45,84
6.1 - Transferências de Convênios	1.091.047,28	1.091.047,28	500.164,35	45,84
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.635.779,28	1.635.779,28	834.599,33	51,02
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.924.996,90	1.924.996,90	2.126.689,79	110,47
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.425.600,00	1.425.600,00	1.610.134,12	112,94
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	475.200,00	475.200,00	510.999,32	107,53
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.233,20	1.233,20	643,20	52,15
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	821,80	821,80	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5-1.5.5)+2.5))	1.048,70	1.048,70	4.913,15	468,49
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	21.093,20	21.093,20	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.001.059,00	4.001.059,00	3.802.287,21	95,03
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.944.395,00	3.944.395,00	3.800.475,98	96,35
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	47.810,00	47.810,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.854,00	8.854,00	1.811,23	20,45
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.019.398,10	2.019.398,10	1.673.786,19	82,88
[SE RES. LÍQUIDO DA TRANSF.(12)>0]=ACRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RES. LÍQ. DAS TRANSF.(12)<0]=DECRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.111.000,00	3.654.000,00	2.929.704,47	80,17	2.929.704,47	80,17	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	76.000,00	569.000,00	374.330,28	65,78	374.330,28	65,78	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.035.000,00	3.085.000,00	2.555.374,19	82,83	2.555.374,19	82,83	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.492.000,00	1.603.500,00	1.104.197,95	68,86	1.104.197,95	68,86	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	192.000,00	241.000,00	117.120,28	48,59	117.120,28	48,59	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.300.000,00	1.362.500,00	987.077,67	72,44	987.077,67	72,44	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.603.000,00	5.257.500,00	4.033.902,42	149,03	4.033.902,42	149,03	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		4.033.902,42
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1 + 17.1))/(11x100) %		77,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11x100)%		29,04
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		-6,09
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE 2018		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS RESULTANTES DE IMP. E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	461.000,00	1.262.960,00	792.627,45	62,75	792.627,45	62,75	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	461.000,00	1.262.960,00	792.627,45	62,75	792.627,45	62,75	0,00

22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	268.000,00	810.000,00	491.450,56	60,67	491.450,56	60,67	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	193.000,00	452.960,00	301.176,89	66,49	301.176,89	66,49	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.535.000,00	5.723.400,00	4.137.762,15	72,29	4.137.762,15	72,29	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.335.000,00	4.447.500,00	3.542.451,86	79,65	3.542.451,86	79,65	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.200.000,00	1.275.900,00	595.310,29	46,65	595.310,29	46,65	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	95.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	95.000,00	121.900,00	41.600,00	34,12	41.600,00	34,12	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	718.000,00	653.561,71	513.227,02	78,52	513.227,02	78,52	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	6.934.000,00	7.856.821,71	5.485.216,62	69,81	5.485.216,62	69,81	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.673.786,19
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)							1.673.786,19
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-(36))							3.256.603,41
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							27,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
39 - DESP. CUSTEADA COM APLIC. FIN. E OUTROS RECURSOS IMP. VINCULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM CONTRIB. SALÁRIO-EDUCAÇÃO	20.000,00	629.409,85	151.923,68	24,13	151.923,68	24,13	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESP. CUST. COM OUTRAS REC. PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUT. DESP. CUST. C/ REC. AD. P/ FINANC. DO ENS. (39+40+41+42)	20.000,00	629.409,85	151.923,68	24,13	151.923,68	24,13	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	6.954.000,00	8.486.231,56	5.637.140,30	66,42	5.637.140,30	66,42	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017						101.977,69	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						3.800.475,98	147.268,45
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						4.064.708,20	0,00
48.1 Orçamento do Exercício						4.021.040,48	0,00
48.2 Restos a Pagar						43.667,72	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						1.811,23	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						-160.443,30	147.268,45
51 - (+) Ajustes						0,00	0,00
51.1 Retenções						0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária						0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						-160.443,30	147.268,45
FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.031), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/01/2019 e hora de emissão: 15:50:50.							
NOTA: 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."							
3 Caput do artigo 212 da CF/1988.							
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.							

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:02708A86

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

43-EQUADOR (EXECUTIVO)			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			Bimestre: 11/2018 - 12/2018
RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.841.400,00	0,00	1.841.400,00
Alienação de Bens Móveis	831.600,00	0,00	831.600,00

Alienação de Bens Imóveis | 1.009.800,00 | 0,00 | 1.009.800,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.818.889,94	1.354.910,35	1.354.910,35	1.144.274,07	210.636,28	0,00	5.463.979,59
DESPESAS DE CAPITAL	6.818.889,94	1.354.910,35	1.354.910,35	1.144.274,07	210.636,28	0,00	5.463.979,59
Investimentos	6.547.511,65	1.144.274,07	1.144.274,07	1.144.274,07	210.636,28	0,00	5.403.237,58
Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Amortização da Dívida	211.378,29	210.636,28	210.636,28	0,00	0,00	0,00	742,01
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	-891.291,65	-1.144.274,07	252.982,42

FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.031), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/01/2019 e hora de emissão: 15:51:18.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:613D57BE

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

43-EQUADOR (EXECUTIVO)							
Relatório resumido da execução orçamentária							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							Bimestre : 11/2018 -12/2018
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)							R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	Inscritas em Restos a Pagar não Processado. (7)	
			Até o Bimestre (b)	(b/a)*100			
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	474.340,00	474.340,00	418.826,87		88,29		
Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU	19.921,00	19.921,00	4.633,90		23,26		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos-ITBI	14.071,00	14.071,00	5.368,13		38,15		
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISS	90.000,00	90.000,00	0,00		0,00		
Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF	237.897,00	237.897,00	262.261,21		110,24		
Imposto Territorial Rural-ITR	0,00	0,00	0,00		0,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	112.451,00	112.451,00	146.563,63		130,33		
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00		0,00		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.843.984,50	7.843.984,50	10.848.754,91		138,30		
Cota-Parte FPM	5.345.200,00	5.345.200,00	8.050.671,96		150,61		
Cota-Parte ITR	7.043,50	7.043,50	32.281,22		458,31		
Cota-Parte IPVA	105.466,00	105.466,00	99.460,85		94,30		
Cota-Parte ICMS	2.376.000,00	2.376.000,00	2.554.945,49		107,53		
Cota-Parte IPI-Exportação	4.109,00	4.109,00	1.766,51		42,99		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	6.166,00	6.166,00	109.628,88		1.777,95		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.166,00	6.166,00	3.216,36		52,16		
Outras	0,00	0,00	106.412,52		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLIC. AÇÕES SERV. PUBL. SAÚDE (III) = I + II	8.318.324,50	8.318.324,50	11.267.581,78		135,45		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		%	Inscritas em Restos a Pagar não Processado. (7)	
			Até o Bimestre (d)	(d/c)*100			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.319.472,88	4.319.472,88	1.884.287,84		43,62		
Provenientes da União	4.172.094,88	4.172.094,88	1.884.287,84		45,16		
Provenientes dos Estados	26.922,00	26.922,00	0,00		0,00		
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00		0,00		
Outras Receitas do SUS	120.456,00	120.456,00	0,00		0,00		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4.182.970,62	4.182.970,62	580.054,86		13,86		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00		0,00		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00		0,00		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.502.443,50	8.502.443,50	2.464.342,70		28,98		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processado. (7)
			Até o Bimestre (f)	(f/e) x 100	Até o Bimestre g	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.038.000,00	6.617.820,00	4.492.085,19	67,87	4.490.585,19	67,85	1.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.844.000,00	3.047.692,47	2.222.531,18	72,92	2.222.531,18	72,92	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.194.000,00	3.570.127,53	2.269.554,01	63,57	2.268.054,01	63,52	1.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.232.000,00	1.000.190,00	385.249,90	38,51	385.249,90	38,51	0,00
Investimentos	1.232.000,00	1.000.190,00	385.249,90	38,51	385.249,90	38,51	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.270.000,00	7.618.010,00	4.877.335,09	64,02	4.875.835,09	64,00	1.500,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Inscritas		

PERCENTUAL MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre (h)		Até o Bimestre (I)	% (h/IVf) x 100	% (I/IVf x 100)	em Restos a Pagar não Processado. (7)
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100				
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSIST. SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.241.000,00	3.151.459,97	2.196.570,05	69,70	2.196.570,05	69,70	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.778.000,00	2.731.529,97	2.120.431,19	77,62	2.120.431,19	77,62	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	463.000,00	419.930,00	76.138,86	18,13	76.138,86	18,13	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERC. SEM DISPON. FINANCEIRA(1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPON. DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS RECURSOS VINC. À PARC. PERCENT. MÍN. NÃO APLIC. AÇÕES SERV. SAÚDE EXERC. ANTER.(3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.241.000,00	3.151.459,97	2.196.570,05	69,70	2.196.570,05	69,70	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.029.000,00	4.466.550,03	2.680.765,04	60,01	2.679.265,04	59,98	1.500,00	1.500,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL								23,77
VALOR DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 X IIIb]								990.420,43
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE			
Inscritos em 2017	186,51	0,00	186,51	0,00				0,00
Inscritos em 2016	500,00	0,00	0,00	500,00				0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Total	686,51	0,00	186,51	500,00				0,00
CRONTOLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS							
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO DE REF. EXERCÍCIO(j)	SALDO(NÃO FINAL APLICADO)					
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00					
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00					
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00					
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00					
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00					
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00					
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00					
CRONTOLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO							
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REF. (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)					
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00					
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00					
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00					
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00					
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00					
Total (IX)	0,00	0,00	0,00					
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processado. (7)	
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100		
Atenção Básica	2.060.000,00	2.205.640,00	1.675.244,26	34,34	1.675.244,26	34,35	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.840.000,00	2.782.127,53	2.083.139,82	42,71	2.083.139,82	42,72	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	190.000,00	191.000,00	41.610,78	0,85	41.610,78	0,85	0,00	
Vigilância Sanitária	110.000,00	127.000,00	30.225,57	0,61	30.225,57	0,61	0,00	
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	370.342,47	230.652,33	4,72	230.652,33	4,73	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Subfunções	1.900.000,00	1.941.900,00	816.462,33	16,73	814.962,33	16,71	1.500,00	
TOTAL	7.270.000,00	7.618.010,00	4.877.335,09	100,00	4.875.835,09	100,00	1.500,00	
FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.031), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/01/2019 e hora de emissão: 15:51:42.								
NOTA: 1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.								
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".								
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".								
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.								
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.								
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.								

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:09175171

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

43-EQUADOR (EXECUTIVO)					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				Bimestre : 11/2018 - 12/2018	
LRF - Art. 48 - Anexo XIV					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre		
RECEITAS					
Previsão Inicial			31.624.560,00		
Previsão Atualizada			31.624.560,00		
Receitas Realizadas			17.715.648,15		
Déficit Orçamentário			0,00		
Saldo de Exercícios Anteriores(Utilizado para Créditos Adicionais)			0,00		
DESPESAS					
Dotação Inicial			31.624.560,00		
Créditos Adicionais			0,00		
Dotação Atualizada			31.624.560,00		
Despesas Empenhadas			17.279.489,10		
Despesas Líquidas			17.277.098,87		
Despesas Pagas			16.695.741,46		
Superávit Orçamentário			436.159,05		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas			17.279.489,10		
Despesas Líquidas			17.277.098,87		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			16.715.653,29		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	573.281,72	%	
Resultado Primário		163.883,09	573.281,72	29%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		620.083,16	2.520,00	608.769,25	8.793,91
Poder Executivo		620.083,16	2.520,00	608.769,25	8.793,91
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		139.562,88	0,00	1.523,51	138.039,37
Poder Executivo		139.562,88	0,00	1.523,51	138.039,37
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		759.646,04	2.520,00	610.292,76	146.833,28
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na MDE		3.256.603,41	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			<18% / 25%>		27,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.929.704,47	60%		77,05
Complementação da UNIÃO ao FUNDEB		0,00	R\$4.500.000,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito			0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida			1.354.910,35		5.463.979,59
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00		1.841.400,00
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos			1.354.910,35		5.463.979,59
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com		2.680.765,04	% Aplicado até no Exercício		% Mínimo a Aplicar o Bimestre
			15%		23,77
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado Até o Exercício Corrente			
Total das Despesas /RCL (%)					0,00%
FONTE:Sistema: PJPCTB(V6.00.031), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/01/2019 e hora de emissão: 15:54:03.					
NOTA:					

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:9F16360A

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

43-EQUADOR (EXECUTIVO)				
Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				Bimestre: 11/2018 - 12/2018
RGF - Anexo III - (LRF, Art. 55, Inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%> - <%>				
SEM MOVIMENTO				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS DOS ESTADOS (VII)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Sistema: PJPCTB(v6.00.031), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/01/2019 e hora de emissão: 16:01:32				
NOTA:				
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:82E358D2

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

43-EQUADOR (EXECUTIVO)									
Relatório de Gestão Fiscal									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								Bimestre:11/2018 - 12/2018	
RGF - Anexo V - (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea "a")									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRO VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)¹ (g) = (a (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LÍQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Receitas de Impostos e Transf. Impostos - Educação	-1.039.421,17	857,95	41.370,76	160,00	-81.545,83		-1.000.264,05	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	-65.197,83	0,00	0,00		513.550,49		-578.748,32	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	101.340,25	0,90	46.079,45		-303.030,12		358.290,02	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	80.437,41	2.701,41	719,20	127.768,17	1.505,08		-52.256,45	0,00	0,00
Receitas de Impostos	365.265,87				0,00		365.265,87		

e Transf. Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00				0,00			0,00	
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00				0,00			0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00				0,00			0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00				0,00			0,00	
Recursos Oper. Crédito (exceto Educação e Saúde)	0,00				0,00			0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00				0,00			0,00	
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	4.605,38				0,00			4.605,38	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-552.970,09	3.560,26	88.169,41	127.928,17	130.479,62	0,00	-903.107,55	0,00	0,00
Recursos Ordinários	772.084,11	4.973,65	248.919,73	8.837,20	-141.071,18	0,00	650.424,71	890,23	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00				0,00			0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	219.114,02	8.533,91	337.089,14	136.765,37	-10.591,56	0,00	-252.682,84	890,23	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	219.114,02	8.533,91	337.089,14	136.765,37	-10.591,56	0,00	-252.682,84	890,23	0,00

Sistema: PJPCTB(v6.00.031), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/01/2019 e hora de emissão: 16:02:14

NOTA: * Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:E23996E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**RATIFICAÇÃO: RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.333.000,00	1.333.000,00	614.099,24	46,07
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	509.504,13	50,95
1.3.1 - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	509.504,13	50,95
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	104.595,11	34,87
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.023.900,00	15.023.900,00	11.781.892,54	78,42
2.1 - Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	6.887.579,48	76,53
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	6.887.579,48	76,53
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	4.876.715,01	81,28
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	2.990,60	59,81
2.5 - Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	14.607,45	146,07
2.6 - Cota-Parte IPVA	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	16.356.900,00	16.356.900,00	12.395.991,78	75,78
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00

FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		3.006.780,00	3.006.780,00	2.287.217,40	76,07	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		1.800.000,00	1.800.000,00	1.307.717,03	72,65	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		1.200.000,00	1.200.000,00	975.342,81	81,28	
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		2.000,00	2.000,00	1.236,10	61,80	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))		2.000,00	2.000,00	2.921,46	146,07	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		1.780,00	1.780,00	0,00	0,00	
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		3.878.700,00	3.878.700,00	1.612.697,01	41,58	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		3.878.700,00	3.878.700,00	1.612.697,01	41,58	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		871.920,00	871.920,00	-674.520,39	77,36	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.223.900,00	2.138.900,00	1.631.225,48	76,26	1.429.842,83	66,85
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.223.900,00	2.138.900,00	1.631.225,48	76,26	1.429.842,83	66,85
14. OUTRAS DESPESAS	708.800,00	503.800,00	643.888,13	127,81	565.092,06	112,17
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	708.800,00	503.800,00	643.888,13	127,81	565.092,06	112,17
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.932.700,00	2.642.700,00	2.275.113,61	86,09	1.994.934,89	75,49
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)						1.994.934,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)						88,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)						35,04
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%						-23,70
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018						0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	2.932.700,00	2.642.700,00	2.275.113,61	86,09	1.994.934,89	75,49	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.932.700,00	2.642.700,00	2.275.113,61	86,09	1.994.934,89	75,49	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	2.932.700,00	2.642.700,00	2.275.113,61	86,09	1.994.934,89	75,49	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor	
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-674.520,39
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²							0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)							0,00

36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)								-674.520,39
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)								2.669.455,28
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								21,53
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ' '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.150.200,00	1.032.895,50	125.213,40	12,12	95.437,66	9,24		0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	1.150.200,00	1.032.895,50	125.213,40	12,12	95.437,66	9,24		0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.082.900,00	3.675.595,50	2.400.327,01	65,30	2.090.372,55	56,87		0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executados com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	212,08	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.338.277,77	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.338.489,85	0,00
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.338.489,85	0,00

JOSIAS DOS SANTOS SILVA

Controlador

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

WALLACE CÉSAR CAVALCANTE GUERREIRO

Contador

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:48C45BEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS - NATUREZA DA DESPESA CONSOLIDADA GERAL**

Anexo 02						
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER	01	PODER LEGISLATIVO				
ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL				
UNIDADE	00	CÂMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.431.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			969.800,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		969.800,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.000	5.200,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.000	780.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.000	163.800,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.000	5.200,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	15.600,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			461.700,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		461.700,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.000	10.400,00			

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.000	72.800,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.000	5.200,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.000	93.600,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.000	72.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.000	156.000,00				
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	0.1.000	20.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	20.800,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.000	10.400,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				104.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			104.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		104.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.000	57.200,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.000	41.600,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	5.200,00				
TOTAL							1.535.500,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGAO	02	GABINETE					
UNIDADE	00	GABINETE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.112.180,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			792.020,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		792.020,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.000	20.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.000	620.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.000	134.200,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.000	2.160,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	13.500,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.000	2.160,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			320.160,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		320.160,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.000	16.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.000	75.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.000	5.400,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.000	15.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.000	70.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.000	135.400,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	2.080,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.000	1.080,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			6.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.000	6.000,00				
TOTAL							1.118.180,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGAO	03	SEC. MPL DE FINANÇAS, ADM, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO					
UNIDADE	00	SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO E FINANÇAS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.413.000,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.103.400,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.103.400,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.000	64.800,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.000	400.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.000	97.000,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.000	10.800,00				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.000	500.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	20.000,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.000	10.800,00				
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			100.000,00		
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00			
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.000	100.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.209.600,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.209.600,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.000	40.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.000	108.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.000	10.800,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.000	960.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.000	40.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.000	100.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.000	300.000,00				
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	0.1.000	80.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.000	500.000,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.000	50.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	10.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.000	10.800,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				575.600,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			75.600,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		75.600,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.000	75.600,00				
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			500.000,00		
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		500.000,00			
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.1.000	500.000,00				
TOTAL							3.988.600,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGAO	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE					
UNIDADE	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				716.500,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			217.860,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		217.860,00			

3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.000	30.000,00				
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.000	150.000,00				
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.000	35.700,00				
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	2.160,00				
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			498.640,00		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		498.640,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	5.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.000	55.080,00				
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.000	5.400,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.000	49.680,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.000	350.800,00				
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.1.000	16.200,00				
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	16.480,00				
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				165.000,00	
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			165.000,00		
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		165.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.024	157.000,00				
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.000	8.000,00				
TOTAL							881.500,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				7.123.400,00	
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.066.000,00		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.066.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.000	10.000,00				
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.022	482.000,00				
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.000	50.000,00				
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.022	3.608.100,00				
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.000	12.600,00				
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.022	862.500,00				
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	10.800,00				
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.022	30.000,00				
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.057.400,00		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.057.400,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	10.000,00				
3.3. 90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.1.000	5.400,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	95.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.000	27.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.000	70.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.022	15.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.022	10.800,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.058	50.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.059	6.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.060	150.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.061	20.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.061	200.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.060	269.000,00				
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	0.1.000	5.400,00				
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.000	37.800,00				
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.000	10.800,00				
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00	30.000,00				
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00	40.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.000	188.900,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.022	20.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.022	10.800,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.058	50.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.059	1.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.061	4.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.000	552.900,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.022	40.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.022	10.800,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.058	40.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.059	1.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.061	50.000,00				
3.3. 90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	0.1.022	5.000,00				
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.000	6.200,00				
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.1.000	10.800,00				
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	10.800,00				
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.060	1.000,00				
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.061	2.000,00				
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.452.400,00	
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.452.400,00		
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.452.400,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	100.000,00				
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.000	100.000,00				
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.022	400.000,00				
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.022	1.400.000,00				
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	75.000,00				
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.000	71.600,00				
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.015	280.000,00				
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.022	15.000,00				
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	10.800,00				
TOTAL							9.575.800,00

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO				
UNIDADE	00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.817.900,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			818.100,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		818.100,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.000	350.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.000	300.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.000	136.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	10.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.000	21.600,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.999.800,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.999.800,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.000	21.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.000	1.160.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.000	21.600,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00	40.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.000	150.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	235.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.000	1.340.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.000	10.800,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	10.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.000	10.800,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.156.600,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.156.600,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.156.600,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	370.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.000	5.400,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.95.024	1.530.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	235.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.000	10.800,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	5.400,00			
TOTAL						5.974.500,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				6.652.640,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.216.760,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.216.760,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.000	782.400,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.014	100.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.014	10.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.000	750.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.014	70.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.014	90.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.000	336.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.014	35.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.014	21.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.000	5.400,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	4.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.014	5.400,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.014	2.160,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.000	5.400,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.435.880,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.435.880,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.000	10.800,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.000	782.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.014	900.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.014	80.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.014	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.000	100.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.014	60.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.000	120.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.000	100.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.014	145.800,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.014	80.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.014	2.700,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	80.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.000	800.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.014	940.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.014	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.014	2.700,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ0.1.000		5.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.000	5.400,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.1.000	108.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	15.400,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.014	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.014	5.400,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.014	1.080,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.000	16.200,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.014	5.400,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				659.600,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			659.600,00	

4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		659.600,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	120.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.000	54.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	210.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.023	100.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.000	104.320,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.014	32.400,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.014	19.440,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.014	4.320,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	6.480,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.014	5.400,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.014	2.160,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.014	1.080,00			
TOTAL						7.312.240,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA				
UNIDADE	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.119.180,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			225.800,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		225.800,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.000	32.400,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.000	150.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.000	38.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	5.400,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			893.380,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		893.380,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.000	3.240,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.000	310.800,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.024	54.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.000	2.160,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.000	37.800,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.024	54.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.000	90.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.024	316.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.1.000	12.420,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	7.560,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.000	5.400,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				432.400,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			432.400,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		432.400,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.024	400.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.000	27.000,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	5.400,00			
TOTAL						1.551.580,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	SECRETARIA DE TURISMO				
UNIDADE	00	SECRETARIA DE TURISMO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				471.360,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			159.100,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		159.100,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.000	30.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.000	97.200,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.000	26.500,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	5.400,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			312.260,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		312.260,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.000	2.700,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.000	42.800,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.000	113.940,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.000	108.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.1.000	33.480,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	11.340,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				9.720,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			9.720,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		9.720,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.000	9.720,00			
TOTAL						481.080,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	11	FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE	00	FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.584.240,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			734.800,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		734.800,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.000	318.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.029	15.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.029	1.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.029	5.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.000	300.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.000	85.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	5.400,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.029	5.400,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.849.440,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.849.440,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	3.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.000	3.240,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.029	10.400,00			

3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.029	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.000	188.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.029	25.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.029	27.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.029	14.200,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS 0.1E.000		1.620,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.000	23.220,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.029	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.000	2.160,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.000	5.400,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.000	50.760,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.029	39.560,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.029	10.800,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.029	5.400,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.000	280.800,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.029	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.029	3.240,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	0.1.000	5.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.000	5.400,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.1.000	1.111.600,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	4.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.029	6.480,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.029	5.400,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.029	2.160,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				9.560,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			9.560,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		9.560,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.029	3.240,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.029	4.320,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	11	FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE	00	FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL						2.593.800,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	12	SECRETARIA GERAL				
UNIDADE	00	SECRETARIA GERAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				88.660,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			78.400,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		78.400,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.000	64.800,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.000	13.600,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			10.260,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.260,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.000	5.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.000	1.620,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.000	1.620,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.000	1.620,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.400,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.400,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.400,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.000	5.400,00			
TOTAL						94.060,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	14	SECRETARIA DE CULTURA				
UNIDADE	00	SECRETARIA CULTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				629.940,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			283.700,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		283.700,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.000	70.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.000	160.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.000	48.300,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	5.400,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			346.240,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		346.240,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.000	2.160,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.000	16.200,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.000	1.080,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.000	2.160,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.000	37.800,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.000	248.200,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.00	30.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.1.000	3.240,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	2.700,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.000	2.700,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				33.640,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			33.640,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		33.640,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	25.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.000	8.640,00			
TOTAL						663.580,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	16	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
UNIDADE	00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				289.640,00

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			236.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		236.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.000	45.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.000	150.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.000	41.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			53.640,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		53.640,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.000	2.160,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.000	3.240,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.000	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.000	3.240,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.000	30.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.000	5.000,00			
TOTAL						294.640,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	17	SECRETARIA DE ESPORTE				
UNIDADE	00	SECRETARIA DE ESPORTE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				240.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			102.200,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		102.200,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.000	80.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.000	16.800,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	5.400,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			138.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		138.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.000	21.600,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS 0.1E.000		16.200,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.000	43.200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.000	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.000	5.400,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.1.000	16.200,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.000	5.400,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				540.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			540.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		540.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.000	440.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.024	100.000,00			
TOTAL						780.200,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	18	CONTROLADORIA GERAL				
UNIDADE	00	CONTROLADORIA GERAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				68.660,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			60.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		60.500,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.000	50.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.000	10.500,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			8.160,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.160,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.000	2.160,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.000	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.000	4.000,00			
TOTAL						68.660,00
PODER	90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
UNIDADE	00	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				250.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			250.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		250.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.1.000	250.000,00			
TOTAL						250.000,00
TOTAL GERAL						37.163.920,00

JOSE MAURICIO FILHO

Prefeito Municipal

SIMONE FATIMA DA SILVA

Secretaria De Finanças

ANTONIO JUNIOR FERNANDES

Contador

22154507468

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:93EC5986

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS - PROGRAMA DE TRABALHO

Orçamento Programa - Exercício de 2019									
PROGRAMA DE TRABALHO						Anexo 06			
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)									
01	PODER LEGISLATIVO								
01	CÂMARA MUNICIPAL								
Código	Especificação					Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa							1.535.500,00	1.535.500,00
01	031	Ação Legislativa						1.535.500,00	1.535.500,00
01	031	1001	Atuação Legislativa					1.535.500,00	1.535.500,00
01.031.1001.2201.0000	Gerência das Ações da Câmara Municipal							1.535.500,00	1.535.500,00
TOTAL						0,00	0,00	1.535.500,00	1.535.500,00
02	PODER EXECUTIVO								
02	GABINETE								
Código	Especificação					Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração							933.800,00	933.800,00
04	122	Administração Geral						933.800,00	933.800,00
04	122	1002	Gestão e Manutenção Administrativa					933.800,00	933.800,00
04.122.1002.2202.0000	Governança das Ações do Gabinete do Prefeito							863.800,00	863.800,00
04.122.1002.2202.0001	REFORMA GERAL DO PREDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL							70.000,00	70.000,00
08	Assistência Social							184.380,00	184.380,00
08	122	Administração Geral						184.380,00	184.380,00
08	122	1002	Gestão e Manutenção Administrativa					184.380,00	184.380,00
08.122.1002.2223.0000	Governança das ações do Conselho Tutelar							184.380,00	184.380,00
TOTAL						0,00	0,00	1.118.180,00	1.118.180,00
02	PODER EXECUTIVO								
03	SEC. MPL DE FINANÇAS, ADM, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO								
Código	Especificação					Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração						54.000,00	2.834.600,00	2.888.600,00
04	122	Administração Geral					54.000,00	2.834.600,00	2.888.600,00
04	122	1002	Gestão e Manutenção Administrativa				54.000,00	2.834.600,00	2.888.600,00
04.122.1002.1201.0000	Compra de Veículo p/Departamento Adm e Finanças						54.000,00		54.000,00
04.122.1002.2203.0000	Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças							2.734.600,00	2.734.600,00
04.122.1002.2203.0001	REFORMA E MANUTENÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS							100.000,00	100.000,00
28	Encargos Especiais						600.000,00	500.000,00	1.100.000,00
28	843	Serviço da Dívida Interna					600.000,00	500.000,00	1.100.000,00
28	843	1014	Encargos Especiais				600.000,00	500.000,00	1.100.000,00
28.843.1014.2087.0000	ENCARGOS GERAIS COM A DIVIDA INTERNA						600.000,00		600.000,00
28.843.1014.2209.0000	Cumprimento de Sentenças Judiciais TRT							500.000,00	500.000,00
TOTAL						0,00	654.000,00	3.334.600,00	3.988.600,00
02	PODER EXECUTIVO								
04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE								
Código	Especificação					Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental							582.400,00	582.400,00
18	541	Preservação e Conservação Ambiental						582.400,00	582.400,00
18	541	1004	Proteção e Conservação Ambiental					301.600,00	301.600,00
18.541.1004.2204.0000	Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental							301.600,00	301.600,00
18	541	1005	Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos					280.800,00	280.800,00
18.541.1005.2206.0000	Apoio Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliar							280.800,00	280.800,00
18	544	Recursos Hídricos					198.600,00		198.600,00
18	544	1004	Proteção e Conservação Ambiental				198.600,00		198.600,00
18.544.1004.1222.0000	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares						157.000,00		157.000,00
18.544.1004.1223.0000	Práticas voltadas a preservação do abastecimento d'água						41.600,00		41.600,00
23	Comércio e Serviços							100.500,00	100.500,00
23	691	Promoção Comercial						100.500,00	100.500,00
23	691	1020	Desenvolvimento da Aquicultura					100.500,00	100.500,00
23.691.1020.2227.0000	Gestão de Amparo ao Cultura de Pesca e Frutos do Mar							100.500,00	100.500,00
TOTAL						0,00	198.600,00	682.900,00	881.500,00
02	PODER EXECUTIVO								
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
Código	Especificação					Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação						3.320.400,00	6.007.400,00	9.327.800,00
12	361	Ensino Fundamental					3.320.400,00	6.007.400,00	9.327.800,00
12	361	1003	Educação Básica de Qualidade				3.320.400,00	6.007.400,00	9.327.800,00
12.361.1003.1212.0000	Atendimento à Merenda Escolar - PNAE						369.000,00		369.000,00
12.361.1003.1213.0000	Programa de Dinheiro Direto na Escola - PDDE						8.000,00		8.000,00
12.361.1003.1214.0000	Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE						566.000,00		566.000,00
12.361.1003.1215.0000	Quota Municipal do Salário Educação						140.000,00		140.000,00
12.361.1003.1225.0000	Compra de Veiculo p/Transporte de Alunos						280.000,00		280.000,00
12.361.1003.1228.0000	Gestão do Transporte Escolar Estadual - PETERN						75.000,00		75.000,00
12.361.1003.1229.0000	Compra de veiculo p/Derpat. de educação						50.000,00		50.000,00
12.361.1003.1230.0000	Obras de construcao de Escolas ou Creches Municipais						1.400.000,00		1.400.000,00
12.361.1003.1231.0000	Compra de Fardamento Escolar						32.400,00		32.400,00
12.361.1003.1232.0000	Obras de construção de Ginásios Poliesportivos						400.000,00		400.000,00
12.361.1003.2213.0000	Administração dos Recursos do FUNDEB 60%							3.517.100,00	3.517.100,00
12.361.1003.2214.0000	Administração dos Recursos do FUNDEB 40%							1.517.900,00	1.517.900,00
12.361.1003.2221.0000	Coordenação Depart. Educação e Ens. Básico							727.600,00	727.600,00
12.361.1003.2221.0002	ADEQUAÇÃO DE SALA DE AULA PARA "SALA DE MULTIMÍDIA"							80.000,00	80.000,00
12.361.1003.2232.0000	Obras de reparo e expansão de Unidades Escolares							164.800,00	164.800,00
12	364	Ensino Superior						27.000,00	27.000,00
12	364	1003	Educação Básica de Qualidade					27.000,00	27.000,00
12.364.1003.2231.0000	Ação de suporte ao Universitário							27.000,00	27.000,00
12	365	Educação Infantil					221.000,00		221.000,00
12	365	1003	Educação Básica de Qualidade				221.000,00		221.000,00
12.365.1003.1212.0000	Atendimento à Merenda Escolar - PNAE						121.000,00		121.000,00
12.365.1003.1233.0000	CONST. DE CRECHE MUNICIPAL NA COMUNICIDADE AREAIS ALVAS						100.000,00		100.000,00

TOTAL						0,00	3.541.400,00	6.034.400,00	9.575.800,00
02						PODER EXECUTIVO			
07						SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO			
Código		Especificação				Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15		Urbanismo					2.060.000,00	136.500,00	2.196.500,00
15	451	Infra-Estrutura Urbana					2.060.000,00	136.500,00	2.196.500,00
15	451	0008	OBRAS					136.500,00	136.500,00
15.451.0008.2042.0000								136.500,00	136.500,00
15.451.0008.2042.0000								136.500,00	136.500,00
15	451	1015	Requalificação e Conservação da Infraestrutura Urbana				2.060.000,00		2.060.000,00
15.451.1015.1016.0004							1.530.000,00		1.530.000,00
15.451.1015.1016.0004							1.530.000,00		1.530.000,00
15.451.1015.1216.0001	CALÇAMENTO DO CONJUNTO JOSE MARIA DA SILVA					200.000,00		200.000,00	
15.451.1015.1216.0002	CALÇAMENTO DA TRAVESSA LOURIVAL AZEVEDO DE SOUZA					70.000,00		70.000,00	
15.451.1015.1216.0003	CALÇAMENTO DA RUA JOSÉ FAUSTO BAIRRO BOA ESPERANÇA					100.000,00		100.000,00	
15.451.1015.1216.0004							160.000,00	160.000,00	
15.451.1015.1216.0004							160.000,00	160.000,00	
15	452	Serviços Urbanos						3.778.000,00	3.778.000,00
15	452	1006	Aceleração do Crescimento Urbano					3.778.000,00	3.778.000,00
15.452.1006.2207.0000								3.468.000,00	3.468.000,00
15.452.1006.2207.0000								3.468.000,00	3.468.000,00
15.452.1006.2207.0001								160.000,00	160.000,00
15.452.1006.2207.0001								160.000,00	160.000,00
15.452.1006.2207.0003								150.000,00	150.000,00
15.452.1006.2207.0003								150.000,00	150.000,00
TOTAL						0,00	2.060.000,00	3.914.500,00	5.974.500,00
02						PODER EXECUTIVO			
08						FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código		Especificação				Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10		Saúde					2.352.600,00	4.577.600,00	6.930.200,00
10	301	Atenção Básica					2.352.600,00	4.577.600,00	6.930.200,00
10	301	1007	Atenção Básica em Saúde				2.249.400,00	4.577.600,00	6.827.000,00
10.301.1007.1204.0000							2.249.400,00		2.249.400,00
10.301.1007.2224.0000								4.067.600,00	4.067.600,00
10.301.1007.2224.0001								150.000,00	150.000,00
10.301.1007.2224.0002								60.000,00	60.000,00
10.301.1007.2224.0003								100.000,00	100.000,00
10.301.1007.2224.0004								200.000,00	200.000,00
10	301	1010	Assistência Farmacêutica				103.200,00		103.200,00
10.301.1010.1207.0000							103.200,00		103.200,00
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					237.000,00		237.000,00
10	302	1008	Assistência à Média e Alta Complexidade				237.000,00		237.000,00
10.302.1008.1205.0000							237.000,00		237.000,00
10	304	Vigilância Sanitária					145.040,00		145.040,00
10	304	1009	Promoção da Vigilância em Saúde				145.040,00		145.040,00
10.304.1009.1206.0000							145.040,00		145.040,00
TOTAL						0,00	2.734.640,00	4.577.600,00	7.312.240,00
02						PODER EXECUTIVO			
09						SECRETARIA DE AGRICULTURA			
Código		Especificação				Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20		Agricultura					400.000,00	727.580,00	1.127.580,00
20	606	Extensão Rural					400.000,00	727.580,00	1.127.580,00
20	606	1006	Aceleração do Crescimento Urbano				400.000,00		400.000,00
20.606.1006.1226.0000							400.000,00		400.000,00
20	606	1019	Comunidade Rural Assistida					727.580,00	727.580,00
20.606.1019.2225.0000								634.380,00	634.380,00
20.606.1019.2226.0000								93.200,00	93.200,00
26		Transporte					424.000,00		424.000,00
26	782	Transporte Rodoviário					424.000,00		424.000,00
26	782	1019	Comunidade Rural Assistida				424.000,00		424.000,00
26.782.1019.1227.0000							424.000,00		424.000,00
TOTAL						0,00	824.000,00	727.580,00	1.551.580,00
02						PODER EXECUTIVO			
10						SECRETARIA DE TURISMO			
Código		Especificação				Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04		Administração						227.680,00	227.680,00
04	695	Turismo						227.680,00	227.680,00
04	695	1016	Desenvolvimento da Infraestrutura Turística					227.680,00	227.680,00
04.695.1016.2217.0000								227.680,00	227.680,00
23		Comércio e Serviços					140.400,00	113.000,00	253.400,00
23	695	Turismo					140.400,00	113.000,00	253.400,00
23	695	1016	Desenvolvimento da Infraestrutura Turística				140.400,00	113.000,00	253.400,00
23.695.1016.1217.0000							54.000,00		54.000,00
23.695.1016.1218.0000							54.000,00		54.000,00
23.695.1016.1219.0000							32.400,00		32.400,00
23.695.1016.2216.0000								113.000,00	113.000,00
TOTAL						0,00	140.400,00	340.680,00	481.080,00
02						PODER EXECUTIVO			
11						FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Código		Especificação				Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08		Assistência Social					120.800,00		120.800,00
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente					120.800,00		120.800,00
08	243	0014	ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA				30.000,00		30.000,00
08.243.0014.2234.0000							30.000,00		30.000,00
08	243	1013	Programa Primeira Infância no Suas				90.800,00		90.800,00
08.243.1013.1211.0000							90.800,00		90.800,00
08	244	Assistência Comunitária					1.540.600,00	932.400,00	2.473.000,00
08	244	1011	Promoção da Rede de Proteção Social Básica				392.080,00		392.080,00
08.244.1011.1208.0000							156.420,00		156.420,00
08.244.1011.1209.0000							235.660,00		235.660,00

08	244	1012	Gestão do Programa Bolsa Família				98.520,00		98.520,00	
08.244.1012.1210.0000			Desenvolvimento Índice de Gestão Descentralizada IGDBF				98.520,00		98.520,00	
08	244	1018	Aprimoramento dos Serviços Sociais				1.050.000,00	932.400,00	1.982.400,00	
08.244.1018.1224.0000			Programa Nossa Ajuda				1.050.000,00		1.050.000,00	
08.244.1018.2222.0000			Governança das ações do Fundo Mun de Assistência Social					867.600,00	867.600,00	
08.244.1018.2229.0000			Subvenções para gestantes e recém-nascidos					32.400,00	32.400,00	
08.244.1018.2230.0000			Auxílio Funeral ao Público Carente					32.400,00	32.400,00	
TOTAL							0,00	1.661.400,00	932.400,00	2.593.800,00
02			PODER EXECUTIVO							
12			SECRETARIA GERAL							
Código		Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
04			Administração				94.060,00	94.060,00		
04	122		Administração Geral				94.060,00	94.060,00		
04	122	1002	Gestão e Manutenção Administrativa				94.060,00	94.060,00		
04.122.1002.2205.0000			Gestão do Depart. da Sec Geral				94.060,00	94.060,00		
TOTAL							0,00	0,00	94.060,00	94.060,00
02			PODER EXECUTIVO							
14			SECRETARIA DE CULTURA							
Código		Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
13			Cultura			276.200,00	387.380,00	663.580,00		
13	392		Difusão Cultural			276.200,00	387.380,00	663.580,00		
13	392	1021	Promoção da Cultura			276.200,00	387.380,00	663.580,00		
13.392.1021.1130.0000			Suporte aos festejos populares e tradicionais			221.200,00		221.200,00		
13.392.1021.1130.0001			EQUIPAR E CLIMATIZAR UMA SALA NA CASA DE CULTURA DEHON CAENGA PARA BALÉ			10.000,00		10.000,00		
13.392.1021.1130.0002			CLIMATIZAÇÃO DO AUDITORIO DAGMAR DA COSTA E SILVA DA CASA DA CULTURA DEHON CAENGA			15.000,00		15.000,00		
13.392.1021.1130.0003			AUXILIO FINANCEIRO AS QUADRILHAS JUNINAS			30.000,00		30.000,00		
13.392.1021.2228.0000			Coordenação do departamento de Cultura				387.380,00	387.380,00		
TOTAL						0,00	276.200,00	387.380,00	663.580,00	
02			PODER EXECUTIVO							
16			SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL							
Código		Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
24			Comunicações				294.640,00	294.640,00		
24	131		Comunicação Social				294.640,00	294.640,00		
24	131	1002	Gestão e Manutenção Administrativa				294.640,00	294.640,00		
24.131.1002.2233.0000			Manutenção da Secretariade Comunicação				294.640,00	294.640,00		
TOTAL						0,00	0,00	294.640,00	294.640,00	
02			PODER EXECUTIVO							
17			SECRETARIA DE ESPORTE							
Código		Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
27			Desporto e Lazer				102.200,00	102.200,00		
27	122		Administração Geral				102.200,00	102.200,00		
27	122	1017	Assistência ao Esporte				102.200,00	102.200,00		
27.122.1017.2220.0000			Coordenação do Departamento de Esportes				102.200,00	102.200,00		
27	812		Desporto Comunitário			400.000,00	278.000,00	678.000,00		
27	812	1017	Assistência ao Esporte			400.000,00	278.000,00	678.000,00		
27.812.1017.1132.0000			Obras de Construção de Complexo Poliesportivo			300.000,00		300.000,00		
27.812.1017.1132.0001			CONST. DE ARQUIBANCADA NO ESTADIO DE FUT. JOSÉ N.DANTAS			100.000,00		100.000,00		
27.812.1017.2219.0000			Promocção de Atividades direcionadas ao desporto				108.000,00	108.000,00		
27.812.1017.2219.0001			CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA				100.000,00	100.000,00		
27.812.1017.2220.0001			IMPLANTAÇÃO SISTEMA ILUMINAÇÃO CAMPO FUTEBOL DO CÔRREGO				70.000,00	70.000,00		
TOTAL						0,00	400.000,00	380.200,00	780.200,00	
02			PODER EXECUTIVO							
18			CONTROLADORIA GERAL							
Código		Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
04			Administração				68.660,00	68.660,00		
04	124		Controle Interno				68.660,00	68.660,00		
04	124	1002	Gestão e Manutenção Administrativa				68.660,00	68.660,00		
04.124.1002.2208.0000			Direção das práticas e coordenação da Controladoria Geral				68.660,00	68.660,00		
TOTAL						0,00	0,00	68.660,00	68.660,00	
90			Reserva de Contingência							
99			RESERVA DE CONTINGENCIA							
Código		Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
99			Reserva de Contingência			250.000,00		250.000,00		
99	999		Reserva de Contingência			250.000,00		250.000,00		
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			250.000,00		250.000,00		
99.999.9999.9999.0000			RESERVA DE CONTINGENCIA			250.000,00		250.000,00		
TOTAL						0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	
TOTAL GERAL						0,00	12.740.640,00	24.423.280,00	37.163.920,00	

JOSE MAURICIO FILHO

Prefeito Municipal

SIMONE FATIMA DA SILVA

Secretaria De Finanças

ANTONIO JUNIOR FERNANDES

Contador

22154507468

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:3048098A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS - PROGRAMA DE GOVERNO, TRABALHO SUBFUNÇÕES E PRORGRAMA POR
PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÃO ESPECIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)								
Código	Especificação				Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01				Legislativa	0,00	0,00	1.535.500,00	1.535.500,00
01	031	Ação		Legislativa	0,00	0,00	1.535.500,00	1.535.500,00
01	031	1001		Atuação Legislativa	0,00	0,00	1.535.500,00	1.535.500,00
01.031.1001.2201.0000				Gerência das Ações da Câmara Municipal	0,00	0,00	1.535.500,00	1.535.500,00
04				Administração	0,00	54.000,00	4.158.800,00	4.212.800,00
04	122			Administração Geral	0,00	54.000,00	3.862.460,00	3.916.460,00
04	122	1002		Gestão e Manutenção Administrativa	0,00	54.000,00	3.862.460,00	3.916.460,00
04.122.1002.1201.0000				Compra de Veículo p/Departamento Adm e Finanças	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
04.122.1002.2202.0000				Governança das Ações do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	863.800,00	863.800,00
04.122.1002.2202.0001				REFORMA GERAL DO PREDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
04.122.1002.2203.0000				Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças	0,00	0,00	2.734.600,00	2.734.600,00
04.122.1002.2203.0001				REFORMA E MANUTENÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.1002.2205.0000				Gestão do Depart. da Sec Geral	0,00	0,00	94.060,00	94.060,00
04	124			Controle Interno	0,00	0,00	68.660,00	68.660,00
04	124	1002		Gestão e Manutenção Administrativa	0,00	0,00	68.660,00	68.660,00
04.124.1002.2208.0000				Direção das práticas e coordenação da Controladoria Geral	0,00	0,00	68.660,00	68.660,00
04	695			Turismo	0,00	0,00	227.680,00	227.680,00
04	695	1016		Desenvolvimento da Infraestrutura Turística	0,00	0,00	227.680,00	227.680,00
04.695.1016.2217.0000				Coordenação do Departamento de Turismo	0,00	0,00	227.680,00	227.680,00
08				Assistência Social	0,00	1.661.400,00	1.116.780,00	2.778.180,00
08	122			Administração Geral	0,00	0,00	184.380,00	184.380,00
08	122	1002		Gestão e Manutenção Administrativa	0,00	0,00	184.380,00	184.380,00
08.122.1002.2223.0000				Governança das ações do Conselho Tutelar	0,00	0,00	184.380,00	184.380,00
08	243			Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	120.800,00	0,00	120.800,00
08	243	0014		ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.243.0014.2234.0000				PROGRAMA DO IGD SUAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08	243	1013		Programa Primeira Infância no Suas	0,00	90.800,00	0,00	90.800,00
08.243.1013.1211.0000				Desenvolvimento do Primeira Infância no Suas	0,00	90.800,00	0,00	90.800,00
08	244			Assistência Comunitária	0,00	1.540.600,00	932.400,00	2.473.000,00
08	244	1011		Promoção da Rede de Proteção Social Básica	0,00	392.080,00	0,00	392.080,00
08.244.1011.1208.0000				Desempenho do Serv. Conviv. Fortal. de Vinculos SCFV	0,00	156.420,00	0,00	156.420,00
08.244.1011.1209.0000				Desempenho do Piso Básico Fixo PBFI	0,00	235.660,00	0,00	235.660,00
08	244	1012		Gestão do Programa Bolsa Família	0,00	98.520,00	0,00	98.520,00
08.244.1012.1210.0000				Desenvolvimento Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	0,00	98.520,00	0,00	98.520,00
Código	Especificação				Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08				Assistência Social	0,00	1.661.400,00	1.116.780,00	2.778.180,00
08	244			Assistência Comunitária	0,00	1.540.600,00	932.400,00	2.473.000,00
08	244	1018		Aprimoramento dos Serviços Sociais	0,00	1.050.000,00	932.400,00	1.982.400,00
08.244.1018.1224.0000				Programa Nossa Ajuda	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
08.244.1018.2222.0000				Governança das ações do Fundo Mun de Assistência Social	0,00	0,00	867.600,00	867.600,00
08.244.1018.2229.0000				Subvenções para gestantes e recém-nacidos	0,00	0,00	32.400,00	32.400,00
08.244.1018.2230.0000				Auxílio Funeral ao Público Carente	0,00	0,00	32.400,00	32.400,00
10				Saúde	0,00	2.734.640,00	4.577.600,00	7.312.240,00
10	301			Atenção Básica	0,00	2.352.600,00	4.577.600,00	6.930.200,00
10	301	1007		Atenção Básica em Saúde	0,00	2.249.400,00	4.577.600,00	6.827.000,00
10.301.1007.1204.0000				Atenção Básica - SUS	0,00	2.249.400,00	0,00	2.249.400,00
10.301.1007.2224.0000				MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	4.067.600,00	4.067.600,00
10.301.1007.2224.0001				AQUISIÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO MOVEL PARA OS ASSENTAMENTOS RURAIS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
10.301.1007.2224.0002				AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSON E RAIOS X	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
10.301.1007.2224.0003				AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
10.301.1007.2224.0004				MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE UBS E HOSPITAL	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
10	301	1010		Assistência Farmacêutica	0,00	103.200,00	0,00	103.200,00
10.301.1010.1207.0000				Coordenação dos Recursos da Assistência Farmacêutica SUS	0,00	103.200,00	0,00	103.200,00
10	302			Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	237.000,00	0,00	237.000,00
10	302	1008		Assistência à Média e Alta Complexidade	0,00	237.000,00	0,00	237.000,00
10.302.1008.1205.0000				Coordenação de Recursos Média e Alta Complexidade SUS	0,00	237.000,00	0,00	237.000,00
10	304			Vigilância Sanitária	0,00	145.040,00	0,00	145.040,00
10	304	1009		Promoção da Vigilância em Saúde	0,00	145.040,00	0,00	145.040,00
10.304.1009.1206.0000				Coordenação dos Recursos do Vigilância em Saúde	0,00	145.040,00	0,00	145.040,00
12				Educação	0,00	3.541.400,00	6.034.400,00	9.575.800,00
12	361			Ensino Fundamental	0,00	3.320.400,00	6.007.400,00	9.327.800,00
12	361	1003		Educação Básica de Qualidade	0,00	3.320.400,00	6.007.400,00	9.327.800,00
12.361.1003.1212.0000				Atendimento à Merenda Escolar - PNAE	0,00	369.000,00	0,00	369.000,00
12.361.1003.1213.0000				Programa de Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
12.361.1003.1214.0000				Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE	0,00	566.000,00	0,00	566.000,00
12.361.1003.1215.0000				Quota Municipal do Salário Educação	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
12.361.1003.1225.0000				Compra de Veículo p/Transporte de Alunos	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
12.361.1003.1228.0000				Gestão do Transporte Escolar Estadual - PETERN	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
12.361.1003.1229.0000				Compra de veículo p/Derpat. de educação	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

27	812	1017	Assistência ao Esporte	0,00	400.000,00	278.000,00	678.000,00
27.812.1017.1132.0000 Obras de Construção de Complexo Poliesportivo				0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
27.812.1017.1132.0001 CONST. DE ARQUIBANCADA NO ESTADIO DE FUT. JOSÉ N.DANTAS				0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.1017.2219.0000 Promoção de Atividades direcionadas ao desporto				0,00	0,00	108.000,00	108.000,00
27.812.1017.2219.0001 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA				0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
27.812.1017.2220.0001 IMPLANTAÇÃO SISTEMA ILUMINAÇÃO CAMPO FUTEBOL DO CÔRREGO				0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
28			Encargos Especiais	0,00	600.000,00	500.000,00	1.100.000,00
28	843		Serviço da Dívida Interna	0,00	600.000,00	500.000,00	1.100.000,00
28	843	1014	Encargos Especiais	0,00	600.000,00	500.000,00	1.100.000,00
28.843.1014.2087.0000 ENCARGOS GERAIS COM A DIVIDA INTERNA				0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
28.843.1014.2209.0000 Cumprimento de Sentenças Judiciais TRT				0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
99			Reserva de Contingência	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
99	999		Reserva de Contingência	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
TOTAL				0,00	12.740.640,00	24.423.280,00	37.163.920,00

JOSE MAURICIO FILHO

Prefeito Municipal

SIMONE FATIMA DA SILVA

Secretaria de Finanças

ANTONIO JUNIOR FERNANDES

Contador

22154507468

Publicado por:Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:8E78DC23**GABINETE DO PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CARGO E FUNÇÕES DE GOVERNO**

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 09

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)							
ORGÃO				Valor			
01	01	CÂMARA MUNICIPAL		Valor			
Função		01	Legislativa	1.535.500,00			
ORGÃO	02	02	GABINETE	Valor			
Função		04	Administração	933.800,00			
Função		08	Assistência Social	184.380,00			
ORGÃO	02	03	SEC. MPL DE FINANÇAS, ADM, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO	Valor			
Função		04	Administração	2.888.600,00			
Função		28	Encargos Especiais	1.100.000,00			
ORGÃO	02	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	Valor			
Função		18	Gestão Ambiental	781.000,00			
Função		23	Comércio e Serviços	100.500,00			
ORGÃO	02	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Valor			
Função		12	Educação	9.575.800,00			
ORGÃO	02	07	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Valor			
Função		15	Urbanismo	5.974.500,00			
ORGÃO	02	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor			
Função		10	Saúde	7.312.240,00			
ORGÃO	02	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA	Valor			
Função		20	Agricultura	1.127.580,00			
Função		26	Transporte	424.000,00			
ORGÃO	02	10	SECRETARIA DE TURISMO	Valor			
Função		04	Administração	227.680,00			
Função		23	Comércio e Serviços	253.400,00			
ORGÃO	02	11	FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valor			
Função		08	Assistência Social	2.593.800,00			
ORGÃO	02	12	SECRETARIA GERAL	Valor			
Função		04	Administração	94.060,00			
ORGÃO	02	14	SECRETARIA DE CULTURA	Valor			
ORGÃO	02	14	SECRETARIA DE CULTURA	Valor			
Função		13	Cultura	663.580,00			
ORGÃO	02	16	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Valor			
Função		24	Comunicações	294.640,00			
ORGÃO	02	17	SECRETARIA DE ESPORTE	Valor			
Função		27	Desporto e Lazer	780.200,00			
ORGÃO	02	18	CONTROLADORIA GERAL	Valor			
Função		04	Administração	68.660,00			
ORGÃO	90	99	RESERVA DE CONTINGENCIA	Valor			
Função		99	Reserva de Contingência	250.000,00			
TOTAL GERAL				37.163.920,00			

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

01	01	CÂMARA MUNICIPAL	1.535.500,00
02	02	GABINETE	1.118.180,00
02	03	SEC. MPL DE FINANÇAS, ADM, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO	3.988.600,00
02	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	881.500,00
02	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.575.800,00

02	07	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	5.974.500,00
02	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.312.240,00
02	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.551.580,00
02	10	SECRETARIA DE TURISMO	481.080,00
02	11	FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.593.800,00
02	12	SECRETARIA GERAL	94.060,00
02	14	SECRETARIA DE CULTURA	663.580,00
02	16	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	294.640,00
02	17	SECRETARIA DE ESPORTE	780.200,00
02	18	CONTROLADORIA GERAL	68.660,00
90	99	RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00
TOTAL			37.163.920,00
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO			
01	Legislativa		1.535.500,00
04	Administração		4.212.800,00
08	Assistência Social		2.778.180,00
10	Saúde		7.312.240,00
12	Educação		9.575.800,00
13	Cultura		663.580,00
15	Urbanismo		5.974.500,00
18	Gestão Ambiental		781.000,00
20	Agricultura		1.127.580,00
23	Comércio e Serviços		353.900,00
24	Comunicações		294.640,00
26	Transporte		424.000,00
27	Desporto e Lazer		780.200,00
28	Encargos Especiais		1.100.000,00
99	Reserva de Contingência		250.000,00
TOTAL			37.163.920,00

JOSE MAURICIO FILHO

Prefeito Municipal

SIMONE FATIMA DA SILVA

Secretaria De Finanças

ANTONIO JUNIOR FERNANDES

Contador

22154507468

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:C8E7A980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2019 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Exoneração de Cargos de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guimarães, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

ANEXO I**PORTARIA Nº 002/2019**

NOME	CARGO
FLAVIA JULIANA FERNANDES MONTEIRO	DIRETORA DE DEPARTAMENTO
GLAUCIA FERNANDA RODRIGUES DE SOUSA	DIRETORA DE DEPARTAMENTO
GLEYDSON WILLIYS DOS SANTOS SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
HEITOR VALENTIM BEZERRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
JULIANE GRAZIELLE DOS SANTOS MARCAL	DIRETORA DE DEPARTAMENTO
MARIA DA CONCEICAO VALE DE MORAIS	DIRETORA DE DEPARTAMENTO

MARIA JOSE DE MELO	DIRETORA DE DEPARTAMENTO
MARIA PATRICIA DOS SANTOS	DIRETORA DE DEPARTAMENTO
MATHEUS VALENTIM BEZERRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
BETANIA SOUZA DE MELO LIMA	COORDENADORA DE DIVISÃO
CARLOS ANTONIO BONIFACIO	COORDENADOR DE DIVISÃO
DAMIANA TERTO DE BARROS	COORDENADORA DE DIVISÃO
EDNADJA DE SOUZA BARROS LIMA	COORDENADORA DE DIVISÃO
FRANCISCA KARINA NASCIMENTO DA COSTA	COORDENADORA DE DIVISÃO
INGRIDE SILVA JACINTO	COORDENADORA DE DIVISÃO
JOELMA DE PAULA AZEVEDO BEZERRA	COORDENADORA DE DIVISÃO
KESIA LIDIANNE DA SILVA LIMA	COORDENADORA DE DIVISÃO
LIDIA BETANIA DE PAIVA MOTA	COORDENADORA DE DIVISÃO
MARIA AMELIA DE MORAIS TORRES	COORDENADORA DE DIVISÃO
MARIA CRISTINA BRAZ CAMARA	COORDENADORA DE DIVISÃO
NILTIANE FERREIRA SANTIAGO	COORDENADORA DE DIVISÃO
SERGIO ANTONIO DA SILVA	COORDENADOR DE DIVISÃO
DIEGO SANTOS DE LIMA	ASSESSOR TÉCNICO N-I
EMANUEL DA SILVA GALDINO	ASSESSOR TÉCNICO N-I
FLAVIA MELO DE NEGREIROS SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO N-II

NOME	CARGO
IVANIA MIRANDA DE SOUZA	COORDENADORA DE ESCOLA RURAL
LINDIEDSON SILVA DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE ESCOLA RURAL
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	COORDENADORA DE ESCOLA RURAL
MIRTES PEREIRA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	COORDENADORA DE ESCOLA RURAL
PAMELA CRISTIANE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	COORDENADORA DE ESCOLA RURAL
RONALDO FELIX DE MEDEIROS	COORDENADOR DE ESCOLA RURAL
RONY CARLOS DO NASCIMENTO GOMES	COORDENADOR DE ESCOLA RURAL
VALESCA DA COSTA SILVEIRA	COORDENADORA DE ESCOLA RURAL
ALAIDE MONTENEGRO NASCIMENTO	INSPETORA DE TURNO ESCOLAR
ANDRESA INACIO ROSENO DA SILVA	INSPETORA DE TURNO ESCOLAR
CLEITON SILVA DE MIRANDA	INSPETOR DE TURNO ESCOLAR
DAYZE SIMONE DA SILVA OLIVEIRA	INSPETORA DE TURNO ESCOLAR
EDINALVA FRANCISCA DA COSTA PEIXOTO	INSPETORA DE TURNO ESCOLAR
EMANOEL DA SILVEIRA ALCANTARA	INSPETOR DE TURNO ESCOLAR
ERIVAN BARBOSA DA CRUZ	INSPETOR DE TURNO ESCOLAR
ERIVAN IZIDIO DE MIRANDA	INSPETOR DE TURNO ESCOLAR
EWERTON BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE TURNO ESCOLAR
FRANCISCA JACICLEIDE CANEIRO DE SOUZA	INSPETORA DE TURNO ESCOLAR
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	INSPETOR DE TURNO ESCOLAR
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA OLIVEIRA	INSPETOR DE TURNO ESCOLAR
FRANCISCO FRANCIMARIO DE BARROS	INSPETOR DE TURNO ESCOLAR
HILDETE MIRANDA SOBRINHO RODRIGUES	INSPETORA DE TURNO ESCOLAR
JAILMA EVANGELISTA DA COSTA	INSPETORA DE TURNO ESCOLAR
JANE CLEZIA DE LIMA	INSPETORA DE TURNO ESCOLAR

NOME	CARGO
JOANA DARQUE CATARINA DE SENA SANTIAGO	INSPETORA DE TURNO ESCOLAR
MARCIANO VIEIRA DE MELO	INSPETOR DE TURNO ESCOLAR
MARIA EDIRLANIA ALVES DE LIMA	INSPETOR DE TURNO ESCOLAR
MARIA JOSE DA SILVA FRANCA	INSPETOR DE TURNO ESCOLAR
MARIA MONICA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE TURNO ESCOLAR
MARIA SUILIANE DE LIMA NETO	INSPETOR DE TURNO ESCOLAR
MICARLA JOSE DA SILVA BEZERRA	INSPETOR DE TURNO ESCOLAR
NUBIA RAFAELA SILVA COSTA	INSPETOR DE TURNO ESCOLAR
SEBASTIANA CASSIMIRO DA SILVA	INSPETOR DE TURNO ESCOLAR
SILVAN DA COSTA VALENTIM	INSPETOR DE TURNO ESCOLAR
WEVERTON MARILIO ARAUJO FIRMANO	INSPETOR DE TURNO ESCOLAR
ADRIANA CARLA VALETIN DA SILVA	SUB. COORDEANDORA DE MERENDA ESCOLAR
ALCIONE BORGES DA SILVA	SUB. COORDEANDORA DE MERENDA ESCOLAR
ALEXSANDRO CHAGAS DE ANDRADE	SUB. COORDEANDOR DE MERENDA ESCOLAR
ANDRIELLE DA CRUZ OLIVEIRA	SUB. COORDEANDORA DE MERENDA ESCOLAR
ANTONIA DA SILVA MIRANDA	SUB. COORDEANDORA DE MERENDA ESCOLAR
BRUNO DA ROCHA RODRIGUES	SUB. COORDEANDOR DE MERENDA ESCOLAR
EDVANIA BERNARDO DE SOUZA	SUB. COORDEANDORA DE MERENDA ESCOLAR
FRANCISCA SORES DA SILVA	SUB. COORDEANDORA DE MERENDA ESCOLAR
FRANCISCO CANDIDO DA SILVA	SUB. COORDEANDOR DE MERENDA ESCOLAR
GENILDA GOMES DE MIRANDA DE SOUZA	SUB. COORDEANDORA DE MERENDA ESCOLAR

NOME	CARGO
GRACILEIDE JULIANA DO NASCIMENTO	SUB. COORDEANDORA DE MERENDA ESCOLAR
MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	SUB. COORDEANDORA DE MERENDA ESCOLAR
NUZIA SILVA DA COSTA	SUB. COORDEANDORA DE MERENDA ESCOLAR
POLYANNA KASSIA DE SOUZA	SUB. COORDEANDORA DE MERENDA ESCOLAR
RAFAELA DE LIMA COSTA	SUB. COORDEANDORA DE MERENDA ESCOLAR
SILVIA MARIA DA COSTA VALENTIM	SUB. COORDEANDORA DE MERENDA ESCOLAR
TANIA MARIA GOMES DE SOUSA	SUB. COORDEANDORA DE MERENDA ESCOLAR
VIVANNY LIMA DA SILVA	SUB. COORDEANDORA DE MERENDA ESCOLAR
ALEXIANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	SUB. COORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR
EDINALVA BATISTA MIRANDA	SUB. COORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELICLECIA DE SOUZA CAMARA	SUB. COORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR
FELIPE GOMES VIANA	SUB. COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
FRANCISCA KATIENE DO NASCIMENTO COSTA	SUB. COORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR
FRANCISCA KELLY NASCIMENTO DA COSTA	SUB. COORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	SUB. COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
JERFFSON RUDRIGO NUNES DA SILVA	SUB. COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
JOSE ERENILDO DE OLIVEIRA ANANIAS	SUB. COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

JOSE WAGNO DA SILVA	SUB. COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
MANOEL LEONARDO DA TRIDANDE	SUB. COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	CARGO
MARIA SIMONE DA SILVA	SUB. COORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR
MARINALDO PEREIRA DA SILVA	SUB. COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
PEDRO HENRIQUE ALVES DE BARROS	SUB. COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
SIMONY DA SILVA GONZAGA	SUB. COORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR
VERINALDO LUIZ DO NASCIMENTO	SUB. COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
WEUTON DA SILVA GONZAGA	SUB. COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
ALBANIRA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS	DIRETORA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
BRUNA DA SILVA RIBEIRO	SECRETÁRIA EXECUTIVA- CTG
RICARDSON ROBSON DE SANTANA	SECRETÁRIO EXECUTIVO- CTG
WELLIGTON DA SILVA GONZAGA	SECRETÁRIO EXECUTIVO- CTG
FLAVIA EGIPCIANA DE ALBUQUERQUE SILVA	DIRETORA DE ESCOLA DE PEQUENO PORTE
SAMIRA DA COSTA	DIRETORA DE ESCOLA DE PEQUENO PORTE
ELAYNE DE SOUZA BARROS LIMA	COORD. PEDAGOGICO DE CENTRO MUN. DE ENSINO RURAL
MARIA DA CONCEICAO DE LIMA CASSIMIRO	COORD. PEDAGOGICO DE CENTRO MUN. DE ENSINO RURAL
ANTONIA PATRICIA FERNANDA DA SILVA LIMA	COORDENADORA PEDAGOGICO ESCOLAR
ARIANE CUNHA DA SILVA	COORDENADORA PEDAGOGICO ESCOLAR
EDENY DE SOUZA BARROS LIMA	COORDENADORA PEDAGOGICO ESCOLAR
GESSICA RAIZA ALVES MACIEL	COORDENADORA PEDAGOGICO ESCOLAR

NOME	CARGO
JANIELLE INGRIDE DA SILVA	COORDENADORA PEDAGOGICO ESCOLAR
JOAO ANDRE ABREU DA FONSECA	COORDENADOR PEDAGOGICO ESCOLAR
RAILSON JOELITON SOUZA SANTOS	COORDENADOR PEDAGOGICO ESCOLAR
ROSIENE FONSECA DE SOUZA	COORDENADORA PEDAGOGICO ESCOLAR
ADNA JULIANA VALENTIM DA SILVA	SUB.COORDEANDORA DE LIMPEZA
ANDREIA MARIA GALVAO DE MORAIS	SUB.COORDEANDORA DE LIMPEZA
CHARLYS RAMON MELO SILVA	SUB.COORDEANDOR DE LIMPEZA
DINARA DEISE CARNEIRO	SUB.COORDEANDORA DE LIMPEZA
ELIENE ALVES FERREIRA	SUB.COORDEANDORA DE LIMPEZA
FRANCISCA DAS CHAGAS MELO	SUB.COORDEANDORA DE LIMPEZA
GILDENEIDE BEZERRA ANTUNES	SUB.COORDEANDORA DE LIMPEZA
GILDIVANIA BEZERRA ANTUNES	SUB.COORDEANDORA DE LIMPEZA
GIRLENE BEZERRA ANTUNES	SUB.COORDEANDORA DE LIMPEZA
JOELMA DE SOUZA BEZERRA	SUB.COORDEANDORA DE LIMPEZA
MARIA DE LOURDES DE MELO	SUB.COORDEANDORA DE LIMPEZA
MARIA PATRICIA OLIVIERA DA SILVA	SUB.COORDEANDORA DE LIMPEZA
MARIA ZILDA SILVA DE OLIVEIRA	SUB.COORDEANDORA DE LIMPEZA
VANDERLEIA MARIA SILVA DE MEDEIROS	SUB.COORDEANDORA DE LIMPEZA

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:F0469FD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018**, objetivando a contratação, por tempo determinado, de profissionais a serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Resultado Final oficial publicado em 22 de Janeiro de 2019, conforme anexo:.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
A1 – ORIENTADOR SOCIAL (SCFV)**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
88	KALINE FRANCISCA SILVA DE SOUZA	1º
47	MARIA APARECIDA CORDEIRO	2º
72	EDSON GLEYSBERG NUNES DE OLIVEIRA	3º
34	EDILEIDE BARBOSA PAULINO DE LIMA	4º
41	FRANCISCA ROZEGILA AVELINO	5º- CADASTRO DE RESERVA

A2 – FACILITADOR DE OFICINA ARTESANATO GERAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
87	ILZA ANDREZA BRITO SIRINO	1º

A3 – FACILITADOR DE OFICINA (DANÇA, EXPRESSÃO CORPORAL E TEATRO)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
89	DIVANDO DO NASCIMENTO	1º

A4 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SCFV)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
67	MARIA CONCEIÇÃO RANGEL ALVES	1º

60	ELIZABETE LEÔNCIO DA SILVA	2º
08	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	3º
02	FRANCISCA FREIRE ARAÚJO DE LIRA	4º CADASTRO DE RESERVA
102	FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS	5º CADASTRO DE RESERVA
33	GIZELLE FABRÍCIA DA SILVA	6º CADASTRO DE RESERVA
58	ANA PAULA VIEIRA DE MELO	7º CADASTRO DE RESERVA

A5- PSICOLOGO CRAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
40	JULIANA CRISTINA LEITE DE ANDRADE	1º

A7 - ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
75	CARMEM RICCELI FEIROSA DE SOUZA	1º
77	LARISSA ADJA SILVA DE SOUZA	2º

A8 – COZINHEIRA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
45	ILZA BEZERRA DA SILVA	1º
07	KAROLINE ZUZA DE LIMA	2º
32	ANA PAULA PATRICIO DE MELO	3º CADASTRO DE RESERVA
13	SALIMEIRE BARBOSA DE SOUZA	4º CADASTRO DE RESERVA
29	MARIA JOSÉ PAULINO GOMES	5º CADASTRO DE RESERVA
44	FRANCISCA SÔNIA MOREIRA DA S. OLIVEIRA	6º CADASTRO DE RESERVA
14	MARIA ELIVIANE PATRÍCIO FELIX	7º CADASTRO DE RESERVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

S1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
73	GLEICIANE NUNES DE LIMA	1º
82	MARIA RAFAELA DA SILVA NASCIMENTO	2º

S2 – AGENTE DE ENDEMIAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
20	VERUCIANO CORREIA DE MELO	1º
21	GILBERTO ALEXANDRE DA SILVA	2º

S3 – ASSISTENTE SOCIAL NASF

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
54	MIRIAM GOMES BORGES	1º
71	IONARA DA SILVA SANTANA	2º CADASTRO DE RESERVA
30	RENATA EMMANUELY BARBOSA DA SILVA	3º CADASTRO DE RESERVA

S4 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO - ACD

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
11	ANA JULIA SOARES DA SILVA	1º
03	JACIARA CONCENTINO RIBEIRO DA SILVA	2º
55	KALINE KECIA B. QUEIROZ	3º

S5 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
26	NELSON PEREIRA TINOCO	1º

S6 – BIOQUÍMICO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
17	DALIANA CALDAS PESSOA DA SILVA	1º

S7 – ENFERMEIRO – ESF

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
39	MARIA LUCIA RODRIGUES DE LIMA ALVES	1º
56	JEANE CLEIDE BEZERRA DA SILVA	2º
38	ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS	3º
59	DINARA TERESA BATISTA DE MOURA	4º
69	SYNARA CINTIA FERREIRA DE SOUZA	5º
24	JUCIANE RIBEIRO DA SILVA	6º CADASTRO DE RESERVA
76	LIZ HELENA DE SOUZA BRANDÃO	7º CADASTRO DE RESERVA
28	JULLYANNA LOPES DA COSTA	8º CADASTRO DE RESERVA
111	MARLI AQUINO DE PAULA	9º CADASTRO DE RESERVA

S8 - FARMACEUTICO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
49	GILLIANO RIBEIRO VIEIRA	1º

S10 – ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
42	LUCIANA ELOISA DA SILVCA CASTRO NOBREGA	1º
09	RUTYANE DUARTE FERREIRA	2º
22	ANDRÉ LUIZ CAVALCANTI SILVA	3º

S12 – TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
90	RAIMUNDA ELIENE BARBOSA DA SILVA	1º

S13 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
31	IZOLDA SALUSTRIANO DE LIMA	1º
104	WALEIDE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	2º
18	LENILDA CRUZ DOS SANTOS	3º
19	ARIANE CRISTIANE GOMES DA SILVA	4º
118	RISONDEI ALVES DA SILVA SOUZA	5º

S14 – VIGILANTE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
10	ADEILSON SOARES BARROS	1º
61	JEOVA CORREIA DOS SANTOS	2º CADASTRO DE RESERVA

Ielmo Marinho/RN, 22 de Janeiro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:02E96339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Ielmo Marinho torna pública a convocação dos candidatos aprovados no **Processo Seletivo Nº 003/2018**, vinculados à Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social e a Secretaria Municipal de Saúde para provimento de cargos em caráter temporário. Os candidatos abaixo deverão se apresentar na Secretaria de Administração e Finanças setor de Recursos Humanos localizada na sede da Prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, no período de 24 a 25 de Janeiro de 2019, horário das 8 às 14 horas munidos dos documentos relacionados no item 11.4 do Edital 003/2018. Segue abaixo a relação de profissionais convocados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

A1– ORIENTADOR SOCIAL (SCFV)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
88	KALINE FRANCISCA SILVA DE SOUZA	1º
47	MARIA APARECIDA CORDEIRO	2º
72	EDSON GLEYSBERG NUNES DE OLIVEIRA	3º
34	EDILEIDE BARBOSA PAULINO DE LIMA	4º

A2 – FACILITADOR DE OFICINA ARTESANATO GERAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
87	ILZA ANDREZA BRITO SIRINO	1º

A3 – FACILITADOR DE OFICINA (DANÇA, EXPRESSÃO CORPORAL E TEATRO)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
89	DIVANDO DO NASCIMENTO	1º

A4 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SCFV)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
67	MARIA CONCEIÇÃO RANGEL ALVES	1º
60	ELIZABETE LEÔNIO DA SILVA	2º
08	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	3º

A5- PSICOLOGO CRAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
40	JULIANA CRISTINA LEITE DE ANDRADE	1º

A7 - ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
75	CARMEM RICCELI FEIROS DE SOUZA	1º
77	LARISSA ADJA SILVA DE SOUZA	2º

A8 – COZINHEIRA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
45	ILZA BEZERRA DA SILVA	1º
07	KAROLINE ZUZA DE LIMA	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

S1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
73	GLEICIANE NUNES DE LIMA	1º
82	MARIA RAFAELA DA SILVA NASCIMENTO	2º

S2 – AGENTE DE ENDEMIAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
20	VERUCIANO CORREIA DE MELO	1º
21	GILBERTO ALEXANDRE DA SILVA	2º

S3 – ASSISTENTE SOCIAL NASF

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
54	MIRIAM GOMES BORGES	1º

S4 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO - ACD

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
11	ANA JULIA SOARES DA SILVA	1º
03	JACIARA CONCENTINO RIBEIRO DA SILVA	2º
55	KALINE KECIA B. QUEIROZ	3º

S5 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
26	NELSON PEREIRA TINOCO	1º

S6 – BIOQUÍMICO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
17	DALIANA CALDAS PESSOA DA SILVA	1º

S7 – ENFERMEIRO – ESF

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
39	MARIA LUCIA RODRIGUES DE LIMA ALVES	1º
56	JEANE CLEIDE BEZERRA DA SILVA	2º
38	ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS	3º
59	DINARA TERESA BATISTA DE MOURA	4º
69	SYNARA CINTIA FERREIRA DE SOUZA	5º

S8 - FARMACEUTICO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
49	GILLIANO RIBEIRO VIEIRA	1º

S10 – ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
42	LUCIANA ELOISA DA SILVCA CASTRO NOBREGA	1º
09	RUTYANE DUARTE FERREIRA	2º
22	ANDRÉ LUIZ CAVALCANTI SILVA	3º

S12 – TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
--------------	-------------------	---------------

90	RAIMUNDA ELIENE BARBOSA DA SILVA	1º
----	----------------------------------	----

S13 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
31	IZOLDA SALUSTRIANO DE LIMA	1º
104	WALEIDE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	2º
18	LENILDA CRUZ DOS SANTOS	3º
19	ARIANE CRISTIANE GOMES DA SILVA	4º
118	RISONEIDE ALVES DA SILVA SOUZA	5º

S14 – VIGILANTE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
10	ADEILSON SOARES BARROS	1º

Ielmo Marinho/RN, 22 de Janeiro de 2019.

WAGNER GODZICKI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9948851A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.411-C, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.411-C, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete Mil Reais) para Reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos Adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo A deste decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 27.000,00 (Vinte e sete Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de dezembro de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
423	28/12/2018	1.231.002/201	Anulação de Dotação	Suplementar	27.000,00	28/12/2018	DECRETO:1.411	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 Fundo Municipal de Saúde								27.000,00	
		2101AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR						27.000,00	
Nº Solic.: 157 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106500000	0001	27.000,00	
Total:								27.000,00	
Anexo II (Redução)									
								27.000,00	

09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					27.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				27.000,00
Nº Solic.: 315 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	27.000,00
Total:					27.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:42A16C90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019012101 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 001/2019 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº PP 001/2019 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 17 - ANTONIO GOMES DE AMORIM - EPP (11.939.808/0001-55) 608 - L P MENDONCA SOBRINHO (24.913.657/0001-08) 613 - SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI (19.074.003/0001-06) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 21/01/2019 à 21/01/2020; Data de Assinatura: 21/01/2019. Preços registrados:

608 - L P MENDONCA SOBRINHO (24.913.657/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
75	596 - POUPA DE FRUTA	KG	2.673	6,95	18.577,35
VALOR TOTAL				R\$ 18.577,35	

17 - ANTONIO GOMES DE AMORIM - EPP (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
3	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	1.500	3,19	4.785,00
4	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	3.880	2,79	10.825,20
5	602 - ADOÇANTE	UND	90	3,45	310,50
8	568 - ALHO	KG	150	18,00	2.700,00
9	570 - ARROZ DA TERRA	KG	832	4,50	3.744,00
10	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	1.500	3,25	4.875,00
11	569 - ARROZ POLIDO	KG	1.248	3,30	4.118,40
12	1103 - AVEIA	CX	40	3,45	138,00
13	311 - BANANA	KG	1.215	3,70	4.495,50
15	313 - BATATA INGLESA	KG	1.243	4,10	5.096,30
16	3029 - BATATA PALHA PACOTE DE 140 g	PCT	100	6,75	675,00
18	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT	300	3,85	1.155,00
19	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	PCT	1.035	3,65	3.777,75
20	1104 - BISCOITO INTEGRAL	PCT	12	3,85	46,20
21	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	PCT	3.307	3,65	12.070,55
22	1095 - CAFÉ DE PACOTE DE 250g	PCT	1.710	4,65	7.951,50
23	3602 - CALABRESA	KG	500	16,95	8.475,00
24	604 - CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS	UND	258	2,20	567,60
25	576 - CARNE BOVINA	KG	1.000	23,50	23.500,00
26	577 - CARNE CAPRINO	KG	480	19,95	9.576,00
27	3780 - CARNE DE CHARQUE	KG	100	23,50	2.350,00
28	578 - CARNE DE SOL	KG	800	23,50	18.800,00
29	579 - CARNE MOIDA	KG	1.000	22,50	22.500,00
31	317 - CENOURA	KG	1.041	4,69	4.882,29
32	435 - CHÁ VARIADOS DE 18g/ CX COM 10	CX	967	3,15	3.046,05
33	3601 - COCO RALADO DE 100g	UND	150	4,95	742,50
35	580 - COLORAL DE 100G	UND	465	0,79	367,35
36	3600 - CORANTE P/ BOLO DE 10ml - CORES VARIADAS	UND	75	6,75	506,25
37	581 - COSTELA BOVINA	KG	715	16,50	11.797,50
38	3027 - CREME DE LEITE DE 200g	UND	300	2,75	825,00
39	3032 - DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300g	UND	250	1,99	497,50
40	3603 - EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200g	UND	75	9,50	712,50
41	3030 - EXTRATO DE TOMATE DE 350 g	UND	200	2,45	490,00
42	582 - FARINACEO DE 300G	UND	1.142	5,65	6.452,30
43	583 - FARINHA DE MANDIOCA	KG	200	4,25	850,00
44	3026 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	40	3,99	159,60
45	1098 - FEIJÃO CARIOCA	KG	150	5,95	892,50
46	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	292	5,75	1.679,00
47	1099 - FEIJÃO PRETO	KG	100	6,25	625,00
48	585 - FÍGADO BOVINO	KG	416	12,85	5.345,60
49	587 - FUBÁ DE MILHO DE 500G	PCT	2.474	1,25	3.092,50
51	1100 - GOMA DE MANDIOCA	KG	100	5,95	595,00
52	589 - IOGURTE DE 1 LT	LT	3.245	4,10	13.304,50
53	437 - JERIMUM	KG	1.465	3,49	5.112,85
54	3604 - KIT DE FEIJOADA DE 1Kg	UND	75	17,50	1.312,50
55	323 - LARANJA	KG	427	3,75	1.601,25
56	3605 - LEITE CONDENSADO DE 395g	UND	1.250	3,99	4.987,50
57	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	PCT	6.571	5,25	34.497,75
59	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	PCT	2.655	2,45	6.504,75

60	297 - MAIONESE DE 500G	UND	150	5,80	870,00
61	326 - MAMÃO	KG	1.856	2,10	3.897,60
63	591 - MARGARINA VEGETAL DE 250G	UND	746	2,58	1.924,68
66	3031 - MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500g	PCT	50	3,85	192,50
67	3028 - MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450g SABORES DIVERSOS	PCT	100	4,99	499,00
68	592 - ÓLEO VEGETAL DE 900ML	UND	258	4,49	1.158,42
69	593 - OVOS	UND	16.180	0,69	11.164,20
70	1102 - PÃO DE FORMA	PCT	126	4,85	611,10
71	303 - PÃO DE FORMA INTEGRAL 400G	PCT	63	5,45	343,35
72	606 - PEITO DE FRANGO	KG	3.500	9,98	34.930,00
74	332 - PIMENTÃO	KG	250	3,65	912,50
76	3606 - PRESUNTO	KG	50	19,95	997,50
77	597 - PROTEÍNA DE SOJA DE 500G	PCT	938	4,25	3.986,50
78	608 - QUEIJO MUSARELA	KG	50	21,85	1.092,50
79	3607 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS	UND	500	4,85	2.425,00
80	333 - REPOLHO	KG	63	3,40	214,20
81	598 - SAL	KG	260	0,99	257,40
82	610 - SOBRECOXA DE FRANGO	KG	100	7,85	785,00
83	599 - TEMPERO COMPLETO DE 500 ML	UND	40	1,95	78,00
86	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	292	1,79	522,68
VALOR TOTAL				R\$ 330.274,17	

613 - SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI (19.074.003/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	308 - ABACAXI	KG	150	4,05	607,50
2	601 - ACELGA	KG	45	5,79	260,55
6	1165 - ÁGUA MINERAL, GARRAFÕES DE 20 LITROS	GARRAFÕES	1.935	4,50	8.707,50
7	310 - ALFACE	UND	1.487	1,95	2.899,65
14	312 - BATATA DOCE	KG	190	3,45	655,50
17	315 - BETERRABA	KG	45	3,39	152,55
30	316 - CEBOLA	KG	727	3,85	2.798,95
34	1096 - COENTRO	UND	10.000	1,35	13.500,00
50	321 - GOIABA	KG	93	4,27	397,11
58	324 - MAÇÃ	KG	100	5,60	560,00
62	328 - MARACUJA	KG	300	5,95	1.785,00
64	329 - MELANCIA	KG	1.000	1,39	1.390,00
65	330 - MELÃO	KG	562	2,98	1.674,76
73	331 - PEPINO	KG	45	3,14	141,30
84	334 - TOMATE	KG	1.345	4,35	5.850,75
85	335 - UVA	KG	150	6,92	1.038,00
VALOR TOTAL				R\$ 42.419,12	

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:76C9ECDP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019012102 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 002/2019 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº PP 002/2019 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20) 616 - IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA (70.152.095/0001-44) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 21/01/2019 à 21/01/2020; Data de Assinatura: 21/01/2019. Preços registrados:

616 - IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA (70.152.095/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
3	209 - ALCOOL- GEL-500 ML	UND	644	7,00	4.508,00
6	1085 - BACIA DE PLÁSTICO DE 10L	UND	37	9,90	366,30
9	216 - BUCHA/ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA C/ 3 UNID.	PCT	940	1,66	1.560,40
10	1184 - CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO DE NO MÍN.10LT.	UND	193	5,10	984,30
15	3784 - COTONETE CX C/ 75 UNID	UND	100	2,00	200,00
16	220 - CREME DENTAL-90G	UND	200	2,25	450,00
18	222 - DETERGENTE 500 ML	UND	3.558	1,15	4.091,70
20	225 - FLANELA P/ LIMPEZA	UND	669	1,87	1.251,03
22	3782 - FRALDAS DESCATAVEIS PCT C/ 28 FRALDAS	UND	100	23,40	2.340,00
25	228 - LIMPA VIDRO 500 ML	UND	80	4,80	384,00
26	229 - LUVAS DESCARTAVEIS DE PLATICO C/100UNID	PCT	434	3,90	1.692,60
27	231 - ODORIZONTE DE AMBIENTE 400 ML/255G	FRA	193	10,80	2.084,40
32	236 - PANO PERFLEX C/ 5 UNID	PCT	156	3,87	603,72
34	239 - PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS 22X22 CM	PCT	1.550	3,50	5.425,00
39	1092 - SABÃO EM PÓ DE 500G	PCT	2.318	1,80	4.172,40
42	337 - SABONETE LIQUIDO 1L/1000 ml	LT	500	5,70	2.850,00
45	244 - SACO P/ LIXO 50 LTS-62X70 C/ 10	PCT	2.646	1,80	4.762,80
VALOR TOTAL				R\$ 37.726,65	

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	207 - ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO -1000 ML.	UND	8.925	1,97	17.582,25

2	208 - ÁLCOOL- 1000 ML	UND	809	5,49	4.441,41
4	3785 - ALGODÃO SACO C/ 50g	UND	100	1,49	149,00
5	211 - AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	224	3,99	893,76
7	212 - BALDE PLÁSTICO- 10LTS	UND	220	7,99	1.757,80
8	215 - BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADA 35X60CM, C/ CAPACIDADE DE 02 KG	UND	378	25,90	9.790,20
11	3036 - COLHER DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO PCT C/ 100 UND	PCT	200	3,79	758,00
12	3787 - COLONIA INFANTIL 120ml	UND	100	8,99	899,00
13	1086 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL100X150ML C/100UND	PCT	1.533	3,69	5.656,77
14	219 - COPOS DESCARTÁVEIS-100X50	PCT	1.376	2,00	2.752,00
17	1087 - DESINFETANTE DE IL	UND	4.894	2,79	13.654,26
19	223 - ESCOVA PARA SANITÁRIO	UND	226	7,40	1.672,40
21	224 - FOSFORO-10 CX.	mass	500	2,79	1.395,00
23	226 - GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNID. 22X20	PCT	1.668	0,95	1.584,60
24	227 - LÃ DE AÇO C/ 08 UNID	PCT	1.652	1,49	2.461,48
28	1090 - PA DE LIXO, COM CABO LONGO DE PLASTICO.	UND	120	7,00	840,00
29	233 - PALITO DENTAL C/ 100 UNID	CX	100	0,59	59,00
30	234 - PANO DE CHÃO	UND	764	2,29	1.749,56
31	235 - PANO DE PRATO C/ 12 UNID	PCT	135	27,00	3.645,00
33	237 - PAPEL HIGIÊNICO 40M C/4 UNID	PCT	3.640	2,85	10.374,00
35	238 - PASTILHA SANITÁRIA 35G	UND	898	1,65	1.481,70
36	3033 - PRATO DESCARTÁVEL DE 21 cm PCT C/ 10 UNID	PCT	420	2,19	919,80
37	242 - RODO DUPLO 41CM	UND	452	8,99	4.063,48
38	1091 - SABÃO EM BARRA 500G	UND	1.610	2,69	4.330,90
40	248 - SABONETE EM TABLETE - 90g	UND	582	1,80	1.047,60
41	3786 - SABONETE EM BARRA 80g INFANTIL	UND	100	3,79	379,00
43	3035 - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT C/ 50 UND	PCT	56	1,49	83,44
44	243 - SACO P/ LIXO 30 LTS-48X53 C/ 10 UNID	PCT	2.268	1,75	3.969,00
46	3034 - SACO PARA COCHORRO QUENTE PCT C/ 100 UND	PCT	200	1,79	358,00
47	250 - SHAMPOO 350ML	UND	156	8,49	1.324,44
48	3783 - SHAMPOO INFANTIL120 ml	UND	100	5,99	599,00
49	251 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100 UNID.	CX	126	13,99	1.762,74
50	253 - VASSOURA DE PALHA	UND	1.337	1,49	1.992,13
51	252 - VASSOURA NYLON	UND	756	7,90	5.972,40
VALOR TOTAL				R\$ 110.399,12	

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:FCD2FOBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO SUPLEMENTAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Listagem das Elaborações de Créditos									Exercício: 2018
Período de: 01/11/2018 a 02/11/2018 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
852	01/11/2018	6.527/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	710,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									710,00
04.001 Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação			2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças						710,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	710,00	
Total:									710,00
Anexo II (Redução)									710,00
04.001 Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação			2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças						710,00
Nº Solic.: 16 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000	0001	710,00	
Total:									710,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
854	01/11/2018	6.535/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.200,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									2.200,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil			2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil						2.200,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			0100000000	0001	2.200,00	
Total:									2.200,00
Anexo II (Redução)									2.200,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil			2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil						2.200,00
Nº Solic.: 29 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA			0100000000	0001	2.200,00	
Total:									2.200,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
855	01/11/2018	6.567/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	6.762,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									6.762,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde			2123 Manutenção da Atenção Básica						6.762,00
Nº Solic.: 396 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0106400000	0001	6.762,00	
Total:									6.762,00

Anexo II (Redução)									6.762,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									6.762,00				
1136 Aquisição de Equipamentos para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF									6.762,00				
Nº Solic.: 396 Reduzir									6.762,00				
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									0106400000 0001 6.762,00				
Total:									6.762,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
857	01/11/2018	6.573/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	150,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									150,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									150,00				
2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária									150,00				
Nº Solic.: 397 Acrescentar									150,00				
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL									0106600000 0001 150,00				
Total:									150,00				
Anexo II (Redução)									150,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									150,00				
1159 Aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária									150,00				
Nº Solic.: 397 Reduzir									150,00				
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									0106600000 0001 150,00				
Total:									150,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
859	01/11/2018	6.583/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	7.409,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									7.409,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									7.409,00				
2005 Manutenção das Atividades do Hospital									7.409,00				
Nº Solic.: 398 Acrescentar									7.409,00				
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									0106500000 0001 7.409,00				
Total:									7.409,00				
Anexo II (Redução)									7.409,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									7.409,00				
2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade									7.409,00				
Nº Solic.: 398 Reduzir									7.409,00				
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									0106500000 0001 7.409,00				
Total:									7.409,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
861	01/11/2018	6.610/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.522,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.522,00				
05.001 Sec. Municipal da Educação									5.522,00				
2044 Manutenção da Secretaria de Educação									5.522,00				
Nº Solic.: 121 Acrescentar									5.522,00				
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									0100100000 0001 5.522,00				
Total:									5.522,00				
Anexo II (Redução)									5.522,00				
05.001 Sec. Municipal da Educação									5.522,00				
2044 Manutenção da Secretaria de Educação									5.522,00				
Nº Solic.: 121 Reduzir									5.522,00				
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									0100100000 0001 5.522,00				
Total:									5.522,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
864	01/11/2018	6.624/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	35,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									35,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									35,00				
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde									35,00				
Nº Solic.: 399 Acrescentar									35,00				
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL									0100200000 0001 35,00				
Total:									35,00				
Anexo II (Redução)									35,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									35,00				
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde									35,00				
Nº Solic.: 399 Reduzir									35,00				
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA									0100200000 0001 35,00				
Total:									35,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
866	01/11/2018	6.630/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	125,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									125,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									125,00				
2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária									125,00				
Nº Solic.: 400 Acrescentar									125,00				
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL									0106600000 0001 125,00				
Total:									125,00				
Anexo II (Redução)									125,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									125,00				
1159 Aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária									125,00				
Nº Solic.: 400 Reduzir									125,00				
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									0106600000 0001 125,00				
Total:									125,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
868	01/11/2018	6.640/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.044,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.044,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									1.044,00				
2123 Manutenção da Atenção Básica									1.044,00				
Nº Solic.: 402 Acrescentar									1.044,00				
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									0106400000 0001 1.044,00				
Total:									1.044,00				
Anexo II (Redução)									1.044,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									1.044,00				
2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal									1.044,00				
Nº Solic.: 402 Reduzir									1.044,00				
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL									0106400000 0001 1.044,00				
Total:									1.044,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					

871	01/11/2018	6.647/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.314,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.314,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									1.314,00
			2123 Manutenção da Atenção Básica						1.314,00
Nº Solic.: 405 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106400000	0001	1.314,00
Total:									1.314,00
Anexo II (Redução)									1.314,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									1.314,00
			2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal						1.314,00
Nº Solic.: 405 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0106400000	0001	1.314,00
Total:									1.314,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
874	01/11/2018	6.650/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.940,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									2.940,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									2.940,00
			2123 Manutenção da Atenção Básica						2.940,00
Nº Solic.: 408 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106400000	0001	2.940,00
Total:									2.940,00
Anexo II (Redução)									2.940,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									2.940,00
			2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos						2.940,00
Nº Solic.: 408 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0106400000	0001	2.940,00
Total:									2.940,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
875	01/11/2018	6.651/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	399,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									399,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									399,00
			2005 Manutenção das Atividades do Hospital						399,00
Nº Solic.: 409 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106500000	0001	399,00
Total:									399,00
Anexo II (Redução)									399,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									399,00
			2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade						399,00
Nº Solic.: 409 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0106500000	0001	399,00
Total:									399,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
876	01/11/2018	6.652/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.001,50	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									2.001,50
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									2.001,50
			2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica						2.001,50
Nº Solic.: 410 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106600000	0001	2.001,50
Total:									2.001,50
Anexo II (Redução)									2.001,50
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									2.001,50
			2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade						2.001,50
Nº Solic.: 410 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106500000	0001	2.001,50
Total:									2.001,50
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
877	01/11/2018	6.654/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	125,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									125,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil									125,00
			2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil						125,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	125,00
Total:									125,00
Anexo II (Redução)									125,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil									125,00
			2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil						125,00
Nº Solic.: 30 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	125,00
Total:									125,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
881	01/11/2018	6.658/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.518,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.518,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									1.518,00
			2005 Manutenção das Atividades do Hospital						1.518,00
Nº Solic.: 411 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106500000	0001	1.518,00
Total:									1.518,00
Anexo II (Redução)									1.518,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									1.518,00
			1138 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Público Municipal						1.518,00
Nº Solic.: 411 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0106500000	0001	1.518,00
Total:									1.518,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
882	01/11/2018	6.659/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	393,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									393,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									393,00
			2005 Manutenção das Atividades do Hospital						393,00
Nº Solic.: 412 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106500000	0001	393,00
Total:									393,00

Anexo II (Redução)									393,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									393,00				
2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa									393,00				
Nº Solic.: 412 Reduzir									393,00				
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA									0106500000 0001 393,00				
Total:									393,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
883	01/11/2018	6.662/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	256,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									256,00				
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação									256,00				
2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV									256,00				
Nº Solic.: 151 Acrescentar									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000 0001 256,00			
Total:									256,00				
Anexo II (Redução)									256,00				
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação									256,00				
2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS									256,00				
Nº Solic.: 151 Reduzir									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000 0001 256,00			
Total:									256,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
884	01/11/2018	6.663/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.362,15	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.362,15				
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação									1.362,15				
2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS									1.362,15				
Nº Solic.: 152 Acrescentar									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000 0001 1.362,15			
Total:									1.362,15				
Anexo II (Redução)									1.362,15				
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação									1.362,15				
2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS									1.362,15				
Nº Solic.: 152 Reduzir									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000 0001 1.362,15			
Total:									1.362,15				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
885	01/11/2018	6.664/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.288,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.288,00				
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação									1.288,00				
2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS									1.288,00				
Nº Solic.: 153 Acrescentar									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000 0001 1.288,00			
Total:									1.288,00				
Anexo II (Redução)									1.288,00				
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação									1.288,00				
2037 Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias									1.288,00				
Nº Solic.: 153 Reduzir									3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0102900000 0001 1.288,00			
Total:									1.288,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
886	01/11/2018	6.666/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	702,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									702,00				
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação									702,00				
2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS									702,00				
Nº Solic.: 154 Acrescentar									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000 0001 702,00			
Total:									702,00				
Anexo II (Redução)									702,00				
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação									702,00				
2037 Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias									702,00				
Nº Solic.: 154 Reduzir									3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0102900000 0001 702,00			
Total:									702,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
887	01/11/2018	6.667/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	267,84	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									267,84				
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação									267,84				
2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS									267,84				
Nº Solic.: 155 Acrescentar									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000 0001 267,84			
Total:									267,84				
Anexo II (Redução)									267,84				
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação									267,84				
2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS									267,84				
Nº Solic.: 155 Reduzir									3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	0102900000 0001 267,84			

								LOCOMOÇÃO			
Total:										267,84	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
892	01/11/2018	6.678/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	48,64	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										48,64	
05.001 Sec. Municipal da Educação										48,64	
2106 Manutenção do PDDE - CRECHE										48,64	
Nº Solic.: 126 Acrescentar								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0105900000 0001 48,64	
Total:										48,64	
Anexo II (Redução)										48,64	
05.001 Sec. Municipal da Educação										48,64	
2047 Manutenção das Atividades do PDDE - FUNDAMENTAL										48,64	
Nº Solic.: 126 Reduzir								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0105900000 0001 48,64	
Total:										48,64	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
893	01/11/2018	6.698/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	7.200,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										7.200,00	
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										7.200,00	
2005 Manutenção das Atividades do Hospital										7.200,00	
Nº Solic.: 413 Acrescentar								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106500000 0001 7.200,00	
Total:										7.200,00	
Anexo II (Redução)										7.200,00	
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										7.200,00	
2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade										7.200,00	
Nº Solic.: 413 Reduzir								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106500000 0001 7.200,00	
Total:										7.200,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
895	01/11/2018	6.706/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	742,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										742,00	
09.001 Sec.Mun.da Agric. do Meio Amb.e da Pesca										742,00	
2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca										742,00	
Nº Solic.: 35 Acrescentar								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000 0001 742,00	
Total:										742,00	
Anexo II (Redução)										742,00	
09.001 Sec.Mun.da Agric. do Meio Amb.e da Pesca										742,00	
2001Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura										742,00	
Nº Solic.: 35 Reduzir								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000 0001 742,00	
Total:										742,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
896	01/11/2018	6.707/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	90,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										90,00	
09.001 Sec.Mun.da Agric. do Meio Amb.e da Pesca										90,00	
2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre										90,00	
Nº Solic.: 36 Acrescentar								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000 0001 90,00	
Total:										90,00	
Anexo II (Redução)										90,00	
09.001 Sec.Mun.da Agric. do Meio Amb.e da Pesca										90,00	
2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura										90,00	
Nº Solic.: 36 Reduzir								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000 0001 90,00	
Total:										90,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
900	01/11/2018	6.717/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	125,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										125,00	
16.001 Sec. Mul. de Transportes,Estr.e Rodagens										125,00	
2125 Manutenção da Secretaria de Transportes,Estradas e Rodagens										125,00	
Nº Solic.: 8 Acrescentar								3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000 0001 125,00	
Total:										125,00	
Anexo II (Redução)										125,00	
16.001 Sec. Mul. de Transportes,Estr.e Rodagens										125,00	
2125 Manutenção da Secretaria de Transportes,Estradas e Rodagens										125,00	
Nº Solic.: 8 Reduzir								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000 0001 125,00	
Total:										125,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
901	01/11/2018	6.718/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.075,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										1.075,00	
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										1.075,00	
2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde										1.075,00	
Nº Solic.: 416 Acrescentar								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106400000 0001 1.075,00	
Total:										1.075,00	
Anexo II (Redução)										1.075,00	
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										1.075,00	
2113 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola										1.075,00	
Nº Solic.: 416 Reduzir								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106400000 0001 1.075,00	
Total:										1.075,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			

Anexo I (Acréscimo)										35,00			
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										35,00			
2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária										35,00			
Nº Solic.: 419 Acrescentar										3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106600000	0001	35,00
Total:										35,00			
Anexo II (Redução)										35,00			
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										35,00			
2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica										35,00			
Nº Solic.: 419 Reduzir										3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106600000	0001	35,00
Total:										35,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
914	01/11/2018	6.792/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	393,10	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										393,10			
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										393,10			
2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde										393,10			
Nº Solic.: 420 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	393,10
Total:										393,10			
Anexo II (Redução)										393,10			
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										393,10			
2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde										393,10			
Nº Solic.: 420 Reduzir										3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	393,10
Total:										393,10			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
916	01/11/2018	6.804/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	372,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										372,00			
07.001 Sec. Mul.de Assist. Social e da Habitação										372,00			
2103 Manut. do Serv. de Conv.e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV										372,00			
Nº Solic.: 159 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	372,00
Total:										372,00			
Anexo II (Redução)										372,00			
07.001 Sec. Mul.de Assist. Social e da Habitação										372,00			
2103 Manut. do Serv. de Conv.e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV										372,00			
Nº Solic.: 159 Reduzir										3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0102900000	0001	372,00
Total:										372,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
917	01/11/2018	6.805/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	558,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										558,00			
07.001 Sec. Mul.de Assist. Social e da Habitação										558,00			
2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS										558,00			
Nº Solic.: 160 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	558,00
Total:										558,00			
Anexo II (Redução)										558,00			
07.001 Sec. Mul.de Assist. Social e da Habitação										558,00			
2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social										558,00			
Nº Solic.: 160 Reduzir										3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	558,00
Total:										558,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
918	01/11/2018	6.806/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	310,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										310,00			
07.001 Sec. Mul.de Assist. Social e da Habitação										310,00			
2026 manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ										310,00			
Nº Solic.: 161 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	310,00
Total:										310,00			
Anexo II (Redução)										310,00			
07.001 Sec. Mul.de Assist. Social e da Habitação										310,00			
2037 Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias										310,00			
Nº Solic.: 161 Reduzir										3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0102900000	0001	310,00
Total:										310,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
920	01/11/2018	6.811/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	149,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										149,00			
08.001 Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos										149,00			
2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana										149,00			
Nº Solic.: 29 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	149,00
Total:										149,00			
Anexo II (Redução)										149,00			
08.001 Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos										149,00			
2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana										149,00			
Nº Solic.: 29 Reduzir										3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	149,00
Total:										149,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					

921	01/11/2018	6.812/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	125,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								125,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								125,00
			2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					125,00
Nº Solic.: 423 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100200000	0001 125,00
Total:								125,00
Anexo II (Redução)								125,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								125,00
			2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					125,00
Nº Solic.: 423 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0100200000	0001 125,00
Total:								125,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
922	01/11/2018	6.814/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	32,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								32,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								32,00
			2005 Manutenção das Atividades do Hospital					32,00
Nº Solic.: 424 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106500000	0001 32,00
Total:								32,00
Anexo II (Redução)								32,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								32,00
			2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO					32,00
Nº Solic.: 424 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0106500000	0001 32,00
Total:								32,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
925	01/11/2018	6.823/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.006,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.006,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								1.006,00
			2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde					1.006,00
Nº Solic.: 425 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106400000	0001 1.006,00
Total:								1.006,00
Anexo II (Redução)								1.006,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								1.006,00
			2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde					1.006,00
Nº Solic.: 425 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106400000	0001 1.006,00
Total:								1.006,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
926	01/11/2018	6.824/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	234,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								234,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								234,00
			2005 Manutenção das Atividades do Hospital					234,00
Nº Solic.: 426 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106500000	0001 234,00
Total:								234,00
Anexo II (Redução)								234,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								234,00
			2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO					234,00
Nº Solic.: 426 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0106500000	0001 234,00
Total:								234,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
927	01/11/2018	6.835/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	54,81	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								54,81
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								54,81
			2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde					54,81
Nº Solic.: 427 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106400000	0001 54,81
Total:								54,81
Anexo II (Redução)								54,81
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								54,81
			2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde					54,81
Nº Solic.: 427 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0106400000	0001 54,81
Total:								54,81

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
929	01/11/2018	6.844/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	16.042,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								16.042,00
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte								16.042,00
			2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais					16.042,00
Nº Solic.: 92 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001 16.042,00
Total:								16.042,00
Anexo II (Redução)								16.042,00
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte								16.042,00
			2138 Contribuição a Associação dos Desportistas de Parelhas					16.042,00
Nº Solic.: 92 Reduzir					3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		0100000000	0001 16.042,00
Total:								16.042,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
930	01/11/2018	6.845/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	4.450,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								4.450,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil								4.450,00

		2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil								4.450,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001		4.450,00
Total:										4.450,00
Anexo II (Redução)										4.450,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil										4.450,00
		2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil								4.450,00
Nº Solic.: 33 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000		0001		4.450,00
Total:										4.450,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
931	01/11/2018	6.848/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.500,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		Valor
Anexo I (Acréscimo)										3.500,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil										3.500,00
		2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil								3.500,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001		3.500,00
Total:										3.500,00
Anexo II (Redução)										3.500,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil										3.500,00
		2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil								3.500,00
Nº Solic.: 34 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000		0001		3.500,00
Total:										3.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
933	01/11/2018	6.851/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	150,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		Valor
Anexo I (Acréscimo)										150,00
05.001 Sec. Municipal da Educação										150,00
		2044 Manutenção da Secretaria de Educação								150,00
Nº Solic.: 129 Acrescentar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100100000		0001		150,00
Total:										150,00
Anexo II (Redução)										150,00
05.001 Sec. Municipal da Educação										150,00
		2044 Manutenção da Secretaria de Educação								150,00
Nº Solic.: 129 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100100000		0001		150,00
Total:										150,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
934	01/11/2018	6.852/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	248,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		Valor
Anexo I (Acréscimo)										248,00
09.001 Sec.Mun.da Agric. do Meio Amb.e da Pesca										248,00
		2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca								248,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0100000000		0001		248,00
Total:										248,00
Anexo II (Redução)										248,00
09.001 Sec.Mun.da Agric. do Meio Amb.e da Pesca										248,00
		2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca								248,00
Nº Solic.: 37 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000		0001		248,00
Total:										248,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
935	01/11/2018	6.867/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	13.553,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		Valor
Anexo I (Acréscimo)										13.553,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil										13.553,00
		2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil								13.553,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001		13.553,00
Total:										13.553,00
Anexo II (Redução)										13.553,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil										13.553,00
		2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil								13.553,00
Nº Solic.: 35 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000		0001		13.553,00
Total:										13.553,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
936	01/11/2018	6.869/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.450,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		Valor
Anexo I (Acréscimo)										1.450,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil										1.450,00
		2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil								1.450,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001		1.450,00
Total:										1.450,00
Anexo II (Redução)										1.450,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil										1.450,00
		2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil								1.450,00
Nº Solic.: 36 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000		0001		1.450,00
Total:										1.450,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
938	01/11/2018	6.882/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	26.441,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		Valor
Anexo I (Acréscimo)										26.441,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										26.441,00
		2005 Manutenção das Atividades do Hospital								26.441,00
Nº Solic.: 428 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0106500000		0001		26.441,00

Total:										26.441,00				
Anexo II (Redução)										26.441,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										26.441,00				
2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade										26.441,00				
Nº Solic.: 428 Reduzir										26.441,00				
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										0106500000	0001	26.441,00		
Total:										26.441,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
940	01/11/2018	6.886/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	28.622,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										28.622,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										28.622,00				
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde										28.622,00				
Nº Solic.: 429 Acrescentar										28.622,00				
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										0100000000	0001	28.622,00		
Total:										28.622,00				
Anexo II (Redução)										28.622,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										28.622,00				
2005 Manutenção das Atividades do Hospital										28.622,00				
Nº Solic.: 429 Reduzir										28.622,00				
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										0100000000	0001	28.622,00		
Total:										28.622,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
941	01/11/2018	6.889/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										200,00				
02.001 Secretaria do Gabinete Civil										200,00				
2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil										200,00				
Nº Solic.: 37 Acrescentar										200,00				
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL										0100000000	0001	200,00		
Total:										200,00				
Anexo II (Redução)										200,00				
02.001 Secretaria do Gabinete Civil										200,00				
2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil										200,00				
Nº Solic.: 37 Reduzir										200,00				
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA										0100000000	0001	200,00		
Total:										200,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
956	01/11/2018	6.922/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	386,00	01/11/2018	DECRETO: 30	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										386,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										386,00				
2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária										386,00				
Nº Solic.: 431 Acrescentar										386,00				
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										0106600000	0001	386,00		
Total:										386,00				
Anexo II (Redução)										386,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										386,00				
1038 Aquisição de Equip. para o Programa de Vigilância Epidemiológica										386,00				
Nº Solic.: 431 Reduzir										386,00				
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										0106600000	0001	386,00		
Total:										386,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
958	01/11/2018	6.925/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.485,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										1.485,00				
08.001 Sec. Mul. De Obras e Serviços Públicos										1.485,00				
2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública										1.485,00				
Nº Solic.: 32 Acrescentar										1.485,00				
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										0101700000	0001	1.485,00		
Total:										1.485,00				
Anexo II (Redução)										1.485,00				
08.001 Sec. Mul. De Obras e Serviços Públicos										1.485,00				
2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras										1.485,00				
Nº Solic.: 32 Reduzir										1.485,00				
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										0100000000	0001	1.485,00		
Total:										1.485,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
963	01/11/2018	6.934/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	616,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										616,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										616,00				
2123 Manutenção da Atenção Básica										616,00				
Nº Solic.: 436 Acrescentar										616,00				
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										0106400000	0001	616,00		
Total:										616,00				
Anexo II (Redução)										616,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										616,00				
2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal										616,00				
Nº Solic.: 436 Reduzir										616,00				
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL										0106400000	0001	616,00		
Total:										616,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
964	01/11/2018	6.937/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	150,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										150,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										150,00				
2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - PSF										150,00				
Nº Solic.: 437 Acrescentar										150,00				
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										0106400000	0001	150,00		
Total:										150,00				
Anexo II (Redução)										150,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										150,00				
2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS										150,00				
Nº Solic.: 437 Reduzir										150,00				
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										0106400000	0001	150,00		

Total:										150,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
965	01/11/2018	6.938/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	295,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										295,00			
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										295,00			
										295,00			
2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - PSF										295,00			
Nº Solic.: 438 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	295,00
Total:										295,00			
Anexo II (Redução)										295,00			
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										295,00			
										295,00			
2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS										295,00			
Nº Solic.: 438 Reduzir										3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	295,00
Total:										295,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
966	01/11/2018	6.940/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	315,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										315,00			
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										315,00			
										315,00			
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde										315,00			
Nº Solic.: 440 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	315,00
Total:										315,00			
Anexo II (Redução)										315,00			
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										315,00			
										315,00			
2005 Manutenção das Atividades do Hospital										315,00			
Nº Solic.: 440 Reduzir										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	315,00
Total:										315,00			

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
967	01/11/2018	6.943/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.820,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										1.820,00			
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										1.820,00			
										1.820,00			
2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais										1.820,00			
Nº Solic.: 96 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.820,00
Total:										1.820,00			
Anexo II (Redução)										1.820,00			
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										1.820,00			
										1.820,00			
2139 Contribuição à Associação Brasileirinhos Sensação Nordestina										1.820,00			
Nº Solic.: 96 Reduzir										3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	1.820,00
Total:										1.820,00			

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
968	01/11/2018	6.944/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	172,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										172,00			
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										172,00			
										172,00			
2123 Manutenção da Atenção Básica										172,00			
Nº Solic.: 441 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	172,00
Total:										172,00			
Anexo II (Redução)										172,00			
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										172,00			
										172,00			
2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS										172,00			
Nº Solic.: 441 Reduzir										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	172,00
Total:										172,00			

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
969	01/11/2018	6.945/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.732,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										1.732,00			
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										1.732,00			
										1.732,00			
2071 Manutenção da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte										1.732,00			
Nº Solic.: 97 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.732,00
Total:										1.732,00			
Anexo II (Redução)										1.732,00			
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										1.732,00			
										1.732,00			
2071 Manutenção da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte										1.732,00			
Nº Solic.: 97 Reduzir										3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.732,00
Total:										1.732,00			

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
970	01/11/2018	6.950/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	40,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										40,00			
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										40,00			
										40,00			
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde										40,00			
Nº Solic.: 442 Acrescentar										3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000	0001	40,00
Total:										40,00			
Anexo II (Redução)										40,00			
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										40,00			
										40,00			
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde										40,00			
Nº Solic.: 442 Reduzir										3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100200000	0001	40,00
Total:										40,00			

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
971	01/11/2018	6.960/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	907,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO		

Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
08.001 Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos						907,00		
	2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias					907,00		
Nº Solic.: 33 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	907,00		
Total:								
						907,00		
Anexo II (Redução)								
08.001 Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos						907,00		
	2023 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico					907,00		
Nº Solic.: 33 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	907,00		
Total:								
						907,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
972	01/11/2018	6.961/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.622,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte						2.622,00		
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal					2.622,00		
Nº Solic.: 98 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.622,00		
Total:								
						2.622,00		
Anexo II (Redução)								
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte						2.622,00		
	2137 Contribuição à Associação da Orquestra Sanfônica de Parelhas					2.622,00		
Nº Solic.: 98 Reduzir			3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	2.622,00		
Total:								
						2.622,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
974	01/11/2018	6.970/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	787,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde						787,00		
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO					787,00		
Nº Solic.: 443 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	787,00		
Total:								
						787,00		
Anexo II (Redução)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde						787,00		
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa					787,00		
Nº Solic.: 443 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	787,00		
Total:								
						787,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
976	01/11/2018	6.983/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	748,17	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 Sec. Municipal da Educação						748,17		
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação					748,17		
Nº Solic.: 133 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	748,17		
Total:								
						748,17		
Anexo II (Redução)								
05.001 Sec. Municipal da Educação						748,17		
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação					748,17		
Nº Solic.: 133 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	748,17		
Total:								
						748,17		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
977	01/11/2018	6.984/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	537,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
02.001 Secretaria do Gabinete Civil						537,00		
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal					537,00		
Nº Solic.: 40 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	537,00		
Total:								
						537,00		
Anexo II (Redução)								
02.001 Secretaria do Gabinete Civil						537,00		
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal					537,00		
Nº Solic.: 40 Reduzir			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	537,00		
Total:								
						537,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
979	01/11/2018	6.986/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.011,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação						3.011,00		
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV					3.011,00		
Nº Solic.: 165 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	3.011,00		
Total:								
						3.011,00		
Anexo II (Redução)								
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação						3.011,00		
	2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora					3.011,00		
Nº Solic.: 165 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	3.011,00		
Total:								
						3.011,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
980	01/11/2018	6.987/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	760,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		

Anexo I (Acréscimo)										760,00			
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação										760,00			
2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS										760,00			
Nº Solic.: 166 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	760,00
Total:										760,00			
Anexo II (Redução)										760,00			
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação										760,00			
2026 manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ										760,00			
Nº Solic.: 166 Reduzir										3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	760,00
Total:										760,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
981	01/11/2018	6.988/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	685,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										685,00			
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação										685,00			
2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS										685,00			
Nº Solic.: 167 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	685,00
Total:										685,00			
Anexo II (Redução)										685,00			
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação										685,00			
2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS										685,00			
Nº Solic.: 167 Reduzir										3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	685,00
Total:										685,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
982	01/11/2018	6.990/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	7,31	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										7,31			
04.001 Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação										7,31			
2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças										7,31			
Nº Solic.: 22 Acrescentar										3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	7,31
Total:										7,31			
Anexo II (Redução)										7,31			
04.001 Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação										7,31			
2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças										7,31			
Nº Solic.: 22 Reduzir										3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	7,31
Total:										7,31			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
984	01/11/2018	7.016/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	750,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										750,00			
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										750,00			
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde										750,00			
Nº Solic.: 445 Acrescentar										3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000	0001	750,00
Total:										750,00			
Anexo II (Redução)										750,00			
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										750,00			
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde										750,00			
Nº Solic.: 445 Reduzir										3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100200000	0001	750,00
Total:										750,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
985	01/11/2018	7.019/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.443,60	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										1.443,60			
05.001 Sec. Municipal da Educação										1.443,60			
2044 Manutenção da Secretaria de Educação										1.443,60			
Nº Solic.: 135 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	1.443,60
Total:										1.443,60			
Anexo II (Redução)										1.443,60			
05.001 Sec. Municipal da Educação										1.443,60			
2044 Manutenção da Secretaria de Educação										1.443,60			
Nº Solic.: 135 Reduzir										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	1.443,60
Total:										1.443,60			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
986	01/11/2018	7.021/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	325,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										325,00			
02.001 Secretaria do Gabinete Civil										325,00			
2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil										325,00			
Nº Solic.: 41 Acrescentar										3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	325,00
Total:										325,00			
Anexo II (Redução)										325,00			
02.001 Secretaria do Gabinete Civil										325,00			
2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil										325,00			
Nº Solic.: 41 Reduzir										3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	325,00
Total:										325,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
987	01/11/2018	7.022/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	103,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				

Anexo I (Acréscimo)									103,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									103,00
		2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde							103,00
Nº Solic.: 446 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA				0100200000	0001	103,00	
Total:									103,00
Anexo II (Redução)									103,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									103,00
		2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde							103,00
Nº Solic.: 446 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				0100200000	0001	103,00	
Total:									103,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
988	01/11/2018	7.023/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	66,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									66,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									66,00
		2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa							66,00
Nº Solic.: 447 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				0106500000	0001	66,00	
Total:									66,00
Anexo II (Redução)									66,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									66,00
		2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa							66,00
Nº Solic.: 447 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA				0106500000	0001	66,00	
Total:									66,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
989	01/11/2018	7.024/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									30,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									30,00
		2123 Manutenção da Atenção Básica							30,00
Nº Solic.: 448 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				0106400000	0001	30,00	
Total:									30,00
Anexo II (Redução)									30,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									30,00
		2123 Manutenção da Atenção Básica							30,00
Nº Solic.: 448 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				0106400000	0001	30,00	
Total:									30,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
990	01/11/2018	7.025/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.901,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									2.901,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil									2.901,00
		2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil							2.901,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				0100000000	0001	2.901,00	
Total:									2.901,00
Anexo II (Redução)									2.901,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil									2.901,00
		2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil							2.901,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA				0100000000	0001	2.901,00	
Total:									2.901,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
991	01/11/2018	7.026/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	35,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									35,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									35,00
		2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde							35,00
Nº Solic.: 449 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				0100200000	0001	35,00	
Total:									35,00
Anexo II (Redução)									35,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									35,00
		2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde							35,00
Nº Solic.: 449 Reduzir		3.3.90.33 DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO				0100200000	0001	35,00	
Total:									35,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
992	01/11/2018	7.027/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	50,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									50,00
16.001 Sec. Mul. de Transportes, Estr. e Rodagens									50,00
		2125 Manutenção da Secretaria de Transportes, Estradas e Rodagens							50,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				0100000000	0001	50,00	
Total:									50,00
Anexo II (Redução)									50,00
16.001 Sec. Mul. de Transportes, Estr. e Rodagens									50,00
		2125 Manutenção da Secretaria de Transportes, Estradas e Rodagens							50,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				0100000000	0001	50,00	
Total:									50,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
993	01/11/2018	7.030/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.330,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									3.330,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil									3.330,00

2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil										3.330,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	3.330,00	
Total:										3.330,00
Anexo II (Redução)										3.330,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil										3.330,00
2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil										3.330,00
Nº Solic.: 43 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	3.330,00	
Total:										3.330,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
995	01/11/2018	7.051/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	11.197,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										11.197,00
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação										11.197,00
2033 Contribuição a APAE										11.197,00
Nº Solic.: 169 Acrescentar					3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		0102900000	0001	11.197,00	
Total:										11.197,00
Anexo II (Redução)										11.197,00
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação										11.197,00
2037 Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias										11.197,00
Nº Solic.: 169 Reduzir					3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		0102900000	0001	11.197,00	
Total:										11.197,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
997	01/11/2018	7.056/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	187,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										187,00
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										187,00
2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer										187,00
Nº Solic.: 102 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	187,00	
Total:										187,00
Anexo II (Redução)										187,00
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										187,00
2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer										187,00
Nº Solic.: 102 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	187,00	
Total:										187,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
998	01/11/2018	7.058/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	380,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										380,00
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										380,00
2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais										380,00
Nº Solic.: 103 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	380,00	
Total:										380,00
Anexo II (Redução)										380,00
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										380,00
2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais										380,00
Nº Solic.: 103 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	380,00	
Total:										380,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
999	01/11/2018	7.059/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	580,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										580,00
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										580,00
2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais										580,00
Nº Solic.: 104 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	580,00	
Total:										580,00
Anexo II (Redução)										580,00
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										580,00
2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais										580,00
Nº Solic.: 104 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	580,00	
Total:										580,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
1002	01/11/2018	7.085/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	4.406,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										4.406,00
05.001 Sec. Municipal da Educação										4.406,00
2063 Manutenção do Transportes de Estudantes- PNATE Fundamental										4.406,00
Nº Solic.: 136 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106100000	0001	4.406,00	
Total:										4.406,00
Anexo II (Redução)										4.406,00
05.001 Sec. Municipal da Educação										4.406,00

		1019 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamental								4.406,00
Nº Solic.: 136 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001				4.406,00
Total:										4.406,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
1003	01/11/2018	7.086/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.815,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									3.815,00	
05.001 Sec. Municipal da Educação									3.815,00	
		2063 Manutenção do Transportes de Estudantes- PNATE Fundamental							3.815,00	
Nº Solic.: 137 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001				3.815,00
Total:										3.815,00
Anexo II (Redução)									3.815,00	
05.001 Sec. Municipal da Educação									3.815,00	
		1019 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamental							3.815,00	
Nº Solic.: 137 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001				3.815,00
Total:										3.815,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
1005	01/11/2018	7.092/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.190,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									1.190,00	
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte									1.190,00	
		2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais							1.190,00	
Nº Solic.: 105 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001				1.190,00
Total:										1.190,00
Anexo II (Redução)									1.190,00	
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte									1.190,00	
		2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais							1.190,00	
Nº Solic.: 105 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001				1.190,00
Total:										1.190,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
1006	01/11/2018	7.095/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	930,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									930,00	
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte									930,00	
		2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer							930,00	
Nº Solic.: 106 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001				930,00
Total:										930,00
Anexo II (Redução)									930,00	
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte									930,00	
		2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal							930,00	
Nº Solic.: 106 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001				930,00
Total:										930,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
1007	01/11/2018	7.097/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.459,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									1.459,00	
09.001 Sec.Mun.da Agric. do Meio Amb.e da Pesca									1.459,00	
		2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca							1.459,00	
Nº Solic.: 39 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101600000	0001				1.459,00
Total:										1.459,00
Anexo II (Redução)									1.459,00	
09.001 Sec.Mun.da Agric. do Meio Amb.e da Pesca									1.459,00	
		1080 Aquisição de Equipamentos para Poços Artesianos e Tubulares							1.459,00	
Nº Solic.: 39 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001				1.459,00
Total:										1.459,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
1008	01/11/2018	7.103/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	24.024,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									24.024,00	
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									24.024,00	
		2010 Repasse AIHs Maternidade							24.024,00	
Nº Solic.: 453 Acrescentar				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0106500000	0001				24.024,00
Total:										24.024,00
Anexo II (Redução)									24.024,00	
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									24.024,00	
		2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa							24.024,00	
Nº Solic.: 453 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0106500000	0001				24.024,00
Total:										24.024,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
1009	01/11/2018	7.105/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	70,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									70,00	
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									70,00	

		2123 Manutenção da Atenção Básica								70,00
Nº Solic.: 454 Acrescentar				3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL		0106400000	0001			70,00
Total:										70,00
Anexo II (Redução)										70,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde		2123 Manutenção da Atenção Básica								70,00
Nº Solic.: 454 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106400000	0001			70,00
Total:										70,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
1011	01/11/2018	7.119/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.250,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										2.250,00
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte		2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer								2.250,00
Nº Solic.: 107 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001			2.250,00
Total:										2.250,00
Anexo II (Redução)										2.250,00
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte		2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais								2.250,00
Nº Solic.: 107 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001			2.250,00
Total:										2.250,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
1013	01/11/2018	7.127/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	550,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										550,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil		2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil								550,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001			550,00
Total:										550,00
Anexo II (Redução)										550,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil		2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil								550,00
Nº Solic.: 44 Reduzir				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT. DESP. E OUTROS		0100000000	0001			550,00
Total:										550,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
1014	01/11/2018	7.131/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	965,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										965,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil		2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil								965,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001			965,00
Total:										965,00
Anexo II (Redução)										965,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil		2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil								965,00
Nº Solic.: 45 Reduzir				3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS		0100000000	0001			965,00
Total:										965,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
1015	01/11/2018	7.139/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.993,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										2.993,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde		2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa								2.993,00
Nº Solic.: 455 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106500000	0001			2.993,00
Total:										2.993,00
Anexo II (Redução)										2.993,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde		2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade								2.993,00
Nº Solic.: 455 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0106500000	0001			2.993,00
Total:										2.993,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
1016	01/11/2018	7.141/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	210,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										210,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde		2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde								210,00
Nº Solic.: 456 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106400000	0001			210,00
Total:										210,00
Anexo II (Redução)										210,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde		2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal								210,00
Nº Solic.: 456 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106400000	0001			210,00
Total:										210,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
1017	01/11/2018	7.142/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	32,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										32,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde		2019 Manutenção do CAPS								32,00
Nº Solic.: 457 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106500000	0001			32,00

Total:								32,00
Anexo II (Redução)								32,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								32,00
2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa								32,00
Nº Solic.: 457 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			0106500000	0001	32,00	
Total:								32,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1018	01/11/2018	7.151/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.231,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.231,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								1.231,00
2019 Manutenção do CAPS								1.231,00
Nº Solic.: 458 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0106500000	0001	1.231,00	
Total:								1.231,00
Anexo II (Redução)								1.231,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								1.231,00
2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa								1.231,00
Nº Solic.: 458 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			0106500000	0001	1.231,00	
Total:								1.231,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1019	01/11/2018	7.160/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.600,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								2.600,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								2.600,00
2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa								2.600,00
Nº Solic.: 459 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			0106500000	0001	2.600,00	
Total:								2.600,00
Anexo II (Redução)								2.600,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								2.600,00
2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa								2.600,00
Nº Solic.: 459 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			0106500000	0001	2.600,00	
Total:								2.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1020	01/11/2018	7.161/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	7.100,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								7.100,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								7.100,00
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde								7.100,00
Nº Solic.: 460 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	7.100,00	
Total:								7.100,00
Anexo II (Redução)								7.100,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								7.100,00
2005 Manutenção das Atividades do Hospital								7.100,00
Nº Solic.: 460 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000	0001	7.100,00	
Total:								7.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1021	01/11/2018	7.162/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								3.000,00
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde								3.000,00
Nº Solic.: 461 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	3.000,00	
Total:								3.000,00
Anexo II (Redução)								3.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								3.000,00
2005 Manutenção das Atividades do Hospital								3.000,00
Nº Solic.: 461 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000	0001	3.000,00	
Total:								3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1022	01/11/2018	7.165/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	272,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								272,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								272,00
2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde								272,00
Nº Solic.: 462 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			0106400000	0001	272,00	
Total:								272,00
Anexo II (Redução)								272,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								272,00
2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal								272,00
Nº Solic.: 462 Reduzir		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL			0106400000	0001	272,00	
Total:								272,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1023	01/11/2018	7.166/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	478,82	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								478,82
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								478,82
2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde								478,82
Nº Solic.: 463 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0106400000	0001	478,82	
Total:								478,82
Anexo II (Redução)								478,82
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								478,82
2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal								478,82

Nº Solic.: 463 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106400000	0001	478,82
Total:								
478,82								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1024	01/11/2018	7.168/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.800,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
1.800,00								
05.001 Sec. Municipal da Educação								1.800,00
		2063 Manutenção do Transportes de Estudantes- PNATE Fundamental						1.800,00
Nº Solic.: 138 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106100000	0001	1.800,00
Total:								
1.800,00								
Anexo II (Redução)								
05.001 Sec. Municipal da Educação								1.800,00
		1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente- Sede da Sec. de Educação						1.800,00
Nº Solic.: 138 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0109200000	0001	1.800,00
Total:								
1.800,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1025	01/11/2018	7.170/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.970,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
3.970,00								
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte								3.970,00
		2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais						3.970,00
Nº Solic.: 108 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	3.970,00
Total:								
3.970,00								
Anexo II (Redução)								
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte								3.970,00
		2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais						3.970,00
Nº Solic.: 108 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	3.970,00
Total:								
3.970,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1026	01/11/2018	7.171/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	177,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
177,00								
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação								177,00
		2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social						177,00
Nº Solic.: 171 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		0102900000	0001	177,00
Total:								
177,00								
Anexo II (Redução)								
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação								177,00
		2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social						177,00
Nº Solic.: 171 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0102900000	0001	177,00
Total:								
177,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1027	01/11/2018	7.173/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	600,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
600,00								
05.001 Sec. Municipal da Educação								600,00
		2101 Manutenção do Ensino Infantil - Recursos Salário Educação						600,00
Nº Solic.: 139 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		0105800000	0001	600,00
Total:								
600,00								
Anexo II (Redução)								
05.001 Sec. Municipal da Educação								600,00
		2058 Manutenção do Ensino Fundamental- Salário Educação						600,00
Nº Solic.: 139 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		0105800000	0001	600,00
Total:								
600,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1028	01/11/2018	7.177/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
200,00								
02.001 Secretaria do Gabinete Civil								200,00
		2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil						200,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	200,00
Total:								
200,00								
Anexo II (Redução)								
02.001 Secretaria do Gabinete Civil								200,00
		2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil						200,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	200,00
Total:								
200,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1029	01/11/2018	7.181/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	150,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
150,00								
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação								150,00
		2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS						150,00
Nº Solic.: 172 Acrescentar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0102900000	0001	150,00
Total:								
150,00								
Anexo II (Redução)								
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação								150,00

								2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS				150,00
Nº Solic.: 172 Reduzir								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		0102900000	0001	150,00
Total:												150,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
1030	01/11/2018	7.183/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	176,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária								Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)												176,00
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação												176,00
2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS												176,00
Nº Solic.: 174 Acrescentar								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		0102900000	0001	176,00
Total:												176,00
Anexo II (Redução)												176,00
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação												176,00
2026 manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ												176,00
Nº Solic.: 174 Reduzir								3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA		0102900000	0001	176,00
Total:												176,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
1031	01/11/2018	7.186/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	150,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária								Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)												150,00
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte												150,00
2071 Manutenção da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte												150,00
Nº Solic.: 109 Acrescentar								3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	150,00
Total:												150,00
Anexo II (Redução)												150,00
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte												150,00
2111 Manutenção das Atividades Ligadas ao Turismo												150,00
Nº Solic.: 109 Reduzir								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	150,00
Total:												150,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
1032	01/11/2018	7.189/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.397,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária								Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)												1.397,00
05.001 Sec. Municipal da Educação												1.397,00
2101 Manutenção do Ensino Infantil - Recursos Salário Educação												1.397,00
Nº Solic.: 140 Acrescentar								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		0105800000	0001	1.397,00
Total:												1.397,00
Anexo II (Redução)												1.397,00
05.001 Sec. Municipal da Educação												1.397,00
2058 Manutenção do Ensino Fundamental- Salário Educação												1.397,00
Nº Solic.: 140 Reduzir 3.3.90.39								OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0105800000	0001	1.397,00
Total:												1.397,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
1033	01/11/2018	7.190/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	337,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária								Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)												337,00
05.001 Sec. Municipal da Educação												337,00
2101 Manutenção do Ensino Infantil - Recursos Salário Educação												337,00
Nº Solic.: 141 Acrescentar								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		0105800000	0001	337,00
Total:												337,00
Anexo II (Redução)												337,00
05.001 Sec. Municipal da Educação												337,00
2101 Manutenção do Ensino Infantil - Recursos Salário Educação												337,00
Nº Solic.: 141 Reduzir								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0105800000	0001	337,00
Total:												337,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
1034	01/11/2018	7.193/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.170,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária								Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)												1.170,00
08.001 Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos												1.170,00
2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras												1.170,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	1.170,00
Total:												1.170,00
Anexo II (Redução)												1.170,00
08.001 Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos												1.170,00
2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras												1.170,00
Nº Solic.: 35 Reduzir								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	1.170,00
Total:												1.170,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
1035	01/11/2018	7.194/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	524,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária								Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)												524,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde												524,00
2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde												524,00
Nº Solic.: 464 Acrescentar								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		0106400000	0001	524,00

Total:										524,00				
Anexo II (Redução)										524,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										524,00				
2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal										524,00				
Nº Solic.: 464 Reduzir										524,00				
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL										0106400000	0001	524,00		
Total:										524,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
1036	01/11/2018	7.199/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	170,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										170,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										170,00				
2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO										170,00				
Nº Solic.: 465 Acrescentar										170,00				
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA										0106500000	0001	170,00		
Total:										170,00				
Anexo II (Redução)										170,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										170,00				
2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO										170,00				
Nº Solic.: 465 Reduzir										170,00				
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA										0106500000	0001	170,00		
Total:										170,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
1037	01/11/2018	7.202/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	173,60	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										173,60				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										173,60				
2019 Manutenção do CAPS										173,60				
Nº Solic.: 466 Acrescentar										173,60				
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA										0106500000	0001	173,60		
Total:										173,60				
Anexo II (Redução)										173,60				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										173,60				
2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa										173,60				
Nº Solic.: 466 Reduzir										173,60				
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA										0106500000	0001	173,60		
Total:										173,60				

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
1038	01/11/2018	7.203/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	180.000,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										180.000,00				
05.001 Sec. Municipal da Educação										180.000,00				
2045 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%										180.000,00				
Nº Solic.: 142 Acrescentar										180.000,00				
3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS										0101800000	0001	180.000,00		
Total:										180.000,00				
Anexo II (Redução)										180.000,00				
05.001 Sec. Municipal da Educação										180.000,00				
2045 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%										180.000,00				
Nº Solic.: 142 Reduzir										180.000,00				
3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS										0100100000	0001	180.000,00		
Total:										180.000,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
1039	01/11/2018	7.205/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	450,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										450,00				
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										450,00				
2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer										450,00				
Nº Solic.: 110 Acrescentar										450,00				
3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA										0100000000	0001	450,00		
Total:										450,00				
Anexo II (Redução)										450,00				
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										450,00				
2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer										450,00				
Nº Solic.: 110 Reduzir										450,00				
3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA										0100000000	0001	450,00		
Total:										450,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
1040	01/11/2018	7.206/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	351,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										351,00				
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										351,00				
2071 Manutenção da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte										351,00				
Nº Solic.: 111 Acrescentar										351,00				
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA										0100000000	0001	351,00		
Total:										351,00				
Anexo II (Redução)										351,00				
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										351,00				
2003 Contribuição a Liga Parelhense de Desportos										351,00				
Nº Solic.: 111 Reduzir										351,00				
3.3.50.41CONTRIBUIÇÕES										0100000000	0001	351,00		
Total:										351,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
1041	01/11/2018	7.209/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	174,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										174,00				
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										174,00				
2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais										174,00				
Nº Solic.: 112 Acrescentar										174,00				
3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS										0100000000	0001	174,00		

									PESSOA JURÍDICA					
Total:											174,00			
Anexo II (Redução)											174,00			
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte											174,00			
2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais											174,00			
Nº Solic.: 112 Reduzir											3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	174,00
Total:											174,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
1042	01/11/2018	7.212/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	4.228,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor						
Anexo I (Acréscimo)											4.228,00			
09.001 Sec. Mun. da Agric. do Meio Amb. e da Pesca											4.228,00			
2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca											4.228,00			
Nº Solic.: 40 Acrescentar											3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	4.228,00
Total:											4.228,00			
Anexo II (Redução)											4.228,00			
09.001 Sec. Mun. da Agric. do Meio Amb. e da Pesca											4.228,00			
1069 Aquisição de Equipamentos para Secretaria											4.228,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir											4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010000000	0001	4.228,00
Total:											4.228,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
1043	01/11/2018	7.214/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	15.560,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor						
Anexo I (Acréscimo)											15.560,00			
05.001 Sec. Municipal da Educação											15.560,00			
2097 Manutenção do FUNDEB 40% - CRECHE											15.560,00			
Nº Solic.: 143 Acrescentar											3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010010000	0001	15.560,00
Total:											15.560,00			
Anexo II (Redução)											15.560,00			
05.001 Sec. Municipal da Educação											15.560,00			
2045 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%											15.560,00			
Nº Solic.: 143 Reduzir											3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010000000	0001	15.560,00
Total:											15.560,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
1044	01/11/2018	7.218/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	32.343,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor						
Anexo I (Acréscimo)											32.343,00			
05.001 Sec. Municipal da Educação											32.343,00			
2096 Manutenção do FUNDEB 60% - CRECHE											32.343,00			
Nº Solic.: 144 Acrescentar											3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010010000	0001	32.343,00
Total:											32.343,00			
Anexo II (Redução)											32.343,00			
05.001 Sec. Municipal da Educação											32.343,00			
2045 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%											32.343,00			
Nº Solic.: 144 Reduzir											3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010000000	0001	32.343,00
Total:											32.343,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
1045	01/11/2018	7.222/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	6.691,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor						
Anexo I (Acréscimo)											6.691,00			
06.001 Secretaria Municipal de Saúde											6.691,00			
2005 Manutenção das Atividades do Hospital											6.691,00			
Nº Solic.: 467 Acrescentar											3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010650000	0001	6.691,00
Total:											6.691,00			
Anexo II (Redução)											6.691,00			
06.001 Secretaria Municipal de Saúde											6.691,00			
2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade											6.691,00			
Nº Solic.: 467 Reduzir											3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010650000	0001	6.691,00
Total:											6.691,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
1046	01/11/2018	7.223/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	641,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor						
Anexo I (Acréscimo)											641,00			
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação											641,00			
2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS											641,00			
Nº Solic.: 175 Acrescentar											3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010290000	0001	641,00
Total:											641,00			
Anexo II (Redução)											641,00			
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação											641,00			
2030 Manut. do serv de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade											641,00			
Nº Solic.: 175 Reduzir											3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010290000	0001	641,00
Total:											641,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
1047	01/11/2018	7.227/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	840,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor						
Anexo I (Acréscimo)											840,00			
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação											840,00			
2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a											840,00			

		famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS									
Nº Solic.: 176 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0102900000		0001		840,00	
Total:										840,00	
Anexo II (Redução)										840,00	
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação										840,00	
		2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora								840,00	
Nº Solic.: 176 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0102900000		0001		840,00	
Total:										840,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
1048	01/11/2018	7.235/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	570,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		Valor	
Anexo I (Acréscimo)										570,00	
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação										570,00	
		2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS								570,00	
Nº Solic.: 177 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0102900000		0001		570,00	
Total:										570,00	
Anexo II (Redução)										570,00	
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação										570,00	
		2026 manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ								570,00	
Nº Solic.: 177 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0102900000		0001		570,00	
Total:										570,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
1049	01/11/2018	7.237/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	4.516,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		Valor	
Anexo I (Acréscimo)										4.516,00	
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação										4.516,00	
		2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV								4.516,00	
Nº Solic.: 178 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0102900000		0001		4.516,00	
Total:										4.516,00	
Anexo II (Redução)										4.516,00	
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação										4.516,00	
		2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social								4.516,00	
Nº Solic.: 178 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0102900000		0001		4.516,00	
Total:										4.516,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
1050	01/11/2018	7.239/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	720,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		Valor	
Anexo I (Acréscimo)										720,00	
02.001 Secretaria do Gabinete Civil										720,00	
		2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil								720,00	
Nº Solic.: 47 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001		720,00	
Total:										720,00	
Anexo II (Redução)										720,00	
02.001 Secretaria do Gabinete Civil										720,00	
		2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil								720,00	
Nº Solic.: 47 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000		0001		720,00	
Total:										720,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
1051	01/11/2018	7.240/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	750,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		Valor	
Anexo I (Acréscimo)										750,00	
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										750,00	
		2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais								750,00	
Nº Solic.: 113 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001		750,00	
Total:										750,00	
Anexo II (Redução)										750,00	
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										750,00	
		2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais								750,00	
Nº Solic.: 113 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000		0001		750,00	
Total:										750,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
1052	01/11/2018	7.241/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	32.431,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		Valor	
Anexo I (Acréscimo)										32.431,00	
05.001 Sec. Municipal da Educação										32.431,00	
		2096 Manutenção do FUNDEB 60% - CRECHE								32.431,00	
Nº Solic.: 145 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100100000		0001		32.431,00	
Total:										32.431,00	
Anexo II (Redução)										32.431,00	
05.001 Sec. Municipal da Educação										32.431,00	
		2045 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%								32.431,00	
Nº Solic.: 145 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000		0001		32.431,00	
Total:										32.431,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
1053	01/11/2018	7.252/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO			

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)								
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação					2.000,00			
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				2.000,00			
Nº Solic.: 179 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	2.000,00			
Total:								
Anexo II (Redução)								
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação					2.000,00			
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social				2.000,00			
Nº Solic.: 179 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00			
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1054	01/11/2018	7.255/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)								
04.001 Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação					11.000,00			
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças				11.000,00			
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	11.000,00			
Total:								
Anexo II (Redução)								
04.001 Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação					11.000,00			
	2032 Manutenção da Dívida Pública Municipal				11.000,00			
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	11.000,00			
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1055	01/11/2018	7.260/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	90,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					90,00			
	2123 Manutenção da Atenção Básica				90,00			
Nº Solic.: 468 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	90,00			
Total:								
Anexo II (Redução)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					90,00			
	2123 Manutenção da Atenção Básica				90,00			
Nº Solic.: 468 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	90,00			
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1056	01/11/2018	7.264/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					1.200,00			
	2123 Manutenção da Atenção Básica				1.200,00			
Nº Solic.: 469 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	1.200,00			
Total:								
Anexo II (Redução)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					1.200,00			
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				1.200,00			
Nº Solic.: 469 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	1.200,00			
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1057	01/11/2018	7.266/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.860,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					1.860,00			
	2123 Manutenção da Atenção Básica				1.860,00			
Nº Solic.: 470 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	1.860,00			
Total:								
Anexo II (Redução)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					1.860,00			
	2074 Manutenção do NASF				1.860,00			
Nº Solic.: 470 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	1.860,00			
Total:								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1058	01/11/2018	7.270/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	390,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					390,00			
	2123 Manutenção da Atenção Básica				390,00			
Nº Solic.: 471 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	390,00			
Total:								
Anexo II (Redução)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					390,00			
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				390,00			
Nº Solic.: 471 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	390,00			
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1059	01/11/2018	7.271/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	160,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde						160,00		
	2123 Manutenção da Atenção Básica					160,00		
Nº Solic.: 472 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	160,00		
Total:						160,00		
Anexo II (Redução)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde						160,00		
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal					160,00		
Nº Solic.: 472 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	160,00		
Total:						160,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1060	01/11/2018	7.274/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	550,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde						550,00		
	2123 Manutenção da Atenção Básica					550,00		
Nº Solic.: 473 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	550,00		
Total:						550,00		
Anexo II (Redução)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde						550,00		
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal					550,00		
Nº Solic.: 473 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	550,00		
Total:						550,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1061	01/11/2018	7.275/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	241,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
09.001 Sec.Mun.da Agric. do Meio Amb.e da Pesca						241,00		
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca					241,00		
Nº Solic.: 41 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101600000	0001	241,00		
Total:						241,00		
Anexo II (Redução)								
09.001 Sec.Mun.da Agric. do Meio Amb.e da Pesca						241,00		
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca					241,00		
Nº Solic.: 41 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	241,00		
Total:						241,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1062	01/11/2018	7.283/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	60,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação Bolsa Família						60,00		
	2088 Gestão Cadastro Único e programa					60,00		
Nº Solic.: 180 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	60,00		
Total:						60,00		
Anexo II (Redução)								
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação						60,00		
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família					60,00		
Nº Solic.: 180 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	60,00		
Total:						60,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1063	01/11/2018	7.285/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	63,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação						63,00		
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar					63,00		
Nº Solic.: 181 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	63,00		
Total:						63,00		
Anexo II (Redução)								
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação						63,00		
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar					63,00		
Nº Solic.: 181 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	63,00		
Total:						63,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1064	01/11/2018	7.302/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	50,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde						50,00		
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					50,00		
Nº Solic.: 474 Acrescentar			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000	0001	50,00		
Total:						50,00		
Anexo II (Redução)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde						50,00		
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					50,00		
Nº Solic.: 474 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100200000	0001	50,00		
Total:						50,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1065	01/11/2018	7.308/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	950,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde						950,00		

12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										950,00	
2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais										950,00	
Nº Solic.: 114 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001			950,00
Total:										950,00	
Anexo II (Redução)										950,00	
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										950,00	
2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais										950,00	
Nº Solic.: 114 Reduzir						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001			950,00
Total:										950,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria			Status	
1066	01/11/2018	7.314/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	245,00	01/11/2018	DECRETO: 32			PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação				Natureza	Fonte	Região			Valor
Anexo I (Acréscimo)										245,00	
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação										245,00	
2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família										245,00	
Nº Solic.: 182 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001			245,00
Total:										245,00	
Anexo II (Redução)										245,00	
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação										245,00	
2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família										245,00	
Nº Solic.: 182 Reduzir						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0102900000	0001			245,00
Total:										245,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria			Status	
1067	01/11/2018	7.315/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.608,00	01/11/2018	DECRETO: 32			PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação				Natureza	Fonte	Região			Valor
Anexo I (Acréscimo)										2.608,00	
02.001 Secretaria do Gabinete Civil										2.608,00	
2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil										2.608,00	
Nº Solic.: 48 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001			2.608,00
Total:										2.608,00	
Anexo II (Redução)										2.608,00	
02.001 Secretaria do Gabinete Civil										2.608,00	
2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil										2.608,00	
Nº Solic.: 48 Reduzir						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001			2.608,00
Total:										2.608,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria			Status	
1068	01/11/2018	7.316/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	01/11/2018	DECRETO: 32			PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação				Natureza	Fonte	Região			Valor
Anexo I (Acréscimo)										9.000,00	
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										9.000,00	
2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO										9.000,00	
Nº Solic.: 475 Acrescentar						3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106500000	0001			9.000,00
Total:										9.000,00	
Anexo II (Redução)										9.000,00	
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										9.000,00	
1006 Construção de Academia de Saúde										9.000,00	
Nº Solic.: 475 Reduzir						4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001			9.000,00
Total:										9.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria			Status	
1069	01/11/2018	7.322/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	992,00	01/11/2018	DECRETO: 32			PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação				Natureza	Fonte	Região			Valor
Anexo I (Acréscimo)										992,00	
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										992,00	
2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais										992,00	
Nº Solic.: 115 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001			992,00
Total:										992,00	
Anexo II (Redução)										992,00	
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										992,00	
2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais										992,00	
Nº Solic.: 115 Reduzir						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001			992,00
Total:										992,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria			Status	
1070	01/11/2018	7.325/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.152,00	01/11/2018	DECRETO: 32			PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação				Natureza	Fonte	Região			Valor
Anexo I (Acréscimo)										1.152,00	
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										1.152,00	
2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer										1.152,00	
Nº Solic.: 116 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001			1.152,00
Total:										1.152,00	
Anexo II (Redução)										1.152,00	
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										1.152,00	
2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais										1.152,00	
Nº Solic.: 116 Reduzir						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001			1.152,00
Total:										1.152,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria			Status	
1071	01/11/2018	7.335/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	59.482,00	01/11/2018	DECRETO: 32			PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								
1029 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde Básica								
Nº Solic.: 476 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	59.482,00			
Total:								
59.482,00								
Anexo II (Redução)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								
1086 Aquisição de Ambulância								
Nº Solic.: 476 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	59.482,00			
Total:								
59.482,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1072	01/11/2018	7.337/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	40.750,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								
1029 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde Básica								
Nº Solic.: 477 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	40.750,00			
Total:								
40.750,00								
Anexo II (Redução)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								
1086 Aquisição de Ambulância								
Nº Solic.: 477 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	40.750,00			
Total:								
40.750,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1073	01/11/2018	7.339/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	9.940,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								
1029 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde Básica								
Nº Solic.: 478 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	9.940,00			
Total:								
9.940,00								
Anexo II (Redução)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								
1086 Aquisição de Ambulância								
Nº Solic.: 478 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	9.940,00			
Total:								
9.940,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1074	01/11/2018	7.340/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Anexo I (Acréscimo)								
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte								
2071 Manutenção da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte								
Nº Solic.: 117 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.000,00			
Total:								
3.000,00								
Anexo II (Redução)								
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte								
1048 Construção de Complexo Poliesportivo								
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	3.000,00			
Total:								
3.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1075	01/11/2018	7.343/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	27.000,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 Sec. Municipal da Educação								
2053 Manutenção das Atividades das Creches								
Nº Solic.: 146 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	27.000,00			
Total:								
27.000,00								
Anexo II (Redução)								
05.001 Sec. Municipal da Educação								
2046 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%								
Nº Solic.: 146 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	27.000,00			
Total:								
27.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1076	01/11/2018	7.346/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.050,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								
2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária								
Nº Solic.: 479 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106600000	0001	1.050,00			
Total:								
1.050,00								
Anexo II (Redução)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde								
Nº Solic.: 479 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.050,00			
Total:								
1.050,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

1077	01/11/2018	7.349/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	29.428,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								29.428,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil								29.428,00
			2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal					29.428,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	29.428,00
Total:								29.428,00
Anexo II (Redução)								29.428,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil								29.428,00
			2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil					29.428,00
Nº Solic.: 49 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	29.428,00
Total:								29.428,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1078	01/11/2018	7.353/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.350,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.350,00
09.001 Sec.Mun.da Agric. do Meio Amb.e da Pesca								1.350,00
			2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca					1.350,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.350,00
Total:								1.350,00
Anexo II (Redução)								1.350,00
09.001 Sec.Mun.da Agric. do Meio Amb.e da Pesca								1.350,00
			2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura					1.350,00
Nº Solic.: 42 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	1.350,00
Total:								1.350,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1079	01/11/2018	7.360/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	35.000,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								35.000,00
04.001 Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação								35.000,00
			2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças					35.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	35.000,00
Total:								35.000,00
Anexo II (Redução)								35.000,00
04.001 Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação								35.000,00
			1012 Amortização da Dívida Interna					35.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	35.000,00
Total:								35.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1080	01/11/2018	7.361/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	315,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								315,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil								315,00
			2073 Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública					315,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	315,00
Total:								315,00
Anexo II (Redução)								315,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil								315,00
			2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil					315,00
Nº Solic.: 50 Reduzir					3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	315,00
Total:								315,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1081	01/11/2018	7.365/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	697,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								697,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil								697,00
			2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil					697,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	697,00
Total:								697,00
Anexo II (Redução)								697,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil								697,00
			2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil					697,00
Nº Solic.: 51 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	697,00
Total:								697,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1082	01/11/2018	7.367/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	504,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								504,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil								504,00
			2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil					504,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	504,00
Total:								504,00
Anexo II (Redução)								504,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil								504,00
			2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil					504,00
Nº Solic.: 52 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	504,00
Total:								504,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1083	01/11/2018	7.369/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	78,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								78,00
			2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde					78,00
Nº Solic.: 480 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106400000	0001
Total:								78,00
Anexo II (Redução)								78,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								78,00
			2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal					78,00
Nº Solic.: 480 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106400000	0001
Total:								78,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1084	01/11/2018	7.370/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	498,40	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								498,40
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								498,40
			2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde					498,40
Nº Solic.: 481 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106400000	0001
Total:								498,40
Anexo II (Redução)								498,40
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								498,40
			2113 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola					498,40
Nº Solic.: 481 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106400000	0001
Total:								498,40
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1085	01/11/2018	7.371/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
05.001 Sec. Municipal da Educação								10.000,00
			2044 Manutenção da Secretaria de Educação					10.000,00
Nº Solic.: 147 Acrescentar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
05.001 Sec. Municipal da Educação								10.000,00
			2045 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%					10.000,00
Nº Solic.: 147 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001
Total:								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1087	01/11/2018	7.384/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	150,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								150,00
07.001 Sec. Mul.de Assist. Social e da Habitação								150,00
			2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS					150,00
Nº Solic.: 183 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0102900000	0001
Total:								150,00
Anexo II (Redução)								150,00
07.001 Sec. Mul.de Assist. Social e da Habitação								150,00
			2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS					150,00
Nº Solic.: 183 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0102900000	0001
Total:								150,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1088	01/11/2018	1.002.034/201	Anulação de Dotação	Suplementar	133.103,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								133.103,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								133.103,00
			2005 Manutenção das Atividades do Hospital					133.103,00
Nº Solic.: 482 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		0100200000	0001
Total:								133.103,00
Anexo II (Redução)								133.103,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								133.103,00
			2005 Manutenção das Atividades do Hospital					3.103,00
Nº Solic.: 482 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0106500000	0001
			2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação					90.000,00
Nº Solic.: 482 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100200000	0001
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100200000	0001
Nº Solic.: 482 Reduzir								40.000,00
			2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde					40.000,00
Nº Solic.: 482 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100200000	0001
Total:								133.103,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1090	01/11/2018	1.002.038/201	Anulação de Dotação	Suplementar	49.464,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								49.464,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								49.464,00
			2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família- PSF					49.464,00
Nº Solic.: 484 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		0106400000	0001
Total:								49.464,00
Anexo II (Redução)								49.464,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								49.464,00
			2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família- PSF					49.464,00

Nº Solic.: 484 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	49.464,00	
Total:								49.464,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1091	01/11/2018	1.002.044/201	Anulação de Dotação	Suplementar	6.628,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								6.628,00
		2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal						6.628,00
Nº Solic.: 485 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	6.628,00	
Total:								6.628,00
Anexo II (Redução)								6.628,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								6.628,00
		1067 Reforma e Amp. do Hospital Dr. José Augusto Dantas						6.628,00
Nº Solic.: 485 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102300000	0001	6.628,00	
Total:								6.628,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1092	01/11/2018	1.002.052/201	Anulação de Dotação	Suplementar	35.943,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								35.943,00
		2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica						35.943,00
Nº Solic.: 486 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	35.943,00	
Total:								35.943,00
Anexo II (Redução)								35.943,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								35.943,00
		2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica						35.943,00
Nº Solic.: 486 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	35.943,00	
Total:								35.943,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1093	01/11/2018	1.002.055/201	Anulação de Dotação	Suplementar	84.834,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								84.834,00
		2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS						84.834,00
Nº Solic.: 487 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	84.834,00	
Total:								84.834,00
Anexo II (Redução)								84.834,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								84.834,00
		2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS						44.841,00
Nº Solic.: 487 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	44.841,00	
		2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde						39.993,00
Nº Solic.: 487 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	39.993,00	
Total:								84.834,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1094	01/11/2018	1.002.057/201	Anulação de Dotação	Suplementar	1.223,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte								1.223,00
		2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal						1.223,00
Nº Solic.: 118 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.223,00	
Total:								1.223,00
Anexo II (Redução)								1.223,00
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte								1.223,00
		2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais						1.223,00
Nº Solic.: 118 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	1.223,00	
Total:								1.223,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1095	01/11/2018	1.002.058/201	Anulação de Dotação	Suplementar	2.475,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte								2.475,00
		2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais						2.475,00
Nº Solic.: 119 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.475,00	
Total:								2.475,00
Anexo II (Redução)								2.475,00
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte								2.475,00
		2007 Contribuição a Escolinha de Futebol Parelhas						2.475,00
Nº Solic.: 119 Reduzir				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	2.475,00	
Total:								2.475,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1096	01/11/2018	1.002.060/201	Anulação de Dotação	Suplementar	1.895,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
08.001 Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos								1.895,00
		2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública						1.895,00

Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101700000	0001	1.895,00		
Total:						1.895,00		
Anexo II (Redução)						1.895,00		
08.001 Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos						1.895,00		
		2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				1.895,00		
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	1.895,00		
Total:						1.895,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1097	01/11/2018	1.002.068/201	Anulação de Dotação	Suplementar	8.800,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						8.800,00		
08.001 Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos						8.800,00		
		2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias				8.800,00		
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	8.800,00		
Total:						8.800,00		
Anexo II (Redução)						8.800,00		
08.001 Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos						8.800,00		
		2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				8.800,00		
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	8.800,00		
Total:						8.800,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1098	01/11/2018	1.002.073/201	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						200,00		
02.001 Secretaria do Gabinete Civil						200,00		
		2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil				200,00		
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	200,00		
Total:						200,00		
Anexo II (Redução)						200,00		
02.001 Secretaria do Gabinete Civil						200,00		
		2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil				200,00		
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	200,00		
Total:						200,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1101	01/11/2018	1.002.102/201	Anulação de Dotação	Suplementar	2.330,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						2.330,00		
06.001 Secretaria Municipal de Saúde						2.330,00		
		2123 Manutenção da Atenção Básica				2.330,00		
Nº Solic.: 489 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106400000	0001	2.330,00		
Total:						2.330,00		
Anexo II (Redução)						2.330,00		
06.001 Secretaria Municipal de Saúde						2.330,00		
		2113 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola				2.330,00		
Nº Solic.: 489 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0106400000	0001	2.330,00		
Total:						2.330,00		

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1103	01/11/2018	1.002.106/201	Anulação de Dotação	Suplementar	209,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						209,00		
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação						209,00		
		2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				209,00		
Nº Solic.: 184 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0102900000	0001	209,00		
Total:						209,00		
Anexo II (Redução)						209,00		
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação						209,00		
		2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				209,00		
Nº Solic.: 184 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0102900000	0001	209,00		
Total:						209,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1104	01/11/2018	1.002.107/201	Anulação de Dotação	Suplementar	104,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						104,00		
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação						104,00		
		2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				104,00		
Nº Solic.: 185 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0102900000	0001	104,00		
Total:						104,00		
Anexo II (Redução)						104,00		
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação						104,00		
		2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				104,00		
Nº Solic.: 185 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0102900000	0001	104,00		

Total:									104,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1105	01/11/2018	1.002.108/201	Anulação de Dotação	Suplementar	275,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									275,00
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação									275,00
			2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV						275,00
Nº Solic.: 186 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0102900000	0001		275,00
Total:									275,00
Anexo II (Redução)									275,00
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação									275,00
			2026 manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						275,00
Nº Solic.: 186 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0102900000	0001		275,00
Total:									275,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1106	01/11/2018	1.002.110/201	Anulação de Dotação	Suplementar	742,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									742,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									742,00
			2123 Manutenção da Atenção Básica						742,00
Nº Solic.: 490 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		0106400000	0001		742,00
Total:									742,00
Anexo II (Redução)									742,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									742,00
			2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal						742,00
Nº Solic.: 490 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106400000	0001		742,00
Total:									742,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1124	01/11/2018	1.002.161/201	Anulação de Dotação	Suplementar	702,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									702,00
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte									702,00
			2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais						702,00
Nº Solic.: 122 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001		702,00
Total:									702,00
Anexo II (Redução)									702,00
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte									702,00
			2138 Contribuição a Associação dos Desportistas de Parelhas						702,00
Nº Solic.: 122 Reduzir				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		0100000000	0001		702,00
Total:									702,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1126	01/11/2018	1.002.169/201	Anulação de Dotação	Suplementar	3.726,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									3.726,00
08.001 Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos									3.726,00
			2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais						3.726,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001		3.726,00
Total:									3.726,00
Anexo II (Redução)									3.726,00
08.001 Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos									3.726,00
			2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras						3.726,00
Nº Solic.: 40 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001		3.726,00
Total:									3.726,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1127	01/11/2018	1.002.170/201	Anulação de Dotação	Suplementar	3.750,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									3.750,00
08.001 Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos									3.750,00
			2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública						3.750,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		0101700000	0001		3.750,00
Total:									3.750,00
Anexo II (Redução)									3.750,00
08.001 Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos									3.750,00
			2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras						3.750,00
Nº Solic.: 41 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001		3.750,00
Total:									3.750,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1131	01/11/2018	1.002.181/201	Anulação de Dotação	Suplementar	545,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									545,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil									545,00
			1004 Aquisição de Equipamentos						545,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001		545,00
Total:									545,00
Anexo II (Redução)									545,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil									545,00
			1028 Aquisição de Veículo						545,00

Nº Solic.: 56 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	545,00	
Total:								545,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1140	01/11/2018	1.002.214/201	Anulação de Dotação	Suplementar	99,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								99,00
04.001 Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação								99,00
				2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças				99,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	99,00	
Total:								99,00
Anexo II (Redução)								99,00
04.001 Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação								99,00
				2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças				99,00
Nº Solic.: 26 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	99,00	
Total:								99,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1142	01/11/2018	1.002.221/201	Anulação de Dotação	Suplementar	826,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								826,00
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação								826,00
				2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				826,00
Nº Solic.: 188 Acrescentar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	826,00	
Total:								826,00
Anexo II (Redução)								826,00
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação								826,00
				2030 Manut. do serv de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade				826,00
Nº Solic.: 188 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	826,00	
Total:								826,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1143	01/11/2018	1.002.222/201	Anulação de Dotação	Suplementar	509,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								509,00
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação								509,00
				2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				509,00
Nº Solic.: 189 Acrescentar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	509,00	
Total:								509,00
Anexo II (Redução)								509,00
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação								509,00
				2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social				509,00
Nº Solic.: 189 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	509,00	
Total:								509,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1144	01/11/2018	1.002.230/201	Anulação de Dotação	Suplementar	140,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								140,00
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação								140,00
				2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				140,00
Nº Solic.: 190 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	140,00	
Total:								140,00
Anexo II (Redução)								140,00
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação								140,00
				2030 Manut. do serv de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade				140,00
Nº Solic.: 190 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	140,00	
Total:								140,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1145	01/11/2018	1.002.231/201	Anulação de Dotação	Suplementar	60,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								60,00
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação								60,00
				2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				60,00
Nº Solic.: 191 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	60,00	
Total:								60,00
Anexo II (Redução)								60,00
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação								60,00
				2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				60,00
Nº Solic.: 191 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	60,00	
Total:								60,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1146	01/11/2018	1.002.239/201	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
04.001 Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação						200,00		
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças					200,00		
Nº Solic.: 27 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	200,00		
Total:						200,00		
Anexo II (Redução)								
04.001 Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação						200,00		
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças					200,00		
Nº Solic.: 27 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	200,00		
Total:						200,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1149	01/11/2018	1.002.248/201	Anulação de Dotação	Suplementar	6.961,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
04.001 Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação						6.961,00		
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças					6.961,00		
Nº Solic.: 28 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.961,00		
Total:						6.961,00		
Anexo II (Redução)								
04.001 Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação						6.961,00		
	1011 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Finanças					6.961,00		
Nº Solic.: 28 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	6.961,00		
Total:						6.961,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1151	01/11/2018	1.002.257/201	Anulação de Dotação	Suplementar	208,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde						208,00		
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde					208,00		
Nº Solic.: 499 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	208,00		
Total:						208,00		
Anexo II (Redução)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde						208,00		
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal					208,00		
Nº Solic.: 499 Reduzir			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106400000	0001	208,00		
Total:						208,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1153	01/11/2018	1.002.276/201	Anulação de Dotação	Suplementar	2.552,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte						2.552,00		
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais					2.552,00		
Nº Solic.: 124 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.552,00		
Total:						2.552,00		
Anexo II (Redução)								
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte						2.552,00		
	2111 Manutenção das Atividades Ligadas ao Turismo					2.552,00		
Nº Solic.: 124 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.552,00		
Total:						2.552,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1154	01/11/2018	1.002.278/201	Anulação de Dotação	Suplementar	370.023,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 Sec. Municipal da Educação						370.023,00		
	2045 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%					370.023,00		
Nº Solic.: 161 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	370.023,00		
Total:						370.023,00		
Anexo II (Redução)								
05.001 Sec. Municipal da Educação						370.023,00		
	2045 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%					370.023,00		
Nº Solic.: 161 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	370.023,00		
Total:						370.023,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1156	01/11/2018	1.002.285/201	Anulação de Dotação	Suplementar	76.952,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 Sec. Municipal da Educação						76.952,00		
	2060 Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 60%					76.952,00		
Nº Solic.: 162 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	76.952,00		
Total:						76.952,00		
Anexo II (Redução)								
05.001 Sec. Municipal da Educação						76.952,00		
	1022 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil					76.952,00		
Nº Solic.: 162 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102200000	0001	76.952,00		
Total:						76.952,00		

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1158	01/11/2018	1.002.288/201	Anulação de Dotação	Suplementar	148.414,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								148.414,00
05.001 Sec. Municipal da Educação								148.414,00
			2096 Manutenção do FUNDEB 60% - CRECHE					148.414,00
Nº Solic.: 163 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		0101800000	0001	148.414,00
Total:								148.414,00
Anexo II (Redução)								148.414,00
05.001 Sec. Municipal da Educação								148.414,00
			1022 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil					148.414,00
Nº Solic.: 163 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102200000	0001	148.414,00
Total:								148.414,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1159	01/11/2018	1.002.292/201 A	Anulação de Dotação	Suplementar	62.574,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								62.574,00
05.001 Sec. Municipal da Educação								62.574,00
			2046 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%					62.574,00
Nº Solic.: 164 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		0100100000	0001	62.574,00
Total:								62.574,00
Anexo II (Redução)								62.574,00
05.001 Sec. Municipal da Educação								62.574,00
			2060 Manutenção do Esino Infantil-FUNDEB 60%					62.574,00
Nº Solic.: 164 Reduzir				3.1.90.1 3OBRIGACÕES PATRONAIS		0100100000	0001	62.574,00
Total:								62.574,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1160	01/11/2018	1.002.300/201	Anulação de Dotação	Suplementar	72.881,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								72.881,00
05.001 Sec. Municipal da Educação								72.881,00
			2097 Manutenção do FUNDEB 40% - CRECHE					72.881,00
Nº Solic.: 165 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		0100100000	0001	72.881,00
Total:								72.881,00
Anexo II (Redução)								72.881,00
05.001 Sec. Municipal da Educação								72.881,00
			1100 Construção de Quadra de Esporte Escolar					72.881,00
Nº Solic.: 165 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102200000	0001	72.881,00
Total:								72.881,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1170	01/11/2018	1.002.341/201	Anulação de Dotação	Suplementar	160,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								160,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil								160,00
			2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil					160,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	160,00
Total:								160,00
Anexo II (Redução)								160,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil								160,00
			2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil					160,00
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	160,00
Total:								160,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1172	01/11/2018	1.002.351/201	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								20.000,00
05.001 Sec. Municipal da Educação								20.000,00
			2044 Manutenção da Secretaria de Educação					20.000,00
Nº Solic.: 166 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		0100100000	0001	20.000,00
Total:								20.000,00
Anexo II (Redução)								20.000,00
05.001 Sec. Municipal da Educação								20.000,00
			2053 Manutenção das Atividades das Creches					20.000,00
Nº Solic.: 166 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		0100100000	0001	20.000,00
Total:								20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1173	01/11/2018	1.002.356/201	Anulação de Dotação	Suplementar	7.920,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								7.920,00
05.001 Sec. Municipal da Educação								7.920,00
			2044 Manutenção da Secretaria de Educação					7.920,00
Nº Solic.: 167 Acrescentar				3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		0100100000	0001	7.920,00
Total:								7.920,00
Anexo II (Redução)								7.920,00
05.001 Sec. Municipal da Educação								7.920,00
			2076 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Médio					7.920,00
Nº Solic.: 167 Reduzir				3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		0100100000	0001	7.920,00
Total:								7.920,00

1174	01/11/2018	1.002.358/201	Anulação de Dotação	Suplementar	61,00	01/11/2018	DECRETO: 32		PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									61,00
05.001 Sec. Municipal da Educação									61,00
			2044 Manutenção da Secretaria de Educação						61,00
Nº Solic.: 168 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100100000	0001		61,00
Total:									61,00
Anexo II (Redução)									61,00
05.001 Sec. Municipal da Educação									61,00
			2044 Manutenção da Secretaria de Educação						61,00
Nº Solic.: 168 Reduzir				3.3.90.31PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		0100000000	0001		61,00
Total:									61,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1176	01/11/2018	1.002.365/201	Anulação de Dotação	Suplementar	19,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									19,00
08.001 Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos									19,00
			2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública						19,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101700000	0001		19,00
Total:									19,00
Anexo II (Redução)									19,00
08.001 Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos									19,00
			2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras						19,00
Nº Solic.: 42 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001		19,00
Total:									19,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1177	01/11/2018	1.002.369/201	Anulação de Dotação	Suplementar	446,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									446,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									446,00
			2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde						446,00
Nº Solic.: 508 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001		446,00
Total:									446,00
Anexo II (Redução)									446,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									446,00
			2005 Manutenção das Atividades do Hospital						446,00
Nº Solic.: 508 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001		446,00
Total:									446,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1178	01/11/2018	1.002.373/201	Anulação de Dotação	Suplementar	496,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									496,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									496,00
			2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde						496,00
Nº Solic.: 509 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001		496,00
Total:									496,00
Anexo II (Redução)									496,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									496,00
			2005 Manutenção das Atividades do Hospital						496,00
Nº Solic.: 509 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001		496,00
Total:									496,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1179	01/11/2018	1.002.375/201	Anulação de Dotação	Suplementar	2.189,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									2.189,00
04.001 Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação									2.189,00
			2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças						2.189,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001		2.189,00
Total:									2.189,00
Anexo II (Redução)									2.189,00
04.001 Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação									2.189,00
			2072 Capacitação de Servidores Públicos Municipais						2.189,00
Nº Solic.: 29 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001		2.189,00
Total:									2.189,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1180	01/11/2018	1.002.389/201	Anulação de Dotação	Suplementar	62.054,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									62.054,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									62.054,00
			2005 Manutenção das Atividades do Hospital						62.054,00
Nº Solic.: 510 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0106500000	0001		62.054,00
Total:									62.054,00
Anexo II (Redução)									62.054,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									62.054,00
			1067 Reforma e Amp. do Hospital Dr. José Augusto Dantas						12.054,00
Nº Solic.: 510 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102300000	0001		12.054,00
			1088 Aquisição de Equipamentos para o Centro especializado em Reabilitação						50.000,00
Nº Solic.: 510 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0102300000	0001		50.000,00

Total:								62.054,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1185	01/11/2018	1.002.401/201	Anulação de Dotação	Suplementar	19,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								19,00
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação								19,00
			2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV					19,00
Nº Solic.: 193 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0102900000	0001	19,00
Total:								19,00
Anexo II (Redução)								19,00
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação								19,00
			2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV					19,00
Nº Solic.: 193 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0102900000	0001	19,00
Total:								19,00
Anexo I (Acréscimo)								26.595,00
08.001 Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos								26.595,00
			2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública					26.595,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101700000	0001	26.595,00
Total:								26.595,00
Anexo II (Redução)								26.595,00
08.001 Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos								26.595,00
			1033 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Urbanas					26.595,00
Nº Solic.: 43 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	26.595,00
Total:								26.595,00
Anexo I (Acréscimo)								152,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								152,00
			2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					152,00
Nº Solic.: 512 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	152,00
Total:								152,00
Anexo II (Redução)								152,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								152,00
			2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					152,00
Nº Solic.: 512 Reduzir				3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		0100200000	0001	152,00
Total:								152,00
Anexo I (Acréscimo)								1.225,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								1.225,00
			2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					1.225,00
Nº Solic.: 513 Acrescentar				3.3.71.70 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0100200000	0001	1.225,00
Total:								1.225,00
Anexo II (Redução)								1.225,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								1.225,00
			2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					1.225,00
Nº Solic.: 513 Reduzir				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		0100200000	0001	1.225,00
Total:								1.225,00
Anexo I (Acréscimo)								160,00
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte								160,00
			2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais					160,00
Nº Solic.: 126 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	160,00
Total:								160,00
Anexo II (Redução)								160,00
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte								160,00
			2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais					160,00
Nº Solic.: 126 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	160,00
Total:								160,00
Anexo I (Acréscimo)								300,00
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte								300,00
			2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais					300,00
Nº Solic.: 127 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	300,00

Total:									300,00
Anexo II (Redução)									300,00
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte									300,00
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais								300,00
Nº Solic.: 127 Reduzir	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								0100000000 0001 300,00
Total:									300,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1204	01/11/2018	1.002.467/201	Anulação de Dotação	Suplementar	450,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									450,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									450,00
2005 Manutenção das Atividades do Hospital									450,00
Nº Solic.: 518 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								0106500000 0001 450,00
Total:									450,00
Anexo II (Redução)									450,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									450,00
2005 Manutenção das Atividades do Hospital									450,00
Nº Solic.: 518 Reduzir	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								0106500000 0001 450,00
Total:									450,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1205	01/11/2018	1.002.469/201	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									500,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									500,00
2117 Manutenção das Atividades do Qualifarsus									500,00
Nº Solic.: 519 Acrescentar	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								0101400000 0001 500,00
Total:									500,00
Anexo II (Redução)									500,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									500,00
2117 Manutenção das Atividades do Qualifarsus									500,00
Nº Solic.: 519 Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO								0101400000 0001 500,00
Total:									500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1206	01/11/2018	1.002.471/201	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									1.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									1.000,00
2019 Manutenção do CAPS									1.000,00
Nº Solic.: 520 Acrescentar	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								0106500000 0001 1.000,00
Total:									1.000,00
Anexo II (Redução)									1.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									1.000,00
2005 Manutenção das Atividades do Hospital									1.000,00
Nº Solic.: 520 Reduzir	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								0106500000 0001 1.000,00
Total:									1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1207	01/11/2018	1.002.472/201	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									1.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									1.000,00
2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - PSF									1.000,00
Nº Solic.: 521 Acrescentar	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								0106400000 0001 1.000,00
Total:									1.000,00
Anexo II (Redução)									1.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									1.000,00
2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal									1.000,00
Nº Solic.: 521 Reduzir	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								0106400000 0001 1.000,00
Total:									1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1208	01/11/2018	1.002.474/201	Anulação de Dotação	Suplementar	918,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									918,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									918,00
2114 Manutenção das Atividades do SAMU									918,00
Nº Solic.: 522 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								0100200000 0001 918,00
Total:									918,00
Anexo II (Redução)									918,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									918,00
2005 Manutenção das Atividades do Hospital									918,00
Nº Solic.: 522 Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								0100200000 0001 918,00
Total:									918,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1223	01/11/2018	1.002.528/201	Anulação de Dotação	Suplementar	1.442,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									1.442,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									1.442,00
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde									1.442,00
Nº Solic.: 532 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								0100000000 0001 1.442,00
Total:									1.442,00

Anexo II (Redução)										1.442,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										1.442,00				
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde										1.442,00				
Nº Solic.: 532 Reduzir										3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.442,00	
Total:										1.442,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
1224	01/11/2018	1.002.529/201	Anulação de Dotação	Suplementar	312,22	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										312,22				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										312,22				
2019 Manutenção do CAPS										312,22				
Nº Solic.: 533 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	312,22	
Total:										312,22				
Anexo II (Redução)										312,22				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										312,22				
2005 Manutenção das Atividades do Hospital										312,22				
Nº Solic.: 533 Reduzir										3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	312,22	
Total:										312,22				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
1225	01/11/2018	1.002.530/201	Anulação de Dotação	Suplementar	560,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										560,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										560,00				
2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO										560,00				
Nº Solic.: 534 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	560,00	
Total:										560,00				
Anexo II (Redução)										560,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										560,00				
2005 Manutenção das Atividades do Hospital										560,00				
Nº Solic.: 534 Reduzir										3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	560,00	
Total:										560,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
1226	01/11/2018	1.002.531/201	Anulação de Dotação	Suplementar	5.280,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										5.280,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										5.280,00				
2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde										5.280,00				
Nº Solic.: 535 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	5.280,00	
Total:										5.280,00				
Anexo II (Redução)										5.280,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										5.280,00				
1006 Construção de Academia de Saúde										5.280,00				
Nº Solic.: 535 Reduzir										4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	5.280,00	
Total:										5.280,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
1228	01/11/2018	1.002.539/201	Anulação de Dotação	Suplementar	9.664,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										9.664,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										9.664,00				
2005 Manutenção das Atividades do Hospital										9.664,00				
Nº Solic.: 537 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	9.664,00	
Total:										9.664,00				
Anexo II (Redução)										9.664,00				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										9.664,00				
1006 Construção de Academia de Saúde										9.664,00				
Nº Solic.: 537 Reduzir										4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	9.664,00	
Total:										9.664,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
1230	01/11/2018	1.002.547/201	Anulação de Dotação	Suplementar	2.734,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										2.734,00				
08.001 Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos										2.734,00				
2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras										2.734,00				
Nº Solic.: 45 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.734,00	
Total:										2.734,00				
Anexo II (Redução)										2.734,00				
08.001 Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos										2.734,00				
2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras										2.734,00				
Nº Solic.: 45 Reduzir 3										3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.734,00	
Total:										2.734,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
1231	01/11/2018	1.002.549/201	Anulação de Dotação	Suplementar	77,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										77,00				
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										77,00				
2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal										77,00				
Nº Solic.: 133 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	77,00	
Total:										77,00				
Anexo II (Redução)										77,00				

12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										77,00				
2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal										77,00				
Nº Solic.: 133 Reduzir										3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	77,00	
Total:										77,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
1232	01/11/2018	1.002.550/201	Anulação de Dotação	Suplementar	150,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										150,00				
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										150,00				
2071 Manutenção da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte										150,00				
Nº Solic.: 134 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	150,00	
Total:										150,00				
Anexo II (Redução)										150,00				
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										150,00				
2071 Manutenção da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte										150,00				
Nº Solic.: 134 Reduzir										3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	150,00	
Total:										150,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
1233	01/11/2018	1.002.551/201	Anulação de Dotação	Suplementar	3.804,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										3.804,00				
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										3.804,00				
2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer										3.804,00				
Nº Solic.: 135 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.804,00	
Total:										3.804,00				
Anexo II (Redução)										3.804,00				
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										3.804,00				
2140 Contribuição à Associação da Filarmônica 11 de fevereiro da cidade de Parelhas										3.804,00				
Nº Solic.: 135 Reduzir										3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	3.804,00	
Total:										3.804,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
1234	01/11/2018	1.002.554/201	Anulação de Dotação	Suplementar	2.960,26	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										2.960,26				
09.001 Sec.Mun.da Agric. do Meio Amb.e da Pesca										2.960,26				
2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca										2.960,26				
Nº Solic.: 50 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.960,26	
Total:										2.960,26				
Anexo II (Redução)										2.960,26				
09.001 Sec.Mun.da Agric. do Meio Amb.e da Pesca										2.960,26				
1073 Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal										2.960,26				
Nº Solic.: 50 Reduzir										4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	2.960,26	
Total:										2.960,26				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
1235	01/11/2018	1.002.555/201	Anulação de Dotação	Suplementar	210,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										210,00				
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										210,00				
2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais										210,00				
Nº Solic.: 136 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	210,00	
Total:										210,00				
Anexo II (Redução)										210,00				
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte										210,00				
2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais										210,00				
Nº Solic.: 136 Reduzir										3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	210,00	
Total:										210,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
1241	01/11/2018	1.002.562/201	Anulação de Dotação	Suplementar	21,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										21,00				
02.001 Secretaria do Gabinete Civil										21,00				
2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil										21,00				
Nº Solic.: 67 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	21,00	
Total:										21,00				
Anexo II (Redução)										21,00				
02.001 Secretaria do Gabinete Civil										21,00				
2073 Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública										21,00				
Nº Solic.: 67 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	21,00	
Total:										21,00				

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1242	01/11/2018	1.002.564/201	Anulação de Dotação	Suplementar	11,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								
08.001 Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos								
			2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública					11,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0101700000	0001 11,00
Total:								
11,00								
Anexo II (Redução)								
08.001 Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos								
			2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública					11,00
Nº Solic.: 46 Reduzir						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0101700000	0001 11,00
Total:								
11,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1243	01/11/2018	1.002.568/201	Anulação de Dotação	Suplementar	1.131,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação								
			2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social					1.131,00
Nº Solic.: 199 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001 1.131,00
Total:								
1.131,00								
Anexo II (Redução)								
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação								
			2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social					1.131,00
Nº Solic.: 199 Reduzir						3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001 1.131,00
Total:								
1.131,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1267	01/11/2018	1.002.659/201	Anulação de Dotação	Suplementar	1.180,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 Sec. Municipal da Educação								
			2101 Manutenção do Ensino Infantil - Recursos Salário Educação					1.180,00
Nº Solic.: 177 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001 1.180,00
Total:								
1.180,00								
Anexo II (Redução)								
05.001 Sec. Municipal da Educação								
			2101 Manutenção do Ensino Infantil - Recursos Salário Educação					1.180,00
Nº Solic.: 177 Reduzir						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0105800000	0001 1.180,00
Total:								
1.180,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1268	01/11/2018	1.002.660/201	Anulação de Dotação	Suplementar	846,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 Sec. Municipal da Educação								
			2101 Manutenção do Ensino Infantil - Recursos Salário Educação					846,00
Nº Solic.: 178 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001 846,00
Total:								
846,00								
Anexo II (Redução)								
05.001 Sec. Municipal da Educação								
			2058 Manutenção do Ensino Fundamental- Salário Educação					846,00
Nº Solic.: 178 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001 846,00
Total:								
846,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1275	01/11/2018	1.002.672/201	Anulação de Dotação	Suplementar	118,00	01/11/2018	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação								
			2027 Manutenção do Conselho Tutelar					118,00
Nº Solic.: 203 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001 118,00
Total:								
118,00								
Anexo II (Redução)								
07.001 Sec. Mul. de Assist. Social e da Habitação								
			2027 Manutenção do Conselho Tutelar					118,00
Nº Solic.: 203 Reduzir						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001 118,00
Total:								
118,00								
Total Acréscimo:								
2.028.062,32								
Total Redução:								
2.028.062,32								
Total:								
2.028.062,32								

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:010CFD53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 1_17012019_R\$ 83.510,00

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90

Exercício: 2019

DECRETO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$83.510,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						83.510,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB			
	281		10.301.0004.1040.0000	ACAO VOLTADA A ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE		83.510,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1 1 02
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		211 000		Receitas de Impostos e de Transferência		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	05	03	GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS			
	219		13.392.0006.1063.0000	APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRADICIONAIS		-83.510,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo:	1 1 00
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		001 000		Recursos Ordinários		
Anulação (-)						-83.510,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F84B54BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160101/2019

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 160101/2019 - DISP/CMRC

A Câmara de Vereadores do Município de Riacho da Cruz/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 160101/2019 - DISP/CMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de gêneros de alimentação diversos, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 6.530,28, em favor de FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE (24.594.947/0001-36) MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401 (32.352.800/0001-68), conforme abaixo descrito:

283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE (24.594.947/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	172 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	120	3,49	418,80
2	221 - SORVETE - POTE 2 LITROS Embalagem: peso líquido 1kg, conteúdo 2 litros. Ingredientes: água,açúcar, leite em pó, xarope de glicose, conservante sorbato de potássio (INS 202), aroma artificial. Coberturas:diversas - Sabores: diversos (morango, creme, chocolate, etc), embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informações nutricionais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Pote	20	18,90	378,00
3	354 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE,SABOR COLA Embalagem de refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante	UN	60	3,99	239,40
4	357 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA Embalagem de refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor guarana, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante	UN	60	3,99	239,40
5	359 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA Embalagem de refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros com nome e marca do fabricante	UN	60	3,99	239,40

6	1390 - ÁGUA MINERAL 1. DEFINIÇÃO Água obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origens subterrâneas, caracterizadas pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes.2. EMBALAGEM A água virá envasada em garraões de material elaborado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, obedecendo a critérios da Resolução 105/99 ANVS - M. S. A 3. RÓTULO O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM de acordo com a portaria 470 de 24 de novembro de 1999 - MME.Deverão constar os seguintes elementos informativos: Nome da fonte Local da fonte do Município e Estado Classificação da água Composição Química expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo os oito elementos predominantes, sob a forma indicada. Características físico-químicas na surgência Nome do laboratório, número e data da análise da água Volume expresso em litros ou mililitros Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM" Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda Duração, em meses, do produto destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo ou na tampa As expressões Indústria Brasileira.	UN	60	6,00	360,00
7	4116 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA PACOTE COM 1KG. acondicionado em sacos plásticos de 1Kg, cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	80	2,49	199,20
8	4124 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO peso líquido de 1L, sabor morango, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem de saco plástico de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, deve atender as normas da Resolução da ANVISA e da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária.	L	48	3,49	167,52
9	4131 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA pacotes de 400g, com ingredientes como farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura Vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio, aroma de maizena; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA	PÇ	48	3,99	191,52
10	4132 - BISCOITO SALGADO TIPO BOLACHITA Especificação: pacotes de 400g, salgado, tipo água e sal, unidade com peso de 0,90g, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar refinado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante, contém glúten, pode conter traços de leite.	PÇ	48	2,99	143,52
13	4186 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo a data de fabricação e prazo de validade.	PÇ	72	5,49	395,28
14	4187 - CHÁ 100% NATURAL. Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.	CX	96	3,69	354,24
15	4188 - BISCOITO DE GOMA. Pacotes de 1Kg.	PÇ	60	11,90	714,00

1611 - MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401 (32.352.800/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	4134 - BOLO CASEIRO. Especificação: Preparado com ovos, açúcar, leite em pó, margarina, fermento e água tratada, embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	KG	120	10,00	1.200,00
12	7756 - PAO	UND	600	0,35	210,00
16	8056 - MINI SALGADOS VARIADOS	CENTO	36	30,00	1.080,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 22/01/2019.

MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA
Diretora Geral

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:05D63249

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160101/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 160101/2019 - DISP/CMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE (24.594.947/0001-36) MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401 (32.352.800/0001-68), referente à Aquisição de gêneros de alimentação diversos, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, conforme preços abaixo discriminados:

283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE (24.594.947/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	172 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	120	3,49	418,80
2	221 - SORVETE - POTE 2 LITROS Embalagem: peso líquido 1kg, conteúdo 2 litros. Ingredientes: água, açúcar, leite em pó, xarope de glicose, conservante sorbato de potássio (INS 202), aroma artificial. Coberturas:diversas - Sabores: diversos (morango, creme, chocolate, etc), embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informações nutricionais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Pote	20	18,90	378,00
3	354 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE,SABOR COLA	UN	60	3,99	239,40

	Embalagem de refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante				
4	357 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA Embalagem de refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor guarana, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante	UN	60	3,99	239,40
5	359 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA Embalagem de refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros com nome e marca do fabricante	UN	60	3,99	239,40
6	1390 - ÁGUA MINERAL 1. DEFINIÇÃO Água obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origens subterrâneas, caracterizadas pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes.2. EMBALAGEM A água virá envasada em garrações de material elaborado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, obedecidos a critérios da Resolução 105/99 ANVS - M. S. A 3. RÓTULO O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPm de acordo com a portaria 470 de 24 de novembro de 1999 - MME. Deverão constar os seguintes elementos informativos: Nome da fonte Local da fonte do Município e Estado Classificação da água Composição Química expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo os oito elementos predominantes, sob a forma indicada. Características físico-químicas na surgência Nome do laboratório, número e data da análise da água Volume expresso em litros ou mililitros Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome "DNPm" Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda Duração, em meses, do produto destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo ou na tampa As expressões Indústria Brasileira.	UN	60	6,00	360,00
7	4116 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA PACOTE COM 1KG. acondicionado em sacos plásticos de 1Kg, cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	80	2,49	199,20
8	4124 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO peso líquido de 1L, sabor morango, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem de saco plástico de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, deve atender as normas da Resolução da ANVISA e da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária.	L	48	3,49	167,52
9	4131 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA pacotes de 400g, com ingredientes como farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura Vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio, aroma de maizena; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA	PC	48	3,99	191,52
10	4132 - BISCOITO SALGADO TIPO BOLACHITA Especificação: pacotes de 400g, salgado, tipo água e sal, unidade com peso de 0,90g, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar refinado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante, contém glúten, pode conter traços de leite.	PC	48	2,99	143,52
13	4186 - CAFÉ TORRADO E MOIDO. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo a data de fabricação e prazo de validade.	PC	72	5,49	395,28
14	4187 - CHÁ 100% NATURAL. Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.	CX	96	3,69	354,24
15	4188 - BISCOITO DE GOMA. Pacotes de 1Kg.	PC	60	11,90	714,00

1611 - MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401 (32.352.800/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	4134 - BOLO CASEIRO. Especificação: Preparado com ovos, açúcar, leite em pó, margarina, fermento e água tratada, embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	KG	120	10,00	1.200,00
12	7756 - PÃO	UND	600	0,35	210,00
16	8056 - MINI SALGADOS VARIADOS	CENTO	36	30,00	1.080,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA, Diretora Geral, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22/01/2019

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:67B66F78

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160102/2019

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 160102/2019 - DISP/CMRC

A Câmara de Vereadores do Município de Riacho da Cruz/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 160102/2019 - DISP/CMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN., pelo valor de R\$ 3.421,05, em favor de FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE (24.594.947/0001-36), conforme abaixo descrito:

283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE (24.594.947/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8815 - ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COMUM	L	140	2,29	320,60
2	8816 - CERA, LÍQUIDA, CERAS NATURAIS, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME, CORANTE, ÁGUA, ACRÍLICA, PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX	FR 750ML	80	3,79	303,20
3	8817 - DESINFETANTE, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM AROMA, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%	L	300	2,29	687,00
4	6814 - DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML Especificação : Embalagem com composição do produto, dados do fabricante, data de fabricação e validade.	UN	300	1,49	447,00
5	550 - RODO PARA PISO 40 CM Cabo em madeira, comprimento mínimo da base de 300 mm e máximo de 600 mm, cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	UN	10	5,99	59,90
6	557 - VASSOURA EM PÊLO cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	UN	10	8,49	84,90
7	8818 - COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, 180 ML	PCT 100 UND	200	3,79	758,00
8	6818 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA Especificação : Embalagem com 04 rolos. Não reciclado, macio, alta absorção, na cor branca, dimensões de 30 m x 10 cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões.	UN	60	2,99	179,40
9	6822 - SABÃO EM PÓ 500G Especificação : Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares, limpeza e uso doméstico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	20	2,29	45,80
10	8068 - PANO DE CHÃO Em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.	UND	25	3,49	87,25
11	8819 - LENÇO DESCARTÁVEL, PAPEL, 21,50 CM, 14,80 CM, MACIO E DÚPLO	PCT 100 UND	100	1,99	199,00
12	2690 - COPO DESCARTÁVEL 50 ML PARA CAFÉ	PCT 100 UND	100	2,49	249,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 22/01/2019.

MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA

Diretora Geral

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:C86FE7D8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160102/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 160102/2019 - DISP/CMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE (24.594.947/0001-36), referente à Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN., conforme preços abaixo discriminados:

283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE (24.594.947/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8815 - ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COMUM	L	140	2,29	320,60
2	8816 - CERA, LÍQUIDA, CERAS NATURAIS, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME, CORANTE, ÁGUA, ACRÍLICA, PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX	FR 750ML	80	3,79	303,20
3	8817 - DESINFETANTE, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM AROMA, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%	L	300	2,29	687,00
4	6814 - DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML Especificação : Embalagem com composição do produto, dados do fabricante, data de fabricação e validade.	UN	300	1,49	447,00
5	550 - RODO PARA PISO 40 CM Cabo em madeira, comprimento mínimo da base de 300 mm e máximo de 600 mm, cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	UN	10	5,99	59,90
6	557 - VASSOURA EM PÊLO cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	UN	10	8,49	84,90
7	8818 - COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, 180 ML	PCT 100 UND	200	3,79	758,00
8	6818 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA Especificação : Embalagem com 04 rolos. Não reciclado, macio, alta absorção, na cor branca, dimensões de 30 m x 10 cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões.	UN	60	2,99	179,40
9	6822 - SABÃO EM PÓ 500G Especificação : Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares, limpeza e uso doméstico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	20	2,29	45,80
10	8068 - PANO DE CHÃO Em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.	UND	25	3,49	87,25
11	8819 - LENÇO DESCARTÁVEL, PAPEL, 21,50 CM, 14,80 CM, MACIO E DÚPLO	PCT 100 UND	100	1,99	199,00
12	2690 - COPO DESCARTÁVEL 50 ML PARA CAFÉ	PCT 100 UND	100	2,49	249,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA, Diretora Geral, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22/01/2019

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:0465EB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PP

Aos 15/01/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 001/2019 - PP, destinado a Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos e/ou outros produtos farmacêuticos, não padronizados, ético e/ou genérico, destinados ao atendimento dos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

235 - FARMACIA PADRE CARLOS LTDA (09.402.009/0002-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	8431 - ACCUVIT DRG	CX		100	97,00	9.700,00
4	8432 - ALBOCRESIL GEL	Tube		60	19,50	1.170,00
12	8433 - BEPANTOL CREME	CX		60	23,50	1.410,00
17	8517 - BIO VAGIN CREME VAG	CX		80	47,00	3.760,00
20	8637 - BRICANYL XP INF	FR		80	17,80	1.424,00
21	8691 - BRONDILAT XP AD	FR		150	31,00	4.650,00
22	8638 - BRONDILAT XP INF	FR		150	24,00	3.600,00
23	8692 - BUCLINA CPR	CX		150	12,80	1.920,00
26	8695 - CALCITRAN B12	FR		240	27,50	6.600,00
29	8435 - CANDICORT POMADA	Tube		60	22,90	1.374,00
30	8436 - CARNABOL COMP C/20	CX		60	13,80	828,00
31	8437 - CARNABOL SUSP	FR		80	10,80	864,00
34	8698 - CEFALIV COMP C/12	CX		80	18,85	1.508,00
37	8439 - CELESTONE COMP	CX		60	16,90	1.014,00
40	8641 - CEWIN 1 GR	CX		60	19,00	1.140,00
41	8642 - CILODEX COLÍRIO	FR		60	24,50	1.470,00
42	8643 - CLARIL COL	FR		150	18,75	2.812,50
47	8441 - CRESTON 10MG C/30 COMP	CX		80	99,99	7.999,20
48	8644 - DACTIL OB	CX		60	39,50	2.370,00
51	8522 - DECONGEX COM C/12	CX		60	13,80	828,00
54	8645 - DECONGEX XP	FR		100	27,50	2.750,00
55	8646 - DERMODEX POM	CX		80	30,50	2.440,00
56	8444 - DEXA CITONEURIN	AMPOLA		150	33,50	5.025,00
61	8702 - DIPROSALIC POMADA	Tube		100	29,50	2.950,00
63	8446 - DIPROSPAM INJ C/ 1 AMP	CX		60	31,50	1.890,00
68	8524 - DRENISON CR	CX		100	23,50	2.350,00
72	8449 - EXIT COM C/20	CX		80	20,60	1.648,00
73	8450 - FEMINA	CX		80	38,50	3.080,00
76	8526 - FLAGYL 400 MG	CX		80	19,70	1.576,00
81	8527 - FORTEN	CX		100	57,00	5.700,00
82	8528 - GAMAX COMP	CX		80	76,00	6.080,00
85	8656 - GUTALAX GOTAS	FR		60	33,00	1.980,00
90	8658 - HISTAMIX CPR	CX		60	20,50	1.230,00
93	8531 - HIXIZINE LIQ	FR		80	38,50	3.080,00
97	8661 - KOID D	CX		60	32,00	1.920,00
100	8456 - KRONEL SAB INT	FR		220	23,75	5.225,00
101	8662 - LISADOR GTS	FR		60	32,00	1.920,00
103	8536 - MAXITROL COL	FR		150	14,75	2.212,50
104	8663 - MELOCOX COMP	CX		120	30,00	3.600,00
108	8539 - MUD CR	CX		150	11,85	1.777,50
109	8457 - NISULID DISP	CX		120	44,50	5.340,00
110	8540 - NOCILIN COMP CQ 21	CX		250	7,80	1.950,00
111	8541 - NOOTRON	CX		100	37,50	3.750,00
113	8579 - NOTUSS XP PED	FR		150	13,75	2.062,50
115	8580 - ONCILON ORABASE	Tube		100	16,50	1.650,00
116	8581 - OTOSPORIM GTS	FR		60	10,50	630,00
118	8542 - PANTOCAL 40	CX		150	100,00	15.000,00
121	8545 - PHOSFO ENEMA	FR		150	13,50	2.025,00
122	8582 - PRELONE 3MG 60ML SUSP	FR		60	22,50	1.350,00
123	8547 - PROCTO GLYVENOL POMADA	Tube		60	22,50	1.350,00
124	8548 - PROCTYL POMADA	Tube		150	49,00	7.350,00
125	8667 - PROCTYL SUSP	FR		150	53,00	7.950,00
126	8549 - PROFLAN 100MG C 12 COMP	CX		60	47,00	2.820,00
127	8550 - PROTOVIT GOTAS	FR		80	15,50	1.240,00
128	8551 - PURAM T 175	CX		80	21,00	1.680,00
131	8553 - RINOSSORO GOTAS	FR		50	12,00	600,00
132	8554 - SEKI XAROPE	FR		50	28,50	1.425,00
133	8555 - SELENE COMP C/21	CX		60	19,50	1.170,00
134	8459 - SELOKEN 100 MG C/20	CX		60	27,50	1.650,00
135	8556 - SOMALGIN CARDIO 100 C/32	CX		200	17,50	3.500,00
137	8557 - SUPLAN COMP	CX		100	52,50	5.250,00
142	8562 - TENADREN 40MG 25MG C/30	CX		60	10,00	600,00
143	8563 - TROK N CREME 10G	Tube		60	13,50	810,00
145	8565 - VERTIX COMP C/50	CX		60	27,50	1.650,00
Total					187.678,20	

236 - FARMACIA SANTA NECILIA LTDA (24.589.319/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	8686 - ALDACTONE 100MG	CX		100	31,50	3.150,00
7	8634 - ALDACTONE 50MG	CX		100	46,50	4.650,00
13	8635 - BEROTEC SPRAY	VD		80	23,40	1.872,00
18	8689 - BIOFENAC CPR	CX		80	15,26	1.220,80
27	8434 - CALMAN CPR	CX		100	27,50	2.750,00
33	8696 - CEFALIU COM C/12	CX		100	17,50	1.750,00
35	8438 - CELESTAMINE COM C/20	CX		60	51,50	3.090,00
43	8520 - COLPISTAIN CR VAG	CX		100	37,50	3.750,00
44	633 - COLPISTAR CREME VAGINAL 40 GR BENZOILMETRONIDAZOL+NISTATINA+CLORETO BENZALCONIO, COSPISTAR CREME VAGINAL 40 GR, 250+5mg+100mui creme	DE Tubo		100	37,50	3.750,00
52	8443 - DECONGEX CPR	CX		100	11,64	1.164,00
59	8445 - DIANE 35	CX		150	39,50	5.925,00
67	8448 - DORFLEX GOTAS	FR		220	18,00	3.960,00
117	8458 - OTOSSYNALAR GTS	FR		150	7,83	1.174,50
144	8564 - TROPINAL GOTAS	FR		60	18,74	1.124,40
146	8583 - VERTIZINE D	CX		150	61,00	9.150,00
147	8567 - VI FERRIN COM C/60	CX		100	44,50	4.450,00
Total					52.930,70	

116 - CASCIMIRO FRANCISCO NETO (08.495.905/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	8633 - ADNAX AD	VD		200	18,30	3.660,00
9	8687 - ARTREN 100 MG	CX		60	25,00	1.500,00
10	8688 - BENERVA 300 MG	CX		60	21,90	1.314,00
11	586 - BENZEVIT CREME nistatina+óxido de zinco, BENZEVIT CREME 40 GR	Tubo		60	23,90	1.434,00
14	8515 - BETA TRINTA INJ C/I AMP	CX		160	17,50	2.800,00
15	8636 - BIALERGE COMP	CX		150	9,40	1.410,00
16	8516 - BIALERGE GOTAS	VD		150	10,20	1.530,00
25	8694 - CALCIGENOL B12	FR		150	12,30	1.845,00
36	8519 - CELESTAMINE LIQ	FR		60	33,00	1.980,00
39	8640 - CETIVA AE GOTAS	FR		60	16,80	1.008,00
58	8700 - DIABNESE CPR	AMPOLA		150	20,50	3.075,00
60	8647 - DIOSMIN CPR	CX		80	51,00	4.080,00
62	8648 - DIPROSONE CR	CX		100	33,00	3.300,00
64	8745 - DIPROGENTA CR	CX		100	27,50	2.750,00
69	8650 - ESCABIN LOÇÃO	FR		100	13,10	1.310,00
70	8651 - ESCABIN SABONETE	CX		100	41,50	4.150,00
71	694 - EUTHYROX 150 MG LEVOTIROXINA DE SODIO, 150mcg cart 50 comp	CX		60	32,50	1.950,00
79	8654 - FLORAX PED	CX		150	23,65	3.547,50
83	8452 - GIAMEBIL CPR	CX		150	46,50	6.975,00
84	8453 - GIAMEBIL LIQ	CX		80	11,50	920,00
86	8529 - GYNAX CR VAG	CX		60	15,00	900,00
87	8657 - HELMIBEN CPR	CX		80	15,85	1.268,00
88	8454 - HELMIBEN LIQ	FR		80	15,85	1.268,00
91	8530 - HISTAMIX LIQ	FR		60	18,50	1.110,00
94	8532 - INDERAL 40 MG COM C/20	CX		60	7,50	450,00
95	716 - ISKEMIL 6 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS MESLATO DE DIIDROERGOCRISTINA, 6mg cx 20 cap	CX		150	118,00	17.700,00
96	8660 - KALYAMON KIDS	FR		60	25,50	1.530,00
98	8533 - KOLLAGENASE POM 30G	Tubo		40	39,50	1.580,00
105	8664 - MELXI XAROPE	FR		60	36,00	2.160,00
112	8665 - NOTUSS XP AD	FR		150	16,76	2.514,00
114	8666 - NUTRICAL D	FR		150	65,00	9.750,00
119	8543 - PARAQUEIMOL	Tubo		80	20,50	1.640,00
120	8544 - PERCOF XPE	FR		60	28,50	1.710,00
129	8552 - REDOXON 1 G	CX		200	15,00	3.000,00
130	8668 - REDOXON 2 G	CX		200	18,00	3.600,00
136	8578 - SONIN XP	FR		100	9,35	935,00
138	8558 - SUPLAN SOL	FR		100	37,00	3.700,00
139	8559 - SUSTRATE (PROPATILNITRATO) 10MG COMP SUBLINGUAL CX C/30 COMP	CX		300	21,00	6.300,00
141	8561 - TARGIFOR C	CX		150	40,00	6.000,00
Total					117.653,50	

957 - J BATISTA (13.851.990/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8513 - ABRILAR XAROPE	VD		150	43,00	6.450,00
5	8685 - ALBOCRESIL ÓVULOS C/ 6 UND	CX		60	13,89	833,40
8	8514 - APEVITIN	VD		800	13,00	10.400,00
19	8690 - BRICANYL XP AD	FR		80	19,00	1.520,00
24	8693 - BUSONID 32 MG	FR		150	19,00	2.850,00
28	8577 - CANDICORT CR	CX		240	26,00	6.240,00
32	8518 - CEBION 1 GR	CX		150	16,00	2.400,00
38	8639 - CERUMIN GOTAS	FR		60	14,50	870,00
45	8440 - COMBIRON CPR	CX		100	27,00	2.700,00
46	8699 - COMBIRON LIQ	FR		80	60,00	4.800,00
49	8442 - DARFLOM 500 MG	CX		50	55,00	2.750,00
50	8521 - DECADRON COL	FR		60	13,50	810,00
53	8523 - DECONGEX GOTAS	FR		100	14,00	1.400,00
57	639 - DEXADOR INJETAVEL DEXAMETASONA+TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCABALAMINA, 4/100/100mg+5000mcg inj 3	CX		220	27,00	5.940,00
65	8447 - DIUPRESS 25MG C/20	CX		60	28,00	1.680,00
66	8649 - DOLAMIN FLEX C/15	CX		60	33,00	1.980,00

74	8525 - FILINAR XP AD	FR		100	23,75	2.375,00
75	8451 - FLINAR XP PED	FR		100	14,00	1.400,00
77	8652 - FLAGYL SUSP PED	FR		80	23,00	1.840,00
78	8653 - FLORAX AD	CX		150	32,00	4.800,00
80	8655 - FLUIBRON XP	FR		100	35,00	3.500,00
89	8455 - HIPOGLOS POM 40 G	Tube		200	18,00	3.600,00
92	8659 - HIXIGIE 25MG COM/30C	CX		60	37,00	2.220,00
99	8534 - KRONEL CR VAG	CX		120	100,00	12.000,00
102	8535 - MAXIDEX	FR		150	7,00	1.050,00
106	8537 - MIOFLEX	CX		40	15,00	600,00
107	8538 - MIOSAN	CX		40	24,00	960,00
140	8560 - TANDRILAX COMP C/15	CX		60	17,00	1.020,00
Total					88.988,40	

Riacho da Cruz/RN, 15 de janeiro de 2019

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:503C6982

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PP

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

235 - FARMACIA PADRE CARLOS LTDA (09.402.009/0002-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	8431 - ACCUVIT DRG	CX		100	97,00	9.700,00
4	8432 - ALBOCRESIL GEL	Tube		60	19,50	1.170,00
12	8433 - BEPANTOL CREME	CX		60	23,50	1.410,00
17	8517 - BIO VAGIN CREME VAG	CX		80	47,00	3.760,00
20	8637 - BRICANYL XP INF	FR		80	17,80	1.424,00
21	8691 - BRONDILAT XP AD	FR		150	31,00	4.650,00
22	8638 - BRONDILAT XP INF	FR		150	24,00	3.600,00
23	8692 - BUCLINA CPR	CX		150	12,80	1.920,00
26	8695 - CALCITRAN B12	FR		240	27,50	6.600,00
29	8435 - CANDICORT POMADA	Tube		60	22,90	1.374,00
30	8436 - CARNABOL COMP C/20	CX		60	13,80	828,00
31	8437 - CARNABOL SUSP	FR		80	10,80	864,00
34	8698 - CEFALIV COMP C/12	CX		80	18,85	1.508,00
37	8439 - CELESTONE COMP	CX		60	16,90	1.014,00
40	8641 - CEWIN 1 GR	CX		60	19,00	1.140,00
41	8642 - CILODEX COLÍRIO	FR		60	24,50	1.470,00
42	8643 - CLARIL COL	FR		150	18,75	2.812,50
47	8441 - CRESTON 10MG C/30 COMP	CX		80	99,99	7.999,20
48	8644 - DACTIL OB	CX		60	39,50	2.370,00
51	8522 - DECONGEX COM C/12	CX		60	13,80	828,00
54	8645 - DECONGEX XP	FR		100	27,50	2.750,00
55	8646 - DERMODEX POM	CX		80	30,50	2.440,00
56	8444 - DEXA CITONEURIN	AMPOLA		150	33,50	5.025,00
61	8702 - DIPROSALIC POMADA	Tube		100	29,50	2.950,00
63	8446 - DIPROSPAM INJ C/ 1 AMP	CX		60	31,50	1.890,00
68	8524 - DRENISON CR	CX		100	23,50	2.350,00
72	8449 - EXIT COM C/20	CX		80	20,60	1.648,00
73	8450 - FEMINA	CX		80	38,50	3.080,00
76	8526 - FLAGYL 400 MG	CX		80	19,70	1.576,00
81	8527 - FORTEN	CX		100	57,00	5.700,00
82	8528 - GAMAX COMP	CX		80	76,00	6.080,00
85	8656 - GUTALAX GOTAS	FR		60	33,00	1.980,00
90	8658 - HISTAMIX CPR	CX		60	20,50	1.230,00
93	8531 - HIXIZINE LIQ	FR		80	38,50	3.080,00
97	8661 - KOID D	CX		60	32,00	1.920,00
100	8456 - KRONEL SAB INT	FR		220	23,75	5.225,00
101	8662 - LISADOR GTS	FR		60	32,00	1.920,00
103	8536 - MAXITROL COL	FR		150	14,75	2.212,50
104	8663 - MELOCOX COMP	CX		120	30,00	3.600,00
108	8539 - MUD CR	CX		150	11,85	1.777,50
109	8457 - NISULID DISP	CX		120	44,50	5.340,00
110	8540 - NOCILIN COMP CQ 21	CX		250	7,80	1.950,00
111	8541 - NOOTRON	CX		100	37,50	3.750,00

113	8579 - NOTUSS XP PED	FR		150	13,75	2.062,50
115	8580 - ONCILON ORABASE	Tubo		100	16,50	1.650,00
116	8581 - OTOSPORIM GTS	FR		60	10,50	630,00
118	8542 - PANTOCAL 40	CX		150	100,00	15.000,00
121	8545 - PHOSFO ENEMA	FR		150	13,50	2.025,00
122	8582 - PRELONE 3MG 60ML SUSP	FR		60	22,50	1.350,00
123	8547 - PROCTO GLYVENOL POMADA	Tubo		60	22,50	1.350,00
124	8548 - PROCTYL POMADA	Tubo		150	49,00	7.350,00
125	8667 - PROCTYL SUSP	FR		150	53,00	7.950,00
126	8549 - PROFLAN 100MG C 12 COMP	CX		60	47,00	2.820,00
127	8550 - PROTOVIT GOTAS	FR		80	15,50	1.240,00
128	8551 - PURAM T 175	CX		80	21,00	1.680,00
131	8553 - RINOSSORO GOTAS	FR		50	12,00	600,00
132	8554 - SEKI XAROPE	FR		50	28,50	1.425,00
133	8555 - SELENE COMP C/21	CX		60	19,50	1.170,00
134	8459 - SELOKEN 100 MG C/20	CX		60	27,50	1.650,00
135	8556 - SOMALGIN CARDIO 100 C/32	CX		200	17,50	3.500,00
137	8557 - SUPLAN COMP	CX		100	52,50	5.250,00
142	8562 - TENADREN 40MG 25MG C/30	CX		60	10,00	600,00
143	8563 - TROK N CREME 10G	Tubo		60	13,50	810,00
145	8565 - VERTIX COMP C/50	CX		60	27,50	1.650,00
Total						187.678,20

236 - FARMACIA SANTA NECILIA LTDA (24.589.319/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	8686 - ALDACTONE 100MG	CX		100	31,50	3.150,00
7	8634 - ALDACTONE 50MG	CX		100	46,50	4.650,00
13	8635 - BEROTEC SPRAY	VD		80	23,40	1.872,00
18	8689 - BIOFENAC CPR	CX		80	15,26	1.220,80
27	8434 - CALMAN CPR	CX		100	27,50	2.750,00
33	8696 - CEFALIU COMP C/12	CX		100	17,50	1.750,00
35	8438 - CELESTAMINE COM C/20	CX		60	51,50	3.090,00
43	8520 - COLPISTAIN CR VAG	CX		100	37,50	3.750,00
44	633 - COLPISTAR CREME VAGINAL 40 GR BENZOILMETRONIDAZOL+NISTATINA+CLORETO DE BENZALCONIO, COSPISTAR CREME VAGINAL 40 GR, 250+5mg+100mui creme	Tubo		100	37,50	3.750,00
52	8443 - DECONGEX CPR	CX		100	11,64	1.164,00
59	8445 - DIANE 35	CX		150	39,50	5.925,00
67	8448 - DORFLEX GOTAS	FR		220	18,00	3.960,00
117	8458 - OTOSSYNALAR GTS	FR		150	7,83	1.174,50
144	8564 - TROPINAL GOTAS	FR		60	18,74	1.124,40
146	8583 - VERTIZINE D	CX		150	61,00	9.150,00
147	8567 - VI FERRIN COM C/60	CX		100	44,50	4.450,00
Total						52.930,70

116 - CASCIMIRO FRANCISCO NETO (08.495.905/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	8633 - ADNAX AD	VD		200	18,30	3.660,00
9	8687 - ARTREN 100 MG	CX		60	25,00	1.500,00
10	8688 - BENERVA 300 MG	CX		60	21,90	1.314,00
11	586 - BENZEVIT CREME nistatina+óxido de zinco, BENZEVIT CREME 40 GR	Tubo		60	23,90	1.434,00
14	8515 - BETA TRINTA INJ C/1 AMP	CX		160	17,50	2.800,00
15	8636 - BIALERGE COMP	CX		150	9,40	1.410,00
16	8516 - BIALERGE GOTAS	VD		150	10,20	1.530,00
25	8694 - CALCIGENOL B12	FR		150	12,30	1.845,00
36	8519 - CELESTAMINE LIQ	FR		60	33,00	1.980,00
39	8640 - CETIVA AE GOTAS	FR		60	16,80	1.008,00
58	8700 - DIABNESE CPR	AMPOLA		150	20,50	3.075,00
60	8647 - DIOSMIN CPR	CX		80	51,00	4.080,00
62	8648 - DIPROSONE CR	CX		100	33,00	3.300,00
64	8745 - DIPROGENTA CR	CX		100	27,50	2.750,00
69	8650 - ESCABIN LOÇÃO	FR		100	13,10	1.310,00
70	8651 - ESCABIN SABONETE	CX		100	41,50	4.150,00
71	694 - EUTHYROX 150 MG LEVOTIROXINA DE SODIO, 150mcg cart 50 comp	CX		60	32,50	1.950,00
79	8654 - FLORAX PED	CX		150	23,65	3.547,50
83	8452 - GIAMEBIL CPR	CX		150	46,50	6.975,00
84	8453 - GIAMEBIL LIQ	CX		80	11,50	920,00
86	8529 - GYNAX CR VAG	CX		60	15,00	900,00
87	8657 - HELMIBEN CPR	CX		80	15,85	1.268,00
88	8454 - HELMIBEN LIQ	FR		80	15,85	1.268,00
91	8530 - HISTAMIX LIQ	FR		60	18,50	1.110,00
94	8532 - INDERAL 40 MG COM C/20	CX		60	7,50	450,00
95	716 - ISKEMIL 6 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA, 6mg cx 20 cap	CX		150	118,00	17.700,00
96	8660 - KALYAMON KIDS	FR		60	25,50	1.530,00
98	8533 - KOLLAGENASE POM 30G	Tubo		40	39,50	1.580,00
105	8664 - MELXI XAROPE	FR		60	36,00	2.160,00
112	8665 - NOTUSS XP AD	FR		150	16,76	2.514,00
114	8666 - NUTRICAL D	FR		150	65,00	9.750,00
119	8543 - PARAQUEIMOL	Tubo		80	20,50	1.640,00
120	8544 - PERCOF XPE	FR		60	28,50	1.710,00
129	8552 - REDOXON 1 G	CX		200	15,00	3.000,00
130	8668 - REDOXON 2 G	CX		200	18,00	3.600,00
136	8578 - SONIN XP	FR		100	9,35	935,00
138	8558 - SUPLAN SOL	FR		100	37,00	3.700,00
139	8559 - SUSTRATE (PROPATILNITRATO) 10MG COMP SUBLINGUAL CX C/30 COMP	CX		300	21,00	6.300,00

141	8561 - TARGIFOR C	CX	150	40,00	6.000,00
Total					117.653,50

957 - J BATISTA (13.851.990/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor (R\$) total
1	8513 - ABRILAR XAROPE	VD		150	43,00	6.450,00
5	8685 - ALBOCRESIL ÓVULOS C/ 6 UND	CX		60	13,89	833,40
8	8514 - APEVITIN	VD		800	13,00	10.400,00
19	8690 - BRICANYL XP AD	FR		80	19,00	1.520,00
24	8693 - BUSONID 32 MG	FR		150	19,00	2.850,00
28	8577 - CANDICORT CR	CX		240	26,00	6.240,00
32	8518 - CEBION 1 GR	CX		150	16,00	2.400,00
38	8639 - CERUMIN GOTAS	FR		60	14,50	870,00
45	8440 - COMBIRON CPR	CX		100	27,00	2.700,00
46	8699 - COMBIRON LIQ	FR		80	60,00	4.800,00
49	8442 - DARFLOM 500 MG	CX		50	55,00	2.750,00
50	8521 - DECADRON COL	FR		60	13,50	810,00
53	8523 - DECONGEX GOTAS	FR		100	14,00	1.400,00
57	639 - DEXADOR INJETAVEL DEXAMETASONA +TIAMINA+ PIRIDOXINA+CIANOCABALAMINA, 4/100/100mg+5000mcg inj 3	CX.		220	27,00	5.940,00
65	8447 - DIUPRESS 25MG C/20	CX		60	28,00	1.680,00
66	8649 - DOLAMIN FLEX C/15	CX		60	33,00	1.980,00
74	8525 - FILINAR XP AD	FR		100	23,75	2.375,00
75	8451 - FLINAR XP PED	FR		100	14,00	1.400,00
77	8652 - FLAGYL SUSP PED	FR		80	23,00	1.840,00
78	8653 - FLORAX AD	CX		150	32,00	4.800,00
80	8655 - FLUIBRON XP	FR		100	35,00	3.500,00
89	8455 - HIPOGLOS POM 40 G	Tube		200	18,00	3.600,00
92	8659 - HIXIGIE 25MG COM/30C	CX		60	37,00	2.220,00
99	8534 - KRONEL CR VAG	CX		120	100,00	12.000,00
102	8535 - MAXIDEX	FR		150	7,00	1.050,00
106	8537 - MIOFLEX	CX		40	15,00	600,00
107	8538 - MIOSAN	CX		40	24,00	960,00
140	8560 - TANDRILAX COMP C/15	CX		60	17,00	1.020,00
Total						88.988,40

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o comparecimento dos interessados para assinatura de Ata de Registro de Preços.

Riacho da Cruz/RN, 18/01/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E6E14891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - SEMED

RESOLUÇÃO SEMED Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Estabelece procedimentos para a reutilização e Descarte dos livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e de materiais didáticos e/ou de apoio considerados irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO que são beneficiários dos livros didáticos, distribuídos no âmbito do PNLD-Programa Nacional do Livro Didático, todas as Escolas Públicas do Ensino Fundamental, as Secretarias de Educação Estaduais e Municipais; CONSIDERANDO a vida útil de 3 (três) anos dos livros didáticos, determinada no art. 7º da Resolução CD/FNDE nº 22 de 05 de setembro de 2000; CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a destinação e utilização dos livros didáticos do PNLD após o período de sua vida útil, conforme o art. 3º da Resolução CD/FNDE nº 5 de 21 de fevereiro de 2002 CONSIDERANDO ainda, a alínea "n" do inciso II do art. 8 e o art. 9 da Resolução nº 42, de 28 de agosto de 2012, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC), que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito do **Município de Santana do Matos - RN**, os critérios para a reutilização ou descarte dos livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e de materiais didáticos e/ou de apoio considerados irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis.

§ 1º Inserir-se no conceito de livro didático de que trata o *caput* desta Resolução o Livro do Estudante e o Manual do Professor, bem como encartes, CD's e conteúdos digitais associados aos livros.

§ 2º Deverão ser preservados os livros didáticos do último triênio e do PNLD vigente que permaneceram em bom estado de uso.

Art. 2º Os estudantes que receberem os livros didáticos no último ano de sua utilização poderão ficar, em definitivo, com a posse dos livros como parte integrante de seu acervo pessoal familiar, para apoio ao estudo e pesquisa, mediante assinatura do termo de responsabilidade constante do anexo I.

Art. 3º No caso da inexistência de interesse por parte dos estudantes, os livros permanecerão na escola sob a responsabilidade do Diretor, que deverá adotar providências para a sua melhor destinação ou descarte, observando as orientações desta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os livros didáticos serão considerados inservíveis:

I – após o encerramento do ciclo trienal de utilização, quando não lhes houver destinação na escola, nas famílias ou na comunidade.

II – quando não puderem ser utilizados para o fim a que se destinam, devido à perda de suas características por desatualização, dano ou incorreção;

III – em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação por estarem em péssimo estado de uso;

IV – em razão de danos causados pelo acondicionamento em local inadequado, pela ação o tempo ou por agentes da natureza, tais como chuva, insetos, contaminação por bactérias ou outro material nocivo à saúde de seus usuários.

Art. 5º A direção da escola deverá criar uma Comissão Gestora da Reutilização e Descarte de Materiais Didáticos, composta pelo Diretor ou Vice-Diretor, um membro do corpo docente e pelo Coordenador Pedagógico da escola (quando houver), competindo-lhe:

I – Realizar levantamento quantitativo e qualitativo dos livros do PNLD disponíveis na escola e destinados para o descarte, e dos materiais didáticos e/ou de apoio, considerados irrecuperáveis, desatualizados e inservíveis, preenchendo o Termo de Inservibilidade de que trata o anexo II; e

II – Registrar Ata de Reunião (Anexo III), assinatura pela Comissão Gestora que define o destino dos materiais didáticos considerados inservíveis, desatualizados e irrecuperáveis, considerando as possibilidades de uso, doação ou descarte.

Parágrafo Primeiro - Os documentos gerados no descarte do material didático deverão ser arquivados na escola e encaminhados (digitalizados) para Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo segundo – Na falta de coordenador pedagógico na escola deverá ser escolhido mais um membro do corpo docente para compor a Comissão referida no Caput.

Art. 6º As escolas estão proibidas de receber qualquer pagamento ou vantagem provenientes do processo de reutilização ou descarte dos materiais didáticos.

Art. 7º A reutilização e o descarte deverão ocorrer de forma a assegurar as alternativas sustentáveis, as normas estabelecidas no PNLD e orientações emitidas para as escolas.

Art. 8º Os materiais didáticos a serem descartados poderão ser doados para as instituições filantrópicas e/ou públicas, cooperativas de reciclagem e/ou associações de catadores de materiais recicláveis, devidamente habilitadas mediante Termo de Doação (Anexo IV).

Art. 9º No ano em que se realizar eleição municipal, estadual ou federal, a doação, de que trata o artigo 8º desta Resolução, deverá ser suspensa, por força do parágrafo 10 do artigo 73, da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, devendo ser retomada no ano subsequente.

Art. 10 O desfazimento de materiais didáticos e/ou de apoio, impressos, digitais, magnéticos e de outros congêneres, existentes nas escolas municipais, observará o disposto na presente Resolução, considerando-se como bem patrimonial:

I - **Irrecuperável** - todo material didático e/ou de apoio que não possa ser utilizado para os fins a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

II – **Desatualizado** – todo material didático e/ou de apoio cujos dados estejam desatualizados e que não acompanhem a evolução de sua área de especialização;

III – **Inservível** – todo material didático e/ou de apoio que não possa ser utilizado devido à sua exposição a agentes contaminantes, tais como roedores, aves, substâncias tóxicas e similares.

Art. 11 - Consideram-se materiais didáticos e/ou de apoio, para fins de desfazimento:

I – livro: publicação de textos escritos em fichas ou folhas, não periódica, grampeada, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou em brochura, em capas avulsas, em qualquer formato e acabamento;

II- documentos equiparados a livros:

a) fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro;

b) materiais avulsos relacionados com livro, impressos em papel ou em material similar;

c) roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;

d) álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar;

e) atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;

f) textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato de edição celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte;

g) livros produzidos por meio digital, magnético ou ótico, para uso exclusivo de pessoas com deficiência visual;

h) livros impressos no Sistema Braille.

III – material multimídia:

a) fitas VHS, disquetes, CDs, DVDs, softwares e outros.

Parágrafo Único - Inclui-se, no conceito de livro, de que trata este artigo, todo e qualquer material didático e/ou de apoio, recebido pelas escolas municipais, mediante aquisições, doações e outros, inclusive, revistas e periódicos.

Art. 12 O Colegiado Escolar ficará responsável por formalizar correspondência a ser enviada às famílias, quando julgar oportuno, contendo recomendações necessárias para o cuidado com o Livro Didático.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, em Santana do Matos/RN, aos 16 de Janeiro de 2019.

RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA

Secretário Municipal de Educação

Portaria 156/2018 GP

ANEXO I

RECIBO/TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, Portador da CI _____

Responsável pelo aluno (a), _____

Recebi da escola municipal _____

Sediada à rua _____ nº _____

Cidade _____ CEP _____

Rio Grande do norte, a doação de _____ (_____) livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), destinado ao descarte.

Declaro que estou ciente que, em conformidade com a legislação vigente, estes materiais não poderão ser comercializados e que os mesmos foram doados passando a pertencer definitivamente ao donatário.

Assinatura

Santana do Matos – RN, _____ de _____ de 2019.

Identificação do recebedor:

Recebedor: _____

Telefone para contato: (31) _____

Responsável pela Doação

Diretor: _____

CI : _____ CPF _____

ANEXO II – DA RESOLUÇÃO SEMED Nº 001/2019 TERMO DE INSERVIBILIDADE			
01 - CÓDIGO DO INEP:		02- NOME DO ESTABELECIMENTO:	
03 - ENDEREÇO:		04 - MUNICÍPIO:	
RELAÇÃO DOS BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS			
05 - DISCRIMINAÇÃO DO BEM (identificação)	06 - PNLD	07- QUANTIDADE	08 – MOTIVO DA INSERVIBILIDADE (Legenda abaixo)
09 – Assinatura do Diretor Data ____/____/____		10 – Assinatura dos Membros da Comissão: _____	

Legenda: MOTIVO DA INSERVIBILIDADE: Conforme Artigo da Resolução SEMED nº 001/2019.**I- após o encerramento do ciclo trienal de utilização, quando não lhes houver destinação na escola, nas famílias ou comunidade.****II- quando não puderem ser utilizados para o fim a que se destinam, devido à perda de suas características por desatualização, dano ou incorreção.****III- em razão da inservibilidade econômica de sua recuperação por estarem em péssimo estado de uso.****IV- em razão de danos causados pelo acondicionamento em local inadequado, pela ação do tempo ou agentes da natureza, contaminação por bactérias ou outro material nocivo à saúde de seus usuários.**

ANEXO III – DETERMINA O DESTINO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS INSERVÍVEIS - RESOLUÇÃO SEE Nº 001/2019 ATA DE REUNIÃO					
De acordo com o Inciso II, Art. 5º da Resolução SEMED nº 001/2019, realizou-se em ____/____/____ reunião da Comissão Gestora da Reutilização e Descarte de Materiais Didáticos e o Colegiado Escolar da Escola Municipal _____, que, após terem ciência da listagem do material didático inservíveis, consideram as seguintes possibilidades e denominam o destino dos itens enumerados abaixo:					
Identificação do material didático	Ano PNLD	Quantidade	Destinação sugerida	Destinação Final	Observação
Santana do Matos - RN, _____ de _____, de 2019			Membros do Colegiado		
Membros da Comissão			Membros do Colegiado		
Diretor da Escola					

ANEXO IV**RECIBO/TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS**

Recebemos da Escola Municipal _____

Código: _____ Caixa Escolar: _____

CNPJ _____ Sediada à Rua _____

Nº _____ Bairro _____ Cidade _____

Material didático destinado a descarte conforme descrição abaixo.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.

Santana do matos – RN, ____ de _____ de _____

Assinatura: _____

Identificação do recebedor:

Instituição Recebedora: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Responsável pela Doação

Diretor: _____

CI : _____ CPF _____

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:FA7B3330

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0382018 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de locação de carro de som (tipo passeio e minitrio)

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME ** CPF/CNPJ : 14518182000100 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4218	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO MINITRIO, COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTIVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE GRANDE (MINI-TRIO EM VEÍCULO TIPO 3/4) COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO; COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GRADES DE PROTEÇÃO, PISO E ESTRUTURA RESISTENTE; GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/ FIO E 02 MICROFONES C/ FIO; GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E PEN-DRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 6.000 WATTS.	HR	100	460,00	46.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME					46.000,00
EDMAR DOS ANJOS AZEVEDO 03388138451 ** CPF/CNPJ : 22249752000123 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4217	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO CARRO DE PASSEIO COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTIVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO; COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/ FIO E 02 MICROFONES C/ FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E PEN-DRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS. LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO CARRO DE PASSEIO COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTIVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO; COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/ FIO E 02 MICROFONES C/ FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E PEN-DRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS.	HR	1000	40,00	40.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR EDMAR DOS ANJOS AZEVEDO 03388138451					40.000,00
Valor Total da Contratação R\$ 86.000,00(Oitenta e Seis Mil Reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 22 de janeiro de 2019.

ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:2BA2978B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0382018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de locação de carro de som (tipo passeio e minitrio).

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME ** CPF/CNPJ : 14518182000100 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4218	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO MINITRIO, COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTIVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE GRANDE (MINI-TRIO EM VEÍCULO TIPO 3/4) COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO; COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GRADES DE PROTEÇÃO, PISO E ESTRUTURA RESISTENTE; GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/ FIO E 02 MICROFONES C/ FIO; GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E PEN-DRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 6.000 WATTS.	HR	100	460,00	46.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME					46.000,00
EDMAR DOS ANJOS AZEVEDO 03388138451 ** CPF/CNPJ : 22249752000123 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4217	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO CARRO DE PASSEIO COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTIVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO; COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/ FIO E 02 MICROFONES C/ FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E PEN-DRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS. LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO CARRO DE PASSEIO COM KILOMETRAGEM LIVRE,	HR	1000	40,00	40.000,00

INCLUSIVE COMBUSTIVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO; COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/ FIO E 02 MICROFONES C/ FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E PEN-DRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS.				
TOTAL DO FORNECEDOR EDMAR DOS ANJOS AZEVEDO 03388138451				40.000,00
Valor Total da Contratação R\$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais)				

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 22 de Janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:D2E3CA97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RGF PMSV 3º QUAD - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL MENSAL

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	3º quadrimestre de 2018 (até Dezembro)							
RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso I,alínea'a')	R\$ 1,00							
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS							
	(Últimos 12 Meses)							
	Liquidadas							
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	852.664,90	810.143,34	790.793,10	1.099.942,06	1.039.588,80	987.240,21	798.333,53	
Pessoal Ativo	852.664,90	810.143,34	790.793,10	754.366,72	1.039.588,80	804.010,69	798.333,53	
Vencimentos, Vantagens e Outra	750.734,92	665.358,68	682.352,12	646.577,40	923.946,62	695.963,61	692.003,06	
Obrigações Patronais	101.929,98	144.784,66	108.440,98	107.789,32	115.642,18	108.047,08	106.330,47	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	345.575,34	0,00	183.229,52	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	336.922,82	0,00	178.903,26	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	8.652,52	0,00	4.326,26	0,00	
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	16.763,11	16.726,54	16.405,82	361.981,16	16.405,82	199.635,34	0,00	
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial d	16.405,82	16.405,82	16.405,82	16.405,82	16.405,82	16.405,82	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	357,29	320,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recur	0,00	0,00	0,00	345.575,34	0,00	183.229,52	0,00	
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	835.901,79	793.416,80	774.387,28	737.960,90	1.023.182,98	787.604,87	798.333,53	
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	846.582,92	735.031,82	1.032.556,62	833.207,79	1.686.802,17	11.512.887,26	0,00	
Pessoal Ativo	654.996,36	735.031,82	831.247,88	833.207,79	1.384.418,92	10.288.803,85	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outra	546.359,22	691.936,64	691.949,89	675.623,48	1.025.371,93	8.688.177,57	0,00	
Obrigações Patronais	108.637,14	43.095,18	139.297,99	157.584,31	359.046,99	1.600.626,28	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	191.586,56	0,00	201.308,74	0,00	302.383,25	1.224.083,41	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Refo	187.260,30	0,00	196.982,48	0,00	295.893,86	1.195.962,72	0,00	
Pensões	4.326,26	0,00	4.326,26	0,00	6.489,39	28.120,69	0,00	
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	191.586,56	0,00	202.714,56	0,00	302.383,25	1.324.602,16	0,00	
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial d	0,00	0,00	1.405,82	0,00	0,00	99.840,74	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678,01	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recur	191.586,56	0,00	201.308,74	0,00	302.383,25	1.224.083,41	0,00	
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	654.996,36	735.031,82	829.842,06	833.207,79	1.384.418,92	10.188.285,10	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR % SOBRE	RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	16.426.834,85	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (\$13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA -(VI)	16.426.834,85	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	10.188.285,10	62,02 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	8.870.490,82	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.426.966,28	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	7.983.441,74	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 16/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:56:30		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A4B1E8A2**SETOR CONTABILIDADE****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RGF PMSV 3º QUAD - DEMONSTRATIVO DAS CONTRAPARTIDAS DE VALORES**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º quadrimestre de 2018 (até Dezembro)				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)				RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.884.458,11	15.370.221,45	15.807.367,16	16.426.834,85
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL (VI)	3.274.580,78	3.381.448,72	3.477.620,78	3.613.903,67
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF)(90%) de <22%> RCL (VI)	2.947.122,71	3.043.303,85	3.129.858,70	3.252.513,30
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantias às Operações de Crédito Externas				
Em Garantias às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantias às Operações de Crédito Externas				
Em Garantias às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantias às Operações de Crédito Externas				
Em Garantias às Operações de Crédito Internas				
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 16/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:03:25

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AA2C5E53**SETOR CONTABILIDADE****RREO PMSV 6º BIM - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Consolidado		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
		DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
		6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		RS 1,00	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	29.110.205,00	17.094.107,19	
Receita tributária	1.395.000,00	605.084,15	
IPTU	70.000,00	70.539,65	
ISS	755.000,00	131.718,43	
ITBI	20.000,00	9.695,05	
IRRF	500.000,00	272.938,05	
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	50.000,00	120.192,97	
Contribuições	302.900,00	774.144,64	
Receita patrimonial	191.000,00	71.073,05	
Aplicações financeiras (II)	136.000,00	71.073,05	

Outras receitas patrimoniais		55.000,00	0,00
Transferências correntes		27.211.305,00	15.642.290,63
Cota-parte do FPM		15.477.900,00	7.146.745,49
Cota-parte do ICMS		2.460.000,00	1.531.029,06
Cota-parte do IPVA		80.000,00	114.893,11
Cota Parte do ITR		4.000,00	701,28
Transferências da LC 87/96		3.500,00	1.927,08
Transferências da LC 61/89		23.500,00	1.335,59
Transferências do Fundeb		3.213.285,00	2.854.794,50
Outras transferências correntes		5.949.120,00	3.990.864,52
Demais receitas correntes		10.000,00	1.514,72
Outras receitas financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas correntes restantes		10.000,00	1.514,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)		28.974.205,00	17.023.034,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)		1.657.980,00	739.134,27
Operações de crédito (VI)		0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras alienação de bens		0,00	0,00
Transferências de capital		1.657.980,00	739.134,27
Convênios		1.657.980,00	739.134,27
Outras transferências de capital		0,00	0,00
Outras receitas de capital		0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)		0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI -VII -VIII -IX - X)		1.657.980,00	739.134,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)		30.632.185,00	17.762.168,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2018			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.633.775,28	16.896.669,89	16.896.669,89	15.487.327,13	870.177,10	110.905,80	110.905,80
Pessoal e encargos sociais	18.174.800,00	12.231.272,38	12.231.272,38	11.579.408,42	260.992,28	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.458.975,28	4.665.397,51	4.665.397,51	3.907.918,71	609.184,82	110.905,80	110.905,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	27.633.775,28	16.896.669,89	16.896.669,89	15.487.327,13	870.177,10	110.905,80	110.905,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.084.409,72	1.004.390,33	1.002.414,40	957.365,43	8.882,80	555,00	555,00
Investimentos	2.909.614,72	1.004.390,33	1.002.414,40	957.365,43	8.882,80	555,00	555,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	174.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.909.614,72	1.004.390,33	1.002.414,40	957.365,43	8.882,80	555,00	555,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	30.593.390,00	17.901.060,22	17.899.084,29	16.444.692,56	879.059,90	111.460,80	111.460,80
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI)				326.955,15			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2018
		VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS		71.073,05
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS		290.609,52
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV)+(XXV - XXVI)		107.418,68
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	2.520.551,77
Disponibilidade de caixa	0,00	2.520.551,77
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	2.843.503,50
(-)Restos a pagar processados (XXX)	0,00	322.951,73
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX	0,00	-2.520.551,77
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)		2.520.551,77

AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2018
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-322.951,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVI=XXXII-XXXIII-IX-XXXIV-XXXV		2.843.503,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXVII=XXXVI-(XXV-XXVI)		3.063.039,97
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 22/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 08:17:11

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:82647856

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018. PROCESSO: Nº 1.019.055/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018.**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades dos serviços de saúde bucal deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Assinatura da Ata: 22.01.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: J M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 26.690.173/0001-72 I.E.: 20.462.168-2

Endereço: Av. Interventor Mário Câmara. 2661, Nossa Senhora de Nazaré. Tel.: (84) 3302-6473

Cidade: Natal/RN CEP: 59.062-600

Representante: José Wilame Leite de Freitas – CPF: 027.626.284-07

ITENS: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 30, 31, 32, 37, 41, 44, 45, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 125, 128, 130, 132, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 152, 153, 160, 164, 166, 176, 177, 185, 191, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 214, 216, 217, 218, 224, 227, 229, 231, 232, 233, 234

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Adesivo Dentário: primer e adesivo em um só frasco; Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona; Alto rendimento: o frasco de 6g rende até 280 gotas = 280 restaurações; Menor espessura de película, em torno de 7 µm. Sistema adesivo com nanotecnologia contém cargas que proporcionam uma excelente adesão à dentina e ao esmalte; Frasco com tampa "flip top": evita desperdício e pode ser manuseado apenas com uma mão das mãos. Frasco com 6g de adesivo.	und	200	50,00	10.000,00
3	Agulha gengival descartável 27G longa – biseltrifacetado, esterilizada por óxido de etileno, acondicionada individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada com selo de segurança, caixa com 100 unidades.	CAIXA	200	35,50	7.100,00
4	Agulha gengival descartável 30G curta – biseltrifacetado, esterilizada por óxido de etileno, acondicionada individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada com selo de segurança, caixa com 100 unidades.	CAIXA	200	35,50	7.100,00
5	Anestésico com vasoconstrictor – Cloridratos de Lidocaína 2% e Felinefrina 1:100.000, cartuchos contendo 50 anestubos de 1,8ml	CAIXA	500	44,50	22.250,00
6	Anestésico com vasoconstrictor – Cloridratos de Lidocaína 2% e Epinefrina 1:100.000, cartuchos contendo 50 anestubos de 1,8ml	CAIXA	800	44,50	35.600,00
7	Anestésico com vasoconstrictor – Cloridratos de Articaina e Epinefrina 1:100.000, cartuchos contendo 50 anestubos de 1,8ml	CAIXA	100	166,00	16.600,00
9	Anestésico sem vasoconstrictor – Cloridrato de Mepivacaína 3%, cartuchos contendo 50 anestubos de 1,8ml	CAIXA	200	99,90	19.980,00
10	Anestésico Tópico gel (12 g) - Benzocaína 200mg/g, pote c/12 g, sabores variados.	UND	200	9,30	1.860,00
11	Clorexidina a 0,12% - solução bucal a base de gluconato de clorexidina a 0,12%, sem álcool. Frasco com 2000ml	UND	100	29,50	2.950,00
12	Clorexidina 2% - solução de gluconato de clorexidina 2%, especialmente elaborada para uso odontológico. Frasco com 100ml.	UND	100	11,60	1.160,00
13	Amálgama em cápsula – 01 porção	CAIXA	100	67,00	6.700,00
14	Amálgama em cápsula – 02 porções	CAIXA	100	109,00	10.900,00
15	Resina Zirconfill na cor A1 para esmalte dental – Composição: Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA, Fotoiniciador, Diatomita, sílica, Óxido misto de Zircônia e Sílica e Pigmentos.	UND	100	26,00	2.600,00
16	Resina Zirconfill na cor A2 para esmalte dental – Composição: Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA, Fotoiniciador, Diatomita, sílica, Óxido misto de Zircônia e Sílica e Pigmentos.	UND	100	26,00	2.600,00
17	Resina Zirconfill na cor A3 para esmalte dental – Composição: Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA, Fotoiniciador, Diatomita, sílica, Óxido misto de Zircônia e Sílica e Pigmentos.	UND	100	26,00	2.600,00
18	Resina Zirconfill na cor A3,5 para esmalte dental – Composição: Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA, Fotoiniciador, Diatomita, sílica, Óxido misto de Zircônia e Sílica e Pigmentos.	UND	100	26,00	2.600,00
19	Resina Zirconfill na cor D1 para dentina – Composição: Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA, Fotoiniciador, Diatomita, sílica, Óxido misto de Zircônia e Sílica e Pigmentos.	UND	100	26,00	2.600,00
20	Resina Zirconfill na cor D2 para dentina – Composição: Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA, Fotoiniciador, Diatomita, sílica, Óxido misto de Zircônia e Sílica e Pigmentos.	UND	100	26,00	2.600,00
21	Resina Zirconfill na cor D3 para dentina – Composição: Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA, Fotoiniciador, Diatomita, sílica, Óxido misto de Zircônia e Sílica e Pigmentos.	UND	100	26,00	2.600,00
22	Resina Zirconfill na cor D3,5 para dentina – Composição: Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA, Fotoiniciador, Diatomita, sílica, Óxido misto de Zircônia e Sílica e Pigmentos.	UND	100	26,00	2.600,00
23	Resina fotopolimerizável Z100 D3 - Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéterdimetacrilato, UDMA, Cerâmicasilanizada tratada, Sílica tratada de silano.	UND	100	36,30	3.630,00
24	Resina fotopolimerizável Z100 D3,5 - Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéterdimetacrilato, UDMA, Cerâmicasilanizada tratada, Sílica tratada de silano.	UND	100	36,30	3.630,00
26	Resina Filtek Z350 Xt A3d - Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéterdimetacrilato, UDMA, Cerâmicasilanizada tratada, Sílica tratada de silano.	UND	100	81,33	8.133,00
30	Bicarbonato de sódio p/ profilaxia, granulação extrafina p/ profilaxia - cx c/ 15 envelopes de 40 g.	UND	80	37,00	2.960,00
31	Enxaguatório Bucal sem álcool, com flúor, triclosan, gantrez - 1 lt	UND	200	30,00	6.000,00
32	Cavidade Verniz (Verniz odontológico) – verniz de secagem rápida, para forro de cavidades e proteção das restaurações.	UND	200	8,20	1.640,00
37	Flúor tópico em gel – Acidulado 1,23%, frasco com 200ml.	UND	250	4,15	1.037,50
41	IRM Líquido frasco com 15ml	UND	50	21,00	1.050,00

44	Ionômero de vidro para restaurador quimicamente ativo: pó 10g + líquido 8ml. Cor universal.	UND	250	16,50	4.125,00
45	Ionômero de vidro fotopolimerizável: pó 10g + líquido 8ml. Cor universal.	UND	200	110,00	22.000,00
52	Evidenciador de placa para bochecho, embalagem com 100 ml.	UND	300	16,90	5.070,00
53	Fio dental – fio metálico de boa resistência, rolo com 100m.	UND	400	1,90	760,00
55	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca – brocas nº 1111FF.	UND	100	1,65	165,00
56	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca – brocas nº 1112FF.	UND	100	1,65	165,00
57	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca – brocas nº 1190FF.	UND	100	1,65	165,00
58	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca – brocas nº 3118FF.	UND	100	1,65	165,00
59	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca – brocas nº 3168FF.	UND	100	1,65	165,00
60	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca – brocas nº 3195FF.	UND	100	1,65	165,00
61	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - brocas nº 1190F.	UND	100	1,65	165,00
62	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca – brocas nº 2135F.	UND	100	1,65	165,00
63	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca – brocas nº 3018F.	UND	100	1,65	165,00
64	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca – brocas nº 3118F.	UND	100	1,65	165,00
65	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca – brocas nº 3195F.	UND	100	1,65	165,00
66	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca – brocas nº 3168F.	UND	100	1,65	165,00
67	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca – brocas nº 1011HL.	UND	100	1,65	165,00
68	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca – brocas nº 1012HL.	UND	100	1,65	165,00
69	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca – brocas nº 1014HL.	UND	100	1,65	165,00
70	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca – brocas nº 1016HL.	UND	100	1,65	165,00
71	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca – brocas nº 1019HL.	UND	100	1,65	165,00
75	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série - brocas nº 1011	UND	100	1,65	165,00
76	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série - brocas nº 1012	UND	100	1,65	165,00
77	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série - brocas nº 1013	UND	100	1,65	165,00
78	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série - brocas nº 1014	UND	100	1,65	165,00
79	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série - brocas nº 1015	UND	100	1,65	165,00
80	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série - brocas nº 1093	UND	100	1,65	165,00
81	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série - brocas nº 3098	UND	100	1,65	165,00
82	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série - brocas nº 1019	UND	100	1,65	165,00
83	Broca estéril com duas camadas, diamantada - brocas nº1024.	UND	100	1,65	165,00
84	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série - brocas nº 1031	UND	100	1,65	165,00
85	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série - brocas nº 1032.	UND	100	1,65	165,00
86	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série - brocas nº 1033.	UND	100	1,65	165,00
87	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série - brocas nº 1034.	UND	100	1,65	165,00
88	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série - brocas nº 1035.	UND	100	1,65	165,00
89	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série - brocas nº 1091.	UND	100	1,65	165,00
90	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série - brocas nº 1092.	UND	100	1,65	165,00
91	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série - brocas nº 1094.	UND	100	1,65	165,00
92	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série - brocas nº 1095.	UND	100	1,65	165,00
93	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 2ª série - brocas nº 2100	UND	100	1,65	165,00
94	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 2ª série - brocas nº2135	UND	100	1,65	165,00
95	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 2ª série - brocas nº2215	UND	100	1,65	165,00
96	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 3ª série - brocas nº3118	UND	100	1,65	165,00
98	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 3ª série - brocas nº3168.	UND	100	1,65	165,00
99	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 3ª série - brocas nº3195.	UND	100	1,65	165,00
100	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 3ª série - brocas nº 3215.	UND	100	1,65	165,00
101	Broca Zecrya para osso - com certificado ISO 9001	UND	100	16,82	1.682,00
105	Algodão Roleta Dental - pct c/100 unid	PACOTE	800	2,10	1.680,00
106	Algodão rolo de 500 g	PACOTE	800	11,70	9.360,00
107	Compressa de gaze hidrófila, confeccionada em tecido 100% algodão, com 08 dobras de 9 fios, pct c/ 500, 7,5 x 7,5 cm	PACOTE	800	13,00	10.400,00
108	Gorro Cirúrgico c/ elástico, tipo touca para banho, cor branca. Pct c/100 unidades	PACOTE	500	6,40	3.200,00
109	Máscara descartável c/ elástico tripla- cx c/ 50 unid.	CAIXA	500	5,25	2.625,00
110	Óculos de proteção contra impactos	UND	40	9,00	360,00
112	Grau cirúrgico de papel auto - selante para esterilização tam. 15X100mt em Rolo, com registro na ANVISA	UND	300	56,30	16.890,00
113	Grau cirúrgico de papel auto - selante para esterilização tam. 20x100mt em Rolo, com registro na ANVISA	UND	300	74,60	22.380,00

114	Película radiográfica periapical adulto – filme para radiografia periapical 3 x 4 cm, compatível com o processamento manual, acondicionado em caixa com 150 unidades.	CAIXA	200	138,50	27.700,00
115	Película radiográfica periapical infantil – filme para radiografia periapical 3 x 4 cm, compatível com o processamento manual, acondicionado em caixa com 150 unidades.	CAIXA	200	220,00	44.000,00
116	Fio de sutura com agulha (17mm) atraumática seda nº 4 - cx com 24 unid.	CAIXA	400	29,10	11.640,00
117	Fio de sutura com agulha atraumática 17mm) seda nº 3 - cx com 24 unid.	CAIXA	250	29,10	7.275,00
118	Lâmina p/ bisturi nº 11 cx c/ 100 unid.	CAIXA	100	23,00	2.300,00
119	Lâmina p/ bisturi nº 15 C cx c/ 100 unid.	CAIXA	100	23,00	2.300,00
120	Luva de látex para procedimentos caixa/ 100 Tamanho: PP	CAIXA	700	18,45	12.915,00
121	Luva de látex para procedimentos caixa/ 100 Tamanho: P	CAIXA	700	18,45	12.915,00
125	Sugador de saliva plástico, descartável, pacotes com 40 unidades.	PACOTE	800	5,00	4.000,00
128	Óleo lubrificante spray de alta e baixa rotação com 100 ml	UND	200	18,10	3.620,00
130	Tira transparente de poliéster, tamanho 10mmx120mmx0,05 mm	CAIXA	60	2,90	174,00
132	Tira de lixa para acabamento de resina – abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Apresentação: caixa com 150 tiras, medindo 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca).	CAIXA	100	7,00	700,00
138	ESCOVA DENTAL INFANTIL – Cerdas de nylon macias, c/ 3 fileiras de tufo contendo 28 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo entre 14 a 15 cm, anatômico, com empunhadura, embalado em saquinho plástico	UND	5000	0,67	3.350,00
140	Espuma de Fibrina Hemostática - caixa c/10 unidades	CAIXA	200	44,00	8.800,00
142	Selante de fôssulas, cicatrículas e fissuras fotopolimerizável em seringa de 01 g, na cor branca opaca facilitando exames subsequentes, SEM Bis-Fenol A, composto por 7% de carga de tamanho de 0,04 micra para suportar o desgaste, com baixa solubilidade em água, baixa viscosidade para ótima penetração e com liberação de flúor. Validade de 3 anos.	UND	100	19,00	1.900,00
143	Fixador para RX, frasco com 475 ml.	UND	200	7,25	1.450,00
144	Revelador para RX, frasco com 475 ml	UND	200	7,25	1.450,00
145	Película radiográfica intraoral adulto (cx c/ 150 unid.)	UND	200	138,50	27.700,00
146	Ponta para aparelho ultrassom (raspagem) aparelho jetsonicGnatus	UND	100	198,00	19.800,00
149	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL – Contendo: - 1 creme dental 50g em tubo plástico (composição: carbonato de cálcio, sorbitol, carboximetilcelulose de sódio, dióxido de silício, laurel sulfato de sódio, sacarina sódica, fosfato trissódico, sabor, formaldeído, monofluorofosfato de sódio, água). – - 1 fio dental de 25 m, em poliamida, cera e aroma. - 1 escova dental infantil (cOm cerdas de nylon macias, com 3 a 4 fileiras de tufo, contendo de 28 a 32 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 e 17 cm, anatômico, com empunhamento, embalada em saquinho plástico com protetor de cerdas, cores variadas). - 1 sacolinha plástica de PVC de 0,20mm.	UND	3000	4,30	12.900,00
150	Babador descartável – pct com 100 unidades	PACOTE	300	12,40	3.720,00
151	Álcool líquido hospitalar 70% – 01 litro	UND	600	4,09	2.454,00
152	Resina acrílica – pó: esferas pré polimerizadas de poli (metacrilato de metila), peróxido de benzoila (iniciador) e o líquido – metacrilato de metila não polimerizado, hidroquinona (inibidor).	UND	40	60,00	2.400,00
153	Ácido poliacrílico – embalagem com 23,8ml, solução a base de poliacrílico 10% desenvolvida para remover parcialmente a “smearlayer”.	UND	200	45,00	9.000,00
160	Bandeja inox 22x12x01 cm	Und	50	21,40	1.070,00
164	Cabo de bisturi nº3	Und	50	8,00	400,00
166	Cabo para espelho odontológico nº5	Und	100	4,90	490,00
176	Cureta Gracey 11-12	Und	50	11,00	550,00
177	Cureta Gracey 13-14	Und	50	11,00	550,00
185	Espátula 31	Und	40	13,00	520,00
191	Espelho odontológico nº 5	Und	300	2,20	660,00
196	Fórceps adulto nº 01	Und	10	56,90	569,00
197	Fórceps adulto nº 02	Und	10	56,90	569,00
198	Fórceps adulto nº 04	Und	10	56,90	569,00
199	Fórceps adulto nº 06	Und	10	56,90	569,00
200	Fórceps adulto nº 150	Und	10	56,90	569,00
201	Fórceps adulto nº 151	Und	10	56,90	569,00
202	Fórceps adulto nº 16	Und	10	56,90	569,00
203	Fórceps adulto nº 17	Und	10	56,90	569,00
204	Fórceps adulto nº 18L	Und	10	56,90	569,00
205	Fórceps adulto nº 18R	Und	10	56,90	569,00
206	Fórceps adulto nº 65	Und	10	56,90	569,00
207	Fórceps adulto nº 69	Und	10	56,90	569,00
208	Fórceps infantil nº 1	Und	20	56,90	1.138,00
209	Fórceps infantil nº 2	Und	20	56,90	1.138,00
210	Fórceps infantil nº 16	Und	20	56,90	1.138,00
214	Pinça clínica para algodão	Und	300	9,05	2.715,00
216	Pedra para afiar cureta periodontal	Und	20	23,90	478,00
217	Ponta para ultrassomPerio Sub (ProfiNeo/Ceramic).	Und	40	100,00	4.000,00
218	Ponta para ultrassomPerio Supra (ProfiNeo/Ceramic).	Und	40	200,00	8.000,00
224	Porta matriz tofflemire	Und	50	19,00	950,00
227	Seringa para anestesia em tubos modelo Carpule, dobrável com refluxo	Und	50	19,10	955,00
229	Saca broca universal	Und	20	22,00	440,00
231	Sonda milimetrada periodontal OMS	Und	50	15,00	750,00
232	Tesoura cirúrgica curva	Und	50	14,90	745,00
233	Tesoura cirúrgica reta	Und	50	14,90	745,00
234	Porta agulha mayo 14 cm	Und	50	19,50	975,00
VALOR TOTAL R\$ 558.240,50					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e José Wilame Leite de Freitas – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:58B3E9B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 6º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO I

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	21.790.003,00	21.790.003,00	3.309.953,39	15,19	17.425.884,89	79,97	4.364.118,11
RECEITAS CORRENTES	18.341.203,00	18.341.203,00	3.309.953,39	18,05	16.782.825,77	91,50	1.558.377,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	679.000,00	679.000,00	49.445,74	7,28	347.745,39	51,21	331.254,61
Impostos	529.000,00	529.000,00	47.629,72	9,00	338.632,44	64,01	190.367,56
Taxas	150.000,00	150.000,00	1.816,02	1,21	9.112,95	6,08	140.887,05
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	43.262,48	21,63	223.319,13	111,66	-23.319,13
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	200.000,00	200.000,00	43.262,48	21,63	223.319,13	111,66	-23.319,13
RECEITA PATRIMONIAL	84.103,00	84.103,00	7.344,71	8,73	50.338,74	59,85	33.764,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	84.103,00	84.103,00	7.344,71	8,73	50.338,74	59,85	33.764,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	17.288.100,00	17.288.100,00	3.205.609,25	18,54	16.153.958,21	93,44	1.134.141,79
Transferências da União e de suas Entidades	11.582.900,00	11.582.900,00	2.316.750,88	20,00	10.901.638,93	94,12	681.261,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.995.200,00	1.995.200,00	262.160,47	13,14	1.698.300,61	85,12	296.899,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.710.000,00	3.710.000,00	626.697,90	16,89	3.554.018,67	95,80	155.981,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	4.291,21	42,91	7.464,30	74,64	2.535,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	4.291,21	42,91	7.464,30	74,64	2.535,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.448.800,00	3.448.800,00	0,00	0,00	643.059,12	18,65	2.805.740,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.448.800,00	3.448.800,00	0,00	0,00	643.059,12	18,65	2.805.740,88
Transferências da União e de suas Entidades	3.448.800,00	3.448.800,00	0,00	0,00	643.059,12	18,65	2.805.740,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	15,19	0,00	79,97	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.790.003,00	21.790.003,00	3.309.953,39	15,19	17.425.884,89	79,97	4.364.118,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.790.003,00	21.790.003,00	3.309.953,39	15,19	17.425.884,89	79,97	4.364.118,11
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	493.150,33	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.790.003,00	21.790.003,00	3.309.953,39	15,19	17.919.035,22	79,97	3.870.967,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicão)	-	790.837,66	-	-	790.837,66	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	790.837,66	-	-	790.837,66	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	21.790.003,00	23.431.068,68	497.949,54	17.919.035,22	5.512.033,46	3.363.409,86	17.080.954,85	6.350.113,83	16.915.499,82	838.080,37
DESPESAS CORRENTES	17.622.303,00	18.742.306,93	205.210,86	16.687.615,76	2.054.691,17	3.164.571,61	16.588.914,79	2.153.392,14	16.464.804,76	98.700,97
Pessoal e encargos so	10.588.886,00	10.116.288,07	-379.844,10	9.381.513,24	734.774,83	1.580.133,62	9.381.513,24	734.774,83	9.277.922,16	0,00
Juros e encargos da d	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	7.026.417,00	8.626.018,86	585.054,96	7.306.102,52	1.319.916,34	1.584.437,99	7.207.401,55	1.418.617,31	7.186.882,60	98.700,97
DESPESAS DE CAPITAL	4.067.700,00	4.688.761,75	292.738,68	1.231.419,46	3.457.342,29	198.838,25	492.040,06	4.196.721,69	450.695,06	739.379,40
Investimentos	3.946.700,00	4.492.761,75	314.542,63	1.058.223,41	3.434.538,34	172.233,50	318.844,01	4.173.917,74	277.499,01	739.379,40
Amortização de dívida	121.000,00	196.000,00	-21.803,95	173.196,05	22.803,95	26.604,75	173.196,05	22.803,95	173.196,05	0,00
Reserva de contingênci	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	21.790.003,00	23.431.068,68	497.949,54	17.919.035,22	5.512.033,46	3.363.409,86	17.080.954,85	6.350.113,83	16.915.499,82	838.080,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCI										
MENTO (XII)=(X+XI)	21.790.003,00	23.431.068,68	497.949,54	17.919.035,22	5.512.033,46	3.363.409,86	17.080.954,85	6.350.113,83	16.915.499,82	838.080,37
SUPERAVIT (XIII)				0,00						
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	21.790.003,00	23.431.068,68	497.949,54	17.919.035,22	5.512.033,46	3.363.409,86	17.080.954,85	6.350.113,83	16.915.499,82	838.080,37
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	15,19	0,00	79,97	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	%			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:45:56

Notas: (*) - No modelo da STN inexistiu coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CE2902A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 6º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO II**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.790.003,00	23.431.068,68	497.949,54	17.919.035,22	100,00	5.512.033,46	3.363.409,86	17.080.954,85	100,00	6.350.113,83	838.080,37
LEGISLATIVA	850.000,00	850.000,00	-18.697,02	731.302,78	4,08	118.697,22	127.977,06	731.302,78	4,28	118.697,22	0,00
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	-18.697,02	731.302,78	4,08	118.697,22	127.977,06	731.302,78	4,28	118.697,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.828.500,00	1.927.768,88	61.010,28	1.886.878,13	10,53	40.890,75	381.366,35	1.886.878,13	11,05	40.890,75	0,00
Administração Geral	1.293.500,00	1.288.708,88	56.060,84	1.273.057,06	7,10	15.651,82	246.132,15	1.273.057,06	7,45	15.651,82	0,00
Administração Financeira	535.000,00	639.060,00	4.949,44	613.821,07	3,43	25.238,93	135.234,20	613.821,07	3,59	25.238,93	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.092.000,00	2.004.079,87	24.483,27	844.008,49	4,71	1.160.071,38	169.192,09	842.792,10	4,93	1.161.287,77	1.216,39
Assistência ao Idoso	182.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.200,00	107.297,00	3.454,95	71.123,28	0,40	36.173,72	19.811,78	71.123,28	0,42	36.173,72	0,00
Assistência Comunitária	977.500,00	869.399,57	15.801,81	408.930,22	2,28	460.469,35	84.123,18	407.813,83	2,39	461.585,74	1.116,39
Administração Geral	693.300,00	741.383,30	5.226,51	363.954,99	2,03	377.428,31	65.257,13	363.854,99	2,13	377.528,31	100,00
Demais Subfunções	120.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	450.000,00	301.000,00	-128.352,15	171.647,85	0,96	129.352,15	886,60	171.647,85	1,00	129.352,15	0,00
Previdência Básica	450.000,00	301.000,00	-128.352,15	171.647,85	0,96	129.352,15	886,60	171.647,85	1,00	129.352,15	0,00
SAÚDE	5.777.686,00	6.956.127,18	421.345,27	5.287.371,45	29,51	1.668.755,73	961.374,04	4.941.982,32	28,93	2.014.144,86	345.389,13
Atenção Básica	2.621.373,00	3.215.349,88	296.529,23	2.362.050,38	13,18	853.299,50	453.281,03	2.081.084,77	12,18	1.134.265,11	280.965,61
Assistência Hospitalar e Especializada	1.438.703,00	1.663.977,12	39.677,16	986.515,90	5,51	677.461,22	162.511,45	953.193,48	5,58	710.783,64	33.322,42
Vigilância Sanitária	16.500,00	16.500,00	0,00	997,50	0,01	15.502,50	997,50	997,50	0,01	15.502,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	226.960,00	251.265,39	14.531,23	218.086,26	1,22	33.179,13	35.412,22	218.086,26	1,28	33.179,13	0,00
Administração Geral	1.474.150,00	1.809.034,79	70.607,65	1.719.721,41	9,60	89.313,38	309.171,84	1.688.620,31	9,89	120.414,48	31.101,10
EDUCAÇÃO	6.801.650,00	7.375.928,62	-46.505,61	5.740.080,72	32,03	1.635.847,90	1.078.433,17	5.731.056,05	33,55	1.644.872,57	9.024,67
Ensino Fundamental	3.735.100,00	3.779.458,60	-69.976,91	3.302.358,07	18,43	477.100,53	637.680,88	3.296.258,55	19,30	483.200,05	6.099,52
Ensino Médio	80.000,00	119.212,29	36.217,88	99.217,88	0,55	19.994,41	42.442,87	99.217,88	0,58	19.994,41	0,00
Educação Infantil	663.100,00	647.792,68	-13.225,39	574.260,19	3,20	73.532,49	94.764,04	571.860,04	3,35	75.932,64	2.400,15

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Educação de Jovens e Adultos	372.000,00	391.802,00	-9.477,17	368.998,67	2,06	22.803,33	55.365,90	368.998,67	2,16	22.803,33	0,00
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração Geral	1.911.450,00	2.397.663,05	9.955,98	1.395.245,91	7,79	1.002.417,14	248.179,48	1.394.720,91	8,17	1.002.942,14	525,00
CULTURA	641.850,00	341.135,86	51.972,00	339.818,66	1,90	1.317,20	82.213,50	339.818,66	1,99	1.317,20	0,00
Demais Subfunções	641.850,00	341.135,86	51.972,00	339.818,66	1,90	1.317,20	82.213,50	339.818,66	1,99	1.317,20	0,00
URBANISMO	2.339.317,00	2.304.475,85	74.243,19	1.802.451,18	10,06	502.024,67	382.663,92	1.565.847,67	9,17	738.628,18	236.603,51
Infra-Estrutura Urbana	1.126.000,00	904.398,29	1.287,40	419.268,09	2,34	485.130,20	81.130,36	188.637,60	1,10	715.760,69	230.630,49
Serviços Urbanos	75.000,00	57.616,56	23.580,96	54.768,65	0,31	2.847,91	23.580,96	54.768,65	0,32	2.847,91	0,00

Administração Geral	1.138.317,00	1.342.461,00	49.374,83	1.328.414,44	7,41	14.046,56	277.952,60	1.322.441,42	7,74	20.019,58	5.973,02
GESTÃO AMBIENTAL	28.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,02	0,00	0,00	4.000,00	0,02	0,00	0,00
Preservação e Conservação	28.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,02	0,00	0,00	4.000,00	0,02	0,00	0,00
AGRICULTURA	448.300,00	416.524,63	33.898,87	400.317,06	2,23	16.207,57	75.884,97	395.769,29	2,32	20.755,34	4.547,77
Abastecimento	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agrop	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	391.300,00	416.524,63	33.898,87	400.317,06	2,23	16.207,57	75.884,97	395.769,29	2,32	20.755,34	4.547,77
TRANSPORTE	174.200,00	179.200,00	12.083,87	170.250,80	0,95	8.949,20	19.616,25	169.990,80	1,00	9.209,20	260,00
Administração Geral	174.200,00	179.200,00	12.083,87	170.250,80	0,95	8.949,20	19.616,25	169.990,80	1,00	9.209,20	260,00
DESPORTO E LAZER	258.500,00	770.827,79	12.467,57	540.908,10	3,02	229.919,69	83.801,91	299.869,20	1,76	470.958,59	241.038,90
Desporto Comunitário	42.000,00	590.754,56	2.728,00	361.840,53	2,02	228.914,03	56.776,92	120.801,63	0,71	469.952,93	241.038,90
Administração Geral	216.500,00	180.073,23	9.739,57	179.067,57	1,00	1.005,66	27.024,99	179.067,57	1,05	1.005,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.790.003,00	23.431.068,68	497.949,54	17.919.035,22	100,00	5.512.033,46	3.363.409,86	17.080.954,85	100,00	6.350.113,83	838.080,37

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:46:30

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:46:30

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DC984DFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 6º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO III**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	6º bimestre de 2018 (até Dezembro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.420.910,67	1.669.576,97	1.319.868,12	1.498.973,24	1.707.658,88	1.847.180,99	1.698.371,07	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	22.520,05	19.670,31	17.702,20	20.323,42	19.089,25	127.455,50	17.613,20	
IPTU	2.311,23	755,20	428,51	65,98	107,90	0,00	0,00	
ISS	1.700,54	2.931,19	8.321,07	12.380,73	4.618,58	6.991,86	5.627,51	
ITBI	300,00	0,00	100,00	730,00	0,00	106.000,00	0,00	
IRRF	15.711,68	15.077,72	8.169,91	6.296,31	13.829,97	13.874,94	11.903,31	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	2.496,60	906,20	682,71	850,40	532,80	588,70	82,38	
Contribuições	19.831,35	17.356,73	17.111,75	15.216,87	16.480,64	17.430,45	17.757,63	
Receita Patrimonial	4.327,24	3.328,67	4.121,79	3.748,85	3.713,70	4.136,16	5.705,18	
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.327,24	3.328,67	4.121,79	3.748,85	3.713,70	4.136,16	5.705,18	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	1.373.734,48	1.629.221,26	1.280.932,38	1.459.684,10	1.668.375,29	1.698.158,88	1.657.295,06	
Cota-parte do FPM	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69	
Cota-parte do ICMS	176.175,67	118.568,79	140.898,30	144.746,98	144.079,59	129.128,86	165.650,32	
Cota-parte do IPVA	8.479,02	8.728,34	19.891,56	17.189,26	30.463,62	23.960,11	22.930,03	
Cota-parte do ITR	7,35	357,13	0,00	40,66	81,18	29,33	176,51	
Transferências da LC 87/96	183,87	183,87	183,87	183,87	183,87	183,87	183,87	
Transferências da LC 61/89	133,40	136,09	113,50	121,20	123,50	135,63	114,14	
Transferências do Fundeb	303.092,57	330.641,89	285.142,55	289.752,10	323.753,75	297.603,03	291.105,45	
Outras transferências correntes	189.777,29	260.865,43	222.092,11	365.347,87	381.429,00	508.949,30	326.796,05	
Outras receitas correntes	497,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	176.170,78	207.542,67	154.739,43	160.916,72	192.638,36	178.321,20	138.079,92	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	176.170,78	207.542,67	154.739,43	160.916,72	192.638,36	178.321,20	138.079,92	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.244.739,89	1.462.034,30	1.165.128,69	1.338.056,52	1.515.020,52	1.668.859,79	1.560.291,15	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO	
	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.399.662,94	1.170.014,44	1.375.603,05	1.410.654,17	2.264.730,92	18.783.205,46	20.547.603,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	16.730,99	14.015,90	23.178,83	25.883,19	23.562,55	347.745,39	679.000,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	903,77	4.572,59	114.000,00	

ISS	5.729,66	8.133,06	5.588,08	12.948,72	6.333,46	81.304,46	185.000,00
ITBI	200,00	800,00	0,00	0,00	0,00	108.130,00	30.000,00
IRRF	10.492,63	4.767,93	17.057,22	11.599,27	15.844,50	144.625,39	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	308,70	314,91	533,53	1.335,20	480,82	9.112,95	150.000,00
Contribuições	19.157,89	18.819,20	20.894,14	21.825,90	21.436,58	223.319,13	200.000,00
Receita Patrimonial	5.417,99	4.091,71	4.402,74	3.819,49	3.525,22	50.338,74	84.103,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.417,99	4.091,71	4.402,74	3.819,49	3.525,22	50.338,74	84.103,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências correntes	1.355.680,53	1.133.087,63	1.327.127,34	1.359.000,10	2.212.040,85	18.154.337,90	19.494.500,00
Cota-parte do FPM	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	8.756.879,61	9.600.000,00
Cota-parte do ICMS	121.129,36	143.880,94	169.607,06	140.790,14	158.128,65	1.752.784,66	1.900.000,00
Cota-parte do IPVA	20.706,14	13.859,01	10.660,80	8.855,26	6.523,04	192.246,19	380.000,00
Cota-parte do ITR	56,96	527,45	1.094,16	49,12	94,76	2.514,61	5.000,00
Transferências da LC 87/96	183,87	183,87	183,87	183,87	183,87	2.206,44	4.000,00
Transferências da LC 61/89	123,44	118,88	125,26	120,26	144,90	1.510,20	3.000,00
Transferências do Fundeb	269.941,37	249.638,02	286.650,04	289.333,99	337.363,91	3.554.018,67	3.710.000,00
Outras transferências correntes	311.062,61	248.228,73	317.660,08	239.923,64	520.045,41	3.892.177,52	3.892.500,00
Outras receitas correntes	2.675,54	0,00	0,00	125,49	4.165,72	7.464,30	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	154.935,17	127.040,44	144.563,30	165.948,39	199.483,31	2.000.379,69	2.206.400,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	154.935,17	127.040,44	144.563,30	165.948,39	199.483,31	2.000.379,69	2.206.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.244.727,77	1.042.974,00	1.231.039,75	1.244.705,78	2.065.247,61	16.782.825,77	18.341.203,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:47:07

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:23619AC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 6º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO IV**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RS 1,00					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados		0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais		0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes periódico para amortização de déficit atua		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	EM EXERCÍCIO 2018	EM EXERCÍCIO 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV-VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de amortização - Contribuição patronal Supplement			0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre			0,00
Outros aportes para o RPPS			0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2018	2017
Caixa e equivalência de caixa		0,00	0,00
Investimentos e aplicações		0,00	0,00
Outros bens e direitos		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA : 14:53:50

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)			PLANO FINANCEIRO		RS 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL REC. PREVID. RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

PLANO FINANCEIRO									
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS		
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	EM EXERCÍCIO 2018	EM EXERCÍCIO 2017	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XIV-XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA : 14:53:50

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador: B4F40287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 6º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO VI

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	RS 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.341.203,00	16.782.825,77
Receita tributária	679.000,00	347.745,39
IPTU	114.000,00	4.572,59
ISS	185.000,00	81.304,46
ITBI	30.000,00	108.130,00
IRRF	200.000,00	144.625,39
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	150.000,00	9.112,95
Contribuições	200.000,00	223.319,13
Receita patrimonial	84.103,00	50.338,74
Aplicações financeiras (II)	84.103,00	50.338,74
Transferências correntes	17.288.100,00	16.153.958,21
Cota-parte do FPM	7.852.000,00	7.146.745,49
Cota-parte do ICMS	1.520.000,00	1.402.227,97
Cota-parte do IPVA	304.000,00	153.799,70
Cota Parte do ITR	4.000,00	2.011,75
Transferências da LC 87/96	3.200,00	1.765,20
Transferências da LC 61/89	2.400,00	1.211,91
Transferências do Fundeb	3.710.000,00	3.554.018,67
Outras transferências correntes	3.892.500,00	3.892.177,52
Demais receitas correntes	90.000,00	7.464,30
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	90.000,00	7.464,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	18.257.100,00	16.732.487,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.448.800,00	643.059,12
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00

Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	3.448.800,00	643.059,12
Convênios	970.000,00	0,00
Outras transferências de capital	2.478.800,00	643.059,12
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.448.800,00	643.059,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.705.900,00	17.375.546,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.742.306,93	16.687.615,76	16.588.914,79	16.464.804,76	160.651,60	50.436,48	50.436,47
Pessoal e encargos sociais	10.116.288,07	9.381.513,24	9.381.513,24	9.277.922,16	54.145,34	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.626.018,86	7.306.102,52	7.207.401,55	7.186.882,60	106.506,26	50.436,48	50.436,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.742.306,93	16.687.615,76	16.588.914,79	16.464.804,76	160.651,60	50.436,48	50.436,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.688.761,75	1.231.419,46	492.040,06	450.695,06	0,00	342.223,64	342.223,64
Investimentos	4.492.761,75	1.058.223,41	318.844,01	277.499,01	0,00	342.223,64	342.223,64
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	196.000,00	173.196,05	173.196,05	173.196,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	- 4.492.761,75	1.058.223,41	318.844,01	277.499,01	0,00	342.223,64	342.223,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.235.068,68	17.745.839,17	16.907.758,80	16.742.303,77	160.651,60	392.660,12	392.660,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI)							79.930,67

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2018
	VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS	50.338,74
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS	152.817,05
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV++(XXV - XXVI)	-22.547,64
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE	0,00

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	EM 31 DE DEZEMBRO (a) ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.578.940,94
DEDUÇÕES (XXIX)	1.780.404,99
Disponibilidade de caixa	1.780.404,99
Disponibilidade de caixa bruta	1.802.664,57
(-) Restos a pagar processados (XXX)	22.259,58
Demais haveres financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX	798.535,95
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-798.535,95
AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-22.259,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVI=XXXII-XXXIII-IX-XXXIV-XXXV	-776.276,37
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXVII=XXXVI-(XXV-XXVI)	-673.798,06
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:04:22

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:57008ABF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 6º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO VII**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	24.994,64	166.003,13	160.651,60	8.086,60	22.259,57
Executivo	16.908,04	165.801,22	160.449,69	0,00	22.259,57
2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	6,64	0,00	0,00	0,00	6,64
2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10
2014-Fundo Municipal de Saúde Severiano	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,09	0,00	0,00	0,00	0,09
2015-Sec. Municipal de Educação e Cultur	72,86	0,00	0,00	0,00	72,86
2015-Sec. Mun. de Transportes, Obras e Úrba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Fundo Municipal de Saúde Severiano	7.658,90	0,00	0,00	0,00	7.658,90
2015-Fundo Municipal de Assistência Soci	1.950,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2016-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2016-Sec. Municipal de Educação e Cultur	4.570,20	0,00	0,00	0,00	4.570,20
2016-Sec. Mun. de Transportes, Obras e Úrba	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
2016-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	29,25	0,00	0,00	0,00	29,25
2016-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec. Municipal de Assistência Social	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	1.798,00	1.798,00	0,00	0,00
2017-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	35.778,32	35.778,22	0,00	0,10
2017-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	6.301,08	6.270,50	0,00	30,58
2017-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	891,32	707,95	0,00	183,37
2017-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	8.522,76	8.522,76	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Transportes, Obras e Úrba	0,00	21.044,86	21.044,86	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	1.289,23	1.289,23	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
2017-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	19.734,75	15.148,79	0,00	4.585,96
2017-Sec. Municipal de Saúde Severiano Me	0,00	2.311,15	2.311,15	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	67.417,76	66.866,24	0,00	551,52
2017-Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	711,99	711,99	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	8.086,60	201,91	201,91	8.086,60	0,00
2013-Câmara Municipal de Severiano Melo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Câmara Municipal de Severiano Melo	8.086,60	0,00	0,00	8.086,60	0,00
2017-Câmara Municipal de Severiano Melo	0,00	201,91	201,91	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR					
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	24.994,64	166.003,13	160.651,60	8.086,60	22.259,57

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	81.145,83	714.596,97	392.660,12	392.660,11	59.361,63	343.721,06	365.980,63
Executivo	13.697,60	714.596,97	392.660,12	392.660,11	0,00	335.634,46	357.894,03
2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,64
2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
2014-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09
2015-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,86
2015-Sec. Mun. de Transportes, Obras e Úrba	1.585,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585,24	1.585,24
2015-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.658,90
2015-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2016-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	172,89	0,00	0,00	0,00	0,00	172,89	372,89
2016-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.570,20
2016-Sec. Mun. de Transportes, Obras e Úrba	11.839,47	0,00	0,00	0,00	0,00	11.839,47	13.539,47
2016-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,25
2016-Fundo Municipal de Saúde Severiano	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
2016-Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00

2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	5.820,50	5.820,50	5.820,50	0,00	0,00	0,10
2017-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,58
2017-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	2.269,65	2.269,65	2.269,64	0,00	0,01	183,38
2017-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	2.360,00	2.360,00	2.360,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	367.909,76	169.795,17	169.795,17	0,00	198.114,59	198.114,59
2017-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.585,96

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2017-Sec.Municipal de Saúde Severiano Me	0,00	400,00	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	320.193,76	196.371,50	196.371,50	0,00	123.822,26	124.373,78
2017-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	15.643,30	15.643,30	15.643,30	0,00	0,00	0,00
Legislativo	67.448,23	0,00	0,00	0,00	59.361,63	8.086,60	8.086,60
2013-Câmara Municipal de Severiano Melo	50.525,03	0,00	0,00	0,00	50.525,03	0,00	0,00
2015-Câmara Municipal de Severiano Melo	16.923,20	0,00	0,00	0,00	8.836,60	8.086,60	8.086,60
2017-Câmara Municipal de Severiano Melo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR							
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	81.145,83	714.596,97	392.660,12	392.660,11	59.361,63	343.721,06	365.980,63

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:05:46							
NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.							
- Mesmo que o balanço de 2018 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2018							

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS

Secretário Municipal

NETO PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:BAFCEC90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 6º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO VIII

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				RS 1,00	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATE O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	529.000,00	529.000,00	338.632,44	64,01	
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	114.000,00	114.000,00	4.572,59	4,01	
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	4.572,59	7,62	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	30.000,00	30.000,00	108.130,00	360,43	
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	108.130,00	360,43	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	185.000,00	185.000,00	81.304,46	43,95	
1.3.1 - ISS	180.000,00	180.000,00	81.304,46	45,17	
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	144.625,39	72,31	
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	

2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.892.000,00	11.892.000,00	10.708.141,71	90,04
2.1 - Cota parte do FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	8.756.879,61	91,22
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.740.000,00	8.740.000,00	8.050.671,96	92,11
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	430.000,00	430.000,00	357.214,39	83,07
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	430.000,00	430.000,00	348.993,26	81,16
2.2 - Cota parte do ICMS	1.900.000,00	1.900.000,00	1.752.784,66	92,25
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	4.000,00	4.000,00	2.206,44	55,16
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	3.000,00	3.000,00	1.510,20	50,34
2.5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	2.514,61	50,29
2.6 - Cota parte IPVA	380.000,00	380.000,00	192.246,19	50,59
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.421.000,00	12.421.000,00	11.046.774,15	88,94
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.500,00	3.500,00	953,65	27,25
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	442.700,00	442.700,00	324.094,22	73,21
5.1 - Transferências do salário-educação	135.000,00	135.000,00	130.712,62	96,82
5.2 - Transferências diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	1.920,00	48,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	166.500,00	166.500,00	138.296,80	83,06
5.4 - Transferências diretas - PNATE	67.200,00	67.200,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	68.000,00	68.000,00	51.678,53	76,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	1.486,27	74,31
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.066.000,00	1.066.000,00	90.720,00	8,51
6.1 - Transferências de convênios	1.066.000,00	1.066.000,00	90.720,00	8,51
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.512.200,00	1.512.200,00	415.767,87	27,49
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.206.400,00	2.206.400,00	2.000.379,69	90,66
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.748.000,00	1.748.000,00	1.610.134,12	92,11
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	380.000,00	380.000,00	350.556,69	92,25
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	800,00	800,00	441,24	55,16
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	600,00	600,00	298,29	49,71
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	502,86	50,29
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	76.000,00	76.000,00	38.446,49	50,59
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.710.000,00	3.710.000,00	3.556.727,36	95,87
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.610.000,00	3.610.000,00	3.554.018,67	98,45
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	2.708,69	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.403.600,00	1.403.600,00	1.553.638,98	110,69
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.289.000,00	3.792.656,90	3.382.565,02	89,19	3.382.565,02	89,19	0,00
13.1 - Com educação infantil	337.140,00	548.570,00	478.639,83	87,25	478.639,83	87,25	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.951.860,00	3.244.086,90	2.903.925,19	89,51	2.903.925,19	89,51	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.526.000,00	46.188,10	41.345,00	89,51	41.345,00	89,51	0,00
14.1 - Com educação infantil	224.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.301.240,00	46.188,10	41.345,00	89,51	41.345,00	89,51	0,00
15 - Total das despesas do Fundeb	3.815.000,00	3.838.845,00	3.423.910,02	89,19	3.423.910,02	89,19	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)		3.423.910,02
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%		95,10
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do ma (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%		1,16
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%		3,73
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2017 que não foram utilizados		0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2018		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
22-Educação infantil	561.900,00	548.570,00	478.639,83	87,25	478.639,83	87,25	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	561.900,00	548.570,00	478.639,83	87,25	478.639,83	87,25	0,00
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do	561.900,00	548.570,00	478.639,83	87,25	478.639,83	87,25	0,00

FUNDEB								
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23-Ensino fundamental	4.714.050,00	5.328.201,97	4.857.131,92	91,16	4.852.923,67	91,08	4.208,25	
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	3.253.100,00	3.290.275,00	2.945.270,19	89,51	2.945.270,19	89,51	0,00	
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.460.950,00	2.037.926,97	1.911.861,73	93,81	1.907.653,48	93,61	4.208,25	
24-Ensino médio	80.000,00	119.212,29	99.217,88	83,23	99.217,88	83,23	0,00	
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	5.355.950,00	5.995.984,26	5.434.989,63	90,64	5.430.781,38	90,57	4.208,25	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)								1.553.638,98
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício								0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb								0,00
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos								0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino								95.853,79
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)								0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+32+33+34+35)								1.649.492,77
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)								3.686.278,98
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos - Limite constitucional 25% ((37)/(3) x 100)%								33,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos impostos vinculados ao ensino	3.500,00	3.500,00	953,65	100,00	953,65	100,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salárioeducaçã	135.000,00	135.000,00	130.712,62	100,00	130.712,62	100,00	0,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	1.377.200,00	1.377.200,00	168.608,40	100,00	168.608,40	100,00	0,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	1.515.700,00	1.515.700,00	300.274,67	100,00	300.274,67	100,00	0,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	6.801.650,00	7.375.928,62	5.731.056,05	100,00	5.731.056,05	100,00	9.024,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE	10.501,75	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	9.258,27	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	1.243,48	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.243,48	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.554.018,67	130.712,62
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-(-) Orçamento do exercício	3.541.970,72	130.712,62
48.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.708,69	0,00
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.000,12	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:07:43

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E50D9185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 6º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO XIV

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)	
LRF, Art. 48, Anexo XIV	RS\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		21.790.003,00
Previsão Atualizada da Receita		21.790.003,00
Receitas Realizadas		17.919.035,22
Deficit Orçamentário		493.150,33
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)		790.837,66
DESPESAS		
Dotação inicial		21.790.003,00
Créditos Adicionais		1.641.065,68
Dotação Atualizada		23.431.068,68
Despesas Empenhadas		17.919.035,22
Despesas Liquidadas		17.080.954,85
Despesas Pagas		16.915.499,82
Superavit Orçamentário		838.080,37
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		17.919.035,22
Despesas Liquidadas		17.080.954,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		16.782.825,77
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-22.547,64	0,00 %
Resultado Primário	0,00	79.930,67	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	190.997,77	8.086,60	160.651,60	30.346,17
Poder Legislativo	182.709,26	0,00	160.449,69	22.259,57
Poder Judiciário	8.288,51	8.086,60	201,91	8.086,60
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	795.742,80	59.361,63	392.660,11	403.082,69
Poder Legislativo	728.294,57	0,00	392.660,11	335.634,46
Poder Judiciário	67.448,23	59.361,63	0,00	67.448,23
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	986.740,57	67.448,23	553.311,71	357.894,03

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a no Exercício	Aplicar % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.686.278,98	25%	33,37
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.903.925,19	60%	81,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	478.639,83	60%	13,46
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.231.419,46	3.457.342,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	2.349.552,44	15,00 %	21,27 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Valor Apurado no Exercício Corrente			
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP			
Total das Despesas / RCL (%)			%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:27:21

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:03CE19B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 6º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO IX**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)					
RREO - ANEXO 9 (LRF, Art.53, parágrafo 1, inciso I)					RS\$ 1,00
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA - (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	EXECUTAR INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.688.761,75	1.231.419,46	492.040,06	739.379,40	3.457.342,29
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDAS (II)	4.688.761,75	1.231.419,46	492.040,06	739.379,40	3.457.342,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-4.688.761,75	-1.231.419,46			-3.457.342,29

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 16:39:56

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4A2A38CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 6º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO XII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)					
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)					RS\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE(b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	529.000,00	529.000,00	338.632,44	64,01	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	4.572,59	7,62	
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	108.130,00	360,43	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.000,00	180.000,00	81.304,46	45,17	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	144.625,39	72,31	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa de Impostos	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.892.000,00	11.892.000,00	10.708.141,71	90,04	
Cota Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	8.756.879,61	91,22	
Cota Parte ITR	5.000,00	5.000,00	2.514,61	50,29	
Cota Parte IPVA	380.000,00	380.000,00	192.246,19	50,59	
Cota Parte ICMS	1.900.000,00	1.900.000,00	1.752.784,66	92,25	

Cota Parte IPI - Exportação	3.000,00	3.000,00	1.510,20	50,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.000,00	4.000,00	2.206,44	55,16
Desoneração ICMS LC 87/97	4.000,00	4.000,00	2.206,44	55,16
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	12.421.000,00	12.421.000,00	11.046.774,15	88,94
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.833.800,00	2.833.800,00	2.928.744,48	103,35
Provenientes da União	2.819.000,00	2.819.000,00	2.928.744,48	103,89
Provenientes do Estado	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	9.074,53	90,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.833.800,00	2.833.800,00	2.928.744,48	103,35

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100		
DESPESAS CORRENTES	4.988.986,00	5.906.932,49	5.014.161,44	84,89	4.936.482,32	83,57	77.679,12	
Pessoal e Encargos Sociais	2.191.336,00	1.757.398,00	1.603.330,00	91,23	1.603.330,00	91,23	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	2.797.650,00	4.149.534,49	3.410.831,44	82,20	3.333.152,32	80,33	77.679,12	
DESPESAS DE CAPITAL	788.700,00	1.049.194,69	273.210,01	26,04	5.500,00	0,52	267.710,01	
Investimentos	788.700,00	1.049.194,69	273.210,01	26,04	5.500,00	0,52	267.710,01	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.777.686,00	6.956.127,18	5.287.371,45	76,01	4.941.982,32	71,05	345.389,13	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IV) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IV) x 100		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.833.800,00	2.833.800,00	2.928.744,48	55,39	2.928.744,48	59,26	0,00	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS 2	.833.800,00	2.833.800,00	2.928.744,48	55,39	2.928.744,48	59,26	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	10.000,00	9.074,53	9.074,53	0,00	9.074,53	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	0,00	-	0,00	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.843.800,00	2.842.874,53	2.937.819,01	103,34	2.937.819,01	103,34	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	2.933.886,00	4.113.252,65	2.349.552,44	57,12	2.004.163,31	48,72	345.389,13	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUTIC.E LEGAIS (VII%)=(VI(h ou i)/IIIb)*100)-LIMITE CONSTITUCIONAL 15%								21,27
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) -(15xIIIb)/100)								692.536,32

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100	
Atenção básica	2.621.373,00	3.215.349,88	2.362.050,38	44,67	2.081.084,77	42,11	280.965,61
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.438.703,00	1.663.977,12	986.515,90	18,66	953.193,48	19,29	33.322,42
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	16.500,00	16.500,00	997,50	0,02	997,50	0,02	0,00
Vigilância epidemiológica	226.960,00	251.265,39	218.086,26	4,12	218.086,26	4,41	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	1.474.150,00	1.809.034,79	1.719.721,41	32,53	1.688.620,31	34,17	31.101,10
TOTAL DE DESPESAS	5.777.686,00	6.956.127,18	5.287.371,45	100,00	4.941.982,32	100,00	345.389,13

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO:21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:11:44

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:BAFDFA20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 6º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO XIII

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)												
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)												RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018										
		No bimestre					Até o bimestre					
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2018)	<2019>	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	
Do ente federado, exceto (A) - (I)												
Das estatais não-dependentes (A)												
TOTAL DAS DESPESAS												
PPP A CONTRATAR (II)												

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	14.833.737,85	16.782.825,77																		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II)																				
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%) (V=IV/III)	0,00	0,00																		

Nota:

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:14:32

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:00391EBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2019 - PMVV**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: CAROLYNE DA SILVA QUEIRÓZ – ME CNPJ: 23.549.105/0001-08

OBJETO: Aquisição de peças de reposição para os veículos de pequeno, médio e grande porte da Prefeitura de Venha-Ver/RN.

PRODUTOS CONTRATADOS: O PARÂMETRO utilizado para este contrato será a tabela de preços, à vista, da montadora das respectivas marcas, vigente no 5º (quinto) dia útil anterior à data de apresentação da nota fiscal.

PEÇA ORIGINAL OU SIMILAR	Peça que se destina a substituir a peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, segundo a nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 e ABNT NBR 15832:
--------------------------	--

item	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	COMBUSTIVEL	DESCONTO MÍNIMO EM TERMOS PERCENTUAIS (%)
01	CAMINHÃO V W 26.280 CRM 6 X 2 2013/2013 - PLACA OKB 2298	DIESEL	9 %
02	CAMINHÃO FORD CARGO 1319 2013/2013 - PLACA OKC 6304	DIESEL	9 %
03	CAMINHÃO FORD/CARGO 1717 CN 2011/2012 - PLACA NNW 0744	DIESEL	9 %
04	CAMINHÃO INTERNACIONAL / 4400P7 6X4 2013/2014 - PLACA OJZ 4932	DIESEL	8,5 %
05	ÔNIBUS V W 15.190 BOD. E. HD ORE 2010/2011 - PLACA NNZ 0658	DIESEL	9 %
06	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2013/2013 - PLACA OJZ 1399	DIESEL	9 %
07	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2014/2014 - PLACA OGG 3644	DIESEL	9 %
08	ÔNIBUS IVACO/CITYCLASS 70C17 2012/2013 - PLACA OJT 8185	DIESEL	9 %
09	ÔNIBUS V W 15.190 BOB E. S. ORE 2012/2013 - PLACA OJZ 2128	DIESEL	9 %
10	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 2010/2010 - PLACA NNW 5262	DIESEL	9 %
11	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 2011/2012 - PLACA NOH 5488	DIESEL	9 %
12	CITROEN /AIRCROSS N FEEL 2016/2017 - PLACA QGI 6793	ALCOOL/GAS.	10 %
13	FIAT/DUCATO N ALTECH ANS 2011/2012 - PLACA NOF 8474	DIESEL	12 %
14	FIAT/UNO MILLE WAY ECON. 2013/2013 - PLACA OJV 7544	ALCOOL/GAS.	12 %
15	GM PRISMA JOY 2009/2010 - PLACA NNR 5490	ALCOOL/GAS.	13 %
16	FIAT/PALIO FIRE WAY 2015/2016 - PLACA OGF 4258	ALCOOL/GAS.	14 %
17	FIAT/FIORINO TECFORM ABI 2016/2016 - PLACA QGO 3963	ALCOOL/GAS.	15 %
18	FIAT/MOBI LIKE 2017/2018 - PLACA QGJ 4364	ALCOOL/GAS.	17 %

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial n.º. 009/2018 – SRP/PMVV).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de maio de 2019.

Data do Contrato: 21 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:9F2D1C7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2018 - DESPESA DE PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º QUADRIMESTRE DE 2018

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	(Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABRIL/2018	MAIO/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.160.917,82	1.049.573,69	1.008.881,30	1.068.167,46	1.140.003,54	1.082.002,15	1.045.515,97	1.464.248,38	1.108.989,39	1.046.155,14	1.137.199,88	1.944.525,23	14.256.179,95	0,00	
Pessoal Ativo	1.160.917,82	1.049.573,69	1.008.881,30	1.068.167,46	1.140.003,54	1.082.002,15	1.045.515,97	1.464.248,38	1.108.989,39	1.046.155,14	1.137.199,88	1.944.525,23	14.256.179,95	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.156.202,63	879.598,93	887.167,06	954.051,79	1.015.913,74	977.550,35	934.546,37	1.336.971,52	1.007.047,32	927.468,50	992.592,08	1.669.111,71	12.738.222,00	0,00	
Obrigações Patronais	4.715,19	169.974,76	121.714,24	114.115,67	124.089,80	104.451,80	110.969,60	127.276,86	101.942,07	118.686,64	144.607,80	275.413,52	1.517.957,95	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	259.159,76	116.509,93	112.980,73	125.671,44	153.446,30	155.879,29	114.578,36	134.802,15	138.116,39	122.987,17	132.730,34	220.237,57	1.787.099,43	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	8.828,32	6.802,18	10.028,20	7.855,81	13.122,55	8.650,00	5.721,60	7.743,24	8.885,48	77.637,38	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.585,65	24.065,67	8.878,96	15.884,08	22.675,68	84.090,04	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	164.891,49	23.741,87	20.989,51	12.534,34	43.988,59	43.036,10	3.500,00	5.000,00	2.000,00	3.634,65	1.930,64	-2.558,05	322.689,14	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Previdenciária dos Servidores (Decisão Nº 1482/2014 – TC - Processo Nº 012704/2013 – TC)	76.254,38	76.595,36	77.952,21	85.443,08	83.941,19	83.967,41	84.423,94	85.191,14	84.611,78	86.064,66	82.780,80	155.484,29	1.062.710,24	0,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN)	18.013,89	16.172,70	14.039,01	18.865,70	18.714,34	18.847,58	18.798,61	18.902,81	18.788,94	18.687,30	24.391,58	35.750,17	239.972,63	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	901.758,06	933.063,76	895.900,57	942.496,02	986.557,24	926.122,86	930.937,61	1.329.446,23	970.873,00	923.167,97	1.004.469,54	1.724.287,66	12.469.080,52	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR												% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													24.181.927,52		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													-		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													24.181.927,52		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													12.469.080,52	51,56%	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													13.058.240,86	54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													12.405.328,82	51,30%	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													11.752.416,77	48,60%	

NOTA: A despesa líquida com Pessoal ativo nos últimos 12 meses possuiu o montante de R\$ 13.531.790,76. Deduz-se desse total os valores recolhidos da Contribuição Previdenciária dos Servidores Ativos, conforme a Decisão do Processo nº 12.704/2013 - TC, no valor de R\$ 1.062.710,24, e o Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN) no valor de R\$ 239.972,63 nos últimos doze meses, perfazendo o valor líquido de R\$ 12.469.080,52.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 5231/O-7
ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO	
Controladora Geral	

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:86D467C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2018 - RCL

MUNICÍPIO DE ACARI/RN														Em Reais	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
6º BIMESTRE/2018															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018	
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABRIL/2018	MAIO/2018	JUNHO/2018	JULHO/2018	AGOSTO/2018	SETEMBRO/2018	OUTUBRO/2018	NOVEMBRO/2018	DEZEMBRO/2018			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.032.482,77	2.366.668,79	2.044.698,60	2.163.362,82	2.277.245,69	2.533.697,93	2.399.779,81	2.132.735,84	1.828.708,54	1.973.416,21	2.093.218,31	3.407.081,92	27.253.097,23	34.196.294,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.494,39	50.697,60	119.406,45	53.958,55	84.106,70	60.054,78	67.379,95	79.589,26	70.188,97	64.133,16	60.948,70	115.539,84	875.498,35	817.698,00	
IPTU	9.481,36	2.307,55	1.432,91	335,18	-	-	-	-	-	-	2.068,02	24.177,34	39.802,36	50.000,00	
ISS	19.931,64	17.413,28	93.859,10	23.036,67	56.456,34	31.699,21	39.809,30	50.845,82	42.844,84	36.167,90	29.067,21	51.197,49	492.328,80	375.000,00	
ITBI	-	1.300,00	1.900,00	100,00	1.100,00	1.790,00	1.650,00	851,20	1.950,00	685,00	332,50	780,00	12.438,70	50.000,00	
IRRF	18.013,89	17.886,13	16.629,44	25.479,20	23.350,36	24.123,07	23.570,65	24.217,24	23.574,13	26.662,76	27.280,97	38.840,01	289.627,85	260.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.067,50	11.790,64	5.585,00	5.007,50	3.200,00	2.442,50	2.350,00	3.675,00	1.820,00	617,50	2.200,00	545,00	41.300,64	82.698,00	
Contribuições	46.482,46	48.614,03	41.596,61	42.412,18	39.435,83	43.457,40	44.440,93	47.564,89	48.039,74	50.423,77	51.421,03	52.177,29	556.066,16	523.536,00	
Receita Patrimonial	12.248,47	9.602,65	11.312,26	9.954,33	11.559,98	10.620,88	12.641,95	26.117,24	20.769,29	9.333,92	9.688,41	11.007,64	154.857,02	524.627,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.069,97	6.864,15	8.143,76	7.826,83	7.754,98	7.738,38	9.282,45	8.668,24	6.367,79	6.692,92	5.963,41	7.802,14	91.175,02	440.627,00	
Outras Receitas Patrimoniais	4.178,50	2.738,50	3.168,50	2.127,50	3.805,00	2.882,50	3.359,50	17.449,00	14.401,50	2.641,00	3.725,00	3.205,50	63.682,00	84.000,00	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21.814,00	
Transferências Correntes	1.921.179,64	2.254.503,47	1.870.445,67	2.052.005,64	2.139.393,05	2.418.361,85	2.267.509,74	1.978.651,75	1.685.495,93	1.846.270,20	1.968.276,65	2.854.323,81	25.256.417,40	32.111.094,00	
Cota-Parte do FPM	927.847,09	1.212.986,30	816.814,00	856.402,87	1.051.014,38	984.224,98	1.133.784,89	843.302,37	635.534,29	721.528,10	906.325,10	1.586.075,08	11.675.839,45	14.310.000,00	
Cota-Parte do ICMS	316.175,62	211.305,18	251.099,31	257.958,17	256.768,78	230.124,64	295.210,68	215.868,47	256.414,77	302.262,12	250.906,57	281.806,07	3.125.900,38	3.800.000,00	
Cota-Parte do IPVA	7.933,04	12.369,93	25.006,34	28.870,96	36.877,64	42.930,58	35.182,96	31.611,40	23.569,61	21.021,90	10.539,28	8.977,50	284.891,14	380.000,00	
Cota-Parte do ITR	109,76	40,41	-	25,99	-	-	112,61	86,31	1.598,33	1.899,29	220,36	120,65	4.213,71	8.500,00	
Transferências da LC 87/1996	327,69	327,69	327,69	327,69	327,69	327,69	327,69	327,69	327,69	327,69	327,69	327,69	3.932,28	12.000,00	
Transferências da LC 61/1989	248,50	253,51	211,45	225,74	230,07	252,64	212,61	229,93	229,92	233,35	224,04	269,96	2.821,72	12.000,00	
Transferências do FUNDEB	465.793,85	509.076,00	439.075,57	446.119,56	498.470,49	458.207,40	448.203,34	415.469,94	384.357,56	441.343,47	445.475,87	519.425,58	5.471.018,63	5.600.000,00	
Outras Transferências Correntes	202.744,09	308.144,45	337.911,31	462.074,66	295.704,00	702.293,92	354.474,96	471.755,64	383.463,76	357.654,28	354.257,74	457.321,28	4.687.800,09	7.988.594,00	
Outras Receitas Correntes	3.077,81	3.251,04	1.937,61	5.032,12	2.750,13	1.203,02	7.807,24	812,70	4.214,61	3.255,16	2.883,52	374.033,34	410.258,30	197.525,00	
DEDUÇÕES (II)	268.542,18	303.629,25	232.730,72	247.627,94	287.758,03	270.419,63	218.699,96	237.188,00	202.323,80	228.141,73	258.100,13	316.008,34	3.071.169,71	3.404.500,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	250.528,29	287.456,55	218.691,71	228.762,24	269.043,69	251.572,05	199.901,35	218.285,19	183.534,86	209.454,43	233.708,55	280.258,17	2.831.197,08	3.404.500,00	
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720	18.013,89	16.172,70	14.039,01	18.865,70	18.714,34	18.847,58	18.798,61	18.902,81	18.788,94	18.687,30	24.391,58	35.750,17	239.972,63	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.763.940,59	2.063.039,54	1.811.967,88	1.915.734,88	1.989.487,66	2.263.278,30	2.181.079,85	1.895.547,84	1.626.384,74	1.745.274,48	1.835.118,18	3.091.073,58	24.181.927,52	30.791.794,00	

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:407896A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2018 - RESTOS A PAGAR

ANEXO 07						Poder/Órgão: MUNICÍPIO DE ACARI						
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Bimestre de Referência: 6o Bimestre/2018						
LRF, art. 53, inciso V - Anexo VII						em Reais						
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	INSCRITOS		Pagos	Cancelados	Saldo	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANÇAS	52.325,00	10.961,83	10.961,83	-	52.325,00	-	-	-	-	-	-	52.325,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	-	494,76	494,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	-	5.652,15	5.509,89	90,00	52,26	247.570,84	-	294.853,71	244.677,47	0,01	2.893,36	2.945,62
SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	-	62.244,38	17.286,29	5.264,00	39.694,09	-	182.018,48	50.138,67	50.138,67	126.956,61	4.923,20	44.617,29
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	-	43.396,56	43.178,48	51,73	166,35	-	-	-	-	-	-	166,35
SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER	-	4.382,64	4.382,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	-	1.877,13	1.877,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	-	1.523,83	1.523,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR:	52.325,00	130.533,28	85.214,85	5.405,73	92.237,70	247.570,84	182.018,48	344.992,38	294.816,14	126.956,62	7.816,56	100.054,26

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:E77273AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

43-EQUADOR (EXECUTIVO)														
Relatório resumido da execução orçamentária														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														
Bimestre : 11/2018 - 12/2018														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.440.421,02	1.706.018,56	1.366.984,10	1.560.322,93	1.619.031,13	1.855.287,03	1.650.309,16	1.401.760,04	1.216.530,39	1.399.162,49	1.402.658,20	2.223.858,03	18.842.343,08	22.848.180,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.319,62	30.737,76	28.088,10	31.788,49	43.081,74	36.745,77	33.560,99	35.417,51	37.191,25	35.882,56	34.641,16	54.438,59	424.893,54	483.909,00
IPTU	0,00	2.193,55	430,25	1.125,40	0,00	303,50	401,25	26,25	153,70	0,00	0,00	0,00	4.633,90	19.921,00
ISS	5.294,06	6.900,99	6.578,39	8.682,44	21.136,98	13.884,39	10.643,57	13.929,64	13.003,26	13.030,30	13.763,13	19.716,48	146.563,63	202.451,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	436,60	1.861,60	643,03	426,90	0,00	5.368,13	14.071,00
IRRF	18.025,56	19.357,37	20.300,46	20.973,35	19.944,76	22.090,88	21.880,17	20.940,02	21.733,17	22.142,23	20.359,13	34.514,11	262.261,21	237.897,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	2.285,85	779,00	1.007,30	0,00	467,00	636,00	85,00	439,52	67,00	92,00	208,00	6.066,67	9.569,00
Contribuições	0,00	1.869,39	5.095,54	3.880,32	1.904,54	1.405,42	425,16	2.958,18	2.608,48	1.812,86	2.082,01	5.087,23	29.129,13	14.547,00
Receitas Patrimoniais	2.299,49	2.198,64	2.271,24	2.250,28	2.499,85	2.624,98	3.024,49	3.116,96	16.554,55	2.847,59	4.399,05	2.881,37	46.968,49	46.114,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.299,49	2.198,64	2.271,24	2.250,28	2.499,85	2.624,98	3.024,49	3.116,96	16.554,55	2.847,59	4.399,05	2.881,37	46.968,49	46.114,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.358,00
Transferências Correntes	1.414.414,47	1.661.507,16	1.311.556,93	1.509.220,71	1.571.545,00	1.810.608,61	1.609.258,71	1.354.817,09	1.144.666,49	1.354.759,67	1.357.676,17	2.158.770,65	18.258.801,66	21.970.653,72
Cota-Parte do FPM	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	8.756.879,61	5.345.200,00
Cota-Parte do ICMS	256.753,76	172.835,38	205.384,66	210.994,80	210.021,96	188.228,60	241.465,19	176.567,89	209.732,39	247.232,87	205.227,00	230.500,99	2.554.945,49	2.376.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.208,95	5.194,96	8.551,93	13.293,03	15.056,04	15.615,62	15.052,54	10.155,67	3.306,51	3.848,09	4.078,13	2.099,38	99.460,85	105.466,00

Cota-Parte do ITR	7.780,73	0,00	0,00	0,00	0,00	5,25	161,79	81,37	115,72	8.613,24	7.765,66	7.757,46	32.281,22	7.043,50
Transferências da LC 87/1996	268,03	268,03	268,03	268,03	268,03	268,03	268,03	268,03	268,03	268,03	268,03	268,03	3.216,36	6.166,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	325.365,96	353.414,48	304.822,44	309.708,45	346.051,90	318.100,15	311.155,05	288.772,21	266.831,53	306.392,72	309.261,57	360.599,52	3.800.475,98	3.992.205,00
Outras Transferências Correntes	125.151,73	220.054,59	179.919,38	332.654,24	211.886,29	550.222,21	190.817,42	246.495,14	187.761,58	247.258,65	151.331,96	367.988,96	3.011.542,15	10.138.573,22
Outras Receitas Correntes	387,44	9.705,61	19.972,29	13.183,13	0,00	3.902,25	4.039,81	5.450,30	15.509,62	3.859,81	3.859,81	2.680,19	82.550,26	138.598,70
DEDUÇÕES (II)	-190.591,81	-216.568,59	-163.652,59	-170.712,95	-199.710,08	-185.334,08	-148.648,04	-161.878,78	-137.366,43	-159.451,96	-178.600,84	-214.173,64	2.126.689,79	-1.924.996,90
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-190.591,81	-216.568,59	-163.652,59	-170.712,95	-199.710,08	-185.334,08	-148.648,04	-161.878,78	-137.366,43	-159.451,96	-178.600,84	-214.173,64	2.126.689,79	-1.924.996,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.249.829,21	1.489.449,97	1.203.331,51	1.389.609,98	1.419.321,05	1.669.952,95	1.501.661,12	1.239.881,26	1.079.163,96	1.239.710,53	1.224.057,36	2.009.684,39	16.715.653,29	20.923.183,52

FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.031), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/01/2019 e hora de emissão: 15:48:55.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:E670D20C

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

43-EQUADOR (EXECUTIVO)												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											Bimestre: 11/2018 - 12/2018	
RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, Inciso V)											R\$ 1,00	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/Dez/2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/Dez/2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)	8.582,89	611.500,27	608.769,25	2.520,00	8.793,91	136.502,37	3.060,51	1.523,51	1.523,51	0,00	138.039,37	146.833,28
PODER EXECUTIVO	8.582,89	611.500,27	608.769,25	2.520,00	8.793,91	136.502,37	3.060,51	1.523,51	1.523,51	0,00	138.039,37	146.833,28
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	8.582,89	611.500,27	608.769,25	2.520,00	8.793,91	136.502,37	3.060,51	1.523,51	1.523,51	0,00	138.039,37	146.833,28

FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.031), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/01/2019 e hora de emissão: 15:50:23.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

